JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Carlinda 6
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Diamantino 11
Camara Municipal de Dom Aquino 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Camara Municipal de Paranatinga 12
Camara Municipal de Poxoréu 13
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 14
Camara Municipal de São José do Xingu 14
Camara Municipal de Tabaporã 14
Camara Municipal de Tangará da Serra 14
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 15
Camara Municipal de Várzea Grande 15
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 16
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 19
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araguainha 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 69
Prefeitura Municipal de Aripuanã 72
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 73
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 74
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 75
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 75
Prefeitura Municipal de Brasnorte 79
Prefeitura Municipal de Cáceres 79
Prefeitura Municipal de Campinápolis 85
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 85
Prefeitura Municipal de Campo Verde 95
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 100
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 103
Prefeitura Municipal de Canarana 107
Prefeitura Municipal de Carlinda 113
Prefeitura Municipal de Castanheira 116
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 118
Prefeitura Municipal de Colíder 118
Prefeitura Municipal de Colniza 123
Prefeitura Municipal de Comodoro 127
Prefeitura Municipal de Confresa 131
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 135
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 136
Prefeitura Municipal de Cuiabá 139

Prefeitura Municipal de Curvelândia 140
Prefeitura Municipal de Diamantino 140
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 148
Prefeitura Municipal de General Carneiro 154
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 156
Prefeitura Municipal de Guiratinga 157
Prefeitura Municipal de Indiavaí 157
Prefeitura Municipal de Itanhangá 157
Prefeitura Municipal de Itiquira 157
Prefeitura Municipal de Jaciara 161
Prefeitura Municipal de Jauru 161
Prefeitura Municipal de Juara 168
Prefeitura Municipal de Juruena 170
Prefeitura Municipal de Juscimeira 178
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Marcelândia 180
Prefeitura Municipal de Matupá 191
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 193
Prefeitura Municipal de Nobres 216
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 218
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 219
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 264
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 265
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 266
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 270
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 271
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 271
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 274
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 278
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 278
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 289
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 290
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 292
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 293
Prefeitura Municipal de Paranatinga 293
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 295
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 304
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 307
Prefeitura Municipal de Poconé 308
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 310
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 311
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 312
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 313
Prefeitura Municipal de Poxoréu 315
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 316
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 316
Prefeitura Municipal de Rio Branco 316
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 317
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 320
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 321
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 323
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 324
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 324
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 331
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 332
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 332
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 334
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 364
Prefeitura Municipal de Tabaporã 365
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 440
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 450
Prefeitura Municipal de União do Sul 451
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 452

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 452
Prefeitura Municipal de Vila Rica 459

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

"Atualiza valores das diárias para Presidente, Diretor, Vereadores, Coordenadores, Encarregados e demais funcionários da Câmara Municipal, conforme determina o Art. 6º da Lei Municipal nº 257/2010 de 14 de Abril de 2010"

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, *Presidente da Câmara, Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:*

Considerando a necessidade de atualização dos valores das diárias para Presidente, Diretor, Vereadores, Coordenadores, Encarregados e demais funcionários da Câmara Municipal, conforme determina o Art. 6º da Lei Municipal nº 257/2010;

Considerando a defasagem dos valores das diárias desde o ano de 2010 devido a inflação acumulada do período ser de 67,21% segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado e definido os valores das diárias, conforme subscrito:

DESCRIÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Diária presidente	R$ 500,00	R$ 830,00
Diária vereadores e Diretores	R$ 250,00	R$ 410,00
Diária Coordenadores, Encarregados e demais servidores	R$ 200,00	R$ 330,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, em 13 de Julho de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 016/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 002/2022.

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA SE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 002/2022**:

Contrato nº 002-2022 – UCMMAT inscrita no CNPJ nº **33.003.757/0001 -98.**

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a UCMMAT.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 46, DE 14 DE JULHO DE 2022

"***Altera o caput, do artigo 26, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do art.42, I, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, bem como fundamento nos arts. 260, II, e 266, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

"**Art. 1º** O caput, do artigo 26, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 26.** A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Legislativa anual, independente de convocação, do dia 02 de fevereiro a 17 de julho e do 1º de agosto a 22 de dezembro."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de julho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR

(PASTOR JÚNIOR)

1º Secretário

NEGAÇÃO

2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA LIVRE DURANTE O PERÍODO ELEITORAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 25, II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 24, IV, "d" do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o § 3º, ao art. 148-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/l2/2004):

"**Art. 148-A (…)**

(…)

§ 3º Durante os 03 (três) meses que antecedem o período eleitoral, incluindo o 2º Turno, ficará suspenso o uso da Tribuna Livre, devendo o participante no período em que ela funcionar regularmente, cumprir todos os requisitos previsto neste Regimento Interno e em outras Resoluções desta Câmara Municipal de Cáceres, apresentando em seus requerimentos os seguintes documentos:

I - cópias dos documentos pessoais:

a) Registro Geral – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de endereço;

e) Indicar, expressamente, a matéria que será exposta;

f) Assinar termo de responsabilidade civil e criminal pelos conceitos que emitir e pela autenticidade das assinaturas, nos seguintes termos:

TERMO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

Em atenção ao disposto no Art. 148-4, § 3o, do Regimento Interno,

EU, _____, portador documento de identificação (RG) nº _____ e Título de Eleitor nº _____, zona eleitoral nº_____, declaro estar ciente que não abordarei outro assunto além do assunto constante do pedido de uso da Tribuna Livre sendo responsável pelos conceitos que emitir.

Cáceres/MT, __, de _____ de 20____.

Nome por extenso _____

Assinatura

II - Se o requerente vier representar alguma instituição, comunidade, bairro, distrito, associação, fundação, entidade, mesmo aquelas consideradas *sui generis*, deverá obrigatoriamente apresentar no ato do pedido da Tribuna Livre, cópia da Ata da reunião dos Membros/Associados, contendo a aprovação e/ou autorização da Diretoria/Membros, com maioria e/ou unanimidade dos votos, para representar a referida instituição na Câmara Municipal de Cáceres, ou para falar em nome dela, e, caso não apresente este documento o pedido será indeferido de plano."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 14 de julho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR

(PASTOR JÚNIOR)

1º Secretário

NEGAÇÃO

2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18 de julho de 2022, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 12/2022

Ø De 30 de junho de 2022.

Ø Altera parcialmente a Lei Complementar nº 164/2018, e dá outras providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2022

Ø De 22 de junho de 2022

Ø "Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 27 /2022

Ø De 23 de março de 2022

Ø Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro adicional a Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e a Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002 /2022

Ø De 01 de julho de 2022

Ø Concede homenagem aos Pioneiros de Canarana, alusivo aos 50 anos de Colonização. Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 15 de julho de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 024/2022

SÚMULA: "Estabelece o Recesso Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o período do recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda/MT, recesso administrativo entre os dias 18 de julho a 31 de julho de 2022, devendo nesse período permanecer o trabalho interno.

Art. 2º. As atividades administrativas retornarão ao expediente ordinário no dia 01 de agosto de 2022 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 14 de julho de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022

EMENTA: Fixa dia, hora e duração das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Carlinda/MT, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Jose Henrique Bertipaglia, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As seções ordinárias da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, realizar-se-ão no horário das 8:00 às 12:00 horas, cada uma com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia, de acordo com a seguinte cronologia:

ü Segunda semana de cada mês – seção ordinária na quinta-feira; ü Quarta semana de cada mês – seção ordinária na quinta-feira.

Parágrafo Único – Havendo necessidade poderá a Câmara Municipal de Carlinda transferir temporariamente o dia e hora das seções ordinárias, desde que haja ampla divulgação nos meios de comunicação.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Carlinda/MT, 15 de julho de 2022.

Jose Henrique Bertipaglia

Vereador - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 45/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.385/0001-08, neste ato presentado pelo **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente **de CONTRATANTE;** e a Empresa **MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº.:36.964.153/0001-04 localizada na Avenida das Acácias, Nº67 Jardim Botânico, representada neste ato pelo Maria Olinda Passolongo Cabral, brasileira, viúva , empresaria, inscrita no CPF n° 018.474.541-19, residente domiciliada na Avenida das Acacias,n°67, Jardim Botânico, SINOP – MT ,que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo de compras nº 45/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de manutenção do website da Câmara Municipal de Confresa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

	Descrição/especificação	Quantidade	Valor Unitário Mensal
1	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE E EMAILS CONFRESA.MT.LEG.BR 30 GIGA DE ESPAÇO EM DISCO TRAFEGO DE DADOS NA INTERNET ILIMITADOS CONTAS DE E- MAIL ILIMITADAS BACK-UP (COPIA DE DEGURANÇA) PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	12 meses	R$ 490,00
VALOR TOTAL = R$ 5.880,00			

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.800,00.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *2022* na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Forma de Prestação do Serviço e Pagamentos.

5.1 – A prestação do serviço será regida de acordo com o disposto no Termo de Referência e com base nas demais diretrizes delineadas neste termo contratual.

5.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do serviço prestado, tais como a quantidade e especificação dos valores unitários dos serviços executados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser elaborado

relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando-os posteriormente ao gestor do contrato.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, a Licença de Localização e Funcionamento válida;

10.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de quantidade e especificidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
f) Assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos da contratante que estejam sob sua responsabilidade;
g) Quando for necessária a presença de empregados da contratada na sede da Câmara, **estes deverão se apresentar devidamente identificados.**
i) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues em desacordo com o contrato; prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 15 de julho de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL ME

Proprietário

CONTRATADO.

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com **a ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA,** CNPJ nº **07.093.380/0001-03**objetivando a **AQUISÇÃO DE KIT DE REVISÃO VEICULO OFICIAL HILUX CD DSL 4X4 SR AT 21/21, PLACA RCG7E7.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. A estimativa do valor é de R$ 1.811,80 (hum mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos).

Confresa, 15 de julho de 2022.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 060/2022

Portaria nº. 060/2022

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 12/04/2020 a 11/04/2021 a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Sonia Juliana Jesus da Silva, o gozo das férias do período aquisitivo** 12/04/2020 a 11/04/2021**.**

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 20 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, com retorno às atividades em 01 de agosto de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 15 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 061/2022

Portaria nº. 061/2022

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2020/2021 a servidora Aline Simony Stella.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Aline Simony Stella, o gozo das férias do período aquisitivo** 2020/2021**.**

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 18 de julho de 2022 a 27 de julho de 2022, com retorno às atividades em 28 de julho de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 15 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CARTA CONTRATO 002/2022

ARTA CONTRATO 002/2022

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, vereador presidente **FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Dom Aquino-MT, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 880469, expedida pela SJSPPPM-MT., inscrito no CPF sob o nº 550.628.901-44.

CONTRATADA

ROSALIA ARAUJO DA COSTA, brasileira, profissão autônoma, inscrita no CPF nº 026.252.011-77, e RG nº 1468050-5, residente e domiciliada a Rua Odilon de Brito 76, em Dom Aquino-MT, resolvem ajustar a Prestação se serviço, sob as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a contratação de serviços de Limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Dom Aquino, situada a avenida Pedro Celestino nº 127, por um período de 30 dias, sendo de 11/07/2022 a 10/08/2022.

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago no final do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pelo fato da servidora titular, encontrar-se de férias no período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis vigentes e nas normas gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 11 de julho de 2022.

_____ _____

Câmara Municipal ROSALIA ARAUJO DA COSTA

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO Contratada

Contratante

Testemunhas:

01)_____

Maria Bernabete P. Araujo

CPF. 110.016.741-20

02)_____

Sebastiana Luzia Borges da Costa

CPF. 387.986.111-00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA - AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA Nº 036/2022/GP/CMNG

"CONCEDE AFASTAMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SRA. MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN** Presidente, da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - Afastar temporariamente por motivo de saúde a Servidora efetiva Sra. **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO,** Matrícula Nº 18, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

ART. 2º - Compete ao INSS o pagamento da remuneração referente ao período de afastamento do atestado médico que exceder 15 dias.

§ 1º - Período de Auxílio-doença conforme atestado médico de 11 de julho de 2022 a 08 de outubro de 2022.

§ 2º - Retorno Previsto ao Trabalho em 09 de outubro de 2022.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Presidente, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para o Legislativo Municipal, 2022/2023.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas do dia 27/07/2022, a licitação na modalidade CONVITE Nº 003/2022, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 15 de julho de 2022.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios para o Legislativo Municipal, 2022/2023.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas do dia 26/07/2022, a licitação na modalidade CONVITE Nº 002/2022, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas quatro empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 15 de julho de 2022.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
DITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - D

Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado preliminar das provas (escrita objetiva + títulos), referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, conforme segue:

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO L.P. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

580884 GABRIEL CAPRISTO STECCA 16/07/1990 25,0 10,0 50,0 85,0 5,0 90,0 1.

578893 SARA TEIXEIRA MARINS 06/03/1991 25,0 5,0 50,0 80,0 3,0 83,0 2.

580928 JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA 06/06/1998 20,0 10,0 45,0 75,0 75,0 3.

578939 WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA 10/12/1995 30,0 0,0 35,0 65,0 3,0 68,0 4.

578954 GISELLE SOARES FARIAS PINTO 14/03/1997 25,0 5,0 35,0 65,0 65,0 5.

579478 JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA 30/04/1996 25,0 0,0 35,0 60,0 3,0 63,0 6.

579335 GABRIEL DA SILVA RAMOS 24/04/1997 15,0 5,0 40,0 60,0 60,0 7.

578961 FLAVIL SOUSA LIRA 12/10/1965 25,0 5,0 30,0 60,0 60,0 8.

580926 ADIEL FABRYCIO VIEIRA DA SILVA 07/06/1998 20,0 10,0 30,0 60,0 60,0 9.

580816 IVAN MIRANDA PEREIRA DA SILVA 08/06/1990 25,0 10,0 25,0 60,0 60,0 10.

579235 VANDERLEI ELIAS DA CUNHA 02/04/1975 20,0 5,0 30,0 55,0 3,0 58,0 11.

580014 SANDRA MARA ALVES ARANA FRANZAO 27/06/1983 25,0 0,0 30,0 55,0 55,0 12.

579160 ALEXSANDER PAZ LANDIM 18/12/1996 15,0 10,0 30,0 55,0 55,0 13.

579208 LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS 31/12/1992 15,0 0,0 35,0 50,0 3,0 53,0 14.

580502 EDUARDO STEFANO MAZZUTTI 22/04/1988 20,0 5,0 25,0 50,0 3,0 53,0 15.

579171 AVELINE GAIL CALIXTO 28/05/1984 15,0 0,0 35,0 50,0 50,0 16.

579364 CHARLES DANY SANTOS DA SILVA 12/06/1984 15,0 0,0 35,0 50,0 50,0 17.

580374 THOMAS JEFFERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO 28/07/1981 10,0 10,0 30,0 50,0 50,0 18.

580933 LAIS DA SILVA GALVAO 28/05/1996 25,0 0,0 25,0 50,0 50,0 19.

579313 THASSIA LORENA DE ANDRADE DIAS 17/09/1986 20,0 5,0 25,0 50,0 50,0 20.

580951 JEFFERSON LIMA VIEIRA 25/10/1989 20,0 5,0 25,0 50,0 50,0 21.

578959 MARIA KAROLINA GONCALVES DA SILVA 03/08/1997 15,0 0,0 30,0 45,0 45,0 Não aprovado

579755 CAROLINE BORGES CORDEIRO 14/05/1992 15,0 5,0 25,0 45,0 45,0 Não aprovado

580919 NATALIA FERNANDES VERONEZE SANDRINI 12/12/1985 10,0 10,0 25,0 45,0 45,0 Não aprovado

579351 ISADORA DO NASCIMENTO BARBOSA 31/05/1990 20,0 5,0 20,0 45,0 45,0 Não aprovado

580945 DANIELLA SILVEIRA FIGUEIREDO RIBEIRO VAN DER SAND 01/05/1993 20,0 5,0 20,0 45,0 45,0 Não aprovado

580854 LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS 19/10/1988 15,0 5,0 20,0 40,0 40,0 Não aprovado

579365 KARINA VUOLO OLIVEIRA 28/12/1992 20,0 5,0 15,0 40,0 40,0 Não aprovado

578990 ANDREIA ALVES 01/01/1981 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580934 DAVID ROBINSON 19/09/1996 --- --- --- N/C --- Desclassificado

579165 LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA 20/08/1986 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580819 MARIA CECILIA BARBOSA 29/10/1979 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580952 MAURITANIA MARQUES RUICCI 13/09/1985 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580888 MAURO BOSCO CABRAL 26/03/1959 --- --- --- N/C --- Desclassificado

579042 PRISCILA NARCISO CARVALHO PESSANHA 30/06/1987 --- --- --- N/C --- Desclassificado

579386 THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA 23/06/1992 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580868 THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA 07/05/1992 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580482 WELITON DE ALMEIDA SANTOS 18/09/1985 --- --- --- N/C --- Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu-MT, em 15 de julho de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR E ADMINISTRATIVO DO EXPEDIENTE E RETORNO DAS ATIVIDADES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, e tendo em vista sessão legislativa QUE corresponde o período de 2 de fevereiro a 17 de julho conforme Art. 57 da Constituição Federal, e em razão das reformas e manutenção que estão sendo realizadas no prédio da Câmara Municipal resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado recesso parlamentar e administrativo do dia 18 de Julho de 2021 até 31 de julho de 2022, na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários**.**

Art. 2º - O atendimento presencial ao público estará suspenso durante o período supracitado, tendo em vista as reformas das instalações elétricas e manutenção de pintura que serão efetuadas no prédio neste período, mantendo-se o atendimento via telefone (Whatsapp) **(065) 9 8441 4861** nos horários compreendidos das 07H00MIN às 13H00MIN.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 15 de Julho de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

Publicado por Adriani Aparecida de Melo Cabral.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 18/2022

PORTARIA Nº 18/2022 De 15 de Julho de 2022.

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de São José do Xingu – MT.

Considerando o recesso parlamentar do mês de julho.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo para os servidores públicos da Câmara Municipal de São José do Xingu durante o período de 16/07/2022 a 29/07/2022.

Parágrafo Único. Entretanto, no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário.

Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º, exceto se tramitar processos licitatórios e Comissões Parlamentares de Inquérito no período, correndo normalmente os prazos, fincando nesse intervalo um funcionário em atendimento para recebimento de todos e quaisquer protocolos no horário de 08:00 às 12:00 horas e outros horários estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o andamento dos processos administrativos da Câmara, na modalidade *home office*, além dos serviços de vigilância e limpeza semanal de modo presencial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, **15 de julho de 2022.**

Cicero Romão Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

de São José do Xingu – MTz

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 390/2022

PORTARIA 390/2022

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento na data 14/07/2022, do Senhor João Batista de Oliveira, irmão da Servidora aposentada Maria Alves Teixeira e do Ex - Vereador Antonio Alves Filho, fundadores e moradores deste município.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2022.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 081, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA A SERVIDORAEUNIDE PEDRO DA SILVA

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão na razão de uma referência a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, **classe C-08** para **Classe C-09**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuêniode01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 2º –. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois..

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 080 DE 15 DE JULHO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **ANNE RAFAELA DA SILVA**, matrícula 01428, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **18/07/2022 a 16/08/2022**.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor a partir de 18/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 082 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, HERICLIS ALEXANDRE DE SOUZA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **13/07/2022,** o senhor **HERICLIS ALEXANDRE DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 2665487-3 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria que retroagem seus efeitos a 13/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinza dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA N.º 02/2022

Ementa: "Instalação de Processo Disciplinar por Quebra de Decoro em face de vereador com assento no parlamento municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, vereador Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Código de Ética Parlamentar, e:

Considerando a representação por quebra de decoro protocolada em 08/06/2022, junto à Ouvidoria desta Casa; Considerando Ofício n.º 31/2022/CM, encaminhado pelo Presidente da Mesa Diretora, solicitando providencias para abertura de processo disciplinar junto à esta Comissão de Ética; Considerando que os fatos noticiados na representação, em tese, configuram quebra de decoro parlamentar por parte do vereador com assento neste Parlamento Municipal; Considerando a necessidade de instaurar o Processo Administrativo para apurar as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma do Artigo 47 do Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, INSTALAR os trabalhos da Comissão de Ética Parlamentar para apurar fatos ocorridos na Comunidade Nona Agrovila, envolvendo o Senhor Flavio Silveira de Freitas, vereador com assento nesta Casa de Leis, consubstanciado em quebra de decoro parlamentar.

Art. 2º - A Comissão de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores formada pelos membros abaixo relacionados de acordo com a Ata 02/2022 de 11/07/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, portador do RG. n.° 3091751-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 040.360.608-05.

Relator: Luiz Carlos da Silva Batista, portador do RG. n.° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 452.073.051-15.

Membro: Oli Onevio Zenni, portador do RG. n.° 5542954-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 662.892.979-53.

Suplente: Nilson Gomes da Silva, portador do RG. n.° 16050177 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 821.436.921-53.

Art. 3º - A Comissão decide iniciar os trabalhos com a notificação do vereador Flavio Silveira de Freitas, portador do RG. n.° 20651309 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.° 036.923.931-80, para apurar possível conduta de quebra do decoro parlamentar nos termos do artigo 41 e 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como, artigo 26, III do Regimento Interno desta Casa e Resolução nº 002/2008 - Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, nos termos da representação encaminhada pelo ofendido Luan Patrick Ferreira Toledo, protocolada nesta Casa em 08/06/2022.

Art. 4º - A Comissão funcionará na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, bem como, poderá solicitar os serviços dos servidores, no que terá prioridade no atendimento, conforme rege o estatuto desta Casa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Poder Legislativo de Terra Nova do Norte/MT, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente

Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 165/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- Onde se lê: "Este ato entra em vigor a partir de 01/07/2022", Leia-se: "Este ato entra em vigor a partir de 04/07/2022".

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 166/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- N0MEAR o senhor MARCOS VINICIUS SILVA GALANTE, CPF: 054.521.521-80, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da 1º Secretária.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 12/07/2022.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 103/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Incluir no assessoramento da Comissão de Meio Ambiente, o servidor Luiz Fernando Nogueira Torezan, CPF: 037.318.641-00, Matricula 4624-1.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir de 04/07/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO

Nortelândia-MT, 15 de julho de 2022.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES ARP, torna público que está requerendo junto a SEMA, o licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC dos trechos de:

Nortelândia (MT-343); Santo Afonso (MT-339), Nova Marilândia (MT-339).

Para os serviços de Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas.

_____

Prefeito Jossimar José Fernandes

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDESARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 15 de julho de 2022.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.013.10.0000005/2022	0042/2022	Não Passível de Licenciamento	Wilquer Washington Pereira Rosa	Farinha de mandioca e derivados	Nova Xavantina - MT
2942.013.101.0000003/2022	031/2022	Não Passível de Licenciamento	Maicon Junior Tomazi	Agricultura Aquisição de maquinário (Semi reboque e Dole) e Aquisição de Calcário	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.098.0000011/2022	044/2022	Não Passível de Licenciamento	Roselaine Portella de Lima Barros	Comercio varejista de plantas e flores naturais e serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.	Água Boa –MT
2942.013.098.0000008/2022	030/2022	Não Passível de Licenciamento	Drogaria Droga Tem Farmacia Popular LTDA	Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação e formulas	Água Boa –MT
2942.013.101.0000002/2022	028/2022	Não Passível de Licenciamento	Moacir Tomazi	Agricultura plantio de grãos	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.098.0000005/2022	021/2022	Não Passível de Licenciamento	Jeferson B Rodrigues Eireli Me	Aluguel de maquinário e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime	Água Boa –MT
2942.013.65.0000012/2022	034/2022	Não Passível de Licenciamento	Prefeitura Municipal de Canarana MT	Construção de Campo de futebol society	Canarana-MT
2942.013.105.0000003/2022	038/2022	Não Passível de Licenciamento	Leonardo Carlos de Araújo	Consultório Odontológico	Ribeirão Cascalheira-MT

2942.013.103.0000003/2022	017/2022	Não Passível de Licenciamento	FK Comercio e Distribuidora de Gás LTDA	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Nova Xavantina-MT
2942.013.098.000000/2022	019/2022	Não Passível de Licenciamento	Grafia rd de Água boa LTDA	Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; instalação de painéis publicitários; atividades de pós-produções cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão não especificada anteriormente; outras atividades de publicidades não especificadas anteriormente; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; filmagem de festas e eventos; atividades de sonorização.	Água Boa –MT
2942.013.098.0000004/2022	020/2022	Não Passível de Licenciamento	Rech Agrícola LTDA	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.	Água Boa –MT
2942.013.165.0000001/2022	007/2022	Não Passível de Licenciamento	Agropecuária Vale Novo LTDA	Construção de abrigo de maquinários, implementos, almoxarifado e alojamento.	Canarana-MT
2942.013.165.0000002/2022	005/2022	Não Passível de Licenciamento	C F Da Silva Conveniência	47..29-6-02- Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 10. 99-6-04 fabricação de gelo comum/ 47.11-3-02 comercio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados/ 47. 23-7-00	Canarana-MT
2942.013.098.0000010/2021	025/2021	Não Passível de Licenciamento	Elvis M Roncada E Cia TDA	Serviços de Transporte de Soja e Milho	Água Boa –MT
2942.013.165.0000007/2021	023/2021	Não Passível de Licenciamento	Bioma Industria Comercio E Distribuição - EIRELI	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local	Canarana-MT
2942.013.165.0000006/2021	021/2021	Não Passível de Licenciamento	Simbiose Jet Maquinas E Equipamentos LTDA	Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Canarana-MT
2942.013.165.0000008/2021	001/2022	Não Passível de Licenciamento	Fotons De Santa Clara Energias Renováveis S/A	Instalação de torre solarimétrica para fins de pesquisa/estudo	Canarana-MT
2942.013.104.0000008/2021	011/2022	Não Passível de Licenciamento	Rodrigo Duarte de Almeida	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) classe (ANP)	Querência-MT
2942.013.104.0000006/2021	020/2021	Não Passível de Licenciamento	Querência Serviços de Auto Elétrica LTDA	Prestador de serviço de mão de obra elétrica em veículos e maquinas agrícola a domicilio	Querência-MT
2942.013.165.0000004/2021	019/2021	Não Passível de Licenciamento	Joaci Auto Peças LTDA-ME	Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Canarana-MT
2942.013.104.0000002/2022	009/2022	Não Passível de Licenciamento	Natanael Veloso 0592444100	Manutenção e conservação de maquinas agrícolas, executada somente nos ocais onde é solicitado o serviço, sem estrutura física do próprio empreendimento.	Querência-MT
		Não Passível de Licenciamento			
2942.013.104.0000005/2021	017/2022	Não Passível de Licenciamento	Caramuru Alimentos S.A	Prestador de sérvio de comercio atacadista de soja	Querência-MT
2942.013.165.0000003/2021	021/2021	Não Passível de Licenciamento	Caramuru Alimentos S.A	Comercio atacadista de soja	Canarana-MT
2942.013.098.0000002/2022	010/2022	Não Passível de Licenciamento	Flavia Lanfredi Guimaraes - ME	Atividades medicas veterinárias (clinicas, consultórios e laboratórios de análises) em área construída inferior a 500m2	Água Boa-MT
2942.013.104.0000004/2021	016/2021	Não Passível de Licenciamento	Luiz Carlos Kist (kavuco terraplanagem)	Prestador de serviço de obras de terraplanagem	Querência-MT
2942.013.165.0000011/2022	033/202	Não Passível de Licenciamento	Prefeitura Municipal de Canarana-MT	Construção de um pórtico de entrada no município de Canarana-MT	Canarana-MT
2942.013.165.0000005/2021	022/2021	Não Passível de Licenciamento	Luizemberg Inácio Ferreira	Construção de abrigo para veículos automotores	Canarana-MT
2942.013.165.0000011/2022	037/2022	Não Passível de Licenciamento	Futura Comercio De Maquinas E Implementos Agrícolas LTDA	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; parte e peças	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.098.0000007/2022	026/2022	Não Passível de Licenciamento	Fabio Gomes e Souza 03734392101	Serviços de manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, sem realização da atividade nas dependências do empreendimento, executada somente nos locais solicitados licenciados	Água Boa-MT
2942.013.104.0000003/2022	027/2022	Não Passível de Licenciamento	Ruhan P.O Matos Consultoria Veterinários TDA	Comercio varejista de medicamentos veterinários; comercio varejista de animais vivos e alimentos para animais de estimação; atividades veterinárias inferior a 500m2 de área construída	Querência-MT

2942.013.105.0000001/2022	025/2022	Não Passível de Licenciamento	Prefeitura de Ribeirão Cascalheira - MT	Construção de sede da delegacia de polícia judiciaria civil	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.013.101.0000005/2022	040/2022	Não Passível de Licenciamento	Aguilar Distribuidora de Peças e Serviços Automotores LTDA	Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.101.0000006/2022	041/2022	Não Passível de Licenciamento	Tatiane S Sales	Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.08.0000008/2021	018/2021	Não Passível de Licenciamento	Edinei Carlos Ronsoni EIRELI	Obras de terraplanagem; aluguel de maquinas	Água Boa - MT
2942.013.098.0000007/2021	015/2021	Não Passível de Licenciamento	Jeferson B Rodrigues EIRELI - ME	Serviços de obras de terraplanagem (instalação, construção, ampliação e operação)	Água Boa - MT
2942.013.104.000000/2021	014/2021	Não Passível de Licenciamento	Cleide Maria Salvi Burnier	Galpão para maquinário refeitório e dormitório	Querência-MT
2942.013.098.0000009/2021	002/2022	Não Passível de Licenciamento	Sermed Odontologia LTDA	Clínica medica odontológica (cínicas, consultórios e ambulatórios) em área construída inferior a 200m2	Água Boa - MT
2942.013.098.0000001/2022	004/2022	Não Passível de Licenciamento	Kadeas Restaurantes LTDA	Serviços de ornecimento de refeições	Água Boa - MT
2942.013.165.0000007/2022	016/2022	Não Passível de Licenciamento	Distribuidora de Bbidas Canarana LTDA	Comercio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Canarana-MT
2942.013.165.0000004/2022	015/2022	Não Passível de Licenciamento	Distribuidora de Bebidas Canarana LTDA	Comercio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Canarana-MT
2942.013.165.0000003/2022	013/2022	Não Passível de Licenciamento	Acoferro Madeireira e Materiais de Construção	Compra e venda de madeira	Canarana-MT
2942.013.165.0000008/2022	018/2022	Não Passível de Licenciamento	Central Sat LTDA - ME	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Canarana-MT
2942.013.165.0000006/2022	017/2022	Não Passível de Licenciamento	Jean Carlos Strapasson	Serviços de hospedagem	Canarana-MT
2942.013.165.0000013/2022	039.2022	Não Passível de Licenciamento	Valmir Sari	Construção de barracão inferior a 1000m2	Canarana-MT

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas: das 10h00m do dia 18 julho até as 9h:00 horas do dia 27de julho de 2022 (horário de Brasília).

Data da Sessão: 27 de julho de 2022, ás 9h30min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 27de julho de 2022, ás 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e das 13:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

33º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

33º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **IEDA DO ROCIO WEISS SCHOLTAO - COMERCIO,** no valor de **R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 50(CINQUENTA) CAIXAS DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

34º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

34º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **TATIANY SILVA GONCALVES,** no valor de **R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO-OPERACIONAL A PROCESSOS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO CISVP, visando suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2022

CONTRATADA: M B DA SILVA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.778.138/0001-38.

OBJETO: O presente contrato visa a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – DE CONSTRUÇÃO DE PONTE RIO COMANDANTE FONTOURA MT 550, PORTO ALEGRE DO NORTE X SÃO JOSE DO XINGU, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". **VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 3 parcelas.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Tomada de Preço supra, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: COMUNIDADE TENDA, COMUNIDADE XAVIER, DISTRITO BAÚS, GLEBA BAÚS, COMUNIDADE CARUMBÉ, CHAPÉU DO SOL – ALDEIA, MT-010 – CÓRREGO FUNDO (RIBEIRÃO DO PRATA) NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, fica **ANULADO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 49 e seu parágrafo 1º, e demais legislações pertinentes, uma vez que a referida Tomada de Preço quando da sua publicação do edital e de sua suspensão foi feito no Site do TCE-MT, https://servicos.tce.mt.gov.br/diario, porém a publicação para abertura da Tomada de Preço por um lapso de atenção foi publicado no Site da AMM, diariomunicipal.org/mt/amm. Por esse motivo a administração reconhece que houve a divergência entre os meios de publicação.

Por fim, não resta dúvida que a referida Tomada de Preço deve ser **ANULADO**, devemos ressaltar ainda que o mesmo não trará prejuízos ao erário e a terceiros, uma vez que não chegamos a fase de contratação.

Maiores informações devem ser solicitadas no e-mail: licitacao-azl@acorizal.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3353-1340

Acorizal – MT, 12 de Julho de 2022.

Diego **Ewerton Figueiredo Taques**

Prefeito Municipal

Bianca O. de Figueiredo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2.022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação das vagas ofertadas, e, além do aumento significativo das turmas devido ao redimensionamento da rede estadual para a rede municipal, e, dada a existência de vaga e candidato aprovado no prazo de vigência do concurso supra;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da última colocada GLAUCIA RAQUEL STEPHAN, protocolizado em 20 de junho de 2022, sendo formalmente convocada via edital n° 002/2019 e admitida em 01 de julho de 2019, surgindo assim a vacância do cargo/função;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS):

CARGO: 021 – PROFESSOR PEDAGOGO.

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000002763	REGINA MARTINS	19/10/1983	41º

CARGO: 022 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000002850	DAMILLA REZENDE DE ALMEIDA	03/11/1986	48º

Alto Garças- MT, 15 de Julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 72/2022/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar - Não Profissionalizado;

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0002030	SANDRA LUCIA NUNES DA SILVA	03/05/1982	1º
0002070	KEILA MORAES BARRETO	14/07/1981	2º
0001710	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	08/11/1988	3º
0003140	DAIS DOS PASSAROS SANTOS	31/03/1985	4º

FUNÇÃO: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não Profissionalizado;

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000770	LAIS SANTANA SANTOS	23/08/1998	1º
0001570	LAINARA PADILHA DE SOUZA	28/01/2001	2º
0002050	LAURENICE INACIO FAGUNDES	24/07/1979	3º
0000110	GISELE SOUZA OLIVEIRA	08/06/1986	4º
0000030	MARTA DE SOUZA	06/10/1983	5º
0001490	AMANDA ALVES SILVA	02/10/1990	6º

FUNÇÃO: Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado;

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0001010	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	09/06/2000	1º
0001000	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODIGUES	23/12/1993	2º
0001020	KALYNNE QUEIROS ALVES	20/03/2000	3º
0001930	ESTHER SOUZA DE JESUS	10/12/1994	4º
0002990	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	05/10/1997	5º
0003400	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	25/10/1988	6º
0003340	SERAFINA PEREIRA GOMES	23/08/1974	7º
0000130	NATHALIA ALVES DE SOUZA	25/01/1999	8º
0001170	KATIA JORGE	18/04/1986	9º
0002820	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	18/06/1975	10º
0000360	KAMYLLA WEBER VENERO	02/09/1993	11º
0001840	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	28/02/1985	12º
0000670	FRANCIELLE CORREA COSTA	19/04/1982	13º
0002890	ALANA BORGES SOARES	02/06/2002	14º
0002630	LILIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	19/01/1999	15º
0000160	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	13/06/1991	16º
0002900	ANGÉLICA TAVARES GABRIEL	15/04/1995	17º
0002680	JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN	08/03/1990	18º

FUNÇÃO: Professor (Pedagogia)

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0001050	IVONE GOMES MARTINS	12/12/1974	1º
0003460	SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES	07/01/1983	2º
0001400	CLEONICE DE SOUZA	19/07/1973	3º
0001630	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	28/01/1966	4º
0003200	EUCLENIA ANDRADE MORAES	10/06/1984	5º
0000660	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/09/1996	6º
0003210	MARILEIDE FONSECA DE MORAES	10/07/1968	7º
0000070	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	12/01/1968	8º
0001130	MÔNICA PINHEIRO BELÉM CARVALHO	01/08/1977	9º
0002860	VÂNIA SANTOS DE SOUZA RECH	03/01/1976	10º
0003190	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	19/01/1969	11º
0002930	SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO	11/07/1981	12º
0002590	FLAVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	20/06/1986	13º
0002390	LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA	22/11/1967	14º
0002310	MÁRCIA REGINA TOPPER VASCONCELOS	27/11/1977	15º
0000100	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	02/05/1972	16º
0000590	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	29/07/1979	17º
0003320	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO	09/04/1975	18º
0001520	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	15/05/1983	19º
0001190	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	14/12/1979	20º
0002740	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA ROSA	15/09/1970	21º

Alto Garças- MT, 15 de Julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA VIAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT – EXCLUSIVO PARA ME E EPP., comAbertura às **08h30min (Horário de Mato Brasília)** do dia **01/08/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de Julho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no **Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL**, referente ao **Edital n.º 01/2022/PMAT/MT e** Termo de Homologação **n.º 01/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **15 a 25 de Julho d**e 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CARGO	Nota Total	Resultado
01	SIMONE MARIA DA SILVA	Monitor de Educ. Infantil	6,4	Classificada
02	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	Monitor de Educ. Infantil	6,3	Classificada
03	EDNA MARQUES DA SILVEIRA	Monitor de Educ. Infantil	5,5	Classificada

Alto Taquari, 15 de Julho de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº016/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022,** cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 15/07/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.016.616/0001-13** com o valor total de **R$ 125.900,00**(Cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)**.** O **ITEM 02** não foi apresentado propostas validas, ficando o mesmo **FRACASSADO.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 15 de Julho de 2022.

Alto Taquari – MT, 15 de Julho 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2022

DECRETO Nº 144/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Supervisor de Manutenção Automotiva** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Supervisor de Manutenção Automotiva**, **PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA**, CPF/MF – 041.745.431-78, nomeado através do Decreto nº 062/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de julho de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1306/2022

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO EM LOCAIS PÚBLICOS E VENDA DE CACHIMBO CONHECIDO COMO "NARGUILE" E DO CIGARRO ELETRONICO CONHECIDO COMO "VAPER" AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibido o consumo em locais públicos, do cachimbo conhecido como Narguilé e do cigarro eletrônico conhecido como VAPER, bem como a venda aos menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças de lazer, parques, jardins e espaços esportivos, bares, lanchonetes, restaurantes, passeios públicos, bem como qualquer outro local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º. Os estabelecimentos que comercializam o produto inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maior idade do comprador.

§ 3º. Os estabelecimentos que além da venda do produto de que se trata essa Lei, comercializam gêneros alimentícios ficam obrigados a manter os componentes do Narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

Art. 2º- O descumprimento da primeira parte do artigo 1° desta Lei implica nas seguintes sanções a pessoa autuada a ser feita pela autoridade competente.

I. multa de 10 UFRM (Unidade Padrão Fiscal do Município);

II. apreensão do cachimbo conhecido como Narguilé e do VAPER, bem como de seus componentes e acessórios;

III. em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro.

§ 1º. No caso de a pessoa autuada ser menor de idade a aplicação de multa será em face dos pais ou responsáveis legais na forma da lei.

§ 2º. Após a apreensão do Narguilé e do VAPER, será verificado se há interesse na manutenção do objeto de apreensão para fins criminais, caso em que não haja interesse a autoridade administrativa deverá instaurar procedimento de destruição do instrumento da infração administrativa, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei pelos estabelecimentos implica sucessivamente:

I. multa de 10 UFRM (Unidade Fiscal do Município);

II. em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro;

III. cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 06 meses;

IV. fechamento definitivo do estabelecimento.

Art. 4º - Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado em local público fazendo o consumo uso do Narguilé e do VAPER, sem prejuízo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

§1º. Caberá punição por negligência na forma da Lei aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

§2º. Se a autoridade fiscalizadora verificar que o Narguilé e o VAPER pertencem à pessoa maior de idade que está ofertando o uso para menor, deverá ser comunicado a autoridade policial de imediato para autuação criminal nos termos da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Os locais públicos e os estabelecimentos comerciais com espaços de acesso público de que trata a presente Lei deverão afixar, no prazo de

60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, um anúncio, contendo a seguinte inscrição:

"É PROIBIDO O CONSUMO EM LOCAIS PÚBLICOS, DO CACHIMBO CONHECIDO COMO NARGUILE E DO CIGARRO ELETRÔNICO CONHECIDO COMO VAPER, BEM COMO A VENDA AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, SUJEITO AO INFRATOR AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ECA".

Art. 6º - O Poder Executivo designará através de seus órgãos competentes a forma de fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 12 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **DVH PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, CNPJ: 28.492.798/0001-55**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 180.000,00 (cento e quinze mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **07/09/2022** por ocasião da realização da comemoração do 25º Expo-Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 15 de Julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JUNHO ANO 2022 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JUNHO

2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.346.105,73**	**2.678.861,90**
Ordinária		**1.342.977,91**	**0,00**
Vinculada		**3.127,82**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		3.127,82	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.771.526,12**	**1.449.131,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		47.855,14	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.467,21	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		37.166,13	41.217,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.684.037,64	1.403.466,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**28.419.284,10**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		714.369,64	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.704.914,46	26.053.199,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**31.536.915,95**	**30.587.737,99**

Emissão: 15/07/2022 09:53:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**766.364,50**	**1.148.793,53**
Ordinária		**624.773,13**	**0,00**
Vinculada		**141.591,37**	**1.148.793,53**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		141.591,37	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.148.793,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**378.885,72**	**1.019.660,36**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.447,13	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		37.166,13	41.217,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		337.272,46	973.506,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**30.391.665,73**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.241,50	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.378.424,23	27.704.914,46
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**31.536.915,95**	**30.587.737,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2022 09:53:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**1.342.977,91**	**0,00**	**1.342.977,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.127,82**	**0,00**	**3.127,82**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	3.127,82	0,00	3.127,82	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.346.105,73**	**0,00**	**1.346.105,73**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2022 09:53:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1° Semestre - 2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**1.346.105,73**	**-2.103.894,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.185.000,00	3.185.000,00	1.302.771,35	-1.882.228,65
Receita Patrimonial	160.000,00	160.000,00	3.127,82	-156.872,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	40.206,56	-64.793,44
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**1.346.105,73**	**-2.103.894,27**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**1.346.105,73**	**-2.103.894,27**

Emissão: 15/07/2022 09:54:51 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**1.346.105,73**	**-2.103.894,27**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.390.900,00**	**1.390.900,00**	**766.364,50**	**718.509,36**	**716.042,15**	**624.535,50**
Pessoal e Encargos Sociais	1.160.800,00	1.160.800,00	645.270,81	645.270,81	645.270,81	515.529,19
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	230.100,00	230.100,00	121.093,69	73.238,55	70.771,34	109.006,31
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**21.000,00**				**21.000,00**
Investimentos	21.000,00	21.000,00				21.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.411.900,00**	**1.411.900,00**	**766.364,50**	**718.509,36**	**716.042,15**	**645.535,50**

Emissão: 15/07/2022 09:54:51 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.411.900,00**	**1.411.900,00**	**766.364,50**	**718.509,36**	**716.042,15**	**645.535,50**
Superávit (XIII)	2.038.100,00	2.038.100,00	579.741,23			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**1.346.105,73**	**718.509,36**	**716.042,15**	**645.535,50**
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/07/2022 09:54:51 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.447,13**	**4.447,13**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.447,13**	**4.447,13**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2022 09:54:51 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.410.000,00	399.296,64	91.864,09		91.864,09	491.160,73		918.839,27
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.410.000,00	399.296,64	91.864,09		91.864,09	491.160,73		918.839,27
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	11.039,46				11.039,46		28.960,54
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	40.000,00	11.039,46				11.039,46		28.960,54
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	1.353,00	270,60		270,60	1.623,60		8.376,40
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	1.353,00	270,60		270,60	1.623,60		8.376,40
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	223,00	111,50		111,50	334,50		9.665,50
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	223,00	111,50		111,50	334,50		9.665,50
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.480.000,00	411.912,10	92.246,19		92.246,19	504.158,29		975.841,71
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	152.000,00							152.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	8.000,00	3.127,82				3.127,82		4.872,18
	SOMA	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	33.292,96	6.913,60		6.913,60	40.206,56		14.793,44
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	55.000,00	33.292,96	6.913,60		6.913,60	40.206,56		14.793,44
	SOMA	105.000,00	33.292,96	6.913,60		6.913,60	40.206,56		64.793,44
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.745.000,00**	**448.332,88**	**99.159,79**		**99.159,79**	**547.492,67**		**1.197.507,33**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								

Emissão: 15/07/2022 09:56:50

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.250.000,00	493.786,16	115.497,18		115.497,18	609.283,34		640.716,66
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.250.000,00	493.786,16	115.497,18		115.497,18	609.283,34		640.716,66
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	50.000,00	13.672,09				13.672,09		36.327,91
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00	13.672,09				13.672,09		36.327,91
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	1.670,95	340,19		340,19	2.011,14		2.988,86
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	1.670,95	340,19		340,19	2.011,14		2.988,86
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	325.000,00	137.656,46	31.630,47		31.630,47	169.286,93		155.713,07
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	325.000,00	137.656,46	31.630,47		31.630,47	169.286,93		155.713,07
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	20.000,00	3.800,70				3.800,70		16.199,30
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	20.000,00	3.800,70				3.800,70		16.199,30
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	465,70	93,16		93,16	558,86		4.441,14
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	465,70	93,16		93,16	558,86		4.441,14
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - DIVIDA ATIVA								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	1.705.000,00	651.052,06	147.561,00		147.561,00	798.613,06		906.386,94
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**1.705.000,00**	**651.052,06**	**147.561,00**		**147.561,00**	**798.613,06**		**906.386,94**
	TOTAL	**3.450.000,00**	**1.099.384,94**	**246.720,79**		**246.720,79**	**1.346.105,73**		**2.103.894,27**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**	**1.099.384,94**	**246.720,79**		**246.720,79**	**1.346.105,73**		**2.103.894,27**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2022 09:56:50

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 06/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	900.000,00		900.000,00	440.408,51	105.138,66		545.547,17	354.452,83
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç				80.303,57			80.303,57	-80.303,57
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	810.000,00		810.000,00	360.104,94	105.138,66		465.243,60	344.756,40
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	90.000,00		90.000,00					90.000,00
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	63.565,19	12.588,35		76.153,54	103.846,46
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	180.000,00		180.000,00	25.800,14			25.800,14	154.199,86
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	162.000,00		162.000,00	37.765,05	12.588,35		50.353,40	111.646,60
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	18.000,00		18.000,00					18.000,00
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		66.000,00	17.500,00	3.500,00		21.000,00	45.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	66.000,00		66.000,00	17.500,00	3.500,00		21.000,00	45.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00		8.500,00					8.500,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	8.500,00		8.500,00					8.500,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.300,00		6.300,00	2.136,75	433,35		2.570,10	3.729,90
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00	2.136,75	433,35		2.570,10	3.729,90
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.200,00		5.200,00	1.600,00	750,00		2.350,00	2.850,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.200,00		5.200,00	1.600,00	750,00		2.350,00	2.850,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00		6.300,00					6.300,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00					6.300,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.200,00		5.200,00	523,00	92,36		615,36	4.584,64
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.200,00		5.200,00	523,00	92,36		615,36	4.584,64
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.000,00		46.000,00	23.309,96	17.500,00		40.809,96	5.190,04
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	46.000,00		46.000,00	23.309,96	17.500,00		40.809,96	5.190,04
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00		2.100,00					2.100,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.100,00		2.100,00					2.100,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.700,00		62.700,00	45.957,90	2.240,00		48.197,90	14.502,10
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	350,00		350,00	200,00			200,00	150,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	62.350,00		62.350,00	45.757,90	2.240,00		47.997,90	14.352,10
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.400,00		42.400,00	10.993,84	2.467,21		13.461,05	28.938,95
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	3.100,00		3.100,00	31,28			31,28	3.068,72
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	39.300,00		39.300,00	10.962,56	2.467,21		13.429,77	25.870,23
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00		1.200,00					1.200,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.200,00		1.200,00					1.200,00
09.272.0002.2002-339098000000	COMPENSACOES AO RGPS	38.000,00		38.000,00	2.352,60	488,54		2.841,14	35.158,86
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	38.000,00		38.000,00	2.352,60	488,54		2.841,14	35.158,86
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		21.000,00					21.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	21.000,00		21.000,00					21.000,00
09.272.0002.2002-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.038.100,00		2.038.100,00					2.038.100,00
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.038.100,00		2.038.100,00					2.038.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**621.166,03**	**145.198,47**		**766.364,50**	**2.683.635,50**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**621.166,03**	**145.198,47**		**766.364,50**	**2.683.635,50**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**621.166,03**	**145.198,47**		**766.364,50**	**2.683.635,50**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**621.166,03**	**145.198,47**		**766.364,50**	**2.683.635,50**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2022 09:57:16

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 06/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Junho de 2022 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 30.391.665,73 TRINTA MILHOES, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/06/2022

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	214.654,31
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.797.436,82
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.390.685,53
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.621.077,61
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	182.061,13
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.522.975,76
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.885.134,17
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.193.951,76
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	6.425,06
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	997.512,84
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.184.556,39
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.873.308,16
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	912.099,00
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.677.916,89
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	1.742.719,02
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.636.380,82
			Total da Fonte:	**29.838.895,27**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	6.816,44
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	181.444,21
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	364.509,81
			Total da Fonte:	**552.770,46**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**13.241,50**	**Aplicação Financeira:**	**30.378.424,23**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**30.391.665,73**
				Total:	**30.391.665,73**

Emissão: 15/07/2022 09:57:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2022

Data de Emissão: 15/7/2022

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.241,50	714.369,64
Créditos a Curto Prazo		244.787,31	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		30.378.424,23	27.704.914,46
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		30.636.453,04	28.419.284,10
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		149.159,41	152.505,73
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		149.159,41	152.505,73
TOTAL DO ATIVO		30.785.612,45	28.571.789,83

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.467,21	4.447,13
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.467,21	4.447,13
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		30.834.681,99	30.834.681,99
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		30.834.681,99	30.834.681,99
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/07/2022 09:56:04

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2022

Data de Emissão: 15/7/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-51.536,75	-2.267.339,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-51.536,75	-2.267.339,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.785.612,45	28.571.789,83

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2022

Data de Emissão: 15/7/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		30.391.665,73	28.419.284,10
Ativo Permanente		393.946,72	152.505,73
Total do Ativo		30.785.612,45	28.571.789,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		50.322,35	4.447,13
Passivo Permanente		30.834.681,99	30.834.681,99
Total do Passivo		30.885.004,34	30.839.129,12
Saldo Patrimonial (I - II)		-99.391,89	-2.267.339,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		27.084,92	69.361,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		27.084,92	69.361,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2022

Data de Emissão: 15/7/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		29.838.781,93	
02	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		502.561,45	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			28.066.794,05
53	Recursos da Taxa de Administração			69.507,94
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração			278.534,98
Total das Fontes de Recursos			30.341.343,38	28.414.836,97

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.547.558,66	2.596.679,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.127,82	4.640,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.684.037,64	1.403.466,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	40.206,56	92.529.374,94
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		3.274.930,68	96.534.161,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	23.570,10	51.183,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	621.700,71	989.569,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	60.282,68	82.878,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	337.272,46	973.506,30
Tributárias	XIV	13.461,05	26.788,62
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.841,14	99.434.150,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.059.128,14	101.558.075,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.215.802,54	-5.023.914,65

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.547.558,66	2.596.679,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.547.558,66	2.596.679,45

Emissão: 15/07/2022 09:56:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.127,82	4.640,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		3.127,82	4.640,54

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.684.037,64	1.403.466,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.684.037,64	1.403.466,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	92.451.833,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		40.206,56	77.541,91
		40.206,56	92.529.374,94

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		21.000,00	46.666,66
Encargos Patronais		2.570,10	4.516,73
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		23.570,10	51.183,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		545.547,17	845.070,65
Pensões		76.153,54	144.498,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		621.700,71	989.569,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	4.140,00
Serviços	56.936,36	71.813,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.346,32	6.924,72
	60.282,68	82.878,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		337.272,46	973.506,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		337.272,46	973.506,30

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		13.461,05	26.788,62
		13.461,05	26.788,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	99.428.851,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.841,14	5.298,96
		2.841,14	99.434.150,34

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2022 09:56:26 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 023/2022.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/

2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 11:00 horas do dia 18/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 29/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **Sra. SANDRA OLIVEIRA LIMA,** matrícula funcional 2127,portadora da cédula de identidade nº 2110921-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.904.291-03, contratada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01/07/2022 à 20/10/2022.

Artigo 2º - À servidora será concedida licença por 112 (cento e doze) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 01/07/2022 à 15/07/2022 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 97 (noventa e sete) dias, período de 16/07/2022 à 20/10/2022, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 15 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 33/2021, na modalidade Pregão Presencial n 12/2021.

VALOR ESTIMADO: R$25.730,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 29/06/2022

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.971.298,00	28.669.624,60	9.233.903,78	32,21	18.401.585,25	64,18	10.268.039,35
RECEITAS CORRENTES	25.771.298,00	26.236.349,60	5.582.820,90	21,28	14.603.639,43	55,66	11.632.710,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.738.946,00	1.738.946,00	464.941,87	26,74	1.545.273,41	88,86	193.672,59
Impostos	1.706.946,00	1.706.946,00	464.537,39	27,21	1.539.200,21	90,17	167.745,79
Taxas	32.000,00	32.000,00	404,48	1,26	6.073,20	18,98	25.926,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.072.000,00	2.072.000,00	266.106,58	12,84	792.370,05	38,24	1.279.629,95
Contribuições Sociais	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.000,00
Contribuições Econômicas	1.610.000,00	1.610.000,00	255.975,39	15,90	779.406,48	48,41	830.593,52
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	10.131,19	50,66	12.963,57	64,82	7.036,43
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	97.000,00	99.511,79	102,59	271.315,65	279,71	-174.315,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	99.511,79	211,73	271.315,65	577,27	-224.315,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	529.598,00	529.598,00	92.092,04	17,39	240.536,02	45,42	289.061,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	342.000,00	342.000,00	85.582,32	25,02	227.211,71	66,44	114.788,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	187.598,00	187.598,00	6.509,72	3,47	13.324,31	7,10	174.273,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.112.697,00	21.577.748,60	4.649.206,60	21,55	11.705.293,39	54,25	9.872.455,21
Transferências da União e de suas Entidades	11.701.553,00	12.076.604,60	2.647.701,27	21,92	6.489.203,75	53,73	5.587.400,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.704.294,00	6.794.294,00	1.505.489,50	22,16	3.854.728,61	56,73	2.939.565,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.706.850,00	2.706.850,00	496.015,83	18,32	1.361.361,03	50,29	1.345.488,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.057,00	221.057,00	10.962,02	4,96	48.850,91	22,10	172.206,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	181.657,00	181.657,00	10.962,02	6,03	48.850,91	26,89	132.806,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.400,00	39.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	2.433.275,00	3.651.082,88	150,05	3.797.945,82	156,08	-1.364.670,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.433.275,00	3.651.082,88	150,05	3.797.945,82	156,08	-1.364.670,82
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	2.433.275,00	868.971,20	35,71	868.971,20	35,71	1.564.303,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.782.111,68	0,00	2.928.974,62	0,00	-2.928.974,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.102.298,00	29.800.624,60	9.233.903,78	30,99	18.401.585,25	61,75	11.399.039,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.102.298,00	29.800.624,60	9.233.903,78	30,99	18.401.585,25	61,75	11.399.039,35
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.102.298,00	29.800.624,60	9.233.903,78	30,99	18.401.585,25	61,75	11.399.039,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.313.651,01			1.313.651,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.313.651,01			1.313.651,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.305.140,00	33.652.813,48	7.184.050,53	18.879.386,42	14.773.427,06	4.874.213,82	15.514.074,60	18.138.738,88	14.452.723,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.145.450,00	26.251.657,35	4.459.648,40	15.728.359,73	10.523.297,62	4.705.404,65	14.980.778,69	11.270.878,66	13.926.219,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.361.703,00	11.708.019,23	1.275.426,69	5.994.936,10	5.713.083,13	1.275.426,69	5.994.936,10	5.713.083,13	5.993.766,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.783.747,00	14.543.638,12	3.184.221,71	9.733.423,63	4.810.214,49	3.429.977,96	8.985.842,59	5.557.795,53	7.932.453,32	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.783.747,00	14.543.638,12	3.184.221,71	9.733.423,63	4.810.214,49	3.429.977,96	8.985.842,59	5.557.795,53	7.932.453,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.690,00	7.321.167,21	2.724.402,13	3.151.026,69	4.170.140,52	168.809,17	533.295,91	6.787.871,30	526.503,91	0,00
INVESTIMENTOS	2.303.690,00	6.961.167,21	2.673.248,53	3.002.860,82	3.958.306,39	117.655,57	385.130,04	6.576.037,17	378.338,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	51.153,60	148.165,87	111.834,13	51.153,60	148.165,87	111.834,13	148.165,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	79.988,92	0,00	0,00	79.988,92	0,00	0,00	79.988,92	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	1.023.573,81	188.030,02	635.775,09	387.798,72	188.030,02	635.775,09	387.798,72	557.225,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.102.298,00	34.676.387,29	7.372.080,55	19.515.161,51	15.161.225,78	5.062.243,84	16.149.849,69	18.526.537,60	15.009.949,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.102.298,00	34.676.387,29	7.372.080,55	19.515.161,51	15.161.225,78	5.062.243,84	16.149.849,69	18.526.537,60	15.009.949,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.251.735,56		3.391.636,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.102.298,00	34.676.387,29	7.372.080,55	19.515.161,51		5.062.243,84	18.401.585,25		18.401.585,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Sociais	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	1.023.573,81	188.030,02	635.775,09	387.798,72	188.030,02	635.775,09	387.798,72	557.225,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	797.158,00	1.023.573,81	188.030,02	635.775,09	387.798,72	188.030,02	635.775,09	387.798,72	557.225,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.158,00	1.023.573,81	188.030,02	635.775,09	387.798,72	188.030,02	635.775,09	387.798,72	557.225,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.305.140,00	33.652.813,48	8.343.770,91	20.039.106,80	96,92	13.613.706,68	6.033.934,20	16.673.794,98	96,33	16.979.018,50	0,00
Legislativa	1.300.298,00	1.300.298,00	252.276,50	802.498,78	3,88	497.799,22	265.996,50	776.178,78	4,48	524.119,22	0,00
Ação Legislativa	1.300.298,00	1.300.298,00	252.276,50	802.498,78	3,88	497.799,22	265.996,50	776.178,78	4,48	524.119,22	0,00
Administração	3.739.506,00	3.424.091,90	620.108,36	2.343.371,73	11,33	1.080.720,17	699.245,37	2.112.657,69	12,21	1.311.434,21	0,00
Administração Geral	2.625.473,00	2.486.138,90	477.638,98	1.877.364,38	9,08	608.774,52	542.744,35	1.731.119,67	10,00	755.019,23	0,00
Administração Financeira	825.808,00	697.828,00	118.426,87	397.478,16	1,92	300.349,84	132.458,51	313.008,83	1,81	384.819,17	0,00
Controle Interno	101.215,00	89.215,00	24.042,51	68.529,19	0,33	20.685,81	24.042,51	68.529,19	0,40	20.685,81	0,00
Lazer	187.010,00	150.910,00	0,00	0,00	0,00	150.910,00	0,00	0,00	0,00	150.910,00	0,00
Assistência Social	1.184.057,00	1.180.857,00	184.159,50	553.419,67	2,68	627.437,33	191.587,46	535.831,67	3,10	645.025,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.410,00	141.410,00	21.147,00	70.559,14	0,34	70.850,86	22.647,00	65.309,14	0,38	76.100,86	0,00
Assistência Comunitária	1.048.647,00	1.039.447,00	163.012,50	482.860,53	2,34	556.586,47	168.940,46	470.522,53	2,72	568.924,47	0,00
Previdência Social	1.604.000,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.604.000,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00
Saúde	5.060.915,00	6.397.810,73	1.314.081,26	4.177.800,87	20,21	2.220.009,86	1.323.716,55	4.128.221,95	23,85	2.269.588,78	0,00
Atenção Básica	4.775.963,00	6.124.643,00	1.299.521,06	4.087.400,34	19,77	2.037.242,66	1.309.155,35	4.039.351,42	23,34	2.085.291,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.020,00	171.235,73	14.451,26	75.405,59	0,36	95.830,14	14.452,26	75.405,59	0,44	95.830,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.932,00	55.932,00	0,00	14.886,00	0,07	41.046,00	0,00	13.356,00	0,08	42.576,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	46.000,00	108,94	108,94	0,00	45.891,06	108,94	108,94	0,00	45.891,06	0,00
Trabalho	256.000,00	259.750,50	3.750,50	243.750,50	1,18	16.000,00	36.918,12	125.365,67	0,72	134.384,83	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.000,00	259.750,50	3.750,50	243.750,50	1,18	16.000,00	36.918,12	125.365,67	0,72	134.384,83	0,00
Educação	6.663.485,00	6.675.317,67	1.493.399,02	3.975.995,53	19,23	2.699.322,14	1.511.891,90	3.892.953,91	22,49	2.782.363,76	0,00
Administração Geral	660.050,00	660.050,00	38.944,30	157.121,14	0,76	502.928,86	48.161,86	137.332,19	0,79	522.717,81	0,00
Alimentação e Nutrição	70.290,00	70.790,00	5.564,57	31.067,11	0,15	39.722,89	5.564,57	31.067,11	0,18	39.722,89	0,00
Ensino Fundamental	4.489.745,00	4.761.886,62	1.159.615,37	3.119.933,51	15,09	1.641.953,11	1.171.339,34	3.060.678,66	17,68	1.701.207,96	0,00
Ensino Superior	600.000,00	569.600,00	164.441,75	353.656,28	1,71	215.943,72	164.441,75	353.656,28	2,04	215.943,72	0,00
Educação Infantil	843.400,00	612.991,05	124.833,03	314.217,49	1,52	298.773,56	122.384,38	310.219,67	1,79	302.771,38	0,00
Cultura	153.257,00	470.593,84	388.547,15	427.928,99	2,07	42.664,85	389.469,36	423.037,97	2,44	47.555,87	0,00
Difusão Cultural	153.257,00	470.593,84	388.547,15	427.928,99	2,07	42.664,85	389.469,36	423.037,97	2,44	47.555,87	0,00
Urbanismo	2.524.469,00	6.406.964,95	1.422.682,05	2.922.603,46	14,14	3.484.361,49	1.051.050,02	2.519.726,36	14,56	3.887.238,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.434.469,00	3.234.853,27	1.049.997,63	2.549.919,04	12,33	684.934,23	1.051.050,02	2.519.726,36	14,56	715.126,91	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	3.172.111,68	372.684,42	372.684,42	1,80	2.799.427,26	0,00	0,00	0,00	3.172.111,68	0,00
Saneamento	728.230,00	630.830,00	43.325,27	361.388,81	1,75	269.441,19	63.447,79	324.238,81	1,87	306.591,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	728.230,00	630.830,00	43.325,27	361.388,81	1,75	269.441,19	63.447,79	324.238,81	1,87	306.591,19	0,00
Agricultura	129.750,00	509.080,00	26.366,26	94.474,25	0,46	414.605,75	26.366,26	94.474,25	0,55	414.605,75	0,00
Abastecimento	129.750,00	509.080,00	26.366,26	94.474,25	0,46	414.605,75	26.366,26	94.474,25	0,55	414.605,75	0,00
Comércio e Serviços	222.788,00	2.269.729,29	2.129.322,20	2.216.351,98	10,72	53.377,31	52.080,91	139.110,69	0,80	2.130.618,60	0,00
Turismo	222.788,00	2.269.729,29	2.129.322,20	2.216.351,98	10,72	53.377,31	52.080,91	139.110,69	0,80	2.130.618,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Energia Elétrica	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Transporte	1.654.360,00	1.799.875,68	386.741,14	1.548.252,06	7,49	251.623,62	342.165,93	1.249.196,98	7,22	550.678,70	0,00
Transporte Rodoviário	1.654.360,00	1.799.875,68	386.741,14	1.548.252,06	7,49	251.623,62	342.165,93	1.249.196,98	7,22	550.678,70	0,00
Desporto e Lazer	223.025,00	278.625,00	27.858,10	223.104,30	1,08	55.520,70	28.844,43	204.634,38	1,18	73.990,62	0,00
Desporto Comunitário	223.025,00	278.625,00	27.858,10	223.104,30	1,08	55.520,70	28.844,43	204.634,38	1,18	73.990,62	0,00
Encargos Especiais	260.000,00	260.000,00	51.153,60	148.165,87	0,72	111.834,13	51.153,60	148.165,87	0,86	111.834,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	51.153,60	148.165,87	0,72	111.834,13	51.153,60	148.165,87	0,86	111.834,13	0,00
Reserva de Contingência	496.000,00	79.988,92	0,00	0,00	0,00	79.988,92	0,00	0,00	0,00	79.988,92	0,00
Reserva de Contingência	496.000,00	79.988,92	0,00	0,00	0,00	79.988,92	0,00	0,00	0,00	79.988,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.158,00	1.023.573,81	188.030,02	635.775,09	3,08	387.798,72	188.030,02	635.775,09	3,67	387.798,72	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	4.536,12	11.987,17	0,06	8.012,83	4.536,12	11.987,17	0,07	8.012,83	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	4.536,12	11.987,17	0,06	8.012,83	4.536,12	11.987,17	0,07	8.012,83	0,00
Administração	68.015,00	280.580,81	150.202,41	200.719,86	0,97	79.860,95	150.202,41	200.719,86	1,16	79.860,95	0,00
Administração Geral	48.550,00	49.800,00	0,00	31.418,78	0,15	18.381,22	0,00	31.418,78	0,18	18.381,22	0,00
Administração Financeira	13.195,00	224.110,81	150.202,41	163.861,84	0,79	60.248,97	150.202,41	163.861,84	0,95	60.248,97	0,00
Controle Interno	6.270,00	6.670,00	0,00	5.439,24	0,03	1.230,76	0,00	5.439,24	0,03	1.230,76	0,00
Assistência Social	35.200,00	35.200,00	0,00	18.019,41	0,09	17.180,59	0,00	18.019,41	0,10	17.180,59	0,00
Assistência Comunitária	35.200,00	35.200,00	0,00	18.019,41	0,09	17.180,59	0,00	18.019,41	0,10	17.180,59	0,00
Saúde	168.047,00	171.697,00	0,00	111.395,00	0,54	60.302,00	0,00	111.395,00	0,64	60.302,00	0,00
Atenção Básica	168.047,00	171.697,00	0,00	111.395,00	0,54	60.302,00	0,00	111.395,00	0,64	60.302,00	0,00
Educação	396.380,00	406.580,00	33.291,49	234.328,34	1,13	172.251,66	33.291,49	234.328,34	1,35	172.251,66	0,00
Administração Geral	11.380,00	11.380,00	0,00	1.090,26	0,01	10.289,74	0,00	1.090,26	0,01	10.289,74	0,00
Ensino Fundamental	335.000,00	345.200,00	33.291,49	213.893,72	1,03	131.306,28	33.291,49	213.893,72	1,24	131.306,28	0,00
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	0,00	19.344,36	0,09	30.655,64	0,00	19.344,36	0,11	30.655,64	0,00
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	0,00	53.431,34	0,26	31.568,66	0,00	53.431,34	0,31	31.568,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	53.431,34	0,26	31.568,66	0,00	53.431,34	0,31	31.568,66	0,00
Saneamento	6.890,00	6.890,00	0,00	3.973,29	0,02	2.916,71	0,00	3.973,29	0,02	2.916,71	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.890,00	6.890,00	0,00	3.973,29	0,02	2.916,71	0,00	3.973,29	0,02	2.916,71	0,00
Agricultura	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Abastecimento	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Comércio e Serviços	11.136,00	11.136,00	0,00	1.920,68	0,01	9.215,32	0,00	1.920,68	0,01	9.215,32	0,00
Turismo	11.136,00	11.136,00	0,00	1.920,68	0,01	9.215,32	0,00	1.920,68	0,01	9.215,32	0,00
Transporte	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.102.298,00	34.676.387,29	8.531.800,93	20.674.881,89	100,00	14.001.505,40	6.221.964,22	17.309.570,07	100,00	17.366.817,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.454.311,22	2.564.626,79	2.843.774,03	3.756.677,54	3.540.652,88	7.793.608,33	2.529.147,26	2.557.162,74	2.711.097,74	2.616.849,59	3.260.840,71	3.042.818,05	39.671.566,88	29.935.882,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.852,68	112.727,15	527.197,05	58.746,25	821.678,21	3.213.366,28	73.938,68	149.046,17	428.665,92	428.680,77	246.583,53	218.358,34	6.482.841,03	1.738.946,00
IPTU	17.095,55	4.816,43	10.055,04	3.126,11	2.160,16	2.936,78	5.226,37	7.050,81	11.812,80	12.810,15	8.193,75	25.649,87	110.933,82	130.450,00
ISS	20.874,85	21.128,34	16.006,49	17.719,07	15.945,89	19.991,68	16.381,04	21.270,76	24.044,46	29.427,21	57.477,52	28.460,43	288.727,74	193.500,00
ITBI	117.772,42	54.032,52	432.714,36	2.582,78	763.841,13	3.132.175,75	2.706,31	47.770,70	338.567,21	329.198,84	81.198,86	105.811,95	5.408.372,83	1.014.496,00
IRRF	47.248,86	32.548,96	68.421,16	35.146,09	39.255,63	58.118,57	46.823,84	71.262,42	53.065,33	57.244,57	99.605,96	58.139,05	666.880,44	368.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861,00	200,90	0,00	172,20	475,40	143,50	2.801,12	1.691,48	1.176,12	0,00	107,44	297,04	7.926,20	32.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.055,00	111.496,73	98.346,30	159.868,03	156.552,41	142.828,75	123.277,83	1.634.425,05	2.072.000,00
Receita Patrimonial	4.432,57	7.208,80	9.173,91	10.923,68	16.317,06	76.433,01	40.128,49	41.922,30	49.343,57	40.409,50	45.280,42	54.231,37	395.804,68	97.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.432,57	7.208,80	9.173,91	10.923,68	16.317,06	76.433,01	40.128,49	41.922,30	49.343,57	40.409,50	45.280,42	54.231,37	395.804,68	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.874,89	84.681,15	46.096,46	51.298,40	44.765,91	48.469,69	35.652,02	32.690,97	45.169,39	34.931,60	45.755,35	46.336,69	566.722,52	529.598,00
Transferências Correntes	2.190.565,37	2.358.025,93	2.224.390,60	3.620.183,67	2.642.366,13	3.599.217,01	2.249.834,57	2.233.173,24	2.015.353,73	1.951.164,05	2.771.414,40	2.598.630,06	30.454.318,76	25.277.281,80
Cota Parte do FPM	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.285.920,09	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.849.821,35	8.905.000,00
Cota Parte do ICMS	687.441,37	771.921,91	728.831,74	908.981,64	799.803,00	742.070,03	672.541,62	618.588,88	768.123,01	596.378,82	822.608,82	724.965,23	8.842.256,07	7.585.000,00
Cota Parte do IPVA	14.936,54	16.252,06	19.707,08	16.535,11	13.059,65	13.569,90	6.978,86	12.884,25	19.401,21	28.388,19	55.916,72	32.669,07	250.298,64	192.555,00
Cota Parte do ITR	67.783,92	258.552,11	232.553,17	1.421.551,21	247.518,22	376.087,67	316.325,06	31.140,55	53.267,12	64.735,50	0,00	43.521,96	3.113.036,49	2.510.111,00
Transferências da LC 87/1996	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	-235.526,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-128.468,94	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	236.205,26	268.492,62	249.379,99	318.601,26	283.573,57	270.750,13	214.793,74	217.296,17	231.804,95	201.450,34	263.377,71	232.638,12	2.988.363,86	2.706.850,00
Outras Transferências Correntes	211.684,13	260.958,83	375.307,58	267.623,35	412.724,12	1.146.345,58	145.337,00	105.512,59	186.320,28	163.565,31	632.082,08	631.550,44	4.539.011,29	3.377.765,80
Outras Receitas Correntes	4.585,71	1.983,76	36.916,01	15.525,54	15.525,57	14.067,34	18.096,77	1.983,76	12.697,10	5.111,26	8.978,26	1.983,76	137.454,84	221.057,00
DEDUÇÕES (II)	274.583,07	360.740,68	314.790,01	601.611,65	384.090,79	1.246.835,99	376.980,31	381.398,14	319.104,93	315.955,42	374.562,29	346.275,57	5.296.928,85	4.188.533,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.055,00	442.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	274.583,07	360.740,68	314.790,01	601.611,65	384.090,79	404.780,99	376.980,31	381.398,14	319.104,93	315.955,42	374.562,29	346.275,57	4.454.873,85	3.699.533,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.179.728,15	2.203.886,11	2.528.984,02	3.155.065,89	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	34.374.638,03	25.747.349,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.179.728,15	2.203.886,11	2.528.984,02	3.155.065,89	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	34.374.638,03	25.747.349,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.179.728,15	2.203.886,11	2.528.984,02	3.155.065,89	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	34.374.638,03	25.747.349,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	26.236.349,60	14.603.639,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.946,00	1.545.273,41
IPTU	130.450,00	70.743,75
ISS	193.500,00	177.061,42
ITBI	1.014.496,00	905.253,87
IRRF	368.500,00	386.141,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	6.073,20
Contribuições	2.072.000,00	792.370,05
Receita Patrimonial	97.000,00	271.315,65
Aplicações Financeiras (II)	47.000,00	271.315,65
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.577.748,60	11.705.293,39
Cota Parte do FPM	7.263.000,00	4.580.325,32
Cota Parte do ICMS	6.068.000,00	3.367.056,14
Cota Parte do IPVA	154.044,00	124.991,00
Cota Parte do ITR	2.008.088,80	407.192,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.706.850,00	1.361.361,03
Outras Transferências Correntes	3.377.765,80	1.864.367,70
Demais Receitas Correntes	750.655,00	289.386,93
Outras Receitas Financeiras (III)	14.720,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	735.935,00	289.386,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.174.629,60	14.332.323,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.433.275,00	3.797.945,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.433.275,00	3.797.945,82
Convênios	2.328.275,00	3.597.945,82
Outras Transferências de Capital	105.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.433.275,00	3.797.945,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	28.607.904,60	18.130.269,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.251.657,35	15.728.359,73	14.980.778,69	13.926.219,83	88.898,89	123.469,00	123.469,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.708.019,23	5.994.936,10	5.994.936,10	5.993.766,51	51.377,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.543.638,12	9.733.423,63	8.985.842,59	7.932.453,32	37.521,71	123.469,00	123.469,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.251.657,35	15.728.359,73	14.980.778,69	13.926.219,83	88.898,89	123.469,00	123.469,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.321.167,21	3.151.026,69	533.295,91	526.503,91	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Investimentos	6.961.167,21	3.002.860,82	385.130,04	378.338,04	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	148.165,87	148.165,87	148.165,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.061.167,21	3.002.860,82	385.130,04	378.338,04	100.000,00	125.353,24	125.353,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	79.988,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.392.813,48	18.731.220,55	15.365.908,73	14.304.557,87	188.898,89	248.822,24	248.822,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.387.990,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.387.990,60

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	443.865,86	441.978,61
DEDUÇÕES (XXIX)	6.722.904,62	5.158.343,73
Disponibilidade de Caixa	6.722.904,62	5.158.343,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.912.553,51	5.352.108,24
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	189.648,89	750,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	193.014,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.279.038,76	-4.716.365,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.562.673,64

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	188.898,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.751.572,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.751.572,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.313.651,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.313.651,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	189.648,89	188.898,89	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	0,00	2.946,99	3.696,99
02	PODER EXECUTIVO	0,00	189.648,89	188.898,89	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	0,00	2.946,99	3.696,99
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.872,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	6.048,28	6.048,28	0,00	0,00	0,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.386,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.343,08	4.593,08	0,00	750,00	0,00	2.200,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	1.850,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	9.321,84	9.321,84	0,00	0,00	0,00	44.504,00	44.504,00	44.504,00	0,00	0,00	0,00
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.476,29	30.476,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR/	0,00	130.311,40	130.311,40	0,00	0,00	97.309,35	83.765,88	179.228,24	179.228,24	0,00	1.846,99	1.846,99
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT(	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	247.897,22	247.147,22	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	0,00	2.946,99	3.696,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.706.946,00	1.539.200,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.450,00	70.743,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.014.496,00	905.253,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	193.500,00	177.061,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	386.141,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.192.666,00	10.593.841,32
2.1- Cota-Parte FPM	8.905.000,00	5.725.406,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.210.000,00	5.725.406,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	695.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.585.000,00	4.203.206,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.510.111,00	508.990,19
2.5- Cota-Parte IPVA	192.555,00	156.238,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.899.612,00	12.133.041,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.699.533,20	2.114.276,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.525.369,80	914.492,12

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.706.850,00	1.383.692,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.706.850,00	1.383.692,67
6.1.1 - Principal	2.706.850,00	1.361.361,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	22.331,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-992.683,20	-752.915,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	412.916,23
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	412.916,23
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.796.608,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.963.092,67	1.402.435,58	1.402.435,58	1.665.572,76	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.963.092,67	1.402.435,58	1.402.435,58	1.665.572,76	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.969.292,67	1.402.435,58	1.402.435,58	1.665.572,76	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.389.553,24	1.389.553,24	1.439.354,11	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	968.584,87	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	138.369,27	-5.860,57	-5.860,57	-0,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	12.882,34	0,00	213.336,31	-226.218,65
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	12.882,34	0,00	213.336,31	-226.218,65
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	662.991,05	290.977,40	286.979,58	309.367,09	0,00
24.1 - Creche	1.776,05	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	661.215,00	290.977,40	286.979,58	309.367,09	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.282.279,95	1.251.533,19	1.172.489,39	1.210.697,78	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.945.271,00	1.542.510,59	1.459.468,97	1.520.064,87	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.849.022,21
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-752.915,63
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.601.937,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.033.260,38	3.601.937,84	29,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	222.250,00	92.950,46
35.1 - Salário Educação	128.596,00	56.472,13
35.2 - PDDE	5.155,00	680,00
35.3 - PNAE	47.976,00	17.814,00
35.4 - PNATE	40.523,00	12.812,15
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.172,18
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.380,00	98.151,86
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.000,00	55.936,66
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	435.630,00	247.038,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	425.920,00	301.877,51	301.877,51	270.139,56	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	569.600,00	353.656,28	353.656,28	344.440,89	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	995.520,00	655.533,79	655.533,79	614.580,45	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.081.897,67	3.735.667,79	3.652.626,17	3.934.475,01	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.716.502,67	3.691.441,79	3.608.400,17	3.896.481,01	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.608.345,33	2.316.700,83	2.316.700,83	2.732.861,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.108.157,34	1.374.740,96	1.291.699,34	1.163.619,66	0,00
47.2 - Despesas de Capital	365.395,00	44.226,00	44.226,00	37.994,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	365.395,00	44.226,00	44.226,00	37.994,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	412.916,23	87.610,03
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.383.692,67	56.472,13
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.665.572,76	81.141,71
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.036,14	62.940,45
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	131.036,14	62.940,45

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	28.250,00	0,00	28.250,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.706.946,00	1.706.946,00	1.539.200,21	90,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.450,00	130.450,00	70.743,75	54,23
IPTU	78.950,00	78.950,00	50.742,62	64,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.500,00	51.500,00	20.001,13	38,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.014.496,00	1.014.496,00	905.253,87	89,23
ITBI	1.012.996,00	1.012.996,00	905.253,87	89,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.500,00	193.500,00	177.061,42	91,50
ISS	192.500,00	192.500,00	177.061,42	91,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	368.500,00	386.141,17	104,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.497.666,00	18.497.666,00	10.593.841,32	57,27
Cota-Parte FPM	8.210.000,00	8.210.000,00	5.725.406,45	69,74
Cota-Parte ITR	2.510.111,00	2.510.111,00	508.990,19	20,28
Cota-Parte IPVA	192.555,00	192.555,00	156.238,30	81,14
Cota-Parte ICMS	7.585.000,00	7.585.000,00	4.203.206,38	55,41
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.204.612,00	20.204.612,00	12.133.041,53	60,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.889.841,00	4.166.191,00	3.101.113,87	74,44	3.075.625,70	73,82	2.880.382,73	69,14	0,00
Despesas Correntes	3.889.841,00	4.166.191,00	3.101.113,87	74,44	3.075.625,70	73,82	2.880.382,73	69,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	51.500,00	45.782,39	88,90	45.782,39	88,90	45.782,39	88,90	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	51.500,00	45.782,39	88,90	45.782,39	88,90	45.782,39	88,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.899.841,00	4.217.691,00	3.146.896,26	74,61	3.121.408,09	74,01	2.926.165,12	69,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.146.896,26	3.121.408,09	2.926.165,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.146.896,26	3.121.408,09	2.926.165,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.819.956,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.301.451,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.309.121,00	1.309.121,00	1.066.128,19	81,44
Proveniente da União	1.001.321,00	1.001.321,00	935.002,49	93,38
Proveniente dos Estados	307.800,00	307.800,00	131.125,70	42,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.309.121,00	1.309.121,00	1.066.128,19	81,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.054.169,00	2.130.149,00	818.233,75	38,41	795.673,00	37,35	713.394,39	33,49	0,00
Despesas Correntes	1.054.169,00	2.130.149,00	818.233,75	38,41	795.673,00	37,35	713.394,39	33,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	170.020,00	119.735,73	29.623,20	24,74	29.623,20	24,74	29.623,20	24,74	0,00
Despesas Correntes	51.352,00	51.352,00	14.395,20	28,03	14.395,20	28,03	14.395,20	28,03	0,00
Despesas de Capital	118.668,00	68.383,73	15.228,00	22,27	15.228,00	22,27	15.228,00	22,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.932,00	55.932,00	14.886,00	26,61	13.356,00	23,88	6.471,50	11,57	0,00
Despesas Correntes	50.932,00	55.932,00	14.886,00	26,61	13.356,00	23,88	6.471,50	11,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.000,00	46.000,00	108,94	0,24	108,94	0,24	108,94	0,24	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	46.000,00	108,94	0,24	108,94	0,24	108,94	0,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.329.121,00	2.351.816,73	862.851,89	36,69	838.761,14	35,66	749.598,03	31,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.944.010,00	6.296.340,00	3.919.347,62	62,25	3.871.298,70	61,48	3.593.777,12	57,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.020,00	171.235,73	75.405,59	44,04	75.405,59	44,04	75.405,59	44,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.932,00	55.932,00	14.886,00	26,61	13.356,00	23,88	6.471,50	11,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.000,00	46.000,00	108,94	0,24	108,94	0,24	108,94	0,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.228.962,00	6.569.507,73	4.009.748,15	61,04	3.960.169,23	60,28	3.675.763,15	55,95	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.329.121,00	2.351.816,73	862.851,89	36,69	838.761,14	35,66	749.598,03	31,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.899.841,00	4.217.691,00	3.146.896,26	74,61	3.121.408,09	74,01	2.926.165,12	69,38	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.102.298,00
Previsão Atualizada	29.800.624,60
Receitas Realizadas	18.401.585,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.313.651,01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.102.298,00
Créditos Adicionais	7.574.089,29
Dotação Atualizada	34.676.387,29
Despesas Empenhadas	19.515.161,51
Despesas Liquidadas	16.149.849,69
Despesas Pagas	15.009.949,10
Superávit Orçamentário	2.251.735,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.674.881,89
Despesas Liquidadas	17.309.570,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.374.638,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.374.638,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.374.638,03

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	570.198,77	3.387.990,60	594,18
Resultado Nominal - Acima da Linha	570.198,77	3.387.990,60	594,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Executivo	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	251.769,23	0,00	248.822,24	2.946,99
Poder Executivo	251.769,23	0,00	248.822,24	2.946,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	499.666,45	0,00	495.969,46	3.696,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.601.937,84	25,00	29,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.151.026,69	4.170.140,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.121.408,09	15,00	25,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 36/2021

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.522.407/0002-09,** estabelecida à Rua 05, n.º 506, Bairro Industrial, Barra do Garças – MT, representada neste ato por **ANA ODETE JACOMINI**, brasileira, separada, empresária, portadora do RG nº. 517.173 SSP/MT, e CPF nº. **141.099.301-97**, residente à Rua 05, 506, Bairro Quadra Industrial 1/9, Lote 04, Distrito Industrial, Barra do Garças – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato nº. 036/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 036/2021, no valor **de R$ 122.709,04 (Cento e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais e Quatro Centavos)**, correspondente à **13.25814%** do contrato original, conforme documentos e planilhas anexos, consolidando o valor atualizado do Contrato no valor de **R$ 1.048.245,92 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os recursos financeiros para custear o presente Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro serão provenientes de recursos próprios do município.

2.2. Os recursos orçamentários para empenho do referido Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Exerc. Financ.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
348	2022	080801	15.451.0066.1059.0000	4.4.90.51.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 15 de Julho de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** **CNPJ: 07.522.407/0002-09** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 75/2022.

NUMERO DO CONTRATO: N.º 75/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: WELLINGTON MARTINS DE CARVALHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA NO TRANSPORTE ESCOLAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ **12.000,00 (Doze mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022.

VIGENCIA: 13/06/2022 a 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360/2022

DESIGNAROS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DASATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089, 090, 091 E 092/2022, CUJO OBJETO ÉO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARTUCHOS E TONERS,EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** oriundas do Pregão Eletrônico nº 031/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – empresa **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 08.692.456/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.257.279/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 – empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 – empresa **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.145.027/0001-66.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pelos Órgãos Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srta. Julia Apª Souza Nascimento como fiscal titular e **Srta. Loana Neiva Rocha** como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o **Sr. Wandersão Floriano da Silva** como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sra. Gleiciane Haugo dos Reis com fiscal titular e a **Sra. Gabriela Paiva Coelho** como fiscal suplente – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e o **Sra. Maria Veronica de Oliveira** - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Educação e Cultura.

Sr. João Andrade Junior com fiscal titular e o **Sr. João Edmundo Faria dos Santos** como fiscal suplente – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e a **Sra. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani** como fiscal suplente - **Responsável pelos objetos requisitados** pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e a Sra. Daiany Souza Lima como fiscal Suplente**–** Responsável pelos objetos requisitados pelaSecretaria de Saúde**.**

Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e o **Sr. Jeyki Jhonis da Silva** como fiscal suplente – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Leandro da Rocha Souza como fiscal suplente **-** Responsável pelos objetos requisitados pelaSecretaria de Obras Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha Souza como fiscal titular**e o Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente -** Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura- SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM, PARA PREMIAÇÃO NO 36° ENCONTRO DA MULHER RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, com a empresa CENTRAL MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 27.895.700/0001-48.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e **Sr**. **Lucas Rios** como fiscal suplente –Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º363/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da comunicação interna 120/2022 SEMEC/PMAR

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR – SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
51°	613	QUEILA FRANCELINA PUGES	45

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ARAPUTANGA-SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
29°	1523	SUELY CUSTODIO DA CONCEIÇÃO	39
30°	1412	ESTEFANY SEVIERI PONTES	38
31°	67	ALINE MAYARA MARTINS DA SILVA	37

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2022

REGULAMENTA AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 99 e seguintes do Código Tributário Municipal, que autoriza a regulamentação das formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU 2022 por Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU 2022 poderá ser pago conforme as seguintes condições:

I –À vista em cota única, com desconto de ofício no importe de 20% (vinte por cento), caso seja realizado o pagamento até a data de 14 de outubro de 2022;

II - À vista em cota única, sem desconto, caso seja realizado o pagamento entre as datas de 15 de outubro a 14 de novembro de 2022;

III –A prazo, sem desconto, em até 3 (três) parcelas, as quais vencerão nas datas de 14/10, 14/11 e 14/12.

Art. 2º - A falta de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, acrescido de correção monetária.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º. A falta de recolhimento do imposto após o exercício para o qual foi programado sujeitará o contribuinte à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo devido, por exercício, independente de outra sanção a que estiver sujeito.

§3º. As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescidas de juros moratórios e multa;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2022

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 488/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 488 de 22 de dezembro de 2021, a qual designa a servidora **MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE,** matrícula nº 1300 para responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.491/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **DENIZE MARIANO DA SILVA,** matrícula nº 2711, ocupante do cargo temporário de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Equipe Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Pregoeira (o) Titular: ELIANA PAINS DE AMORIM inscrita no CPF nº 849.430.411-91

Pregoeira (o) Substituto: REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO inscrita no CPF nº 621.490.081-49

Equipe de Apoio Titular: MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE inscrita no CPF nº 015.745.571-81

Equipe de Apoio Titular: GLEICIANE HAUGO DOS REIS inscrito no CPF nº 029.162.531-22

Equipe de Apoio Suplente: MARLI DIAS SOUZA SILVA inscrito no CPF nº 631.114.381-04

Equipe de Apoio Suplente: DAIANY SOUZA LIMA inscrita no CPF nº 033.713.641-88

Art. 2.º - O pregoeiro substituto deverá substituir o pregoeiro titular nas situações de ausência, devendo consignar em ata as razões da substituição.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 354/2021.**

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022)

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Máquina Escavadeira Hidráulica Nova, por meio do Convênio MDR nº 920983/2021e de contrapartida com

recursos próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 28 de julho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 15 de julho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças e óleo lubrificante para revisão de 40.000 Km da camionete L200 Triton placa RAR-9J25, pertencente a frota do Departamento Rodoviário, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 15 de julho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 30/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 245/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; CONTRATADA: **YASMIM KOCHENBORGER**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/08/2022 A 03/08/2023; EM VIRTUDE DA NECESSIDADE PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA ATUAÇÃO JUNTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 552/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.659/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 661/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado, abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Raquel Gonçalves da Cruz	Técnica em Enfermagem	UBS do Centro

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.661/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 731/2022-SME;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal São José Operário biênio 2022/2023**,** a partir do dia 15/07/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.843/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CEDENCIA N. 004/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT; OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, SRA. FERNANDA DA SILVA GONÇALVES, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 1270773 SSP/RO E INSCRITA NO CPF: Nº 010.384.062.18, EFETIVA NO CARGO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA E COZINHA), PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL (ZELADORA); VIGENCIA: 12 DE JULHO DE 2022 ATÉ 11 DE JULHO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.658/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-SIND nº 019/2022, protocolo nº 925/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.584/2022** que dispõe sobre o Procedimento de **Sindicância n° 019/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, para viabilizar a elaboração do relatório conclusivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.660/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 677/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 8.042/2015, quanto a concessão de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 50% (cinquenta por cento) para a servidora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Justificativa	A partir de
Cassia Ligia de Andrade Técnico em Enfermagem	Tendo em vista que a mesma foi transferida para a UBS do Centro.	01/07/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, troca de peça e óleo do aparelho de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT. Recebimento das Propostas: a partir do dia 18/07/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: dia 28/07/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 29/07/2022 às 14:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 29/07/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 15 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 19-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022

Modalidade: **Número/Ano:** **Data adjudicação: Tipo de avaliação: Modo de disputa:**	19/2022 16/05/2022 Por item	Adesão/Carona em registro de preço **Data de abertura: Data homologação: Critério de avaliação: Condição de pagamento:**	16/05/2022 16/05/2022 Menor preço ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

Adesão de ata para AQUISIÇÕES DE VEICULOS O KM

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal IV 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA

o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 144.970,00
Total:		**R$ 144.970,00**

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit	Valor total
918253	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 ANO MODELO 2022 TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA. BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA OU ETANOL), COM C MBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, AR CONDICIONADA E VIDROS ELÉTRICOS	ROL	1,0000	RS 144.970,000	R$ 144.970,00

Valor Total: R$ 144.970,00

BARÃO DE MELGAÇO, 16 de maio de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

CPF: 523.201.621-00 PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO N. 61/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 61/2022.

CONTRATO: Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ROTA BRASIL TRANSPORTE E FRETAMENTO EIRELI-ME

CNPJ: 29.645.073/0001-12

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FAZER O TRANSPORTE DOS ESPORTISTAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MATOGROSSENSES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 025/2022 – Processo Licitatório nº 091/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais**)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 20/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 20/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 38/2021 da Prefeitura de Confresa/MT, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Administração e Gerenciamento informatizado para a locação de veículos em geral comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atendendo as necessidades do município de Barra do Bugres/MT.CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº.: 18.009.871/0001-50 Valor total contratado: R$2.402.400,00 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 15 de julho de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 017/2022 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 016/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 12/07/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 18/07/2022 – 08:00 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – EM RAMUNDA A LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDOPOLIS			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
156	LUTECIA MARTINS DA SILVA	3º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de julho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº030/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Manuel da Guia Ferreira**."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Manuel da Guia Ferreira**, brasileiro, portador do RG n.º 0948549-0- SESP/MT e do CPF n.º 616.522.881-04, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres, servidor Efetivo, no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "11", devidamente matriculado sob n.º 000256, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00018P**, a partir da data de 01/07/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de julho de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de julho de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº. 120/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 120/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a elaboração do plano de recuperação de área degradada do lixão municipal conforme orientação técnica nº 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT
Favorecido	PAULO M DE CARVALHO ARAUJO
Prazo de Validade	90 (noventa) dias
Valor Global	32.623,33 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Necessidade de elaboração de plano de recuperação da área degradada, visando minimiza o impacto ambiental caudado. Como demonstrativo nos autos do processo de Dispensa nº 013/2022, Processo nº 120/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2022, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 12 julho 2022.

AVISO LICITAÇÃO PE 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais Insumos Correlatos Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal De Saúde Adstrita a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT.

DATA: 29/07/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 15 de julho de 2022.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 567/2022 DE 15 DE JULHO DE 2.022

LEI MUNICIPAL N.º 567/2022 DE 15 DE JULHO DE 2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO
Unidade	902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função	20	AGRICULTURA
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
Atividade	**1045**	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS**

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000	1.000.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio Nº 0401/2022/SEAF – PROCESSO Nº SEAF-PRO-2022/00632	1.701.0000000	1.000.000,00

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Araguaia, aprovado pela Lei Municipal n. 530/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 25.593,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO
Unidade	902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função	20	AGRICULTURA
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
Atividade	**1045**	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS**

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 610	1.500.0000000	25.593,00

Art. 4º Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R$ 25.593,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO

Unidade	902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função	20	AGRICULTURA
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
Atividade	**1046**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –red. 612	1.500.0000000	12.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO
Unidade	902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função	20	AGRICULTURA
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
Atividade	**1047**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA COBERTA**

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES –red. 613	1.500.0000000	3.593,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO
Unidade	902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função	20	AGRICULTURA
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
Atividade	**2077**	**INSTALAÇÃO DE URT**

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –red. 627	1.500.0000000	10.000,00

Art. 5º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de julho de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM RUAS E AVENIDAS DA AREA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, SENDO DO SETOR AEROPORTO E DISTRITO DE CAMPINA DO ARAGUAIA.

FAVORECIDA: **L7 ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS ME**

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso I da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 014/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 64/2022 Dispensa n° 14/2022, nos termos do artigo 75 inciso I da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 14/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2022

PROCESSO: Nº 64/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM RUAS E AVENIDAS DA AREA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, SENDO DO SETOR AEROPORTO E DISTRITO DE CAMPINA DO ARAGUAIA.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 64/2022, Dispensa nº. 014/2022**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **L7 ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS ME**, inscrita no CNPJ: 23.739.499/0001-59; no valor Global de R$: 20.000,00 (Vinte mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **L7 ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS ME**

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (Vinte mil reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA EM RUAS E AVENIDAS DA AREA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT,** Sendo do Setor Aeroporto e Distrito de Campina do Araguaia. Conforme termo de referência.

VIGENCIA: até 15/07/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 15 de Julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 568/2022 DE 15 DE JULHO DE 2.022

LEI MUNICIPAL N.º 568/2022 DE 15 DE JULHO DE 2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MAC

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.3110000	**250.000,00**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Compromisso nº 252/2022 Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso – Portaria nº 155/2022/GBSES – Emenda Parlamentar nº 251 – Deputado Estadual Thiago Silva	1.621.3110000	**250.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Araguaia, aprovado pela Lei Municipal n. 530/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MAC

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 342	1.500.0000000	**50.000,00**

Art. 4º Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R$ 162.212,72 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – red. 371	1.500.0000000	**50.000,00**

Art. 5º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 569/2022 DE 15 DE JULHO DE 2.022

LEI MUNICIPAL N.º 569/2022 DE 15 DE JULHO DE 2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MAC

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 341	1.621.0000000	**250.000,00**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Compromisso nº 051/2022 Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso – Portaria nº 155/2022/GBSES	1.621.0000000	**250.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Araguaia, aprovado pela Lei Municipal n. 530/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 162.212,72 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MAC

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 342	1.500.0000000	**162.212,72**

Art. 4º Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R$ 162.212,72 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	1083	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA TODOS OS SETORES DA SAÚDE

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 259	1.500.0000000	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 260	1.500.0000000	**5.000,00**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2100	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – red. 263	1.500.0000000	**5.000,00**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – red. 266	1.500.0000000	**5.231,08**
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS– red. 267	1.500.0000000	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – CIVIL – red. 269	1.500.0000000	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – red. 270	1.500.0000000	**2.286,83**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – red. 273	1.500.0000000	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – red. 274	1.500.0000000	**4.359,81**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 278	1.500.0000000	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 279	1.500.0000000	**2.000,00**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – red. 296	1.500.0000000	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – red. 299	1.500.0000000	**3.900,00**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – red. 308	1.500.0000000	**19.745,00**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	1069	CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 312	1.500.0000000	**10.000,00**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	1072	EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 314	1.500.0000000	**28.690,00**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	1073	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 315	1.500.0000000	**30.000,00**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MAC

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – CIVIL – red. 326	1.500.0000000	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO –red. 332	1.500.0000000	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – red, 335	1.500.0000000	**5.000,00**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS
Atividade	2109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – red. 374	1.500.0000000	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – CIVIL – red. 378	1.500.0000000	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – red, 387	1.500.0000000	**4.000,00**

Art. 5º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **02 de Agosto de 2.022, às 14h00-min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 067/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 03/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção de Bloco Escolar (com 04 salas de aula, despensa, pré-higienização, administrativo/professores, banheiros masc/fem e banheiros PCD), localizada no distrito de Planalto do Araguaia que será um anexo da Escola Municipal Santa Marta, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0528-2021/SEDUC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30-min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 18 de Julho de 2022.

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01/08/2022 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 014/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM", Exclusiva para ME/EPP/MEI,*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológico, para suprir as necessidades da atenção básica aos povos indígenas (IAB-PI), (plano de trabalho anexo) por meio da secretaria municipal de saúde de Brasnorte – MT. "Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 15 de julho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02/08/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual fornecimento em serviços de tapeçaria e estofados com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 15 de julho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29/07/2022 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 015/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM", Cotas exclusivas para ME/EPP/MEI,*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Brasnorte - MT no ano de 2022."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 15 de julho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua Chapéu de Palha S/N°, Bairro Caramujo, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG N° 1487025-8 SSP-MT e CPF N° 005. 130.841-00 daqui por diante denominada Contratado , com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** na turma do 1º ano B, em substituição a professora Sinara Martins dos Santos que está em afastamento sem ônus. A contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 a Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **06 de Julho de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Julho de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência Registro de preço para futura e eventual aquisição de Oxigênio Líquido Granel, com **Tanque para com capacidade para 5.000 m³ em regime de comodato,** para atender as necessidades da Unidade do Pronto Atendimento Médico - UPA 24 (vinte e quatro) horas da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT. **Realização:** 29 de julhor 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

21/07 – 17:30		https://meet.google.com/rgm-teuf-sru
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida (Reapresentação)
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira (Reapresentação)

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
28/07 – 17:30h		**https://meet.google.com/scv-zkqt-gfa**
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duartes (com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima)
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 15 de julho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00029/2021
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00111/2021
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00001/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00005/2022
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00019/2022
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00029/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00032/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00047/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00046/2022
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00045/2022
ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.190.639-87	9047/00041/2022
PECFLOR LTDA	04.653.120/0001-49	9047/00061/2022
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00083/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00076/2022
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00101/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 419 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9517 de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo, com efeitos desde 10 de maio de 2022.

Titular: Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel

Suplente: Emerson da Silva Carvalho

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência**
056/2022	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela CONTRATADA e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres.	10/05/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 036/2022- DECRETO Nº520 DE 12 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto Nº520 de 12 de julho de 2022; e:

Onde se lê:

Art. 1º- Nomear a servidora **JANAÍNA MOREIRA MEDEIROS MATIAS –** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2022.

Leia- se:

Art. 1º- Nomear a servidora **JANAÍNA MOREIRA MEDEIROS –** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº518, DE 12/07/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 41 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 3.600,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 42 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 36.554,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 942 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 11.188,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 51.342,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 80 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 84 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -36.554,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 889 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -11.188,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00112/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00117/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020-SSAAP

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020-SSAAP, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Haja vista constatação de erro material na denominação da empresa contratada, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 17/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 17/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Os demais termos e condições do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo nº 17/2020 permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 15 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/07 – 17:30h	https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/07 – 17:30h	https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/07 – 17:30h	https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/07 – 17:30h	https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogerio de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/07 – 17:30h	https://meet.google.com/gus-dhat-ujz	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O(a) candidato(a) classificado(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 18, 19 e 20/07/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
52	Leonora Alves de Anunciação	735283

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 15 de Julho de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2018-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 11/2018-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 11/2018-SSAAP, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/07/2022, com término previsto para 15/07/2023. **2. CLÁUSULA SEGUNDA –** A fiscalização da contratação será exercida pela titular da Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, por meio do servidor Clevailton Dos Santos Brito, CPF: 022.453.841-13, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia. **3. CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado. **4. CLÁUSULA QUARTA –** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39	500
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39	500
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39	500

5. CLÁUSULA QUINTA – A Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, e encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

Cáceres- MT, 15 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 004/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – PREVI-CAMP

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 004/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 218.318,88 (duzentos e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 11/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 422 DE 15 DE JULHO DE 2022

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **MARCILENE FIRMINO DE FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO *o afastamento da servidora de* ***Licença Particular sem remuneração*** *no período de 01.02.2011 a 01.03.2012*

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora, protocolado em de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder a ***"Licença Prêmio por Assiduidade"*** equivalente a 30 (trinta) dias, à servidora **MARCILENE FIRMINO DE FREITAS ,** no período de **15.07.2022 a 13.08.2022** referente ao período aquisitivo de **01.03.2017 a 01.03.2022.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BOA ESPERANÇA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Maria do Livramento da Silva,** portadora do RG nº 6016116 SSP/PE e CPF sob nº 050.867. 114-01, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Boa Esperança.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.334, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício..... R$ 400.000,00

26.782.0005.20046 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício..... .R$ 400.000,0

15.451.0005.20017 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício..... R$ 200.000,00

TOTAL.....
.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15.451.0005.10016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício..... R$ 200.000,00

17.512.0006.10029 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4490000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício..... R$ 800.000,00

TOTAL.....
.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3390000000 Aplicações Diretas

2550000000 Transferências de Recursos do FNDE Salário-Educação - Exercício Anterior.....
.....R$ 700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1. 964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.332, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 153.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.10083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4490000000 Aplicações Diretas

**1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
.....R$ 153.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3190000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício..... .....R$ 153.000,0

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 75 2022

Contrato nº 75/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.830.133/0001-00

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, **no fornecimento de paredes de gesso drywall, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Campo Novo do Parecis – MT**.

Valor: R$ 60.280,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta reais)

Prazo: 12 meses a partir de sua publicação**.**

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Data: 11/07/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2022 PROCESSO Nº521/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2022

AQUISIÇÃO DE PAREDES DE GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAREDE DE GESSO DRYWALL	GYPSUM	440 M²	R$ 137,00	R$ 60.280,00
TOTAL	**R$ 60.280,00**				

Totalizando o valor de **R$ 60.280,00** (Sessenta Mil Duzentos e Oitenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº054/2022, do Pregão Presencial Nº023/2022, Processo Nº521/2022, da empresa DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI - ME**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de paredes de Gesso Drywall, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº 054/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 3.925, 22 de fevereiro de 2022, na página 148.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº424/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº153/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT;

Ofício Nº191/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, 01 de julho de 2022;

Ofício Nº151/2022 enviado para empresa Dige Forros e Divisórias Eireli - ME;

Resposta da empresa, aceite de adesão, 22 de junho de 2022;

Portaria Nº 1017, de 01 de setembro de 2021, designa pregoeiros e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 023/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 3.916, 09 de fevereiro de 2022, na página 208;

Diário Oficial Nº 28.182, 09 de fevereiro de 2022, página 239;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF e Inciso V, Art. 7º, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Publicação resultado do pregão, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 3.925, 22 de fevereiro de 2022, na página 143;

Diário Oficial Nº28.191, 22 de fevereiro, página 103;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 054/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 3.925, 22 de fevereiro de 2022, na página 148;

Autorização de Ata Registro de Preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº2443/2022

Órgão: 11;

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Dotação 11.001.08.122.0002.20101.3390300000.25000000000 – Material de Consumo - Reduzido: 2041;

Alvará /2022;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 057/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise físico-química de água dos poços do Município,que terá sua abertura prorrogada para **27 de julho de 2022, às 15:05 horas** (horário de Brasília - DF).

O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

N° ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO
1	48938	SERVIÇO DE ANALISE QUÍMICA DA ÁGUA PARÂMETRO DA PORTARIA DO MS DA SAÚDE TABELA Nº 888 DE MAIO DE 2021, PADRÃO MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI)
2	48939	SERVIÇO DE ANALISE QUÍMICA DA ÁGUA PARÂMETRO DA PORTARIA DO MS DA TABELA CONSOLIDAÇÃO Nº 888 DE MAIO DE 2021, PADRÃO DE COR APARENTE
3	48937	SERVIÇO DE EXECUÇÃO ANALISE DE ÁGUA CONFORME PORTARIA MS 888 DE MAIO DE 2021 PARÂMETROS: TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E DOS PARAMETROS INORGÂNICOS, ORGÂNICOS E AGROTÓXICOS, EXIGIDOS NESTE ANEXO. CIANOTOXINAS.

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 15 de julho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 13 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 346, DE 10 DE MARÇO DE 2022 QUE INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

RESOLVE:

1. ALTERAR, a partir desta data, a Portaria nº 346, de 10 de março de 2022 que institui a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atender ao CRAS, substituindo a servidora Mariane Costa Moreira, passando a função de **Presidente** da referida comissão, para a servidora **Tábata Enoan Cavalcanti Santos**, e incluindo os membros Elisangela Borges de Freitas Forestieri e Fabricia Andrade de Oliveira Machado.

2. A Comissão Especial de Processo Seletivo Público Nº 003/2022 passará a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Tábata Enoan Cavalcanti Santos - CPF: 020.016.931-92;

II – Secretária: Jailma Ferreira dos Santos - CPF: 035.312.341-38;

III – **Membro:** Elisangela Borges de Freitas Forestieri - CPF: 016.918.229-06;

IV – **Membro:** Fabricia Andrade de Oliveira Machado - CPF: 964.646.581-15;

V - Membro: Andressa Carolliny da Silva Marques **-** CPF: 046.500.121-12.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 070/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 070/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 18 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 09 de agosto de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 09 de agosto de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 09 de agosto de 2022, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, não remanufaturados**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de julho de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 172, DE 13 DE JULHO DE 2022.

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados e aos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 156 da Constituição Federal ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário de nosso município;

CONSIDERANDO o memorando nº 177/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; e,

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação para Lançamento de ITBI, que terá a seguinte composição:

a) **Presidente** – **Wilson Leal Miranda**, Agente de Fiscalização, CPF nº 000.730.991-04**;** b) **Membro** - **Maiara Anauana Simionatto**, Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia, CPF nº 046.302.511-38; c) **Membro** – **Mikaele Silva Kuriki**, Engenheira Civil, CPF nº 984.408.102-53**;** d) **Membro** – **Edilson Jose Sonsin**, Técnico Agrícola, CPF nº 385.454.111-20**.**

Art. 2º. A Comissão tem por objetivo a avaliação dos imóveis urbanos e rurais para fins de lançamento de ITBI.

Art. 3º. O setor responsável enviará o processo à Comissão, que se reunirá de acordo com a demanda existente e deverá emitir Laudo de Avaliação dos Imóveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 173, DE 14 DE JULHO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, que a**briu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação de Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro (a), Operador (a) de Programas Sociais,Orientador Social, Psicólogo,voltados exclusivamente ao atendimento do CRAS em caráter temporário, no Município de Campo Novo do Parecis; Portaria nº 346 de 10 de março de 202;, a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, conforme relação de Resultado Final no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Nível: Nível Fundamental

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000290	BIANCA GABRIELLE DANIEL STUMM	Ampla Concorrência (AC)	31/07/2000	18,00	0,00	0,00	36,00	1	CLASSIFICADO
247000116	FRANCILEIDE PEREIRA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	13/11/1991	14,00	0,00	0,00	24,00	2	CLASSIFICADO
247000263	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	Ampla Concorrência (AC)	09/12/1986	16,00	0,00	0,00	22,00	3	CLASSIFICADO
247000173	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MELO DAS CHAGAS ALVES DE MELO	Ampla Concorrência (AC)	05/05/1968	12,00	0,00	0,00	20,00	4	CLASSIFICADO

Nível: Nível Fundamental

Cargo: Instrutor de Artesanato

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000191	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	07/02/1978	16,00	20,00	0,00	60,00	1	CLASSIFICADO
247000107	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	22/11/1980	14,00	0,00	0,00	28,00	2	CLASSIFICADO
247000165	ELIZEIA POLICARPO PEREIRA	Ampla Concorrência (AC)	07/08/1983	10,00	0,00	0,00	22,00	3	CLASSIFICADO

Cargo: Operador(a) de Programas Sociais

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000304	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	Ampla Concorrência (AC)	16/01/1988	10,00	0,00	0,00	25,00	1	CLASSIFICADO
247000177	DANIELLE SILVA TOMAZ	Ampla Concorrência (AC)	18/01/1989	12,00	0,00	0,00	20,00	2	CLASSIFICADO
247000070	ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO	Ampla Concorrência (AC)	09/11/1987	10,00	0,00	0,00	20,00	3	CLASSIFICADO
247000222	CAMILA RODRIGUES SANTANA	Ampla Concorrência (AC)	01/05/1991	8,00	0,00	0,00	20,00	4	CLASSIFICADO

Nível: Nível Médio

Cargo: Orientador(a) Social

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000154	VANEZA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	05/04/1991	12,00	10,00	0,00	41,00	1	CLASSIFICADO
247000155	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	29/04/1985	10,00	2,00	0,00	26,00	2	CLASSIFICADO
247000259	LUIS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência (AC)	09/11/1999	12,00	0,00	0,00	26,00	3	CLASSIFICADO
247000046	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência (AC)	16/11/2002	12,00	0,00	0,00	26,00	4	CLASSIFICADO
247000237	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	09/03/1987	10,00	0,00	0,00	22,00	5	CLASSIFICADO
247000274	LELRIANE LOPES CUNHA	Ampla Concorrência (AC)	18/04/1989	8,00	0,00	0,00	22,00	6	CLASSIFICADO
247000159	VANIRA FERREIRA GALVÃO	Ampla Concorrência (AC)	03/10/1977	10,00	0,00	0,00	20,00	7	CLASSIFICADO
247000288	KÊNIA BENTO	Ampla Concorrência (AC)	02/05/1986	10,00	0,00	0,00	20,00	8	CLASSIFICADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Especialista em Saúde – Psicólogo.

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000081	BIANCA OLIVEIRA CASTELLI	Ampla Concorrência (AC)	10/02/1997	10,00	0,00	18,00	37,00	1	CLASSIFICADO
247000257	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	Ampla Concorrência (AC)	27/07/1993	8,00	4,00	8,00	34,00	2	CLASSIFICADO

247000153	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	Ampla Concorrência (AC)	29/12/1999	6,00	0,00	16,00	31,50	3	CLASSIFICADO
247000266	JOSETE CARDOSO	Ampla Concorrência (AC)	01/08/1980	6,00	0,00	12,00	24,00	4	CLASSIFICADO
247000055	WEVERTON LUCAS ALMEIDA	Ampla Concorrência (AC)	17/10/1993	6,00	0,00	12,00	24,00	5	CLASSIFICADO
247000286	CAMILA CRISTINA GIONGO	Ampla Concorrência (AC)	12/07/1983	4,00	0,00	10,00	20,00	6	CLASSIFICADO
247000026	YARA EVELYNG RABELO DE SOUZA	Ampla Concorrência (AC)	03/05/1996	4,00	0,00	10,00	20,00	7	CLASSIFICADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor(a)

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000054	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	Ampla Concorrência (AC)	24/03/1994	8,00	0,00	18,00	58,50	1	CLASSIFICADO
247000086	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO CARDOSO	Ampla Concorrência (AC)	16/04/1985	8,00	10,00	10,00	58,00	2	CLASSIFICADO
247000029	FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE	Ampla Concorrência (AC)	16/02/1985	2,00	10,00	14,00	52,00	3	CLASSIFICADO
247000105	INGRID DE SOUZA D'AVILA CRUZ	Ampla Concorrência (AC)	11/02/1992	6,00	10,00	14,00	46,00	4	CLASSIFICADO
247000193	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência (AC)	28/09/1993	4,00	1,00	12,00	45,00	5	CLASSIFICADO
247000114	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Ampla Concorrência (AC)	18/04/1983	4,00	3,00	10,00	43,00	6	CLASSIFICADO
247000014	DAIELY MOURA OLIVEIRA	Ampla Concorrência (AC)	09/05/1996	6,00	1,00	10,00	43,00	7	CLASSIFICADO
247000251	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	Ampla Concorrência (AC)	07/10/1986	8,00	0,00	10,00	37,50	8	CLASSIFICADO
247000284	VERA ADRIANA KISSEL	Ampla Concorrência (AC)	11/07/1978	4,00	0,00	6,00	36,50	9	CLASSIFICADO
247000299	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência (AC)	08/11/1972	2,00	2,00	10,00	36,00	10	CLASSIFICADO
247000212	ALVINA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência (AC)	25/10/1980	6,00	0,00	10,00	36,00	11	CLASSIFICADO
247000207	LUCICLEIA ARAUJO SILVA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	03/07/1985	4,00	0,00	10,00	34,00	12	CLASSIFICADO
247000271	SANDRA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	12/02/1986	4,00	0,00	8,00	30,00	13	CLASSIFICADO
247000039	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	Ampla Concorrência (AC)	11/05/1994	6,00	0,00	14,00	24,00	14	CLASSIFICADO
247000261	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES MENDES	Ampla Concorrência (AC)	01/03/1970	6,00	0,00	10,00	24,00	15	CLASSIFICADO
247000063	MARINEI GASTON DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	29/06/1981	6,00	0,00	10,00	22,00	16	CLASSIFICADO
247000169	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Ampla Concorrência (AC)	26/01/1971	4,00	0,00	10,00	22,00	17	CLASSIFICADO
247000270	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência (AC)	07/05/1978	6,00	0,00	8,00	22,00	18	CLASSIFICADO
247000292	MARIA APARECIDA VIEIRA APARECIDA	Ampla Concorrência (AC)	18/02/1976	6,00	0,00	6,00	22,00	19	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 069/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 069/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 18 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 08 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 08 de agosto de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 08 de agosto de 2022, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de julho de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/ 15567	LP N°00645/2022, LI N°00646/2022	Unidade Básica de Saúde-Porte IV – Jardim Itália	Prefeitura Municipal de Campo Novo do ParecisCNPJ: 24.772.287/0001-36	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Campo Novo do Parecis/MT
00287/ 2022	LP N°00647/2022, LI N°00648/2022	PSCHEIDT ARMAZÉNS GERAIS LTDA CNPJ: 02.484.205/0001-15	HARRI PSCHEIDT CPF: 335.831.709-97	ARMAZENS DE GRÃOS	Campo Novo do Parecis/MT
2022/ 15690	LO N°00649/2022	SLC Agrícola Centro Oeste S.A.CNPJ: 05.799.312/0042-07	SLC Agrícola Centro Oeste S.A.CNPJ: 05.799.312/0042-07	Pátio de Descontaminação de Aeronaves	Campo Novo do Parecis/MT
00316/ 2022	LP N°00650/2022, LI N°00651/2022	SLC Agrícola Centro Oeste S.A.CNPJ: 05.799.312/0042-07	SLC Agrícola Centro Oeste S.A.CNPJ: 05.799.312/0042-07	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicações	Campo Novo do Parecis/MT
00317/ 2022	LP N°00652/2022, LI N°00653/2022	SLC Agrícola Centro Oeste S.A.CNPJ: 05.799.312/0063-23	SLC Agrícola Centro Oeste S.A.CNPJ: 05.799.312/0063-23	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicações	Campo Novo do Parecis/MT
2022/ 16046	LP N°00654/2022, LI N°00655/2022	Fazenda Três Marcos	Júnior Masanobu UtidaCPF: 365.484.999-72	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicações	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de julho de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **CIRDIRLEI FELIPE** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANIRÁRIA – ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 13 de julho de 2022, o senhor **Cirdirlei Felipe**, portador do CPF sob nº 815.606.489-53 e do RG nº 4923869-0 SESP/PR, para o cargo efetivo de **Agente de Fiscalização Sanitária – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **VIVIANE BRASIL HEIDEMANN** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 12 de julho de 2022, a senhora **Viviane Brasil Heidemann**, portadora do CPF sob nº 919.804.291-20 e do RG nº 1270236-6 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **DANILO MACEDO SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE NO MUNICÍPIO,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, o senhor **Danilo Macedo Souza,** portador do RG nº 2298892-0 SSP/MT e CPF sob nº 035.617.071-30, para ocupar o cargo de **Agente de Combate às Endemias – Sede no Município.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARIA CLARA RONDON E SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE CENTRO DE SAÚDE,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Maria Clara Rondon e Silva,** portadora do RG nº 2613203-6 SEJSP/MT e CPF sob nº 061.845.821-27, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade Centro de Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **KARINE ALVES DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE MARECHAL RONDON,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Karine Alves da Silva,** portadora do RG nº 2836761-8 SESP/MT e CPF sob nº 060.555.651-29, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Marechal Rondon.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BEIJA FLOR,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Carlim Regina Niewinski Setti,** portadora do RG nº 6769151 CTPS/MT e CPF sob nº 021.676.761-07, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Beija Flor.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **PATRICIA DE OLIVEIRA TRETENE** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GE-***

OGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BOA ESPERANÇA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Patricia de Oliveira Tretene,** portadora do RG nº 1359477 SESDC/RO e CPF sob nº 005.667. 772-31, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Boa Esperança.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Elquene Prates Ribeiro Nunes Pereira,** portadora do RG nº 1634491-0 SESP/MT e CPF sob nº 017.293.461-38, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Nossa Senhora Aparecida.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795, DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **GERLANE DOS SANTOS OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE MATO GROSSO,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Gerlane dos Santos Oliveira,** portadora do RG nº 1483574-6 SSP/MT e CPF sob nº 977.048. 061-49, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Mato Grosso.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794, DE 13 DE JULHO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **FLAVIA DE JESUS GUIMARÃES** DO CARGO EFETIVO DE **MÉDICA GINECOLOGISTA/OBSTETRA – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 14 de julho de 2022, a senhora Flavia de Jesus Guimarães, CPF 008.339.421-40, nomeado através da Portaria nº 089 de 20 de fevereiro de 2013, do cargo efetivo de Médica Ginecologista/Obstetra – Área Urbana.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793, DE 13 DE JULHO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR **JACOB IGNACIO SZNITOWSKI** PARA O CARGO DE **ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR** DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

Nomear, a partir de 01 de julho de 2022, oservidor **Jacob Ignacio Sznitowski**, matrícula funcional nº 129, efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessor Pedagógico Escolar na EM Nossa Senhora Aparecida.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791, DE 13 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder à servidora Tania Morinigo Samuel Antunes, matrícula nº 653, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu esposo, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 13 DE JULHO 2022.

EXONERA A SERVIDORA **MARISTELA LEMES** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI JORDANA ARAUJO DA SILVA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2022, a servidora **Maristela Lemes,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI Jordana Araujo da Silva, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787, DE 13 DE JULHO 2022.

EXONERA A SERVIDORA **MARCIA EGGERT KLEIN** DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI KARINE ALVES MAFORTE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2022, a servidora **Marcia Eggert Klein,** da função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Karine Alves Maforte, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **DANIELA CRISTINA KUNZLER** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 12 de julho de 2022, a senhora **Daniela Cristina Kunzler**, portadora do CPF sob nº 966.855.811-15, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 13 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **LISDAYLLA DE QUADROS ARAUJO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Exonerar, a partir de 12 de julho de 2022, a senhora **Lisdaylla de Quadros Araujo**, portadora do CPF sob nº 037.818.741-41, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 12 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/06/ 2022 até 04/09/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782, DE 12 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA***, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 11 de julho de 2022, a senhora **Cristiane Kalinski Sampaio,** portadora do RG nº 7839310-6 SESP/PR e CPF sob nº 027. 215.649-35, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Nossa Senhora Aparecida.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 12 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **KARINA ALMEIDA FREIRE** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE AMAPÁ***, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 11 de julho de 2022, a senhora **Karina Almeida Freire,** portadora do RG nº 048592922013-4 SSP/MA e CPF sob nº 614.597. 253-01, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Amapá.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 12 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 11 de julho de 2022, a senhora **Caroline Rodrigues Polizel**, portadora do CPF sob nº 033.159.661-09 e do RG nº 2324731-2 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 12 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **DANILO QUERINO DE CASTRO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 11 de julho de 2022, o senhor Danilo Querino de Castro, portador do CPF sob nº 052.802.291-13 e do RG nº 25511777 SSP/MT, para o cargo efetivo de Agente Administrativo – Área Urbana,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778, DE 12 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **MIGUEL GNOATTO** PARA O CARGO EFETIVO DE **ENCANADOR – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 08 de julho de 2022, o senhor **Miguel Gnoatto**, portador do CPF sob nº 568.879.492-53 e do RG nº 3583837-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Encanador – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777, DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **RONALDO RODRIGUES DA SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20/05/ 2022 até 25/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES.

A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 25/06/2022 e término em 22/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **ELISANDRA BARBOSA DA SILVA**.

A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 11/07/2022 e término em 11/08/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **IRIS FERRAZZO DO CARMO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 18/05/ 2022 até 18/08/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARILIA ELIANE SOUZA ALVES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 21 de junho de 2022, a senhora **Marilia Eliane Souza Alves**, portadora do CPF sob nº 002.659.375-07, para o cargo em comissão Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 368/2022, datado de 09 de junho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 20 de junho de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4940	Thiago Jose do Prado Vieira	50%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas. Chefe de obras e manutenções da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos; fiscalizar, na sua área de atuação, a execução de serviços, obras e manutenções da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Revoga-se, a partir de 19/06/2022, os efeitos da portaria n° 042 de 14 de janeiro de 2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 367/2022, datado de 09 de junho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 20 de junho de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4993	Andressa Carolliny da Silva Marques	50%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas. Assessorar o secretário de trabalho e ação social em atividades da área administrativa; Supervisionar a execução da política voltada a ação social; Acompanhar a execução orçamentária e financeira pertinente a secretaria; Supervisionar a administração dos recursos humanos; acompanhar a assiduidade dos servidores da secretaria; Supervisionar a administração de material e patrimônio; Zelar pela ordem no âmbito da coordenação geral, adotando as medidas necessárias, e representando ao secretário de trabalho e ação social quando se impuserem providências de sua competência; Propor ao secretário de trabalho e ação social a adoção, em casos de urgência, de medidas que se imponham em matéria de competência da coordenação geral; Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; Elaborar relatório periódico com informações das atividades; Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Revoga-se, a partir de 19/06/2022, os efeitos da portaria n° 041 de 14 de janeiro de 2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 516/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA ALINE MAYARA PEREIRA PRADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS), DISPOSTOS NO SITE LEISMUNICIPAIS.COM.BR - (LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP) – CNPJ: 03.725.725/0001-35), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 061/2022

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.177.337/0001-86, com sede na Rua Benedito Xavier de Campos, n. 08-B, quadra 172, Bairro Canelas, CEP 78135-164, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato por sua titular **Claudine Lemos dos Santos,** brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade CNH nº 061.957.177-00 DETRAN/MT, e do CPF nº 002.784.151-05, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 235/2022 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando a obra referente à ampliação do barracão de triagem do Aterro Municipal, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO as informações prestadas pela fiscal da obra, no ofício n. 374/2022, solicitando providências quanto às notificações enviadas e não-cumpridas;

CONSIDERANDO as três notificações enviadas à empresa desde o início de vigência do contrato, sendo a primeira, pelo atraso no início dos trabalhos; a segunda, por ausência de qualidade na obra; e a terceira, por ausência de resposta quanto à solicitação de retomada da execução da obra;

CONSIDERANDO a informação de que a obra está abandonada; ao menos desde 28/06/2022, quando foi enviada a terceira notificação;

CONSIDERANDO não haver qualquer descumprimento de alguma obrigação por parte do Município que autorize a paralisação e/ou atraso da execução da obra pela empresa;

CONSIDERANDO por fim o descumprimento de várias cláusulas contratuais; dentre elas, as cláusulas 8.3, 13.1, 17.1 “a”, 17.16, dentre outros; e incorrer em vários dispositivos da Lei de Licitações e contratos (Lei 8.666/

93) que constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I, II, III, IV, V, VII, e VIII, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência desta notificação, retomar a execução obra contratada, e regularizar o prazo de execução conforme cronograma previsto.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 15 de julho de 2022.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 506/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM TELEVISÃO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE - (RADIO E TELEVISAO MATOGROSSENSE LTDA – CNPJ: 12.372.735/0002-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 507/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 117/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM IP FIXO, E VELOCIDADE DEDICADA DE 100 MBPS, COM ANTI-DDOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO - (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 508/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 118/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 200 MB - (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 510/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 120/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB - (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 505/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 115/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, CAMARIM, PAINEL EM LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE - (LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. – CNPJ: 33.326.761/0001-97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 512/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 122/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS DO MUNICÍPIO (W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP – CNPJ: 09.100.467/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 509/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ZILOMAR FERNANDES DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 119/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB - (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 504/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 114/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW AÉREO, ACROBACIAS E VOO EM FORMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE - (ESQUADRILHA FOX DEMONSTRACAO AEREA LTDA – CNPJ: 31.721.810/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 513/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 123/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SENDO UM IMÓVEL URBANO, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 420,00 M², POSSUINDO UMA EDIFICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 286 M², LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTE 16-A E 17-A, QUADRA 51-A, BAIRRO CAMPO REAL, NESTA URBE, PARA SEDIAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL E A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL (GISELE DILETA BIANCHI STECHOW – CPF: 456.949.230-49), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 514/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA MARILENE DA SILVA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 124/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA, ZONA URBANA, COM CARGA HORARIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA E 04 HORAS AOS SABADOS. - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 515/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 125/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, MODELO PIRAMIDAL, 3 X 3 METROS E 10 X 10 METROS. - (BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 09.643.592/0001-34), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 503/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CICERO ALVES DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 113/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - (E- COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.635.117/0001-90), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente termo aditivo visa acrescentar ao contrato de gestão, quantitativo de serviços aos já previstos e existentes, bem como serviços não previstos no edital. Haverá acréscimo financeiro total de R$ 3.789.074,98 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) ao valor previsto na cláusula 9.3 do contrato de gestão, referentes a 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de vigência contratual.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 065/2022

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.177.337/0001-86, com sede na Rua Benedito Xavier de Campos, n. 08-B, quadra 172, Bairro Canelas, CEP 78135-164, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato por sua titular **Claudine Lemos dos Santos,** brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade CNH nº 061.957.177-00 DETRAN/MT, e do CPF nº 002.784.151-05, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 236/2022 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando a obra referente à reforma e revitalização do CAI – Centro de Atendimento ao Idoso, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO as informações prestadas pela fiscal da obra, no ofício n. 375/2022, solicitando providências quanto às notificações enviadas e não-cumpridas;

CONSIDERANDO as três notificações enviadas à empresa desde o início de vigência do contrato, sendo a primeira, pela falta de comprovação de mão-de-obra capacitada; e a segunda, por não apresentar documentação referente ao objeto da primeira notificação e falta de qualidade na execução da obra, que estaria ocorrendo de forma irregular e equivocada;

CONSIDERANDO a informação de que a obra está abandonada;

CONSIDERANDO não haver qualquer descumprimento de alguma obrigação por parte do Município que autorize a paralisação e/ou atraso da execução da obra pela empresa;

CONSIDERANDO por fim o descumprimento de várias cláusulas contratuais; dentre elas, as cláusulas 13.1, 17.1 “a” e “d”, 17.16, dentre outros; e incorrer em vários dispositivos da Lei de Licitações e contratos (Lei 8.666/93) que constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I, II, V, e VII, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência desta notificação, retomar a execução obra contratada, e regularizar o prazo de execução conforme cronograma previsto.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 15 de julho de 2022.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 502/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA FLAVIA FONSECA GEAROLA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 112/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (“SPORT UTILITY VEHICLE”), ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022, MÍNIMO 1.600 CILINDRADAS, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, ADAPTADA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA - (UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. – CNPJ: 02.491.558/0001-42), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 501/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 111/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JONATHAN E ADAM PARA O “ARRAIÁ DE CAMPO VERDE”, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25/06/2022 - (JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME – CNPJ: 06.085.304/0001-85), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 500/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 110/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O “ARRAIÁ DE CAMPO VERDE”, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25/06/2022 - (YONG ASSESSORIA MUSICAL EIRELI – CNPJ: 20.926.407/0001-51), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 499/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 109/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA SANTA MARIA, TRECHO ENTRE OS BAIRROS VALE DO SOL E RESIDENCIAL BURITIS, COM EXTENSÃO DE 1.259,47 METROS LINEARES DE PISTA, CALÇADA E CICLOVIA - (VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI – CNPJ: 26.367.209/0001-81), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 498/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 108/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - (TANGERE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.055.592/0001-01), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 517/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 127/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, SOM E OUTROS - (SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA – EPP) – CNPJ: 08.337.158/0001-63), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 128/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “OS BARÕES DA PISADINHA” PARA UMA APRESENTAÇÃO NA 21ª EXPOVERDE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE - (OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA) – CNPJ: 34.624.741/0001-65), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA.

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, praça IV de julho, quiosque 01.

Vigência do Contrato: 15 de julho de 2022 à 14 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 519/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 129/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO - (CONSTRUTORA INGA LTDA) – CNPJ: 33.549.114/0001-44), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JHONE MARTINS QUEIROZ

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, praça João Paulo II, quiosque 06.

Vigência do Contrato: 15 de julho de 2022 à 14 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 520/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ADRIEL BULHOES CORREA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 130/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA) – CNPJ: 01.683.418/0001-03), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de transmissão de dados via rádio, para zona rural (internet), com mínimo 20 MBPS.

Valor: R$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 14 de julho de 2022 à 13 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 521/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 131/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A SEGUNDA - (RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI) – CNPJ: 13.171.273/0001-40), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 511/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 121/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E FIBRA OPTICA DE 100 MB E 200 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 522/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 132/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A SEGUNDA - (RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI) – CNPJ: 13.171.273/0001-40), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 104/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2031/2014.** na modalidade Pregão (presencial) **n° 104/2022** a se realizar no dia **28 de julho de 2022 às 14H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 111/2021

NOTIFICADO: AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ Nº 04.728.450/0001-56

CAMPO VERDE - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **8951/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
8951	111/ 2021	**ADMINISTRAÇÃO**	*22/06/2022*	24.505,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 323/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 15 de julho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

PREGÃO N° 069/2022

PROCESSO N° 1455/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 548/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 222/2022, a pedido do fornecedor, que alega equívoco ao cotar os produtos para a licitação.

1 – DO FORNECEDOR

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05, com endereço à Av. Beira Rio, nº 1.700, bairro Praeiro, CEP 78070-500, Cuiabá-MT, telefone (65) 3322-7020, (65) 99663-7509, e-mail mudarcomercio@hotmail.com, neste ato representada pelo administrador JONAS SAMPAIO CORREA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 03921557878 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 005.312.881-88 e o Documento de Identidade nº 14459280 SSP/MT .

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	BARRA ROSQUEADA 1/2, 1 METRO	91 M	CISER	R$ 13,95	R$ 1.269,45
37	BARRA ROSQUEADA 1/4, 1 METRO	156 M	CISER	R$ 3,05	R$ 475,80
38	BARRA ROSQUEADA 3/4, 1 METRO	156 M	CISER	R$ 26,13	R$ 4.076,28
39	BARRA ROSQUEADA 3/8, 1 METRO	156 M	CISER	R$ 8,70	R$ 1.357,20
40	BARRA ROSQUEADA 5/16, 1 METRO	151 M	CISER	R$ 6,09	R$ 919,59

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS – PREGÃO Nº 069/2022.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 15 de julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JONAS SAMPAIO CORREA

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: aquisição de licença de uso vitalícia do Software Cypecad Full para atender as necessidades do Departamento de Engenharia.

Contratado: MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI. CNPJ/MF nº 14.748.386/0001-29.

Valor global: R$ 16.178,40.

Fundamento Legal: art. 74, I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, Processo Administrativo nº 120/2022 e Processo de Compra nº 110/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 15 de julho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

DECRETO Nº 000106/22 DE 1 DE JUNHO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JULIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito 02.01 - Gabinete do Prefeito	

(11) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.03 - Procuradoria Jurídica	
(33) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(32) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.006-0500 -AUXILIO-ALIMENTACAO 03 - Secretaria Municipal de Administração	110,00
03.01 - Departamento de Administração	
{44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0501 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(329) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,00
(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0500- OUT OS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	1.400,00
(201) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.D34-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.700,00
07 • Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(348) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.800,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(463) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.400,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	600,00
(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123.000,00
Total Suplementação:	302.530,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 • Gabinete do Prefeito02.01 - Gabinete do Prefeito

(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0500 - DIARIAS - CIVIL	110,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 • Departamento de Administração	
(45) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 03.02 • Departamento de Recursos Humanos	120.000,00
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	15.000,00
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários (147) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0501 • MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06 • Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 • Fundo Municipal de Saúde	
(200) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0500 • VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS· PESSOAL CIVIL	11.700,00
(243) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0500• MATERIAL DE CONSUMO	20,00
(207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0500 • OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS· PESSOA JURIDICA	1.400,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 • Fundo Municipal de Assistência Social	
(347) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0500 • VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS· PESSOAL CIVIL	2.800,00
08 • Secretaria Municipal de Educação	
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica • FUNDES	
(513) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0500 • VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS·PESSOAL CIVIL	1.400,00
09 • Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	

09.01 - Departamento de Cultura	
(517) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.087-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
(519) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-0500 • VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS· PESSOAL CIVIL	30.000,00
(537) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.005-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00
(539) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005-0500 • OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.600,00
(538) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.005-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
(523) 3.3.90 46.00.00.00.00.2.087-0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	4.500,00
(521) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0500 - OUTf{os SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.500,00
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(573) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.092-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
(574) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.092-0500 • VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Anulação:	302.530,00

Art. 3° • Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000106/22 de 1 de Junho de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municlpio de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerclcio das atribui9ões que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JULIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito 02.01 - Gabinete do Prefeito	
(11) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.03 - Procuradoria Juridica	
(33) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(32) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.006-0500 -AUXILIO-ALIMENTACAO 03 - Secretaria Municipal de Administração	110,00
03.01 - Departamento de Administração	
(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	90.000,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOAJURIDICA	26.000,00
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0501 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(329) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,00
(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
(201) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.700,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Socíal	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(348) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.800,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(463) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.400,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	600,00

(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	123.000,00
Total Suplementação:	302.530,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentària(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0500 - DIARIAS - CIVIL	110,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(45) 3.3.90.40.00 00 00.00.2.009-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	120.000,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos (62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(147) 3.3.90 30.00.00.00.00.2.024-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0501 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(200) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.700,00
(243) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	20,00
(207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(347) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDES	
(513) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0500- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(517) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.087-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
(519) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(537) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.005-0500- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00
(539) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005-0500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	40.600,00
(538) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.005-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
(523) 3.3.90 46.00.00.00.00.2.087-0500 -AUXILIO-ALIMENTACAO	4.500,00
(521) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.500,00
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(573) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.092-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
(574) 3.1.90.11.00.00.00 00.2.092-0500 - VENÇIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Anulação:	302.530,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Edital referente ao item 11.4 - RELATIVO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, do tipo menor preço global, relativo ao **"Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, suporte e manutenção de toda a estrutura na área de informática da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio-MT"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ONDE SE LÊ:

11.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos/executado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos/serviços executados, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados**. (Modelo de atestado Anexo VI),**

b).Cópia de diploma de graduação em sistema de informação.

c). Prova de execução da atividade objeto desta licitação pelo período total de, no mínimo, 3 (três) anos.

LEIA-SE:

11.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos/executado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos/serviços executados, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados**. (Modelo de atestado Anexo VI),**

b) Indicação do profissional de nível superior para o desempenho das atividades, objeto desta licitação.

11.4.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório, deverá apresentar os seguintes documentos do profissional por ela indicada de que trata alínea "b" do item anterior:

a).Cópia de diploma de graduação em sistema de informação.

b). Prova de execução da atividade objeto desta licitação pelo período total de, no mínimo, 3 (três) anos (que poderá ser contratos, ou outro documento que comprove a experiência na execução das atividades solicitada)

Permanece inalterada a data da sessão pública e os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo divulgada/publicada pela mesma forma que se deu as publicações anteriores.

.

Campos de Júlio/MT, 15 de julho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

AVISO DE DECISÃO SOBRE RECURSOS

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi encerrada a fase recursal quanto ao julgamento da habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, com a manutenção, pelo

Prefeito Municipal, da decisão da Comissão Permanente de Licitação que negou provimento aos recursos apresentados e manteve como HABILITADAS as licitantes GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI e STARK CONSTRUTORA LTDA, e como INABILITADA a licitante JHM CONSTRUTORA EIRELI.

A sessão de abertura e julgamento das propostas está designada para **20/07/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de julho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

RESOLUÇÃO N.º 009/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios mensais do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2022, Ata nº 080/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio dos relatórios mensais referentes aos meses de abril e maio de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 15 de julho de 2022.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.463, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.463, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, a Servidora Pública Municipal, Sra. **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 465, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 465, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo ***81-A*** º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a **Sra. LETICIA SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2054607-6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.606.071-86, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA** na **SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAPS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 11 de julho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2022

Processo: 00004191/2022

Ata de Registro de Preços n.º 139/2022

Assinada em 12/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 42.180.015/0001-29

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de iluminação de eventos de grande porte, banheiros químicos, palco grande 14x10m, som para eventos de grande porte, tendas 8x8, tendas 10x10 e túnel em alumínio, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 452.039,80 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e nove reais e oitenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 046/2022

Data da Publicação no DOC: 18/07/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N.462, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.462, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO,** matrícula n. 1851, ocupante do cargo de Controladora Interna lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2021 Á 14/05/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022 PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

EDITAL DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022 PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO visando a escolha de representantes dos usuários de serviços públicos para composição do CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nos termos do preceituado pela Lei Municipal n° 1239/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 963/2022, com regras estabelecidas neste edital:

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o convite aberto a sociedade Canabravense para participação no processo de composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura de Canabrava do Norte-MT e seleção dos conselheiros VOLUNTÁRIOS – titulares e suplentes – a ser nos termos da Lei Municipal n° 1239/2022.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1. O CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão consultivo, tem como principais atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços públicos de competência municipal;

II - Participar na avaliação dos serviços;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal.

2. DAS VAGAS

2.1. Nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1239/2022, serão disponibilizadas 03 (três), vagas aos membros da sociedade civil com seus respectivos suplentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. São condições de participação na seleção de que trata o presente edital: a. ser maior de 18 (dezoito) anos;

b. ser residente no Município de Canabrava do Norte-MT;

c. não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta;

d. estar quite com a Justiça Eleitoral e em pleno gozo dos direitos políticos.

e. Possuir idoneidade moral e reputação ilibada, devendo para tanto ser anexada Certidão de Distribuição expedida pelos fóruns criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses:

*Justiça Federal: (site: www.jfsp.jus.br) Certidão de Distribuição e Certidão de Distribuição para fins eleitorais

*Justiça Estadual: CERTIDÃO – Certidão estadual de Distribuição – Cível e Criminal- de execuções criminais; - criminal para fins eleitorais online;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

6.1.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

6.1.2. 2ª etapa: votação secreta em dia específico.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

4.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 3 deste chamamento, para o endereço eletrônico gabinete@canabravadonorte.org, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.

4.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) cópia do comprovante de residência atualizado;

d) cópia do comprovante de votação na última eleição;

f) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:

f.1) informações pessoais e dados cadastrais;

f.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);

f.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos item 3 do presente Edital;

4.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

4.5. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

4.6. A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e em 02/08/2022.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1. O prazo de inscrição tem início em 18/07/2022 e encerra-se em 31/07/2022, impreterivelmente.

6.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 31/07/2022.

6.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s de. 31/07/2022.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

III – Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

IV – Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

8. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Eventuais recursos administrativos devem ser interpostos por meio do e-mail gabinete@canabravadonorte.org, mediante petição fundamentada, constando a identificação do requerente e as razões de seu inconformismo, dirigida a Comissão de Seleção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos habilitados e inabilitados.

8.2. Findo o prazo, a Comissão de Seleção julgará os recursos e no prazo de até 20 (vinte) dias úteis publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados e inabilitados no Diário Oficial.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. Após a publicação da relação definitiva de candidatos mencionada no subitem 8.2, em até 20 (vinte) dias úteis, será publicada convocação no Diário Oficial do Município de Canabrava do Norte-MT indicando data/horário/local para a realização de audiência pública para eleição dos Conselheiros que comporão o CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS dentre os candidatos habilitados.

9.1.1. A convocação também deve especificar tanto o horário de início e término da votação quanto o da apuração, além do horário da divulgação do resultado da eleição.

9.2. A eleição será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observando os seguintes termos:

I - A votação será realizada, manualmente, mediante cédulas de papel, divididas por eixo, com os nomes dos candidatos habilitados organizados por ordem alfabética;

II - Antes do início da votação, a Comissão de Seleção fará a leitura dos nomes dos candidatos habilitados;

III – Terão direito a voto todos os presentes, desde que maiores de 18 anos, residam no Município de Canabrava do Norte-MT, e observem o horário fixado para a votação;

IV - Para a retirada da cédula de votação, o eleitor deverá assinar a lista de presença e apresentar a Comissão de Seleção documento oficial de identidade com foto e comprovante de endereço atualizado;

VI - A cédula de votação contendo rasura ou voto em mais de 1 (um) candidato por, será anulada no processo de apuração;

VII - Após a escolha dos candidatos, o eleitor deverá depositar a cédula de votação dobrada, dentro da urna de votação;

VIII - Em caso de erro no preenchimento da cédula, antes de ser colocada na urna de votação, será fornecida uma nova ao eleitor e inutilizada a que foi substituída;

IX – Todos os votos terão o mesmo valor, sendo vedadas quaisquer discriminações;

X - A apuração dos votos e divulgação do resultado, será realizada logo após o encerramento do período de votação.

XI - Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos;

XIV - Havendo empate será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade;

XVI – Os candidatos habilitados, porém não eleitos, serão considerados suplentes de Conselheiro, sendo convocados conforme a necessidade do CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

XVII – Se o candidato se encontrar simultaneamente na situação prevista nos incisos

XVIII - Será lavrada ata registrando todo o ocorrido durante a eleição;

e XIX - O resultado oficial da eleição será publicado no Diário Oficial do Canabrava do Norte-MT em até 20 (vinte) dias úteis após a finalização do processo eleitoral.

10. DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO

10.1. Eventuais recursos administrativos em face da eleição deverão ser interpostos imediatamente após o ato que se visa recorrer, sob pena de preclusão, sendo decididos imediatamente pela Comissão de Seleção, consignando tanto as razões do inconformismo quanto a decisão na ata do processo eleitoral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerado serviço público relevante. 11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Edital e das normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Dúvidas quanto a interpretação do presente edital, bem como questões eventualmente não previstas, serão solucionadas pela Comissão de Seleção.

Canabrava do Norte –MT, em 15 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO 1. DADOS PESSOAIS 2. Nome: 3. Data de nascimento: Sexo: 4. RG: 5. CPF: 6. Endereço: Nº. Bairro: CEP: Cidade: 7. Telefone: ( ) E-mail: Profissão: ( ) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa). ( ) Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionária de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outras entidades subsidiadas com recurso públicos do Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público. ( ) Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Canabrava do Norte-MT. ( ) Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público que também se encontra disponível na página eletrônica do Município. Data: _____/_____/_____ Assinatura: _____

RH/GABINETE
PORTARIA N.464, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.464, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS,** matrícula n.1756, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2021

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 106/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA**RAINHA CENTER LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS, portador a Cédula de Identidade nº** 610.620SSP/MT e do CPF nº 395.765.581-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 11/01/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 106/2021, e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

RAINHA CENTER LTDA

AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

CPF nº 395.765.581-15

CONTRATADA:

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ‘‘

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixa d’agua metálica e materiais hidráulicos para a Reestruturação da Horta Comunitária do Bairro Jardim Bela Vista**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/07/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 15 de Julho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2021

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 104/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.817.700/0001-97, Inscrição Estadual nº 13230057-5, estabelecida na Rua Guarita, nº 176 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, RG nº 760.266-9 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 11/01/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 104/2021, e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

HEINEN TECNOLOGIAS LTDA

VANIR MARCOS HEINEN

CPF nº 495.635.131-34

CONTRATADA:

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 539/2022

De 14 de Julho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 117/2022** – **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 –** cujo objeto é a aquisição de aquisição de diversos materiais de consumo para o analisador semiautomático de imunoensaio por fluorescência marca FINECARE FIA METER PLUS, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA,** no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Julho de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2022

De 14 de Julho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS L COSTA**, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 116/2022 – Dispensa de Licitação nº 052/2022 -** cujo o objeto é a contratação de empresa para formação pe-

dagógica de professores da educação infantil,conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE NOELI ELSENBACH,** no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Julho de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2022

De 14 de Julho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 115/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixa d'agua metálica e materiais hidráulicos para a Reestruturação da Horta Comunitária do Bairro Jardim Bela Vista**,** conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FELIPE RODRIGUES MOREIRA**, no cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Julho de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 190/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 190/2021, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para para a execução de **fechamento da quadra poliesportiva do Distrito do Culuene à 80 km da sede do Município** de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP/RS e inscrita no CPF nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do contrato num percentual de 16,9462752%** com base na **TABELA SINAPI NÃO DESONERADA MÊS DE ABRIL/2022, PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO** e conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 160.791,29** (cento e sessenta mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) sofrerá um acréscimo de **R$ 33.132,51** (trinta e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), e o saldo remanescente passará a ser de **R$ 193.293,80 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 015/2021**.

Parágrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 228.664,01 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, clausula terceira, item 3.5 e clausula sexta item 7.2, alínea "c" do contrato** e ainda de acordo com o parecer técnico em anexo aos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 190/2021 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 15 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 923/2021 de 22/10/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 153/2021, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjeta, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das secretarias municipais**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP/RS e inscrita no CPF nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **pregão presencial nº 052/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do contrato num percentual de 16,53%** com base na **TABELA SINAPI NÃO DESONERADA MÊS DE MAIO/2022 e SICRO NÃO DESONERADA JANEIRO/2022,** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 418.606,53** (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos) sofrerá um acréscimo de **R$ 100.831,94** (cem mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), e o saldo remanescente passará a ser de **R$ 519. 438,47 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **pregão presencial nº 052/2021**.

Parágrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 710.802,84 (setecentos e dez mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, clausula sexta item 6.2, alíneas "c" e "f" do contrato** e ainda de acordo com o parecer técnico em anexo aos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 153/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 15 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 776/2021 de 17/08/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - PORTARIA Nº 230/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 052/2022 – Dispensa de licitação nº 024/2022 –** Cujo objeto é a aquisição de adubo químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme **especificação do edital**.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 052/2022 – Dispensa de licitação nº 024/2022 –** Cujo objeto é a aquisição de adubo químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme **especificação do edital**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 102/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilson Marcio Braida da Costa, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 11/01/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 102/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Gilson Marcio Braida da Costa

CPF sob nº 025.951.018-11

CONTRATADA:

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - PORTARIA Nº 442/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 094/2022 – Dispensa de Licitação nº 039/2022 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para a confecção de 01 (uma) caixa metálica de 30.000 litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Meio Ambiente, conforme especificação do edital.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 094/2022 – Dispensa de Licitação nº 039/2022 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para a confecção de 01 (uma) caixa metálica de 30.000 litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Meio Ambiente, conforme especificação do edital.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 103/2021

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 103/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA**GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Claudiomiro Debastiani**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 11/01/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2021 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Claudiomiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA:

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 052-2022

Processo nº 116/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2022

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **MEI JOSÉ FRANCISCO CAPSSA 43141803072**, inscrita no CNPJ nº 33.590.512/0001-04, estabelecida na Rua Olegário Mariano nº 231, Sala 77, Bairro Três Vendas – Pelotas-RS**, para formação pedagógica de professores da educação infantil** pelo valor total de **R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3.3.90 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de Julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2022

De 14 de Julho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais e Esportes e Lazer, **ENISIO MELATO**, servidora no cargo de Assessor de Planejamento, para

exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, motorista escolar, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidora no cargo de Coordenador de Serviços de Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde do Contrato referente ao **Processo nº 079/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento e serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Canarana MT,conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **ILNEIDE LOPES DA COSTA,** no cargo de Assessor de Assistência Administrativa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 318/2022 de 03/05/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI N°. 1.351/2022

LEI N°. 1.351/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Ficam regulamentados os critérios para implementação da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil no âmbito do Município de Carlinda/MT. Art. 2º. O curso de capacitação e/ou reciclagem deverá ser ofertado anualmente por toda a rede de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Carlinda/MT. Art. 3º. Cada estabelecimento de ensino ou de recreação deverá capacitar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do corpo de professores e funcionários. Art. 4º. A capacitação a que se refere esta Lei deverá ser ofertada a todos os motoristas e monitores que atuam no transporte escolar. Art. 5º. Durante os treinamentos anuais deverão ser conferidos os Kits de primeiros socorros para verificar a adequação quanto à composição, atualidade e validade. Art. 6º. São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados. Art. 7º. Constitui requisito para emissão de alvará de funcionamento das unidades escolares de educação básica e de recreação infantil a comprovação de realização da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 15 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 – CMDCA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados,a **divulgação das inscrições,** do Processo Suplementar de escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Nome	Situação
Aldinei Machado da Silva	Deferida
Cristiane Silverio da Silva	Deferida
Emily Pereira dos Santos	Deferida
Jose Feliciano Ponce Cardoso	Deferida
Joselene Aparecida Ramos	Deferida
Maria Sueli Soares de Carvalho	Deferida

Carlinda/MT, 15 de julho de 2022.

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$13.649,84 (treze mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos):

CLAUDINEI TONIETTI EPP (28732430000117) com os lotes: 2, 5, 7, 8, 11, 13 e 18 no valor total de R$6.224,34 (seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

RR LOPES EIRELI (22548304000120) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17 e 19 no valor total de R$7.425,50 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Carlinda – MT, 15 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 98/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.

171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, estabelecida a Rua Para (Lot. C Verdejantes), n° 09, bairro São Simão, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.145-445.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2022;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 4513/2022, 3687/2022, 3688/2022, 3689/2022, 3690/2022, 3691/2022, 3692/2022, 3693/2022, 4148/2022, 4168/2022, 4169/2022, 4170/2022, 4171/2022, 4172/2022, 4173/2022, 4184/2022, 4185/2022, 4186/2022, 4187/2022, 4188/20224189/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41,para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 098/2022, quanto ao fornecimento dos produtos das requisições de compra supramencionadas e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 100/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47, estabelecida na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 356, Vila Santa Isabel, no município de Maringá/PR, CEP 87.080-470.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 369/2022, 488/2022, 489/2022, 490/2022, 491/2022, 492/2022, 493/2022, 494/2022, 495/2022, 496/2022, 497/2022, 498/2022, 499/2022 e 2502/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 07 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47,para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 069/2021, quanto ao fornecimento dos produtos das requisições de compra supramencionadas e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Empresas vencedoras valor total: R$452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais): **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI** (07489111000152) com o lote: 1 no valor total de R$452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Carlinda – MT, 15 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT''.**

EMPRESA VENCEDORA:

SÃO JOSÉ INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **45.670.138/0001-36**

Carlinda – MT, 15 de Julho de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA N 024/2022

PORTARIA Nº. 024/2022.

SÚMULA: "Estabelece o Recesso Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o período do recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda/MT, recesso administrativo entre os dias 18 de julho a 31 de julho de 2022, devendo nesse período permanecer o trabalho interno.

Art. 2º. As atividades administrativas retornarão ao expediente ordinário no dia 01 de agosto de 2022 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 14 de julho de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 99/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80, estabelecida a Rua 15, nº 47, bairro Machado, cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.830-132.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022;

CONSIDERANDO, as Requisição de Compra nº 3752/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados

da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80,para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 006/2022, quanto ao fornecimento dos produtos das requisições de compra supramencionadas e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PP N° 73/2021

O Município de Castanheira, através de sua Pregoeira, torna público em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 73/2021, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** sendo a empresa **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 ME inscrita no CNPJ sob o n° 01.728.039/0001-92**, cujo os itens são, 1, 2, 17, totalizando o valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**

Castanheira-MT, 14 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PP N° 13/2022

O Município de Castanheira, através de sua Pregoeira, torna público em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 13/2022, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** sendo a empresa **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.728.039/0001-92**, cujos os itens são, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 36, 39, 42, 45, 48, 54, 57, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 81, 84, 87, 90, 96, 99, 105, 108, 114, 117, 120, 123, 126, 129, 150, 159, 162, 168, 174, 186, 189, 192, 195, 198, 201, 204, 219, 222, 231, 234, 237, 240, 243, 246, 249, 252, 255, 261, 264, 267, 273, 276, 279, 297, 300, 303, 306, 309, 312, 318, 324, 327, 336, 339, 345, 348, 357, 363, 378, totalizando o valor de **R$ 93.468,00 (Noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Castanheira-MT, 14 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PP N° 13/2022

O Município de Castanheira, através de sua Pregoeira, torna público em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 13/2022, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** sendo a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.963/0001-19**, cujo os itens são, 102, 282, 285, 396, 399, 402, 405, 411, 414, 417, 423, 426, totalizando o valor de **R$ 369.831,16 (Trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).**

Castanheira-MT, 14 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PP N° 73/2021

O Município de Castanheira, através de sua Pregoeira, torna público em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 73/2021 que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** sendo a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME,**

inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.963/0001-19, cujo itens são, 7, 8, 25, totalizando o valor de **R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais).**

Castanheira-MT, 14 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PP N° 73/2021

O Município de Castanheira, através de sua Pregoeira, torna público em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 73/2021 que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** sendo a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.963/0001-19**, cujo itens são, 7, 8, 25, totalizando o valor de **R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais).**

Castanheira-MT, 14 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PP N° 73/2021

O Município de Castanheira, através de sua Pregoeira, torna público em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 73/2021, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** sendo a empresa **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 ME** inscrita no **CNPJ sob o n° 01.728.039/0001-92**, cujo os itens são, 1, 2, 17, totalizando o valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**

Castanheira-MT, 14 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 43/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022,** do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 28/07/2022 ás 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 14 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Especial de Avaliação dos critérios de ordem de classificação estabelecidos no Chamamento Público nº 02/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de visitador do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores que menciona para constituir a Comissão Especial de Avaliação dos Critérios Estabelecidos no Chamamento Público nº 02/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de visitador do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira/MT, a ser composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/TERMO DE POSSE
NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA	Coordenador Departamento de Tesouraria	104/2022
JACÓ ALFONSO HORN	fiscal de tributos	03.34.106
EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO	Vigia	04.07.063

Art. 2º - A Comissão Especial será presidida pela servidora, NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA.

Art. 3º - O Secretário da Comissão Especial deverá ser designado pela Presidente.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão Especial deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das propostas dos participantes do Chamamento Público nº 02/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de visitador do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira/MT, conforme Lei Federal n.º 8666 de 1993 e na legislação pertinente, com suas alterações posteriores.

Art. 6º - Os integrantes da Comissão Especial, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 7º - Caberá às Secretarias Municipais e aos Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo, quando solicitados, prestar apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 8º - Os membros da Comissão de Especial não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 105/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Castanheira -MT, 13 de julho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 017/2022**, tendo por objeto o **"**Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo médico pericial, mediante, inspeção e avaliação da saúde do trabalhador/servidor, realizando perícias médicas para concessão de benefício de auxílio doença, ajuste funcional, licença maternidade, doenças profissionais, afastamentos, readaptação de função a ser prestado por médico do trabalho ou junta médica oficial, nas modalidades periciais previdenciárias, administrativas, securitárias, médico-legal e forense/judicial, conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT**",** foi vencedor: **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA,** inscrita no CNPJ nº **14.074.423/0001-60** QUE, ofertou o Total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 022/2022**, tendo por objeto o **"Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Para a Elaboração de Projetos Básicos de Obras de Arte Especiais – com estudo geotécnico (spt – sondagem), estudo hidrológico, estudo topográfico e estudo hidráulico – para Pontes de Concreto em Rodovias Estaduais e Municipais Não Pavimentadas no Município de Chapada dos Guimarães/MT",** foi vencedora: **FCK – ENGENHARIA E COLSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **11.422.746/0001-00** QUE, face a retificação, o valor correto ofertado de Menor Lance foi no Total de R$ 409.280,00 (quatrocentos e nove mil, duzentos e oitenta reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 020/2022**, tendo por objeto o **"**Registro de preços para futura e eventual contração contratação de Empresa devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de administração) para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos de servidores efetivos de Professor(a) e Secretário(a) Escolar, para ingressar no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães - MT**",** foi vencedor: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº **22.817.081/0001-50** QUE, ofertou o Total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 14 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 295/GP/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 295/GP/2022, de 14 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº **295/GP/2022**, de 14/07/2022, a respeito da Licença prêmio do **Sr.º JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA, portador do RG nº 636876 e CPF nº** 651.588.141-04, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde se lê:

"As férias de que se trata a presente portaria"

Leia-se:

"A Licença prêmio de que se trata a presente portaria"

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.242/2022.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e eu **sanciono a seguinte lei:***

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.216.850,00 (dois milhões e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 12 Educação		
Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 0008 Colider Mais Educação		
Atividade: 2019 Manutenção do Transporte Escolar-Rec Proprios-F101		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15001001000	2.216.850,00
SUB TOTAL		**R$ 2.216.850,00**

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 2. 216.850,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 12 Educação		
Subfunção: 365 Ensino Infantil		
Programa: 0005 Modernizando Colider		
Atividade: 1026 Construção/Reforma/Ampl/Readeq/E.E.Infantil		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15700000000	150.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15710000000	100.000,00
SUB TOTAL		**R$ 250.000,00**

Subfunção: 364 Ensino Superior		
Programa: 0008 Colider Mais Educação		
Atividade: 2026 Apoio e Parcerias com Ensino Superior		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	15000000000	140.000,00
SUB TOTAL		**R$ 140.000,00**

Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 0008 Colider Mais Educação		
Atividade: 2020 Manutenção do Transporte Escolar-PNATE-F115		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15530000000	115.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15530000000	50.000,00
SUB TOTAL		**R$ 165.000,00**

Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 0008 Colider Mais Educação		
Atividade: 2018 Manutenção do Transporte Escolar-Estado		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15710000000	400.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	17590000701	150.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001000	106.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15710000000	150.000,00
SUB TOTAL		**R$ 806.000,00**

Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 0008 Colider Mais Educação		
Atividade: 2016 Quota do Salário Educação		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15500000000	177.100,00
SUB TOTAL		**R$ 177.100,00**

Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 0005 Modernizando Colider		
Atividade: 1028 Equipamentos e Material Permanente-SME		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15700000000	60.000,00
SUB TOTAL		**R$ 60.000,00**

Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 0005 Modernizando Colider		
Atividade: 1025 Construção/Reforma/Ampl/Readeq/E.E.Fundamental		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15710000000	50.000,00
SUB TOTAL		**R$ 50.000,00**

Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0008 Colider Mais Educação
Atividade: 2013 Manutenção das Atividades da Educação

Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15001001000	80.090,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001001000	198.660,00
SUB TOTAL		**R$ 278.750,00**

Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 0005 Modernizando Colider		
Atividade: 1024 Construção/Reforma/Ampl/Readeq/SME		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15001001000	40.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15700000000	250.000,00
SUB TOTAL		**R$ 290.000,00**

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES.....R$ 2. 216.850,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 3197/2021.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de Setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3187/2021 de 24 de novembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 3193/2021 de 15 de Dezembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 029 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço POR LOTE, com data de abertura prevista para o **dia 28 de julho de 2022, ás 10:00 horas/ minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DO MUNICIPIO DE COLÍDER – MT. (CONVENIO Nº 0447/2022 SECEL-MT). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 15 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº012/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O SINDICATO RURAL DE COLIDER.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **o SINDICATO RURAL DE COLÍDER,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.096.797/0001-06, com sede na Rodovia MT 320 Km 36 S?N, Setor Industrial, cidade de Colíder-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RONALDO VINHA,** brasileiro, portadora da CI/RG n°102881700-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°043.761.498/02, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 231, Setor Leste, Centro, Colíder-MT, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado 32ª Exposição Agropecuária de Colíder-EXPOLIDER, que ocorrerá no Parque de Exposição do Município de Colíder-MT, entre os dias 13/07/2022 a 17/07/2022, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3.241/2022 de 12/07/2022 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$85.000,00(OITENTA E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em parcela única, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor ao Sindicato até o dia 11/08/2022.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÂO 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA 0017 – COLÍDER MAIS AGRICULTURA FAMILIAR

AÇÃO – 1038 – APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSIÇÕES.

REDUZIDO – 1133

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cum-***

primento de Objeto, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 13 de Julho de 2022

MUNICÍPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

SINDICATO RURAL DE COLÍDER

RONALDO VINHA

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **GEONORTE PROJETOS E REPRESENTAÇÕES.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 011/2022**. Objeto: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO HIDRO GEOLOGICO E PROJETO DE PERFURAÇÃO E OUTROGA DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, PARA AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLIDER – MT.''Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.**Vigência:** 15/07/2022 até 15/07/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 237/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Geilson Pereira Pessoa** (Titular) e **Claudiomiro Pereira Dos Santos** (Suplente), fiscais do Contrato nº 102/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**GEONORTE PROJETOS E REPRESENTAÇÕES**. Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 011/2022**. **Vigência:** 15/07/2022 até 15/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROJETOS
TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLIDER, E O SINDICATO RURAL DE COLIDER

Em 13 de julho de 2022, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Muni-

cipal, Senhor HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, brasileiro, união estável, portador RG nº 17259557 SSP/SP e CPF nº 022.580.321-64, residente nesta cidade de Colíder - MT, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a SINDICATO RURAL DE COLIDER, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.096.797/0001-06, com sede na Rodovia MT 320 KM 36 S/N Setor Industrial, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RONALDO VINHA , brasileiro, portador da CI/RG n° 10288170 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 04376149802, residente e domiciliado nesta cidade de Colíder-MT, doravante denominado de SINDICATO RURAL DE COLIDER, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o estabelecimento de cooperação visando à 32º EXPOLIDER - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE

COLIDER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÕES

O município de Colíder fornecerá as atrações do dia 17 de julho de 2022, bem como custeará a infraestrutura referente a show e rodeio, na forma prevista no convênio 1472/2022 entre Município e Estado de Mato Grosso. O município contratara na forma prevista na legislação de licitações os fornecedores de tais serviços e produtos, sendo o vinculo contratual deste com o município. O município de Colíder realizara os reparos e melhorias nas vias de circulação do parque de exposição, bem como fornecimento de produtos ou serviços. ***O Sindicato Rural de Colíder, será responsável pela realização do evento que ocorrerá de 13 a 17 de Julho 2022, devendo providenciar todas as licenças e autorizações necessárias ao evento. O sindicato Rural de Colíder, deverá no dia de 17 de julho de 2022, abster-se da cobrança de portaria, sendo a entrada do evento gratuita.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não existira qualquer repasse de recurso direto entre as partes, sendo que o apoio do município dar-se à através do fornecimento direto serviços ou produtos, por meio próprio ou de empresas contratadas por este.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente

Termo de Cooperação em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSUL OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do

MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir

a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Termo de Cooperação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 13 DE JUHO DE 2.022.

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito municipal

SINDICATO RURAL DE COLIDER

RONALDO VINHA

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 040 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 039/2022; **TIPO**: Menor Preço por lote; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**: ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 29/07/2022 às 11h00min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 15 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022. Órgão Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Fornecedor: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA.** Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT**. REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte item nº 105 descrito na ARP nº 042/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 105 - R$ 0,15 – Und. Data de assinatura: 15/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.241/2022.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: **"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, e conceder apoio financeiro visando a realização**

da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO*, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder* ***aprovou*** *e ele* ***sanciona a seguinte lei:***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, com sede na Rodovia MT-320, Km 36,CEP: 78.500-000, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096. 797/0001-06, na forma de auxílio financeiro e material, em apoio à realização da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade sindical indicada no *caput*, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser pago em parcela única até o dia 11/08/2022.

Art. 2º. A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado 32ª Exposição Agropecuária de Colider – Expolider, que ocorrerá no Parque de Exposições do Município de Colider, entre os dias 13/07/2022 à 17/07/2022, sob a responsabilidade do Sindicato Rural de Colider.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput*, trata-se de uma influente exposição setorial dos ramos agropecuário, comercial e industrial do Município de Colider e de toda a região norte do Estado de Mato Grosso, com vistas à promoção da agricultura, pecuária, indústria, comércio, lazer, cultura, turismo e atividades afins, como exposições, rodeios e entretenimentos de âmbito municipal, dentre outros.

Art. 3º. Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a organização do evento deverá garantir que em um dos dias de evento, seja franqueada a entrada livre à população, sem exceção, garantindo o integral acesso do público ao interior do Parque de Exposições de Colider, para participação, como plateia, nas atrações artísticas (shows) que serão apresentadas.

Art. 4º. O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da realização do evento, o Sindicato Rural de Colider deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 028 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de julho de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CRONOMETRAGENS ESPORTIVAS PARA ATENDER O CALENDARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE COLIDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 15 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

*CPF DE FILHOS;

Colniza/MT, 15 de julho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	02/05/1999	2,0	21
LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	18/07/1981	1,0	22
MARCIANO RUDES	14/03/1988	1,0	23
ESLANE MENDES ROSA DA SILVA	22/03/1992	1,0	24

Colniza/MT, 15 de julho de 2022.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/ADM/2022

PORTARIA Nº 310/ADM/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ELIAS DA SILVA ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2049, partir do dia **11 de julho a 09 de agosto do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de julho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA os vereadores: Valter de Lima Jesus, Nayara Beni da Silva, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Ezequias Dedé de Souza, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão, e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 18/07/2022, com início a partir das 08h30min, no recinto da Câmara Municipal, com os seguintes temas:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 059/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: “AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ 350.00,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”;

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 060/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: “AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 250.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”;

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 061/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: “AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATE R$ 500.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 062/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: “AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATE R$ 4.018.600,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 063/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: “AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIANAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 250.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 15 de julho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/ADM/2022

PORTARIA Nº 309/ADM/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ELIANE DE MORAES REBORDÕES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 980, a partir do dia **25 de julho a 22 de outubro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2021/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/ADM/2022

PORTARIA Nº 311/ADM/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CRISTIANA POLLES,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 652, partir do dia **20 de julho a 19 de agosto do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/GP/2022

DECRETO Nº 069/GP/2022, 15 DE JULHO DE 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017, homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, aos seguintes servidores:

I. Camila de Moura, empossada no cargo de Técnico Agropecuário – Sede, matrícula 7264-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **25/06/2019** com direito materializado em **04/07/2022,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Camila Marciano de Oliveira**, empossada no cargo de Auxiliar de Farmácia – Sede, matrícula 7252-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **17/06/2019** com direito materializado em **12/07/2022,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Elisangela Souza E Oliveira**, empossada no cargo de Assistente Social – Sede, matrícula 7251-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **17/06/2019** com direito materializado em **13/07/2022,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Reginaldo Correa de Souza**, empossado no cargo de Agente Administrativo – Sede, matrícula 7254-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **17/06/2019** com direito materializado em **20/06/2022,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Sueli Santos Zerbinato Kempim**, empossada no cargo de Serviços Gerais – Sede, matrícula 3322-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **04/02/2019** com direito materializado em **25/05/2022,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza MT, 15 de junho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/GP/2022

PORTARIA Nº209/GP/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	MIRIAN DA CUNHA OLIVEIRA	501/2011	B / PARA / C
02	ALZELI BRUSTOLON MOREIRA LOPES	501/2011	B / PARA / C
03	ELIANA TEIXEIRA BROISLER	502/2011	B / PARA / C
04	JAKIANE VALENTIN MARCELINO	500/2011	B / PARA / C
05	MARIA LUCIANA ANTUNES OLIVEIRA	500/2011	A / PARA / B
06	MARCO AURELIO DE VELASCO TEIXEIRA	500/2011	A / PARA / B
07	LUCAS SILVA SILVEIRA	500/2011	A / PARA / B
08	ALINE APARECIDA XAVIER	502/2011	A / PARA / B
09	MARLUCE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS	502/2011	B / PARA / C
10	LEONILDA MONTEIRO	502/2011	B / PARA / C
11	JOSIANE VOLTOLINE DA SILVA	502/2011	A / PARA / B
12	EVERALDO LACERDA DE LIMA	500/2011	B / PARA / C
13	ELISANGELA MACHADO DO CARMO DA SILVA	502/2011	A / PARA / B
14	CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA	502/2011	A / PARA / B
15	ADEMIR DE SOUZA MACEDO	501/2011	A / PARA / B
16	GLACI LEMES	502/2011	B / PARA / C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

ROSANA DOS SANTOS SILVA
Requerimento protocolado em: 20/06/2022
Requer: elevação de classe "A" para "B"
Documento apresentado: Apresentou cursos de aperfeiçoamento
Parecer: **Indeferido** – "Certificado de Formação para Profissionais da Educação Infantil" Curso fora da área do Cargo de Concurso.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de julho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO:4427/2022

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº 04/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações , AUTORIZO que se proceda **a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA AREA DE PSICOLOGIA DESTINADO AO ATENDIMENTO AO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ, CONFORME PORTARIA 012/2022MPMT***,em favor da contratada FABIANA FERREIRA PIRES **,** inscrito no CNPJ sob nº 45.342.132/0001-30,perfazendo esta licitação o valor global de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 15 de julho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/GP/2022

PORTARIA Nº208/GP/2022, 15 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846/2019, de19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para o Servidor **Claudemir Coelho dos Santos**, matricula nº. 6915-4, Efetivo no Cargo de Operador de Motoniveladora, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de InfraEstrutura, tendo em vista que o mesmo exerce suas funções laborais de patrolamento e cascalhamento nas estradas e vicinais de acesso a zona rural deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

Processo Administrativo nº 308/2022

Sindicância

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Sindicância instaurada para apuração dos fatos e responsabilidades de quem deu causa e resultou na dívida de iluminação pública junto a empresa Energisa S.A., cuja Comissão de Sindicância buscou apurar os fatos, juntando documentos e ouvido em declarações escritas o servidor responsável pelo setor, concluiu em seu relatório que a forma de atuação na instalação de luminárias vem se arrastando por várias gestões, tendo em vista o crescimento do Município e ausência de estudos preliminares e projetos de expansão da iluminação pública, opinando pelo arquivamento do Procedimento, vez que, por dedução, não se teria vislumbrado infração funcional, o que merece ser levado em consideração.

Assim, não se vislumbrando infração funcional e responsabilidade de servidores sobre os fatos apurados no Procedimento de Sindicância, acolho a conclusão da Comissão e determino o seu arquivamento, sem prejuízo de desarquivamento para continuidade da apuração do ocorrido na eminência de surgirem provas e fatos novos e relevantes.

Colniza-MT, 22 de junho de 2.022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 543/2022 DE: 13.07.2022

PORTARIA Nº. 543/2022

DE: 13.07.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 040, de 30 de junho de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	**Operador de Pá Carregadeira/Retro-escavadeira**	**05°**

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO -TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COMODORO E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COMODORO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Na Rua Bahia, nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 03.109.581.0001-92, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, brasileira, portadora do CPF/MF nº 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG nº 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo s/n, sala 02 – Centro, Comodoro/MT, e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente Interino, Sr. MARCOS EDUARDO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20590466 SSP/MT e CPF nº 029.396.831-40, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Comodorojunto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 1.947/2022 de 09.06.2022, e, por con-

sequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Comodoro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COMODORO

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Comodoro deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N.1.947/2022 de 09.06.2022.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Comodororepassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão – 01 – Câmara Municipal de Comodoro Unidade - 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Projeto Atividade – 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 3.3.90.41.00.00.00.00.1009 – Contribuições.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 02 (dois) anos, tendo início em 06/07/2022 e término em 06/07/2024.

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Comodoro.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Comodoro - MT, 06 de julho de 2022.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COMODORO

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: **Matheus Batista Silva** RG nº 2418097-1 SEJUSP/MT CPF nº 034.272.651-02	Nome: **Franciele Alves de Castro** RG nº 2809867-6 SSP/MT CPF nº 063.971.721-71

PORTARIA Nº. 542 /2022 DE: 12.07.2022

PORTARIA Nº. 542 /2022

DE: 12.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de **18 (dezoito)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021, conforme Portaria nº 773/2021, de 13 de outubro de 2021, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4306	Janaina Da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2020 a 14/01/2021	12/07/2022 a 29/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, **EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CUJA ABERTURA ESTAVA PREVISTA PARA O DIA 14/07/2022, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.**

COMODORO – MT, 15 de Julho de 2022.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o processo modalidade Convite realizada no dia 07/07/2022 às 09:00 horas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagraram-sevencedora a proponente: **ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Comodoro – MT, 15 de Julho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da CPL

Extrato para publicar:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022

1. DOS MOTIVOS:

1.1 Após impugnação ao Edital n° 049/2022 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi verificado à necessidade de correção do mesmo, em relação à descrição do objeto do item 02, , a qual a especificação do FREIO MOTOR esta acarretando prejuízo a competitividade do certame.

2. DA RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
02	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO 2021 MODELO 2022, CABINE FRONTAL COM BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 275 CV 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO DE 42.000 KG COM NO MINIMO 9 MARCHAS Á FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24VOLTS, FREIOS A AR, **FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA**, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TANQUE EM FORMATO ELÍPTICO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, CHASSI AUXILIAR FIXADOS EM BERÇOS METÁLICOS DOBRADOS E SOLDADOS AO TANQUE, VISOR DE NÍVEL ATRAVÉS DE MANGUEIRA DE ½ TIPO CRISTAL COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 1000 LITROS, PASSADIÇA SUPERIOR DE CHAPA ANTI DERRAPANTE POR TODA EXTENSÃO DO TANQUE, LARGURA DE 900 MM, QUEBRA-ONDAS TRANSVERSAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM TODO PERÍMETRO DO TANQUE, DEGRAU DE ACESSO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ANTI DERRAPANTE, GUARDA CORPO TUBULAR CONSTRUÍDO EM TUBOS METÁLICOS, PROTEÇÃO FRONTAL TIPO ESCUDO EM TORNO DO CANHÃO MONITOR EM FORMATO HEXAGONAL, ESCADA DE ACESSO TIPO MARINHEIRO COM DEGRAUS DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, CONJUNTO DE ACIONAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DA PTO/TDF – TOMADA DE FORÇA, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO DE 3'' E RECALQUE DE 2'' ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA DO VEÍCULO E EIXO CARDAM, MANGUEIRA SPIRAFLEX COM 5 M COMPRIMENTO E VÁLVULA DE FUNDO, SUCÇÃO TANQUE COM DIÂMETRO DE 3'', CONTROLADA POR VÁLVULA ESFERA DE FECHO RÁPIDO, SISTEMA PARA ESCORVA DA BOMBA FEITO ATRAVÉS DA LINHA DE AR DO PRÓPRIO VEÍCULO, RETORNO PARA TANQUE COM TUBULAÇÃO DE 2'' E VÁLVULA ESFERA DE 2'' COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO VEÍCULO, SAÍDAS LATERIAS COM ENGATE TIPO STORZ SENDO UMA DE ½'' E OUTRA DE 2.1/2, SAÍDA (DRENO) TRASEIRA POR GRAVIDADE CONTROLADA POR VÁLVULA ESFERA DE 2'', ESPARGIDOR TRASEIRO TIPO DISCO DEFLETOR COM REGULAGEM MANUAL DE ABERTURA COM ÂNGULOS DE 90 E 180 GRAUS E COM ABERTURAS DE 4, 6,8 E 10 MM, CONTROLADA POR ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DA CABINE DO VEÍCULO, CARRETEL DE RETRAÇÃO MANUAL CONSTRUÍDO AÇO CARBONO E MANCAIS EM BRONZE COM VEDAÇÕES, MANGUEIRA DE 1'' X 25 M E ESGUICHO REGULÁVEL CAC 1'', CANHÃO MONITOR PARA COMBATE A INCÊNCDIO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO TANQUE LIGADO A BOMBA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO E MANGUEIRA DE 2.1/2'', CONTROLADO POR VÁLVULA DE ESFERA DE 3'' COM MOVIMENTO VERTICAL DE (-) 60° ATÉ 90° EM RELAÇÃO AO PLANO HORINZONTAL E GIRO LIVRE DE 360° NO PLANO HORIZONTAL CONTROLADO ATRAVÉS DE ALAVANCA DE COMANDO PODENDO SER TRAVADO EM QUALQUER POSIÇÃO, CAIXA PORTA FERRAMENTAS FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO, INSTALADA NA LATERAL, CAIXA "SAPA" PARA FERRAMENTAS INSTALADA NO PASSADIÇO SUPERIOR, MANGUEIRA TIPO COMBATE A INCÊNDIO DE 1.1/2'' X 25 M E ENAGTE STORZ, ESGUICHO REGULÁVEL JATO PLENO OU NEBLINA, ALERTA SONORO DE MARCHA RÉ, RESERVTÓRIO PLÁSTICO PARA ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 26 LITROS (CAROTE) FARÓIS TIPO SPOT 6 '' LED COM MANEJO, INSTALADO UM APARA ILIMINAÇÃO DA LINHA DE RECALQUE E OUTRO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA ESQUERDA, CONJUNTO DE LANTERNAS DELIMITADORAS EM LED NA TRASEIRA, LATERAIS NA COR ÂMBAR, PARA-CHQQUE TRASEIRO EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO CONTRAN 593 DE 24/05/2016 E RTQ32 DO IMMETRO E PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 323/09.

LEIA-SE:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
02	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO 2021 MODELO 2022, CABINE FRONTAL COM BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 275 CV 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO DE 42.000 KG COM NO MINIMO 9 MARCHAS Á FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE

			275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24VOLTS, FREIOS A AR, **FREIO MOTOR**, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TANQUE EM FORMATO ELÍPTICO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, CHASSI AUXILIAR FIXADOS EM BERÇOS METÁLICOS DOBRADOS E SOLDADOS AO TANQUE, VISOR DE NÍVEL ATRAVÉS DE MANGUEIRA DE ½ TIPO CRISTAL COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 1000 LITROS, PASSADIÇA SUPERIOR DE CHAPA ANTI DERRAPANTE POR TODA EXTENSÃO DO TANQUE, LARGURA DE 900 MM, QUEBRA-ONDAS TRANSVERSAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM TODO PERÍMETRO DO TANQUE, DEGRAU DE ACESSO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ANTI DERRAPANTE, GUARDA CORPO TUBULAR CONSTRUÍDO EM TUBOS METÁLICOS, PROTEÇÃO FRONTAL TIPO ESCUDO EM TORNO DO CANHÃO MONITOR EM FORMATO HEXAGONAL, ESCADA DE ACESSO TIPO MARINHEIRO COM DEGRAUS DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, CONJUNTO DE ACIONAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DA PTO/TDF – TOMADA DE FORÇA, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO DE 3'' E RECALQUE DE 2'' ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA DO VEÍCULO E EIXO CARDAM, MANGUEIRA SPIRAFLEX COM 5 M COMPRIMENTO E VÁLVULA DE FUNDO, SUCÇÃO TANQUE COM DIÂMETRO DE 3'', CONTROLADA POR VÁLVULA ESFERA DE FECHO RÁPIDO, SISTEMA PARA ESCORVA DA BOMBA FEITO ATRAVÉS DA LINHA DE AR DO PRÓPRIO VEÍCULO, RETORNO PARA TANQUE COM TUBULAÇÃO DE 2'' E VÁLVULA ESFERA DE 2'' COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO VEÍCULO, SAÍDAS LATERIAS COM ENGATE TIPO STORZ SENDO UMA DE ½'' E OUTRA DE 2.1/2, SAÍDA (DRENO) TRASEIRA POR GRAVIDADE CONTROLADA POR VÁLVULA ESFERA DE 2'', ESPARGIDOR TRASEIRO TIPO DISCO DEFLETOR COM REGULAGEM MANUAL DE ABERTURA COM ÂNGULOS DE 90 E 180 GRAUS E COM ABERTURAS DE 4, 6,8 E 10 MM, CONTROLADA POR ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DA CABINE DO VEÍCULO, CARRETEL DE RETRAÇÃO MANUAL CONSTRUÍDO AÇO CARBONO E MANCAIS EM BRONZE COM VEDAÇÕES, MANGUEIRA DE 1'' X 25 M E ESGUICHO REGULÁVEL CAC 1'', CANHÃO MONITOR PARA COMBATE A INCÊNCDIO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO TANQUE LIGADO A BOMBA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO E MANGUEIRA DE 2.1/2'', CONTROLADO POR VÁLVULA DE ESFERA DE 3'' COM MOVIMENTO VERTICAL DE (-) 60° ATÉ 90° EM RELAÇÃO AO PLANO HORINZONTAL E GIRO LIVRE DE 360° NO PLANO HORIZONTAL CONTROLADO ATRAVÉS DE ALAVANCA DE COMANDO PODENDO SER TRAVADO EM QUALQUER POSIÇÃO, CAIXA PORTA FERRAMENTAS FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO, INSTALADA NA LATERAL, CAIXA "SAPA" PARA FERRAMENTAS INSTALADA NO PASSADIÇO SUPERIOR, MANGUEIRA TIPO COMBATE A INCÊNDIO DE 1.1/2'' X 25 M E ENAGTE STORZ, ESGUICHO REGULÁVEL JATO PLENO OU NEBLINA, ALERTA SONORO DE MARCHA RÉ, RESERVTÓRIO PLÁSTICO PARA ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 26 LITROS (CAROTE) FARÓIS TIPO SPOT 6 '' LED COM MANEJO, INSTALADO UM APARA ILIMINAÇÃO DA LINHA DE RECALQUE E OUTRO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA ESQUERDA, CONJUNTO DE LANTERNAS DELIMITADORAS EM LED NA TRASEIRA, LATERAIS NA COR ÂMBAR, PARA-CHOQUE TRASEIRO EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO CONTRAN 593 DE 24/05/2016 E RTQ32 DO IMMETRO E PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 323/09.

Ademais, considerando que a alteração pode acarretar prejuízo na apresentação de proposta**, REABRO o prazo inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 21, §4 da Lei 8666/1993.**

Comodoro-MT, 15 de Julho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2022 INTERESSADO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2022 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA VACARIA MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 904718/2020/SUDAM,CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, **EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CUJA ABERTURA ESTAVA PREVISTA PARA O DIA 12/07/2022, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.**

COMODORO – MT, 15 de Julho de 2022.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº. 545/2022 DE: 13/07/2022

PORTARIA Nº. 545/2022

DE: 13/07/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR, Engenheiro Civil, matrícula n°,** 3590 para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na**EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL NA CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto do Contrato Administrativo nº 110/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA - ME.** Sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 426/2022 de 25 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 544/2022 DE: 13/07/2022

PORTARIA Nº. 544/2022

DE: 13/07/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR, Engenheiro Civil, matrícula n°. 3590,** para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal De Obra, naEXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 128/2022, Tomada de Preço 003/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 485/2022 de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 322/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 323/2022 CGPMC de 14/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **ALESSIO TEOFILO DA SILVA**, matricula 013492 comissionado o cargo de **SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICAS E CIVIL**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 165/2022 ADM DE 15 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	ODETE DIAS DOS SANTOS	-
OBRAS	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-
SAÚDE	EURINON DA SILVA LEAL	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-
SEC. FINANÇAS	WILLIAN JOSÉ DE MELO	-	-
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-	-
PLANEJAMENTO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	LORRANE SOARES BATISTA	-	-

CONTRATO	81/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS	03.817.702/0001-50	R$ 2.008.122, 51
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 15/07/2022 A 15/01/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1134/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022 CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro referente, no valor de **R$ 404.440,35 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos),** para fazer frente às despesas referente ao recurso Estadual remanescente do ano de 2021 para o Custeio de Atenção Básica, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**				
Unidade	**03**	**Atenção Básica**				
Função	**10**	**Saúde**				
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**				
Programa	**47**	**Manutenção de Equipes do Programa Saúde da Família**				
Atividade	**2.053**	**Manutenção e encargos com Programa Saúde da Família**				
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo**	**Fonte**	**Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	621	0000000	404.440,35

Art. 2º-Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
3-Recurso de Exercícios Anteriores	42 – Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS-ESTADO	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 3o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 15 de julho de 2022.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1133/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2022 – LOA nº 1046/2021, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será com acréscimo de mais 40% (quarenta por cento) do total já autorizado na Lei Municipal nº 1054/2022, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos na Lei Orçamentária Municipal nº 1046/2022, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

Art. 2º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Paço Municipal de Confresa-MT, 15 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1132/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº.1132/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022 CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro referente, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),** para fazer frente às despesas referente ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Básica e ou Média Complexidade, conforme Portaria nº202/1071 ?/GBSES, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**03**	**Atenção Básica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**47**	**Manutenção de equipes programa saúde da família**		
Atividade	**2.251**	**Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família (Portaria 1071/2021-Cofinanciamento Estadual Excepcional)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.621/0000000	300.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id Grupo	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
3 - Recurso de Exercícios Anteriores	42 – Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022

Processo Licitatório nº205/2021 na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021** – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, **homologado em 01/12/2021**

Objeto:. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,

VALOR PREVISTO: R$ 2.008.122, 51 (Dois Milhões, Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**

Data:15 de julho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°137/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°036/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP –

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N°036/2022 - do tipo de Julgamento Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **20/07/2022 AS 08h30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **02/08/2022 AS 08h30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **02/08/2022 AS 09h00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **02/08/2022 AS 09h30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 15 DE JULHO 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°003/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1131./2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Emenda Parlamentar Estadual 241/22 TC 271/2022, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para fazer frente às despesas de investimento da Atenção Primária, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**03**	**Atenção Básica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**30**	**Aquisição de equipamentos**		
Atividade	**2.250**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA ESTADUAL 241/2022**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamento e Material Permanente	621/0000000	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianial PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº042/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°042/2022**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO ESTACIONÁRIO METÁLICO CILÍNDRICO AÉREO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ARMAZENAMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, 1464 QD 02 LT 03 – SALA A, BAIRRO: VILA CEARÁ - CIDADE: ARAGARÇAS – GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 3638-3218

EMAIL: comercial@s3mconsultorias.com.br

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de R$ 881.100,00 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Cem Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 15 de julho de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 166/2022 ADM DE 15 DE JULHO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA LUCIA SANTOS SANTIAGO Nº. 011103,** CPF: 029.300.001-80, como Fiscal suplente, em

Substituição ao **Sra. BIANCA MARTINS SANTOS SANTIAGO, CPF nº 019.949.421-80**, para atuar no seguinte documento.

ATA 65/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos à 01/07/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,15 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2022 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 032/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2022

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 032/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 032/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

TLM COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 24.758.964/0001-61

ENDEREÇO: RUA 30 DE DEZEMBRO, N° 265, CX. POSTAL 03, BAIRRO JARDIM ELIZABETH.

CIDADE: IÇARA-SC

CEP: 88820-000

FONE: (48) 3432-6811

EMAIL: licitacao@tlmcomercial.com.br

Vencedora dos itens 01 e 02 do certame no valor global de R$244. 100,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais).

LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.052.165/0001-84

ENDEREÇO: RUA ANGELINA, N° 239, SALA 01-E.

CIDADE: ABADIA DE GOIÁS-GO

CEP: 88337-470

FONE: (47) 9972-7501/(47) 9910-24001

EMAIL: lovamaquinas@gmail.com

Vencedora dos itens 04 e 05 do certame no valor global de R$74. 500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

PUMA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.655.349/0001-67

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, N° 333A, SALA 01, BAIRRO CIDADE JARDIM.

CIDADE: MONTE CARMELO-MG

CEP: 38500-000

FONE: (34) 3842-5365/(34) 9991-08743

EMAIL: pumamaquinas@gmail.com

Vencedora do item 03 do certame no valor global de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 15 de julho de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 137/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 1220, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEICAO DE FREITAS, matrícula 266, como Fiscal Substituta do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE GOVERNO E DE CLIMA ORGANIZACIONAL, conforme o Processo Administrativo 441/2022 e Contrato Administrativo 064/2022.

Art. 3º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2022.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 138/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) DANSLEY ALVES BRAS, matrícula 1072, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CREUZA MARTINS DE SOUZA, matrícula 141, como Fiscal Substituta do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a Aquisição de Maquinários e Equipamentos Referente aos Itens Remanescente do Convênio 890776/2019, conforme o processo administrativo 635/2022, e Contrato Administrativo 065/2022, 066/2022 e 067/2022.

Art. 3º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2022.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU AUTORIZADA DA MARCA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULO TIPO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – CHASSI 93PB58M10KC098805, teve como vencedora a empresa MACROPECAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, a qual ofertou proposta mais vantajosa no lote licitado, consignando o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para as peças e serviços aplicados.

Conquista D'Oeste 15 de julho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 30/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 080/2022 de 05/07/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Fernanda da Silva Rodrigues	Auxiliar Administrativo

Cotriguaçu-MT, 15 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPº Nº 016/2022 PROCESSO Nº 082/2022

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPº Nº 016/2022 PROCESSO Nº 082/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DO TIPO CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, CAMINHÃO COM CARROCERIA PLATAFORMA E PA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E CIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **partir do dia15/07/2022 às 09:00 horas, até o dia 28 de julho de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 28 de julho de 2022 às 09h15min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 14 de julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 214/2022.

Designa Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 15 de Julho de 2022, o Senhor, EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.048.181-****, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, Inscrito no CNPJ sob o nº 31.308.815/0001-66, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Fica Revogada a Portaria 081/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.525, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação dos integrantes do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, no art. 7.º, § 4.º, do **Decreto Municipal n.º 1.476**, de 09 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a ser integrado pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
ELAINE COUTINHO WEBER - Titular	Gabinete do Prefeito
WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA – Suplente	Gabinete do Prefeito
VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA - Titular	Secretaria Municipal de Administração
NOELI MARIA LORANDI - Suplente	Secretaria Municipal de Administração
ADALBERTO CAZARIN DA SILVA – Titular	Unidade de Controle Interno
DENISE SCHUTZ FREITAS - Suplente	Unidade de Controle Interno
WILLIAM LUIS SULZBACH - Titular	Secretaria Municipal de Finanças
GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA – Suplente-	Secretaria Municipal de Finanças
DAVID DE SOUZA SILVA - Titular	Advocacia Municipal
LUÍS FELIPE AVILA PRADO - Suplente	Advocacia Municipal

Art. 2.º O mandato dos membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3.º A coordenação do CMPD será realizada pela Secretaria Municipal de Administração em articulação com a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 4.º As competências do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD estão relacionadas no art. 5.º, do **Decreto Municipal n.º 1.476**, de 09 de novembro de 2021.

Art. 5.º Os Integrantes da Comitê Municipal, designados pelo presente Decreto, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 04 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2022 PROCESSO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público que declara deserto a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2022, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO". Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de maio de 2022, onde não compareceram interessados em participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorreu as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de junho de 2022, onde não compareceram interessados em participar do certame.

Cotriguaçu-MT, 15 de julho de 2022.

David de Souza Silva

Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E CURADOR BIÊNIO 2022-2024 – PREVI COTRI

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E CURADOR BIÊNIO 2022-2024 – PREVI COTRI

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011.

Retifica o edital do resultado da eleição do conselho fiscal e curador biênio 2022-2024 - PREVI COTRI de 23 de maio de 2022, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de maio de 2022, edição 3.987.

ONDE SE LÊ:

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

3. Silvério Pilatti Lirino

LÊ-SE-Á:

3. Silvério Pilatti Cirino

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 025/2022 PROCESSO Nº 083/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 025/2022 PROCESSO Nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 025/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS EM GERAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 (vinte e nove) de julho de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 15 de julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 PROCESSO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público que declara deserto a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2022, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO". Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 31 de maio de 2022, onde não compareceram interessados em participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorreu as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de junho de 2022, onde não compareceram interessados em participar do certame.

Cotriguaçu-MT, 15 de julho de 2022.

David de Souza Silva

Presidente da CPL

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2021

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2021.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Jethamed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito

no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º34.027.398/0001-7, com sede na Rua Paula Freitas, n.º 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.094.049-80, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente, autorizado pela Despacho da Secretária de Administração, datada de 08 de julho de 2022, RESOLVEM firmar o Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 063/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 025/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021**, celebrado entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, a Revisão de Preços do item 112 – PARACETAMOL 500 MG, com a majoração do valor do item, num percentual de 27,91% (vinte e sete vírgula noventa e um por cento), referente ao aumento de custo de aquisição que obteve a empresa registrada, passando o valor do item registrado de R$ 0,11 (onze centavos) para R$ 0,15 (quinze centavos).

CLÁUSULA III

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – “DO PREÇO”

O item 112, da Tabela do subitem 2.1., da Cláusula Segunda – “Do Preço”, da Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 13445 **– JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
112	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 65.000,000	R$ 0,15	R$ 9.750,000

. CLÁUSULA IV

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º **063/2021,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 063/2021, em 03 **(três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 ÓRGÃO GERENCIADOR OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF N.º 34.027.398/0001-7 FORNECEDOR REGISTRADO THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO Representante Legal CPF/MF N.º 092.094.049-80

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	**NOELI** MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇO N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 017.484/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CON-

TRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ..

.

LICITANTE	RESULTADO
CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA EPP	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.386/2022)

ÓRGÃO SOLICITANTE: EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA –LIMPURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

DATA E HORA: Dia 29 de julho de 2022 às 10h (Dez Horas) - Fuso Horário de Cuiabá-MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022/PMC**, processo administrativo nº 023.701/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DA OBRA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA AVENIDA CONTORNO LESTE**, EM CUIABÁ, TRECHO DE 4,5KM, COMPREENDIDO ENTRE A AV. FERNANDO CORREIA/ JARDIM RECANTO DO SOL A ROTATÓRIA DA AVENIDA DR. MEIRELLES/SÃO JOÃO DEL REY, CONVÊNIO Nº 904220/2020, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA DEFESA, CONFORME, EDITAL E SEUS ANEXOS.

.

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	HABILITADA
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP	**INABILITADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04/08/2022 às 08h00min**, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 008/2022**, do tipo “Menor Preço” empreitada por menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PRJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, ESTACINAMENTO E PAISAGISMO NO PÁTIO DA NOVA PREFEITURA MUNICIPAL.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA V ENTUROLLI.** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 TIPO “CREDENCIAMENTO” EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 TIPO “CREDENCIAMENTO” OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA A MODALIDADE ZUMBA, ZUMBA GOLD (3ª. IDADE) E ZUMBA KID’S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

DIAMANTINO/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob número 21.609.021/0001-89, situado Rua Quintino Bocaiúva, nº. 121 Bairro Centro torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicado, o credenciamento de profissionais para atuarem nos programas, projetos e serviços juntamente às equipe técnica, responsável pela operacionalização dos mesmosno âmbito do Município de Diamantino/MT**,** o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, potencialidades das famílias, conside-

rando os seus contexto de vida, sendo a seleção para **INSTRUTOR DE ZUMBA.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino/MT torna público que realizará a **SELEÇÃO** de prestador (a) de serviço para a função descrita com objetivo da inserção produtiva, e pagamento das remunerações através de convênios oriundos dos programas específicos, assim como havendo a necessidade poderá ser pago com recursos próprio.

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação direta de instrutores para realizar aulas da modalidade zumba, com a duração mínima de 45' a 60' min por aula no decorrer da semana em conformidade com cronograma desta Secretaria em atendimento aos Programas Sociais desta Pasta, para o mês de **agosto a dezembro/2022** podendo cada participante apresentar no **máximo 01 (um) projeto** e podendo este ser **prorrogado para o ano de 2023 de janeiro a dezembro**.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. E também visando uma melhor qualidade de vida de maneira segura aos participantes, através da prática de atividades física regular, orientadas por profissional qualificado.

3- DO OBJETIVO GERAL

Promover a prática correta da dança de forma segura, melhorando a qualidade de vida dos participantes.

4- DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o interessado deverá apresentar:

Projeto contendo: Identificação, justificativa, objetivos, metodologia, adequação do projeto a uma carga horária de *30 horas semanais* e relação dos recursos e ou materiais necessários devidamente especificados;

- Materiais necessários para o desenvolvimento do Projeto (havendo necessidade);

- *Curriculum Vitae;*

5- DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comissão composta por integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que selecionará de acordo com os seguintes itens: a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente; b) comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida.

6- DOS PRAZOS

- Os Projetos deverão ser entregues/protocolados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do dia **18 a 19 de julho de 2022 (dias úteis)** em envelope lacrado identificando o participante e a modalidade de oficina.

- A Seleção e Aprovação dos Projetos ocorrerão dia **21 de julho (período matutino)** em reunião ordinária com uma comissão do **CMAS**.

- A Relação com o nome dos selecionados será afixada no mural da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no dia **21 de julho de 2022 (período vespertino).**

- Início do trabalho em **01 de agosto de 2022**, para a função especificada.

7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO SELECIONADO:

02 – Cópias da Cédula de Identidade;

02 – Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

02 – Cópias de Comprovante de endereço;

02 – Cópias de Certidão negativa municipal;

02 – Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

02 – Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

02- Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);

02 – Certificado de ZUMBA e ZUMBA KIDS, filiado ao ZIN.

Cópia Cartão banco (Dados bancários), preferencialmente Banco Bradesco;

- Documentações constante no item 4.

8- CRONOGRAMA DOS CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS 2022

VAGAS	CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS	PERÍODO	R$
01	INSTRUTOR DA MODALIDADE ZUMBA	**01 de agosto à 31 de dezembro**	**3. 000,00**

9-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão os seguintes:

a) quem tiver maior pontuação no item Experiência Profissional, para a área para a qual está concorrendo;

b) maior idade;

c) persistindo o empate, haverá sorteio entre os concorrentes, sendo realizado pela Comissão de Chamamento Público;

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativa à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre os casos omissos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº: 121, Bairro Centro, telefone para contato (65) 3336 – 2843.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

LEI ORDINÁRIA Nº 1.484/2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1.484/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.483/2022 e dá outras providências

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.483/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º *O vencimento básico mensal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde, e aos Agentes de Combate a Endemias, a partir de 05 de maio de 2022, passa a ser de 02 (dois) salários mínimos vigentes, correspondente, atualmente, a R$ 2.424,000 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022.*

Art. 2º *Com base no valor descrito no artigo anterior, ficam alterados os Anexos VIII e IX da Lei Municipal 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino/MT, passando a vigorar com as seguintes redações:*

ANEXO VIII - TABELA 40 HORAS					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	2.424,00	2.787,60	3.151,20	3.514,80
2	1,06	2.496,72	2.871,23	3.245,43	3.620,24
3	1,12	2.714,88	3.122,11	3.529,34	3.936,57
4	1,18	2.860,32	3.289,37	3.718,41	4.147,46
5	1,24	3.005,76	3.456,62	3.907.49	4.358,35
6	1,30	3.151,20	3.623,88	4.096,56	4.569,24
7	1,36	3.296,64	3.791,13	4.285,63	4.780,13
8	1,42	3.442,08	3.958,39	4.475,60	4.991,01
9	1,48	3.587,52	4.125,65	4.663,77	5.201,90
10	1,54	3.732,96	4.292,90	4.852,85	5.412,79
11	1,60	3.878,40	4.460,16	5.041,92	5.623,68
12	1,66	4.023,84	4.627,41	5.230,99	5.834,57

ANEXO IX - TABELA 40 HORAS					
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	2.424,00	2.787,60	3.151,20	3.514,80
2	1,06	2.496,72	2.871,23	3.245,43	3.620,24
3	1,12	2.714,88	3.122,11	3.529,34	3.936,57
4	1,18	2.860,32	3.289,37	3.718,41	4.147,46
5	1,24	3.005,76	3.456,62	3.907.49	4.358,35
6	1,30	3.151,20	3.623,88	4.096,56	4.569,24
7	1,36	3.296,64	3.791,13	4.285,63	4.780,13
8	1,42	3.442,08	3.958,39	4.475,60	4.991,01
9	1,48	3.587,52	4.125,65	4.663,77	5.201,90
10	1,54	3.732,96	4.292,90	4.852,85	5.412,79
11	1,60	3.878,40	4.460,16	5.041,92	5.623,68
12	1,66	4.023,84	4.627,41	5.230,99	5.834,57

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PL: nº 20/2022

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Por meio deste projeto de lei pretende-se alterar os vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, em consonância com as disposições da Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Enfatiza-se que a Emenda Constitucional nº. 120/2022 estabeleceu que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Portanto, a proposição legislativa pretende reajustar os valores dos vencimentos previstos no Anexo III da Lei Municipal nº. 881/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino/MT estipulados para os cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, cumprindo às disposições da referida emenda constitucional.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, esclarece-se que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentárias e financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Os procedimentos inerentes as peças de planejamento orçamentário relacionam-se aos prazos, condições, metas, e restrições relacionados a alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais reguladores da matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

4. Lei Ordinária n. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022); e

5. Lei Municipal n. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 1, a disponibilidade orçamentária atual destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores efetivos, comissionados e temporários da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2022 totaliza R$ 21.477.064,52 (vinte e um milhões quatrocentos e setenta e sete mil sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2022, essa despesa totalizará aproximadamente R$ 23.843.288,99 (vinte e três milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Portanto, estima-se déficit orçamentário de aproximadamente R$ 2.366.224,47 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) dos recursos destinados ao pagamento de gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Saúde.

Tabela 1. Despesa Total com Pessoal e Encargos Estimada – Secretaria Municipal de Saúde, 2022.

Orçamento Atual – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – 2022 (R$)	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada – 2022 (R$)	Déficit Orçamentário Estimado (R$)
21.477.064,52	23.843.288,99	2.366.224,47

Fonte: Relatório COPLAN/Quadro de Detalhamento da Despesa.

Para efeito de análise do impacto orçamentário desta proposição considerou-se os seguintes fatores:

i) Quantitativo de 42 (quarenta e dois) servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde;

ii) Quantitativo de 13 (treze) servidores ocupantes do cargo de agente de combate às endemias. Salienta-se que esse cargo no Município de Diamantino é denominado agente de saúde ambiental;

iii) Diferença entre a remuneração atual dos servidores e os novos propostos no projeto de lei.

Considerando os fatores citado acima, estima-se que o reajuste dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias custará cerca de R$ 1.991.271,63 (um milhão novecentos e noventa e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) na despesa total de pessoal da Prefeitura Municipal de Diamantino, no período de 2022 a 2024.

Tabela 2. Impacto orçamentário e financeiro decorrente do reajuste dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, a partir de agosto de 2022.

CARGO	EXERCÍCIO FINANCEIRO			TOTAL
	2022	2023	2024	
Agente comunitário de saúde	262.205,57	619.758,63	619.758,63	1.501.722,84
Agente de combate às endemias	85.476,77	202.036,01	202.036,01	489.548,79
TOTAL	**347.682,34**	**821.794,64**	**821.794,64**	**1.991.271,63**

Fonte: Elaboração própria.

c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde

Concernente a despesa total com pessoal, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), que abrange também as metas para os anos de 2023 e 2024, constata-se que a majoração dos vencimentos em análise não foi contemplada no Anexo de Metas Fiscais.

Contanto, caso inexistam outros fatores que ampliem os gastos com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde em 2022 e nos próximos exercícios financeiros, os impactos orçamentário e financeiro da concessão de reajustes salariais aos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias não ocasionarão o descumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 e indicativas para os exercícios financeiros de 2023 e 2024.

Em sentido oposto, projeta-se uma necessidade mínima de suplementação ou realocação orçamentária de R$ 2.713.906,81 (dois milhões setecentos e treze mil novecentos e seis reais e oitenta e um centavos) para cobertura integral da despesa com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde a em 2022.

Tabela 3. Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, 2022-2024.

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – Secretaria Municipal de Saúde					
Ano	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada	Projeção dos impactos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada - Total	Orçada Atual (LDO/2022 e LOA/2022) e PPA 2022-2025	Diferença
2022	23.843.288,99	347.682,34	24.190.971,33	21.477.064,52	-2.713.906,81
2023	24.190.971,33	474.112,30	24.665.083,63	24.271.873,69	-393.209,94
2024	24.665.083,63	-	24.665.083,63	25.949.507,18	1.284.423,55

Fonte: Estimativas – Elaboração Própria. Despesa Orçada e Atualizada – LDO/2022 e LOA/2022.

Apesar da insuficiência orçamentária estimada para pagamento dos gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Saúde, destaca-se que os reajustes dos vencimentos previstos neste projeto de lei não impactarão significativamente nos limites dos gastos com pessoal da Poder Executivo Municipal em relação a receita corrente líquida (RCL) no triênio 2022-2024.

De acordo com a tabela 4, as despesas orçadas e reestimadas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para os exercícios de 2022 a 2024 enquadra-se nos limites de gastos com pessoal e encargos sociais estabelecidos pela LRF, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido pela referida lei.

Tabela 4. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO		**2022**	**2023**	**2024**
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL) - Reestimada	167.548.746	177.434.122	187.370.432
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	63.383.763	68.699.183	73.031.939
(C)	Despesa Total com Pessoal – Reestimada (contemplando os impactos do projeto de lei)	73.977.134	80.418.819	85.348.942
(D=B/A)	**% sobre a RCL**	**37,83%**	**38,72%**	**38,98%**
(E=C/A)	**% sobre a RCL**	**44,15%**	**45,32%**	**45,55%**
LIMITE MÁXIMO		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)		48,60%		

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os resultados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre de 2022, o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000, cujo percentual de comprometimento da receita corrente líquida foi de 39,58%, não se constituindo em impeditivo para concessão dos reajustes dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, bem como não ocasionará o descumprimento dos referidos limites entre os anos de 2022 a 2024.

Do ponto de vista orçamentário, constata-se insuficiência orçamentária de cerca de R$ 2.713.906,81 (dois milhões setecentos e treze mil novecentos e seis reais e oitenta e um centavos) para a cobertura da integralidade dos gastos com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2022. Salienta-se que essa insuficiência será coberta por meio de realocações ou suplementações orçamentárias de recursos vinculados às ações da saúde pública municipal.

Ante o exposto, apesar dos impactos orçamentário e financeiro decorrentes do projeto de lei em análise não constarem na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal, por meio da utilização das receitas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido e, concomitantemente, manter o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 13 de julho de 2022.

Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 20/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que os valores estimados dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes do projeto de lei nº. 20/2022 serão inseridos no orçamento municipal de 2022 por meio de realocações ou suplementações das dotações orçamentárias, bem como compatibilizaremos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa proposta legislativa, serão utilizados os recursos informados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e, caso se faça necessário, todas as medidas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adotadas visando manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diamantino/MT, 13 de julho de 2022.

Marineides Nogueira Leite De Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 237/2022 - CONTRATADO(a): CLEBER CAUVILA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.125,02 (Um Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos)**, equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **13 de Julho de 2022.**

PORTARIA N°046/SEMED/2022

PORTARIA N°046/SEMED/2022

ROSILEI CARRIS MONTINI, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a cerca dos Art. 61 e 62 da LC 070/2022, e através do Decreto 021/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Srª. Dayane Felix de Souza, Professora, **RG:** 1685932-4 SSP/MT, **CPF:** 027.923.261-66 Matrícula: 2983.1, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no curso de mestrado na área de educação oferecido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, Campus Cuiabá, **no período de 15 de Julho de 2022 a 15 de Julho de 2023**, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos.

Art. 2° - Essa portaria entra em **vigor na data da sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria **nº051/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino 15 de Julho de 2022.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta reais)**

CONTRATADO: **INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº045/2022/SEMED

PORTARIA Nº 045 /2022/SEMED

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem prejuízos dos seus vencimentos, a servidora **SALETE LUIZA ZUCCHI,** professora 30 horas, matricula nº476-1, CPF N° 742.598.739-20, RG Nº4. 688.014-5 SESP/PR, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, para desenvolver as funções de presidente do Sindicato- SINTEP na Sub-Sede de Diamantino, conforme prevê o artigo nº 63 da LC nº 070/2022 a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias em especial a portaria nº 036/2021/SMEC DE 09/02/2021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Julho de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Pregão Eletrônico Nº 8/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 Aos 16 dias do mês de Setembro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001- 74, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. - 20.357.366/0001-20 78005340 AV ISAAC POVOAS N 475 SUBSOLO SALA 1 cyanpapelaria@terra.com.br 6530251144 CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP CUIABA Fornecedor Endereço Bairro Representante Legal Email Nº CEP CPF Telefone Cidade CNPJ ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 20782 LAPISEIRA 0.5 UNIDADE LEO LEO LAPISEIRA 2185,00 1,6000 3.496,00 Detalhamento LAPISEIRA FORMATO REDONDO CORPO EM PLÁSTICO 0,5MM PONTA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA 2 20797 ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO UNIDADE SAO CARLOS ARQU 170,00 3,4900 593,30 Detalhamento ARQUIVO MORTO, 410X310X190 COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERENCIA E LOCAL EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NA COR PRETA. 3 20838 RÉGUA EM ACRÍLICO-30 CM UNIDADE WALEU R?GUA EM A 2190,00 1,2000 2.628,00 Detalhamento REGUA EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM 4 20853 GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UND CAIXA 5000 UNIDAJOCAR GRAMPO 26 5205,00 4,5000 23.422,50 Detalhamento GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 5.000 UNIDADES 5 20928 CORRETIVO LIQUIDO A BASE D´AGUA 18ML CAIXA 12 UNIDADEFRAMA CORRETIVO 160,00 1,4400 230,40 Detalhamento CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML 6 20975 BOBINA PARA FAX UNIDADE JOB BOBINA PARA 95,00 2,3000 218,50 Detalhamento BOBINA - PARA FAX, EM PAPEL TERMICO, MEDINDO 216MMX30MM, NA COR BRANCA 7 21027 ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS) EMBALAGEM 04 UNJOCAR ANOTE E CO 535,00 1,9000 1.016,50 Detalhamento ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS) - EMBALAGEM COM 4 BLOCOS 8 21032 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CAIXA 12 UNIDADEMASTERPRINT PINC 67,00 12,0000 804,00 Detalhamento PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA POROSA DO TIPO DESCARTAVEL 9 21051 COLA BASTÃO 21 GRAMA UNIDADE LEO LEO COLA BAS 370,00 1,3500 499,50 Detalhamento COLA EM BASTÃO COM 21GR, RÁPIDA 10 21700 GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA) EM PLASTICO CAIXA 50 UNIDADECARBRINK GRAMPO 423,00 8,0000 3.384,00 Detalhamento GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA) EM PLASTICO CAPACI-

DADE 400 FOLHAS 11 21760 PASTA SANFONADA PAPEL TAMANHO OFÍCIO DE 31 UNIDADE POLIBRAS PASTA S 2120,00 48,8700 103. 604,40 DIVISÓRIAS Detalhamento PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE DE A A Z 12 32252 ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS ROLO PIMACO TIQUETA A 260,00 5,9900 1.557,40 Detalhamento ETIQUETA ADESIVA 1 COR 10 X 08 13 38848 GRAMPOS 23/ 10 ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO CAIXA 1000 UNIDAJOCAR GRAMPOS 2 171,00 3,2900 562,59 PARA MAIOR PRECISÃO E MENOR ESFORÇO NA UTILIZAÇÃO CAIXA COM 1000 GRAMPOS Detalhamento GRAMPO 23/10 GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FLS. 75G² CAIXA 5.000 UNIDADES 14 38864 LAPISEIRA PARA 0.7 UNIDADE LEO LEO LAPISEIRA 2190,00 1,6000 3.504,00 Detalhamento LAPISEIRA PARA MINA DE GRAFITE 0,7MM COM CORPO PLASTICO PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA 15 38873 MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GRAMAS UNIDADE RADEX MOLHA DED 340,00 1,9400 659,60 Detalhamento MOLHADOR DE DEDO 12G PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA LIGEIRAMENTE PERFUMADO COM DADOS DE DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE 16 38935 PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM CAIXA 12 UNIDADEMASTERPRINT PINC 150,00 25,3000 3. 795,00 12 UNIDADE COR VERMELHA Detalhamento PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERMELHA CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL 17 38937 PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM CAIXA 12 UNIDADEMASTERPRINT PINC 170,00 25,3000 4.301,00 12 UNIDADE COR PRETA Detalhamento PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL COR PRETA CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL 18 38938 PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM CAIXA 12 UNIDADEMASTERPRINT PINC 242,00 25,3000 6.122,60 12 UNIDADES-COR VERDE Detalhamento PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERDE CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL 19 38952 BANDEJA PARA PAPEL TRIPLA EM ACRILICO NA COR FUME . UNIDADE DELLO BANDEJA PA 240,00 45,0800 10. 819,20 Detalhamento BANDEJA PARA EXPEDIENTE - BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSOES 260X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 20 38959 RÉGUA 50 CM UNIDADE WALEU REGUA EM 637,00 2,4000 1.528,80 Detalhamento REGUA EM PLASTICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 50CM 21 39368 COLA BRANCA TUBO COM 90ML CAIXA 12 UNIDADETURMA DA COLA CO 130,00 1,6000 208,00 Detalhamento COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 90 G 22 46850 ETIQUETA ADESIVA PARA CORRESPONDÊNCIA CAIXA 25 FOLHAS IMPRIMASTER ETIQ 164,00 8,5000 1.394,00 Detalhamento ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO RETANGULAR\, MEDINDO 25\,4 X 101\,6\, CONTENDO POR FOLHA 20 ETIQUETAS\, NA COR BRANCA\, FRONTAL ACETINADO. 23 46852 ETIQUETA COLANTE (ROLINHO) BRANCA COM A BORDA UNIDADE SKALA ETIQUETA C 321,00 1,7300 555,33 VERMELHA - PEQUENA Detalhamento ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO - NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO (5,5 X 3,5)CM,AUTO-COLANTE PARA IDENTIFICACAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO,CONTENDO 20 POR FOLHA, PACOTE COM 100 ETIQUETAS,NA COR BRANCA, IMPRESSAO EM POLICROMIA,FRONTAL 24 46854 FITA ADESIVA FINA-ROLO GRANDE- TAMANHO 12 X 65 MM 65 PACOTE 4,000 UNIADELBRAS FITA AD 540,00 1,9800 1.069,20 METROS Detalhamento FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12 X 65) MM, NA COR TRANSPARENTE 25 46861 GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA CAIXA 12 UNIDADELEO LEO GRAFITE 0 120,00 3,2000 384,00 Detalhamento GRAFITE PONTA 0,5MM DUREZA HB 26 46862 GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA CAIXA 12 UNIDADELEO LEO GRAFITE 0 122,00 0,5400 65,88 Detalhamento GRAFITE 0,7MM 27 46864 GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 25 FLS E 100 GRAMPOS UNIDADE LEONORA GRAMPEA 365,00 12,6000 4.599,00 75MF (P GRAMPOS 26/6) Detalhamento GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6-8,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,2 POSICOES,BASE COM 18,00CM,NA COR 28 46894 CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO-TAMANHO MÉDIO-CORES UNIDADE POLYCART CAIXA O 345,00 32,5000 11.212,50 VARIADAS Detalhamento CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA USO GERAL,46,50X32,00X21,50CM,NA COR TRANSPARENTE,TAMPA COM TRAVA 29 46895 CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO-TAMANHO PEQUENO-CORES UNIDADE POLYCART CAIXA O 345,00 20,8000 7.176,00 VARIADAS Detalhamento CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,26,20X17,70X8,50CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL 30 46904 TESOURA DE 21CM CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO UNIDADE LYKE TESOURA DE 10,00 5,2000 52,00 Detalhamento TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO PLÁSTICO NA COR PRETA PONTA ARREDONDADA 31 47949 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 9/8 CAIXA 10000 UNIDBACCHI GRAMPOS P 3090,00 4,8900 15.110,10 Detalhamento GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 32 47969 ENVELOPE A4 PACOTE 100,000 F SCRITY ENVELOPE 1415,00 0,1500 212,25 Detalhamento ENVELOPE EM PAPEL SULFITE,NA COR PARDA,GRAMATURA DE 150GR/M2,TAMANHO A4 33 47970 GRAMPO FIXA PAPEL- MACHO FÊMEA CAIXA 50 UNIDADECARBRINK GRAMPO 315,00 8,1500 2.567,25 Detalhamento GRAMPO FIXA PAPEL- MACHO FÊMEA - CAIXA COM 50 UNIDADES. 34 51058 AGENDA EXECUTIVA/ COMERCIAL - PERMANENTE UNIDADE FORONI AGENDA E 180,00 20,7200 3.729,60 DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM Detalhamento AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS 35 51062 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE MADEIRA, MEDINDO 17 UNIDADE GUEDES APAGADOR 232,00 2,8000 649,60 X 6,3CM, COM BASE DE FELTRO Detalhamento APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE MADEIRA, MEDINDO 17 X 6,3CM, COM BASE DE FELTRO 36 51067 BORRACHA RETANGULAR Nº 20 NA COR BRANCA CAIXA 20 UNIDADEMERCUR BORRACH 235,00 0,4500 105,75 Detalhamento BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO RETANGULAR,NUMERO 20,NA COR BRANCA 37 51068 BORRACHA RETANGULAR Nº 40 NA COR BRANCA CAIXA 40 UNIDADEMERCUR BORRACH 135,00 0,2800 37,80 Detalhamento BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA 38 51069 BORRACHA RETANGULAR Nº 60 NA COR BRANCA CAIXA 60 UNIDADEMERCUR BORRACH 155,00 0,2000 31,00 Detalhamento BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA 39 51070 CADERNO BROCHURA COM 96 FLS 01 MATERIA UNIDADE PANAMERICANO CA 9280,00 4,3900 40.739,20 Detalhamento CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA 40 51073 LIVRO PROTOCOLO DE PAPEL OFF SET AZUL UNIDADE SAO DOMINGOS LIV 252,00 7,1000 1.789,20 Detalhamento LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DURA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL 41 51074 CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL CAIXA 50 UNIDADEINJEXPEN CANETA 399,00 1,9900 794,01 Detalhamento CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRI-

LICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA 42 51075 CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CAIXA 50 UNIDADEINJEXPEN CANETA 354,00 1,9900 704,46 Detalhamento CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA 43 51076 CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CAIXA 50 UNIDADEINJEXPEN CANETA 299,00 1,9900 595,01 Detalhamento CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE 44 51077 CANETA PONTA FINA AZUL PARA GRAVAR EM CD. CAIXA 12 UNIDADEJOCAR CANETA PON 92,00 2,5000 230,00 Detalhamento CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD. 45 51083 COLA BRANCA EM FRASCO DE 1KG FRASCO 01 KG PIRATININGA COLA 157,00 8,5900 1.348,63 Detalhamento COLA LIQUIDA BRANCA ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG 46 51085 ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PACOTE 100 UNID LASSANE ESPIRAL D 229,00 0,9000 206,10 TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO Detalhamento ESPIRAL DE PLASTICO PARA ENCADERNACAO NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO,COM 14 MM 47 51086 ETIQUETA COLANTE (ROLINHO) BRANCA COM A BORDA ROLO 500 UNIDADSKALA ETIQUETA C 121,00 3,9000 471,90 VERMELHA Detalhamento ETIQUETAS ADESIVAS - ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO TARJADA COM IMPRESSAO VERMELHA MATERIAL : PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDIDA: 45 X 65 MM 48 51087 FITA ADESIVA CELOFANE MEDINDO (50MMX50M) NA COR UNIDADE ADELBRAS FITA AD 632,00 4,8500 3.065,20 TRANSPARENTE Detalhamento A ADESIVA CELOFANE MEDINDO (50MMX50M) NA COR TRANSPARENTE 49 51088 FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC COM 48 MM DE CAIXA 4,000 UNID ADELBRAS FITA AD 570,00 4,9700 2.832,90 LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO Detalhamento FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC COM 48 MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO 50 51089 ELASTICO DE BORRACHA 33 NA COR AMARELA PACOTE 500 GRAMMAMUTH ELASTICO 108,00 3,1700 342,36 Detalhamento ELASTICO DE BORRACHA 33 NA COR AMARELA 51 51091 LIVRO ATA MODELO MO 140 COM CAPA DURA UNIDADE SD LIVRO ATA MOD 475,00 5,3500 2.541,25 Detalhamento LIVRO ATA MODELO MO 140 COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA 52 51092 LIVRO PROTOCOLO FORMATO A4 CAPA DURA UNIDADE SAO DOMINGOS LIV 320,00 9,7000 3.104,00 Detalhamento LIVRO PROTOCOLO FORMATO A4, CAPA DURA CONTENDO 200 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 53 51093 MARCADOR DE PAGINAS EM CORES DIVERSAS UNIDADE LYKE MARCADOR D 5250,00 2,2900 12.022,50 Detalhamento MARCADOR DE PAGINAS EM PAPEL AUTO ADESIVO MEDINDO (12 X 48)MM EM CORES DIVERSAS 54 51094 CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA 12 UNIDADELYKE CANETA MARC 390,00 6,4000 2.496,00 Detalhamento CANETA MARCA TEXTO EM PLÁSTICO PONTA COM 0,7MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES 55 51098 PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE DE 25 FOLHAS UNIDADE JOCAR PERFURADO 310,00 19,9900 6.196,90 Detalhamento PERFURADOR PARA PAPEL - METALICO, DIMENSOES 91X112X45MM, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS DE ACO,COM CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE 75G/M2, DIAMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUROS 02 VAZADORES,MARGEADOR PLASTICO PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS 56 51099 PINCEL ATOMICO NA COR AZUL COM PONTA DE FELTRO CAIXA 12 UNIDADEMASTERPRINT PINC 265,00 12,0000 3.180,00 CHANFRADA DO TIPO 1100-P Detalhamento PINCEL ATOMICO NA COR AZUL COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DO TIPO 1100-P 57 51100 COLA DE SILICONE EM BASTAO UNIDADE RENDICOLA COLA D 525,00 0,6300 330,75 Detalhamento COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO TOTAL 304.896,92 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 8/2021. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 8/2021. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 8/2021. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 8/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. - 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. - MANOEL LOUREIRO NETO CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2022.

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 070/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 070/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSE/NIVIL ATUAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
1419-1	ADRIANO CHINOTI	MOTORISTA EDUCACIONAL	C-05	C-06	5.066.44	5.321,89
3090-1	JERRY ADRIANE BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL	B-03	B-04	3.985,03	B-04
4. 169,52	JANDIRA MENDES DA SILVA	MANUT. DE INFRA ESTRUTURA	C-04	C-06	4.458,28	4.931,72
2942-1	VANDINEIA PAULA H. RODRIGUES LOPES	MANUT. DE INFRA ESTRUTURA	B-03	B-04	3.759,71	3.933,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 216/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 204/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIS DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.293/2013 de 14 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR a **Sr.ª Isabel Rosa Silva da Costa**, para Secretária Executiva dos Conselhos Municipais do Município de Dom Aquino.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de julho de 2022.

Valdécio Luis da Costa

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 040/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 040/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que foram conferidas pela Lei Específica nº 1714/2021 de 23/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	

01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.1.002.	Manutenção e Reforma da Sede e Dependências do Poder Legislativo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.1.002.	Manutenção e Reforma da Sede e Dependências do Poder Legislativo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.500,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15.900,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.038.	Encargos Centralizados com Pessoal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0146.0.000.	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
05.002.10.302.0146.2.110.	Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	779,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA	
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura	
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
08.003.13.392.0046.0.000.	DIFUSÃO CULTURAL	
08.003.13.392.0046.2.084.	Despesas com Realiz. do Evento Anual - Expovale	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.221,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
10.001.15.451.0000.0.000.	Infraestrutura Urbana	
10.001.15.451.0064.0.000.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
10.001.15.451.0064.2.068.	Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	

10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
10.001.15.451.0000.0.000.	Infraestrutura Urbana	
10.001.15.451.0064.0.000.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
10.001.15.451.0064.2.068.	Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de junho de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/ Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 048/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 048/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – ESTADO DE MATO GROSSO.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 49, inciso II e alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o que lhe faculta a alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve regularizar suas propriedades a fim d evitar prejuízos a terceiros e enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e matricular o imóvel onde encontra-se hoje a Escola Municipal Renato Dias Coutinho;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de um imóvel **com 592,00m² do lote 11, com descrição deste perímetro no vértice M-0001, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-57ºW, de coordenadas N 8.251.673,942m e E 721.265,904m; deste segue confrontando com a Vila Juarez Henrique, com azimute de 116º52'27" por uma distância de 35,80m até o vértice M-0002, de coordenadas N 8.251.657,733m e E 721.297,889m; deste segue confrontando com parte do lote n.º 11, com azimute de 202º37'26" por uma distância de 18,00m até o vértice M-0003, de coordenadas N 8.251.641,081m e E 721.290,949m; deste segue confrontando com parte dos lotes n.º 09 e 10, sendo 12,00 metros de parte do lote n.º 10 e 8,60 metros de parte do lote n.º 09, com azimute de 283º28'22" por uma distância DE 20,61m até o vértice M-0004, de coordenadas n 8.251.645,884m e E 721.270,902m; deste segue confrontando com área pública, com azimute 349º53'56" por uma distância de 28,50m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 103,01m, conforme mapa e memorial descritivo da área total e matricula Registro 11.716, folha 019, do livro n.º 2-AX do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino-MT.**

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de moradias habitacionais para pessoas de baixa renda, devidamente cadastradas neste município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 03.001.04.122.0003.2.042.4.4.90.61.00.00.

ARTIGO 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, de acordo com Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação Municipal.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de julho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.

Por este instrumento particular e de acordo com os termos do Decreto Municipal **nº 048/2022**, Laudo de Avaliação respectivo e proposta de pa-

gamento da EXPROPRIANTE ao EXPROPRIADO, **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.347.119/0001-23, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Centro, nesta cidade de Dom Aquino-MT, CEP 78830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820.789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87 doravante denominada **EXPROPRIANTE**, e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, inscrita no CNPJ/;MF sob o n.º 01.831.652/0001-30, estabelecida na Avenida Costa e Silva n.º 126, centro, nesta cidade de Dom Aquino-MT, neste ato representado pela Presidente em exercício Srª. Jane Maria Angélica da Costa Santos, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0190133-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.558.391-53, residente e domiciliada na Ruua Tiradentes, n. º 38, centro, nesta cidade de Dom Aquino-MT**, aqui denominados **EXPROPRIADOS**, têm justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes à espécie, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os EXPROPRIADOS são senhores legítimos possuidores e proprietários do imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que assim se descreve e caracteriza: parte de um imóvel **com 592,00m² do lote 11, com descrição deste perímetro no vértice M-0001, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-57ºW, de coordenadas N 8.251.673,942m e E 721.265,904m; deste segue confrontando com a Vila Juarez Henrique, com azimute de 116º52'27" por uma distância de 35,80m até o vértice M-0002, de coordenadas N 8. 251.657,733m e E 721.297,889m; deste segue confrontando com parte do lote n.º 11, com azimute de 202º37'26" por uma distância de 18,00m até o vértice M-0003, de coordenadas N 8.251.641,081m e E 721.290,949m; deste segue confrontando com parte dos lotes n.º 09 e 10, sendo 12,00 metros de parte do lote n.º 10 e 8,60 metros de parte do lote n.º 09, com azimute de 283º28'22" por uma distância DE 20,61m até o vértice M-0004, de coordenadas n 8.251.645,884m e E 721.270,902m; deste segue confrontando com área pública, com azimute 349º53'56" por uma distância de 28,50m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 103,01m, conforme mapa e memorial descritivo da área total e matricula Registro 11.716, folha 019, do livro n.º 2-AX do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino-MT, conforme do Decreto Municipal nº 048/2022**, que declarou o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

CLÁUSULA SEGUNDA

OS **EXPROPRIADOS** declaram que nos lotes acima mencionado não existe servidão ativa e passiva, nem outros ônus ou quaisquer restrições ao direito de propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço certo e ajustado que a **EXPROPRIANTE** compromete-se a pagar pelos lotes descrito na Cláusula Primeira, corresponde a **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** via transferência bancária, à vista em conta corrente n.º 88300087-3 da Agência n.º 2029-X do Banco do Brasil em nome da Presidente **Sra. Jane Maria Angélica da Costa Santos**:

CLÁUSULA QUARTA

Todas as despesas decorrentes da escritura definitiva correrão por conta da **EXPROPRIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo as partes direito de arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato será complementado pela escritura pública competente, outorgada pelos **EXPROPRIADOS**, com cláusula de quitação condicionada ao efetivo pagamento dos valores estipulados na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais.

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

E, por estarem firmados

Dom Aquino-MT, 13 de julho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT

EXPROPRIANTE

_____

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

EXPROPRIADA

_____

_____

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS

RG: RG:

CPF: CPF:

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 048/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 048/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – ESTADO DE MATO GROSSO.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 49, inciso II e alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o que lhe faculta a alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve regularizar suas propriedades a fim d evitar prejuízos a terceiros e enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e matricular o imóvel onde encontra-se hoje a Escola Municipal Renato Dias Coutinho;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de um imóvel **com 592,00m² do lote 11, com descrição deste perímetro no vértice M-0001, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-57ºW, de coordenadas N 8.251.673,942m e E 721.265,904m; deste segue confrontando com a Vila Juarez Henrique, com azimute de 116º52'27" por uma distância de 35,80m até o vértice M-0002, de coordenadas N 8.251.657,733m e E 721.297,889m; deste segue confrontando com parte do lote n.º 11, com azimute de 202º37'26" por uma distância de 18,00m até o vértice M-0003, de coordenadas N 8.251.641,081m e E 721.290,949m; deste segue confrontando com parte dos lotes n.º 09 e 10, sendo 12,00 metros de parte do lote n.º 10 e 8,60 metros de parte do lote n.º 09, com azimute de 283º28'22" por uma distância DE 20,61m até o vérti-**

ce M-0004, de coordenadas n 8.251.645,884m e E 721.270,902m; deste segue confrontando com área pública, com azimute 349º53'56" por uma distância de 28,50m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 103,01m, conforme mapa e memorial descritivo da área total e matricula Registro 11.716, folha 019, do livro n.º 2-AX do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino-MT.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de moradias habitacionais para pessoas de baixa renda, devidamente cadastradas neste município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 03.001.04.122.0003.2.042.4.4.90.61.00.00.

ARTIGO 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, de acordo com Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação Municipal.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de julho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.

Por este instrumento particular e de acordo com os termos do Decreto Municipal **nº 048/2022**, Laudo de Avaliação respectivo e proposta de pagamento da EXPROPRIANTE ao EXPROPRIADO, **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.347.119/0001-23, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Centro, nesta cidade de Dom Aquino-MT, CEP 78830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820.789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87 doravante denominada **EXPROPRIANTE**, e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, inscrita no CNPJ/;MF sob o n.º 01.831.652/0001-30, estabelecida na Avenida Costa e Silva n.º 126, centro, nesta cidade de Dom Aquino-MT, neste ato representado pela Presidente em exercício Srª. Jane Maria Angélica da Costa Santos, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0190133-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.558.391-53, residente e domiciliada na Ruua Tiradentes, n.º 38, centro, nesta cidade de Dom Aquino-MT**, aqui denominados **EXPROPRIADOS**, têm justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes à espécie, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os EXPROPRIADOS são senhores legítimos possuidores e proprietários do imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que assim se descreve e caracteriza: parte de um imóvel **com 592,00m² do lote 11, com descrição deste perímetro no vértice M-0001, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-57ºW, de coordenadas N 8.251.673,942m e E 721.265,904m; deste segue confrontando com a Vila Juarez Henrique, com azimute de 116º52'27" por uma distância de 35,80m até o vértice M-0002, de coordenadas N 8. 251.657,733m e E 721.297,889m; deste segue confrontando com parte do lote n.º 11, com azimute de 202º37'26" por uma distância de 18,00m até o vértice M-0003, de coordenadas N 8.251.641,081m e E 721.290,949m; deste segue confrontando com parte dos lotes n.º 09 e 10, sendo 12,00 metros de parte do lote n.º 10 e 8,60 metros de parte do lote n.º 09, com azimute de 283º28'22" por uma distância DE 20,61m até o vértice M-0004, de coordenadas n 8.251.645,884m e E 721.270,902m; deste segue confrontando com área pública, com azimute 349º53'56" por uma distância de 28,50m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 103,01m, conforme mapa e memorial descritivo da área total e matricula Registro 11.716, folha 019, do livro n.º 2-AX do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino-MT, conforme do Decreto Municipal nº 048/2022**, que declarou o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

CLÁUSULA SEGUNDA

OS **EXPROPRIADOS** declaram que nos lotes acima mencionado não existe servidão ativa e passiva, nem outros ônus ou quaisquer restrições ao direito de propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço certo e ajustado que a **EXPROPRIANTE** compromete-se a pagar pelos lotes descrito na Cláusula Primeira, corresponde a **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** via transferência bancária, à vista em conta corrente n.º 88300087-3 da Agência n.º 2029-X do Banco do Brasil em nome da Presidente **Sra. Jane Maria Angélica da Costa Santos**:

CLÁUSULA QUARTA

Todas as despesas decorrentes da escritura definitiva correrão por conta da **EXPROPRIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo as partes direito de arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato será complementado pela escritura pública competente, outorgada pelos **EXPROPRIADOS**, com cláusula de quitação condicionada ao efetivo pagamento dos valores estipulados na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais.

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

E, por estarem firmados

Dom Aquino-MT, 13 de julho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT

EXPROPRIANTE

_____

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

EXPROPRIADA

_____

_____

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS

RG: RG:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 021/2022 ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 021/2022 ELETRÔNICO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 021/2022 – Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MERENDA ESCOLAR, de forma parcelada, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Data: 03/08/2022.

Hora: ÀS **09h30min -** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br*****.** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 15 de julho de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 213/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2009 a 16/02/2014.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **12/07/2022 a 10/08/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de julho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 214/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANE PONTES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2020 a 03/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANE PONTES FERNANDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/07/2022 a 18/08/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de julho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 215/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSALINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/07/2021 a 11/07/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSALINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/07/2022 a 11/08/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de julho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 217/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/02/2020 a 01/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/07/2022 a 12/08/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de julho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 218/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, no período aquisitivo de **06/07/2016 a 06/07/2021.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **18/07/2022 a 16/08/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de julho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2022 PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2022 PRESENCIAL

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Identificação: Pregão nº 022/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual *aquisição de* MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, RR-2C, RL-1C, RC1C-E EMULSÃO IMPRIMAÇÃO EAI), de forma parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Data: 04/08/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 15 de julho de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário Brasília) do dia 15 de Julho de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Car-

neiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail www.generalcarneiro.mt.gov.br solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro,na Av. Delson Rodrigues S/N Centro das 07h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 15 de Julho de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

LEI Nº 1125/2022

Lei nº 1125/2022 De, 15 de Julho de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, de forma gratuita, a Associação dos pequenos produtores da PA Santa Cassia, 01 (um) resfriador de leite de 1.000 litros e da outras providencias".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a ceder, de forma gratuita, a Associação dos pequenos produtores da PA Santa Cassia inscrita no CNPJ nº 05.594.839/0001-19, localizada Gelba PA Santa Cassia, s/n, zona Rural, General Carneiro-MT.

• 01 (um) resfriador de leite de 1.000 litros série 3239, RP 898715".

Parágrafo Único- O prazo da cessão se encerra no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As adequações a serem feitas ficam por conta da Associação dos pequenos produtores da PA Santa Cassia, o qual se compromete, ao final da cessão, entregar os equipamentos como o recebeu.

Art. 3º. A minuta do contrato de cessão segue em anexo e faz parte integrante do presente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 15 de Julho de 2022.

Marceo de Aquino

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) PR 025/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) **A** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO **Nº** 025/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA **, CNPJ nº 09.**424.309/0001-83**,** sito a Rua 7 de setembro S/N , Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Deuseny Damasia de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-83, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo (supressão de valores) encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços dos combustíveis abaixo especificados.

tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	SUPRESSÃO	VALOR ATUAL
ETANOL	5,15	9%	4,68
GASOLINA COMUM	7,49	13,3%	6,49

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE

3.1 O presente termo passa a vigorar a partir de 15 DE JULHO DE 2022

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 15 de Julho de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 15 de Julho de 2022

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

LEI Nº 1126/2022

Lei nº 1126/2022 De, 15 de Julho de 2022.

"Autoriza o município de General Carneiro - MT, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o município de Água Boa, estado de Mato Grosso, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de General Carneiro/MT, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Água Boa/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas neta Lei, o Município de General Carneiro/MT, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o caput deste artigo, delegará ao Município de Água Boa/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007 .

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o caput deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de General Carneiro/MT, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinção do Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do Poder Legislativo bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005 .

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 15 de Julho de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1124/2022

Lei nº 1124/2022 De, 15 de Julho de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, de forma gratuita, a Associação dos feirantes do Município de general Carneiro-MT, 01 (um) microtrator e 01 (um) resfriador de leite de 1.000 litros e da outras providencias".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a ceder, de forma gratuita, a Associação dos feirantes do Município de general Carneiro-MT inscrita no CNPJ nº 38.260.321/0001-06, localizada na Rua João Eduardo, s/n, centro, CEP 78.620-000, General Carneiro-MT.

• 01 (um) microtrator série 2112188883, RP 898720

• 01 (um) resfriador de leite de 1.000 litros série 3238, RP 898714".

Parágrafo Único- O prazo da cessão se encerra no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As adequações a serem feitas ficam por conta da Associação dos feirantes do Município de general Carneiro-MT, o qual se compromete, ao final da cessão, a entregar os equipamentos como o recebeu.

Art. 3º. A minuta do contrato de cessão segue em anexo e faz parte integrante do presente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 15 de Julho de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1034, DE 15 DE JULHO DE 2022. ALTERA O DECRETO Nº 1033, DE 20 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1034, DE 15 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 1033, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **alterado o §2º do Art. 2º do Decreto nº 1033/2022**, de 20 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º- (...)

§ 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício fiscal de 20% (vinte) por cento de desconto ou em 3 (três) parcelas consecutivas do valor integral, conforme datas abaixo que seguem:

I - Cota Única ou Primeira Parcela em 05/09/2022;

II - Segunda parcela em 05/10/2022;

III - Terceira parcela em 07/11/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 15 de julho de 2. 022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 045/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA EM LOCAIS ESPECIFICOS NA REGIÃO DO ALCANTILADO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **01 de agosto de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de julho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2022, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (REMUME)**.** Dia: 28/07/2022. Entrega dos Envelopes até às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 28/07/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado);** Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 28 de julho de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

A participação neste certame deverá seguir medidas de prevenção contra o convid-19, de acordo com normas internas deste estabelecimento.

Indiavaí – MT. 15 de julho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 171/2022 de 12 de julho de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 006/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".**A data do certame será no dia **28 de julho de 2022 às 08H00MIN (oito horas),** tendo em vista que apenas um licitante compareceu para o certame sendo desabilitado**.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 15 de julho de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DENOMINADO "LETRIX" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 75.104.422/0008-82, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000.

VALOR GLOBAL: R$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 15 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2022 AO CONTRATO N.º 002/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, sito a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 961.746 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.569.361-49, domiciliado e residente na Rua José Costa Ramos, 591, Centro, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do(a) **SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 063.059.676-01, conforme Instrumento Procuratório anexo, adiante simplesmente **CONTRATADA,**têm justo e acordado o presente Apostilamento ao Contrato nº **002/2022**, decorrente do Processo Administrativo nº 001/2022, Inexigibilidade nº 001/2022,que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

Considerando que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** sucedeu a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.,** por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

Considerando, ainda, que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no Processo Administrativo nº 001/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 em referência;

Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. passe a constar, para todos os fins, como única empresa CONTRATADA,**nos seguintes termos**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente apostilamento tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo de apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itiquira/MT, em 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ Nº 75.104.422/0008-82

RODRIGO DE SOUZA OSTI

CPF 063.059.676-01

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 073/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido, a servidora CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, matrícula 405, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Administração a partir de **15/07/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário, em especial a **Portaria Legislativa nº 013 de 05 de janeiro de 2021.**

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de julho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 072/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido, a servidora ADRIANA COSTA MACIEL**, matrícula 408, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Atendimento ao Cidadão a partir de **15/07/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário, em especial a **Portaria Legislativa nº 018 de 06 de janeiro de 2021.**

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de julho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 012/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e a vista do Parecer Jurídico nº 040/2022 o Processo de Dispensa nº 012/2022, oriundo do processo administrativo nº 030/2022, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE.** Nome fantasia – Lion Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.899.499/0001-04, inscrição estadual n.º 193.015.802.111, localizada na rua Paes Leme, n.º 221, Bairro Vila Bandeirantes, no município de Avanhadava no Estado de São Paulo-SP, telefone (18) 3651 1612. Email: digital.ava@uol.com.br, neste ato representada pelo Sra. Regiane Maria Alvarenga Rezende, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 253.348.008-83, RG. 26.844.722-6 SSP/SP.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste naCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99 QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

MÉDICO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS LAUDOS MÉDICOS PCMSO, LTCAT, PPRA E PGR: Dr. Wong Kun Yen, médico do trabalho, pessoa física de direito privado, inscrito no CRM sob o n.º 27.437.

VALOR GLOBAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DE EMISSÃO: 15/07/2022.

Itiquira-MT, 15 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00.

CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE. Nome fantasia - Lion Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.899.499/0001-04, inscrição estadual n.º 193.015.802.111, localizada na rua Paes Leme, n.º 221, Bairro Vila Bandeirantes, no município de Avanhadava no Estado de São Paulo-SP, telefone (18) 3651 1612. Email: digital.ava@uol.com.br, neste ato representada pelo Sra. Regiane Maria Alvarenga Rezende, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 253.348.008-83, RG. 26.844.722-6 SSP/SP.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste naCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99 QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

MÉDICO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS LAUDOS MÉDICOS PCMSO, LTCAT, PPRA E PGR: Dr. Wong Kun Yen, médico do trabalho, pessoa física de direito privado, inscrito no CRM sob o n.º 27.437.

VALOR GLOBAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DE EMISSÃO: 15/07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): THIAGO PEREIRA FRANÇA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 089/2021, a partir de 12/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE SILVA JANJACOMO

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 350/2021, a partir de 08/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAFAEL SILVA MORAIS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 255/2021, a partir de 06/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 144/2021, a partir de 11/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITOR MARTINS MORAES

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 109/2021, a partir de 11/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERRALHEIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

Data da vigência: 09/07/2022 a 09/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO CARLOS MACIEL

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 222/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 222/2021, por 01 (um) ano, contados de 09/07/2022 a 09/07/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2022

Pregão Eletrônico nº 025/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A DEMANDA REQUERIDA PELA SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** obteve o seguinte resultado: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84, com o valor total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais), **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.374/0001-24, com o valor total de R$ 3.336,40 (três mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.140.640/0001-70, com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.607.262/0001-21, com o valor total de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.724.582/0001-73, com o valor total de R$ 8.232,00 (oito mil e duzentos e trinta e dois reais), **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.994.852/0001-93, com o valor total de R$ 3.913,50 (três mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos), **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.803.038/0001-35, com o valor total de R$ 37.800,21 (trinta e sete mil e oitocentos reais e vinte e um centavos), **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, com o valor total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.610.184/0001-47, com o valor total de R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais), **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00, com o valor total de R$ 48.440,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), **M. TESTA CONFECCAO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09, com o valor total de R$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais) e **FERNAMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.433/0001-86, com o valor total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Itiquira/MT, 15 de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2022

Data assinatura: 15/07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84

Valor global: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24

Valor global: R$ 3.336,40 (três mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Adjudicatária: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 38.140.640/0001-70

Valor global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Adjudicatária: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21

Valor global: R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)

Adjudicatária: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor global: R$ 8.232,00 (oito mil e duzentos e trinta e dois reais)

Adjudicatária: HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP, CNPJ: 13.994.852/0001-93

Valor global: R$ 3.913,50 (três mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor global: R$ 37.800,21 (trinta e sete mil e oitocentos reais e vinte e um centavos)

Adjudicatária: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.484.336.0001-47

Valor global: R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47

Valor global: R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)

Adjudicatária: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.778.759/0001-00

Valor global: R$ 48.440,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)

Adjudicatária: M.TESTA CONFECCAO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09

Valor global: R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)

Adjudicatária: FERNAMED LTDA, CNPJ: 04.759.433/0001-86

Valor global: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A DEMANDA REQUERIDA PELA SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 15/07//2023

Pregão Eletrônico nº 025/2022

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADEMERIA CABRAL DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 362/2021, a partir de 13/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, após análise do pedido de informação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, **RETIFICA-SE** o edital da Tomada de Preço nº 005/2022.

Desta forma, fica alterado as datas constantes no edital da Tomada de Preço nº 005/2022, sendo as seguintes:

Cadastramento:	**Até o dia 02 de agosto de 2022, às 00h00.** (Horário local)
Abertura da documentação de HABILITAÇÃO (envelope 01) e PROPOSTA DE PREÇO (envelope 02):	**Dia 05 de agosto de 2022, às 08h00.** (Horário local).

Itiquira/MT, 15 de julho de 2022.

ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA- MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **29 DE JULHO DE 2022 – 15:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 15 de Julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

Objeto: FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO CTR (CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM) NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.

VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais

PORTARIA Nº159/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o sr**, WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA** brasileiro, da função gratificada de SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO E APLIC **,** nomeado conforme Portaria nº268 de 25 de Agosto de 2021, a partir do dia 18 de julho de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 15 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 12/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua do Comércio, nº 480, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 15.023.948/0009-30, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, RG nº 1269490-8 e CPF nº 985.374.821-53 , brasileiro, casado, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a empresa **OPUS FARMA LTDA**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.053.641/0001-47, com endereço profissional na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 692, Bairro Centro, Município de Jauru/MT, CEP 78255-000, neste ato representado pelo Sócio Administrador Paulo Victor Barros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°142.538-79 SSP/MT, e do CPF 013.106.961-60, residente e domiciliado na Rua Antenor Mamedes, nº 892, Bairro Centro, Município de Araputanga/MT, CEP 78. 260-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2022** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, Processo Licitatório nº 000074/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº Pregão Presencial 012/2022, na modalidade Registro de Preço nº **28/2022** de JAURU-MT, que são parte integrante deste instrumento. Em conformidade com o Termo convocatório descrito no Anexo I Termo de Referência.

2 DOS OBJETO

2.1 -AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NA TABELA ABAIXO A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR M. UNITARIO TABELA	DESCONTO % TABELA BPS
1	ALOGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 3.000 COMPR.	100	BPS	1% (um por cento)
2	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 025 MG CX 30 COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 30 COMPR.	100	BPS	1% (um por cento)
3	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 20 UNID.	60	BPS	1% (um por cento)
4	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 20 UNID.	100	BPS	1% (um por cento)
5	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA ORAL (C/20 COMP)	CX 20 UNID.	100	BPS	1% (um por cento)
6	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 45,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA COM ACAO HIDRATANTE, RESISTENTE A AGUA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGENICO,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR	80	BPS	1% (um por cento)
7	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	BPS	1% (um por cento)
8	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA + DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MCG + 50 MG + 50 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO)	CX	80	BPS	1% (um por cento)
9	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	BPS	1% (um por cento)
10	CLOBETASOL PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/GFORMA FARMACEUTICA CREMEFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	80	BPS	1% (um por cento)
11	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	80	BPS	1% (um por cento)
12	CLOXAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	BPS	1% (um por cento)
13	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML	FR	20	BPS	1% (um por cento)
14	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	80	BPS	1% (um por cento)
15	DENOSUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	UN	80	BPS	1% (um por cento)
16	DENOSUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDAVIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UN	80	BPS	1% (um por cento)
17	"DENOSUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO	UN	40	BPS	1% (um por cento)
18	AMPICILINA ANIDRA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR 60 Mililitro	50	BPS	1% (um por cento)
19	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 10 COMP.	50	BPS	1% (um por cento)
20	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 20 COMP.	50	BPS	1% (um por cento)
21	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 550 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 10 COMP.	50	BPS	1% (um por cento)
22	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/04 MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CX 10 COMP.	100	BPS	1% (um por cento)
23	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/06 MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CX 10 COMP.	50	BPS	1% (um por cento)
24	FILTRO SOLAR - FILTRO SOLAR POLYPODIUM LEUCOTOMOS, FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 60 CAPSULAS, 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UM	100	BPS	1% (um por cento)

25	EXTRATO SECO PINUS PINASTER - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, VIA ORAL (FLEBON).	UM	50	BPS	1% (um por cento)
26	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1200MG 4G+1500MG, 4G,FORMA FARMACEUTICA SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	40	BPS	1% (um por cento)
27	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	40	BPS	1% (um por cento)
28	HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	BPS	1% (um por cento)
29	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	CX	100	BPS	1% (um por cento)
30	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	UN	50	BPS	1% (um por cento)
31	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO RETARDADA DE LANSOPRAZOL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA, CAPSULAS DE AMOXICILINA, VIA ORAL (7 BLISTER+28 CAPSULAS)	CX	50	BPS	1% (um por cento)
32	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR 120 Mililitro	150	BPS	1% (um por cento)
33	LISDEXANFETAMINA - 30 MG. CAPSULA GELATINOSA (VENVANSE)	CX	40	BPS	1% (um por cento)
34	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG +12 MG,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CX	30	BPS	1% (um por cento)
35	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX 10 COMP.	20	BPS	1% (um por cento)
36	MIRTAZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 30 COMP.	50	BPS	1% (um por cento)
37	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG + 025 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR 120 Mililitro	50	BPS	1% (um por cento)
38	AMBROXOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR 120 Mililitro	40	BPS	1% (um por cento)
39	VILDAGLIPTINA + METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	30	BPS	1% (um por cento)
40	VILDAGLIPTINA + METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	60	BPS	1% (um por cento)
41	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 81 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	BPS	1% (um por cento)
42	ACIDO ACETILSALICILICO - SOMALGIN CARDIO 100MG COM 60 COMPRIMIDOS	UN	50	BPS	1% (um por cento)
43	METILFENIDATO CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 30 COMP.	80	BPS	1% (um por cento)
44	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 30 COMP.	30	BPS	1% (um por cento)
45	ORLISTATE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 21 Capsula	60	BPS	1% (um por cento)
46	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 30 COMP.	100	BPS	1% (um por cento)
47	ISOSSORBIDA DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	CX 30 COMP.	30	BPS	1% (um por cento)
48	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 30 COMP.	60	BPS	1% (um por cento)
49	TESTOSTERONA CIPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OLEOSA INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR (C/3 AMPOLAS)	CX 03 Ampola	20	BPS	1% (um por cento)
50	TETRACAINA CLORIDRATO + HEXAMIDINA ISETIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COLUTORIOFORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	10	BPS	1% (um por cento)
51	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 30 COMP.	50	BPS	1% (um por cento)
52	"CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	CX 30 COMP.	50	BPS	1% (um por cento)
53	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SUBLINGUALVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 30 COMP.	12	BPS	1% (um por cento)

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir do dia 15 julho 2022, mediante publicação no Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso;

3.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos objetos/itens ora licitados é de máximo 12 (doze) dias corridos a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3 – Todos os objetos/itens contidos no presente Edital de Pregão Presencial Registro de Preço **012/2022** deverão ser executados de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jauru – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornece os objetos/itens licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos/itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. Os objetos/itens não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

5.2. Entregar os objetos/itens definido na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de **Pregão nº 012/2022,** da PMPE/MT descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 12 (doze) dia, a partir da autorização;

5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos/itens inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução dos objetos desta ata.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos/itens deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Jauru - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Entregar os objetos/itens com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMJ/MT.

5.11 efetuar a entrega dos objetos/itens contratados, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMJ/MT, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

a) Comunicar a PMJ/MT por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato,em especial ao descumprimento da entrega dos objetos/itens solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMJ/MT sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMJ/MT, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos/itens sem NAD formal expedida pela PMJ/MT.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMJ/MT a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os objetos deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMJ/MT.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor TOTAL para a execução desta Ata, deverá apresentar o percentual de desconto linear, sobre a tabela de preços de medicamentos fornecidos pela Sistema Banco de Preços em Saúde – BPS.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objetos desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
Secretaria de Saúde	**10.303.0040.2102.0000 – 3.3.90.32.00 –** Material, bem ou Objetos/itens para Distribuição Gratuita – fonte: **1.1.500**

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos objetos/itens acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a). Secretário (a) Municipal de Finanças.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Objetos/itens - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.7. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos objetos desta ATA.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) Solicitada pela **PMJ/MT**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 – DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1.A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n. º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMJ/MT, nas dependências desta Prefeitura.

10.4. Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7. Manter a ata com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.1 A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMJ/MT. **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMJ/MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presenta Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA; b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMJ/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do a objetos adjudicado, a **PMJ/MT** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objetos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMJ/MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ/MT.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objetos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. º8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com os objetos da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

b) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Jauru, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2009.

III – O pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

a) Planilha de bens ou objetos/itens, com a indicação dos itens, valores e quantidades a serem utilizados;

b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de objetos/itens ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de Jauru – MT, por oficio assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior.

Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de Jauru – MT emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de Jauru – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de Jauru – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/entidade, a 100% do quantitativo do item registrado.

JAURU-MT, 15 de julho de 2022.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

OPUS FARMA LTDA

CNPJ nº 22.053.641/0001-47

PORTARIA Nº160/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o sr. **WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA** brasileiro, do cargo de **ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC ,** nomeado conforme Portaria nº039/2020 de 03 de Fevereiro de 2020, a partir do dia 18 de julho de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 15 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” a Empresa, **OPUS FARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.053.641.0001.47, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº 692, Bairro Centro, Município de Jauru-MT, CEP 78. 255-000, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 012/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, SEGUNDO SISTEMA BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE – BPS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Jauru - MT, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 012/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, SEGUNDO SISTEMA BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE – BPS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES

DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 012/2022, tendo como vencedor a Empresa, **, OPUS FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22. 053.641.0001.47, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº 692, Bairro Centro, Município de Jauru-MT, CEP 78.255-000.

Jauru - MT, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 074/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Plantas para Paisagismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/CER II, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 15 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
299

PORTARIA Nº 299/2022.

Designar como Fiscal Responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "Contratação de Empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Porto Seguro II do Município de Juara/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 10.332 de 05/07/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Engenheira Civil contratada a Sr.ªPatrícia da Silva portador do RG nº 287159-8 SSP/MT, CPF nº 062.017.951-11 e CREA RNP 1219724645, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento fiscalização da Obra "contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do bairro Porto Seguro II do Município de Juara/MT. Conforme modalidade licitatória contrato nº 126/2021 originado da Concorrência Pública n.º 001/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial nº 115 de 25/02/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.801/2022

Decreto nº 1.801, de 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2.022, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3.015, de 13 de julho de 2022, na dotação abaixo discriminada:

13.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13	Cultura
13.122	Administração Geral
13.122.0022	Emendas Parlamentares
13.122.0022.2446	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa – Termo de Fomento e ou Colaboração para Mostra de Dança
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.0000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

12.001	Divisão de Atividades Esportivas
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.2401	Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Festival de Dança.
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.800/2022

Decreto nº 1.800, de 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3.014, de 13 de julho de 2022, na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2437	Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária - Emendas Parlamentares
33.90.30.00	Material de Consumo..... R$ 1.000.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso	1621000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.2438	Ampliação, Acesso e Melhorias - MAC - Emendas Parlamentares
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso	1621000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, em conformidade com o § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.802/2022

Decreto nº 1.802, de 15 de julho de 2022.

Altera o Decreto nº 1.610/2021 que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 1º do Decreto nº 1.610, de 11 de fevereiro de 2021 - Representantes do Poder Público Municipal, conforme relação abaixo:

Representantes do Poder Público Municipal:

I– Antônio Carlos Fernandes de Araújo como titular;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.799/2022

Decreto nº 1.799, de 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3.013, de 13 de julho de 2022, na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara Com Saúde
10.302.0027.2438	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Emendas Parlamentares
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 2.000.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 530.000,00
Fonte de Recurso	16003110000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Transferência do Fundo a Fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares Individuais (§ 9º, art 166 CF), em conformidade com § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4. 320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 075/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNIPAL NO E-SOCIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que

não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 15 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 098/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **EDER ARAUJO DE ALMEIDA** portador do **CPF de n° 005.113.831-00 e RG: 15150488 SSP/MT** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de execução e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, as inúmeras secretarias e quaisquer órgãos da Prefeitura Municipal de Juruena no Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial n. xx/202xxx, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	VALOR DE DESCONTO MINIMO ACEITAVEL
contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de execução e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, as inúmeras secretarias e quaisquer órgãos da Prefeitura Municipal de Juruena no Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente	UNIDADE	13.000.000,00	1,50%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/07/2022 e encerramento em 15/07/2023, podendo ser prorrogado por conforme artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 12.805.000,00 (doze milhões oitocentos e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;

5.2. Após fechada a planilha e apresentada à Contratada, esta deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato;

5.3. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no setor responsável.

5.4. O documento fiscal deverá vir acompanhados de: Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domi-

cílio sede da CONTRATADA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pela prefeitura Municipal de Juruena/MT, previstas no Contrato;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

5.6. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;

5.7. Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da CONTRATADA;

5.8. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.8.1 Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

5.9. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no termo de referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

5.10. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

5.11. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização de execução será exercida por meio do Gestor designado, assistido por profissional especializado em engenharia da Divisão de Manutenção, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços nas Secretarias;

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada.

8.1.2 Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

8.1.3 Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5 Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de Execução dos Serviços – OES”;

8.1.6 Todas as “Ordens de Execução dos Serviços – OES” deverão ser recebidas com acompanhamento das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados, e deverão ser arquivadas pela Divisão da Manutenção, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

8.1.7 A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Fiscal de Contratos designado oficialmente;

8.1.8 Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Projeto Básico;

8.1.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irão executar os serviços especificados;

9.2.2. Justifica-se a exigência do item 9.2.1, haja vista que poderá ser expedida várias Ordens de Execução de Serviços – OES, visando atender a diversas secretarias simultaneamente;

9.2.3 A empresa contratada terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados;

9.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.5 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.6 Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

9.2.7 Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;

9.2.7.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

9.2.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

9.2.9 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

9.2.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruena, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

9.2.11 A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.12 Comunicar imediatamente o Prefeitura Municipal de Juruena o qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato e pela Prefeitura Municipal de Juruena;

9.2.14 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15 Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebrados a partir da autorização da Alta Administração do Prefeitura Municipal de Juruena;

9.2.16 A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia, ou ainda, obras e reformas que estejam no cronograma de execução do Departamento de Obras;

9.2.17 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

9.2.18 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá a Prefeitura Municipal de Juruena de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.2.19 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

9.2.20 Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

9.2.21 A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota (s) Fiscal (is) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN);

9.2.22 A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, além de outras Legislações pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será permitida a subcontratação para serviços de alvenaria, hidráulica, pintura e elétrica;

10.2. Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação, conforme o Art.72, da Lei 8666/1993 para os serviços de carpintaria, marcenaria, serralheria e serviços de divisórias, forros, bota fora, rede lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA (parcela de menor relevância), desde que não superem 20% do total dos serviços estimados para a unidade;

10.2.1. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

a) informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha; e

b) atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

10.2.2. A Contratada, independente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis;

10.2.3. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual e Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

10.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Projeto Básico sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10. 520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

11.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.3. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (três) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

11.4. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (três) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 4° (quarto) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;

11.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

11.6. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 05 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

11.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Juruena estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao setor competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

11.8.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Juruena estado de Mato Grosso;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO

12.1. As necessidades dos serviços serão levantadas pela empresa contratada “in loco”, juntamente com um técnico representante da Divisão de Manutenção. Após o levantamento, este deverá ser planilhado de acordo com os itens disponíveis na Tabela SINAPI (sem desoneração) vigente ou, na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa Contratada, cotação de mercado visando a definição do seu preço global (mantendo o desconto ofertado com acréscimo de BDI);

12.2. As necessidades dos serviços serão levantadas “in loco” por um engenheiro e/ou responsável da Divisão de Manutenção. Após a constatação e levantamento das necessidades nos diversos setores, estes terão sua execução previamente autorizada, desde que haja saldo de valor no empenho. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos realizados serão pagos mediante apresentação de planilha dos serviços/produtos que foram executados/ entregues, de acordo com os itens disponíveis na Tabela SINAPI (sem desoneração) vigente ou, na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa Contratada, composição dos serviços/produtos aplicados visando a definição do seu preço global (mantendo o desconto ofertado

com acréscimo de BDI), e mais, caso seja de interesse da administração a mesma poderá adquirir somente produtos/materiais da tabela SINAPI sem a inserção de serviços;

12.3. Por regra, a manutenção corretiva consiste na prestação de serviço bem como fornecimento de materiais, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e manutenção de dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas;

12.4. Os componentes de edificação (conservação predial) abrangidos na manutenção, objeto deste Termo de Referência constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

12.4.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonada, substituindo-os caso necessário;

12.4.2. Corrigir a regulagem de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;

12.4.3. Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;

12.4.4. Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

12.4.5. Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

12.4.6. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

12.4.7. Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;

12.4.8. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;

12.4.9. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

12.4.10. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores;

12.4.11. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;

12.4.12. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis;

12.4.13. Realizar instalação, manutenção e substituição de luminárias;

12.4.14. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatores, reatores, base de soquetes, disjuntores, conectores e outros;

12.4.15. Realizar a instalação e manutenção em Postes, Braços, Luminárias Públicas de LED e refletores de LED;

12.4.16. Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas e equipamentos;

12.4.17. Ativar e mudar pontos elétricos;

12.4.18. corrigir falhas em telhados e suas estruturas;

12.4.19. realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;

12.4.20. realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

12.4.21. corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente;

12.4.22. realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;

12.4.23. corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;

12.4.25. realizar correções em paredes, eliminando trincas, fissuras, desgastes e pintura;

12.4.26. realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;

12.4.27. executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes quando necessário;

12.4.28. executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;

12.4.29. realizar limpeza de calhas e substituição de telhas;

12.4.30. executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis;

12.4.31. realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;

12.4.32. outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação;

12.5. Os serviços eventuais ou corretivos são, a título exemplificativo, os listados abaixo, podendo ser solicitados outros serviços que não desvirtuem o aqui avençado. São eles: Recuperação de telhado, Alteração de paredes de gesso acartonado, Demolição e Construção de parede em alvenaria,

Alteração de pontos de instalação elétrica e hidrossanitária, Mudança de ponto de lógica e telefonia, Recuperação de calçadas, Manutenção de patios internos, Recuperação de pintura (alvenaria, gesso acartonado, madeira e estrutura metálica), Demolição de piso de concreto para acessibilidade, Troca e ou Substituição de revestismentos, louças e metais. Manutenção em quadro de disbtribuição de energia, instalação e manutenção na rede de Ilumina-ção Pública, Manutenção da impermeabilização (pisos, lajes e paredes), entre outros.

12.6. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela Contratada aos profissionais para execução dos serviços;

12.6.1. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.

12.7. Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de O.S., sob pena de não pagamento;

12.7.1. Caso a contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso devendo a contratada, sempre que possível, efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

12.8. Os serviços executados terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços;

12.9. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sem ônus para a Contratante;

12.10. O recebimento dos trabalhos executados não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;

12.11. A Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à execução dos trabalhos acordados e, ao final, solicitar o pagamento dos serviços com base no preço proposto;

12.12. A retirada de motores, bombas, transformadores ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela contratada após comunicação ao fiscal do contrato e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o Contratante;

12.13. Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência os ambientes internos e externos das unidades pertencentes ao Município, descritos, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;

12.14. Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço, ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à contratada;

12.15. A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessá-rio à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão executados, no período e locais indicados (qualquer unidade RURAL E URBANA que faça parte do escopo desta contratação) pelo CONTRATANTE, através de “Ordem de Execução dos Serviços – OES”. Anterior à liberação da OES deverão ser observados, obrigatoriamente, a emissão dos seguintes documentos:

a) Relatório Técnico das Necessidades Levantadas;

b) Planilha de orçamento baseadas no SINAPI vigente (sem desoneração);

c) Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

13.2. Os prazos para término dos serviços estarão vinculados à data estabelecida na OES, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da mesma, onde está somente será emitida após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado para o respec-tivo objeto (lote);

13.2.1. Fica estabelecido que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será acordado entre a Contratada e a Contratante, e consta-rá na OES, uma vez que esta análise depende de vários fatores, como: situação da estrada, pontes, urgência da execução ou não, demanda de trabalho das secretarias, dentre outros.

13.3. Os valores dos contratos deverão ser autorizados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, em conjunto com o Departamento de Manutenção, por meio de Ordem de Execução dos Serviços, até o limite do valor estimado por serviço;

13.4. Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 48 (qua-renta e oito) horas após o recebimento da OES;

13.4.1. Consideram-se reparos corretivos emergenciais, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes, e todos aque-les que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais;

13.5. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

13.6. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

13.7. Não havendo o item/material solicitado na tabela SINAP a Prefeitura poderá fazer recomposição de preços por meio de três orçamentos com for-necedores locais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços - ISSQN, vigente no município onde forem realizados os serviços;

14.2. As vistorias, execução dos serviços, com fornecimento dos materiais/ produtos/ insumos, serão realizados em todas as cidades indicadas onde houver imóveis objetos de manutenção predial, e ficarão às expensas da Contratada;

14.2.1 A falta de verificação do local onde será executado o serviço licitado não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

14.3. Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pelo Poder Público Municipal, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa;

14.4. Será permitido a construção ou ampliação de prédio público;

14.5. Para a execução dos serviços de manutenção que afete parte estrutural das edificações, será exigido o acompanhamento de um profissional técnico com recolhimento de ART no prazo máximo de 20 dias.

14.5.1 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;

14.5.2 É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame.

15. MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

15.1. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

15.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

15.3. Após a comunicação formal do término dos serviços, o fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório em até 05 (cinco) dias úteis, relacionando os itens pendentes ou que não estão em conformidade com o presente Termo de Referência, os quais deverão ser sanados pela contratada fixando prazo para correção;

15.4. Em até 60 dias após o saneamento das pendências fixadas no Termo de Recebimento Provisório, deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias o Termo de Recebimento Definitivo.

16. DAS PRIORIDADES DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da Fiscalização para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida.

16.2. No ato da assinatura do contrato deverão ser informados telefones fixo e celular do Responsável Técnico da contratada para esse contrato, disponíveis para atendimento vinte e quatro horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao FISCAL do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a contratada.

16.3. A fiscalização informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela contratada.

16.4. As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à Fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo na ordem de serviço.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMERA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Projeto Básico ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

23. CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juruena-MT, 15 de julho de 2022.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

Testemunhas:

_____

Nome:

Cpf:

_____

Nome:

Cpf:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 036/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 036/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, AS INUMERAS SECRETARIAS E QUAISQUER ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA NO ESTADO DE MATO GROSSO. OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 036 / 2022, cuja abertura se deu em 12/07/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social:3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

Valor de Desconto: 1,50% (um virgula cinquenta por cento)

Juruena – MT, 15 de julho de 2022

_____

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para compareceremna Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, setor de Recursos Humanos, *no prazo de 10 (dez) dias,* a fim de apresentar documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

TELEFONISTA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
95	Josiana da Silva Oliveira	100	2

JURUENA/MT, 15 DE JULHO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 036/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 036/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 15/07/2022 Data da Adjudicação: 15/07/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, AS INÚMERAS SECRETARIAS E QUAISQUER ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA NO ESTADO DE MATO GROSSO. OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.***,*** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras."

Fornecedores:

Razão Social:3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

Valor de Desconto: 1,50% (um virgula cinquenta por cento)

Juruena – MT, 15 de julho de 2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 035/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Elisa G. Caetano **Transportes – ME**

Objeto: "Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "software" e "hardware" (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de re-

de de computadores, suporte aos usuários e fornecimento de peças de reposição para impressoras e scanners da municipalidade.

PRAZO: 16/06/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Elisa G. Caetano Transportes – ME - CNPJ: 11.858.937/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO"***, conforme proposta das quais foram vencedoras as empresas; **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41,** com os itens: 43845, 43846, 43847, 43851, 43852, 43854, 43856, 43857, 43859, 43860, 43861, 43862, 43863, 43865, 43866, 43868, 43869, 43870, 43876, 43878, 43879, 43880, 43881, 43883, 43884, 43885, 43886, 43888, 43892, 43893, 43895 e 43897, valor de R$ 2.937.275,00 (Dois Milhões, Novecentos Trinta Sete Mil, Duzentos Setenta Cinco Reais); **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME – CNPJ: 27.519.759/0001-31,** com os itens: 43844, 43848, 43850, 43855, 43858, 43864, 43867, 43871, 43874, 43875, 43877, 43882, 43887, 43889, 43890, 43891 e 43896, valor de R$ 1.403.920,00 (Hum Milhão, Quatrocentos Três Mil, Novecentos Vinte Reais); **R. .T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI – EPP – CNPJ: 23.304.952/0001-02,** com os itens: 42836, 43843, 43849 e 43894, valor de R$ 121.750,00 (Cento Vinte Hum Mil, Setecentos Cinquenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 14 DE JULHO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e F.B. Construtora e Locação De Equipamentos Ltda - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Conservação Asfáltica Com Aplicação De Micro Revestimento, No Município De Juscimeira/MT, Conforme Convenio nº 0127-2021/SINFRA

PRAZO: 25/09/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F.B. Construtora e Locação De Equipamentos Ltda - EPP– CNPJ: 42.167.473/0001-28

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 036/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelli De Almeida – ME

Objeto: "Prestação de serviços técnicos em Reestruturação e Reformulação do Website Institucional, Manutenção, Gerenciamento e Hospedagem do Site HTTPS: //www.juscimeira.mt.gov.br

PRAZO: 16/06/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos SantosRobson R.

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 034/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Emerson De Souza De Oliveira - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Instalações Elétricas Em Geral, Em Prédios Públicos Municipais E Locais Destinados A Eventos Do Município De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 15/07/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Emerson De Souza De Oliveira - ME– CNPJ: 17.005.485/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste – MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" nº 05/2022, tendo como objeto a "aquisição de uma Máquina pesada nova, do tipo Pá Carregadeira, com zero hora de uso, em atendimento ao Convênio nº 921668/2021/MAPA, cujo certame a empresa VANDA ARANTES MOTA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.771/0001-02, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Lambari d´Oeste - MT, 15 de julho de 2022.

Arthur Pereira Loures de Laet

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 57-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 01-06-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000057/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 202.421,02 (Duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.666,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.904,83
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.114,34
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.548,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
	Sub-Total:	**10.633,17**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.136,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.088,78
	Sub-Total:	**7.224,78**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.532,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		810,57
	Sub-Total:	**2.342,57**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.279,29
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		42.471,10
	Sub-Total:	**87.750,39**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.016,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.555,87
	Sub-Total:	**3.571,87**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000057/2022

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12,90
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.738,97
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	699,19
Sub-Total:	**5.451,06**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	712,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	243,85
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.191,61
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	189,95
Sub-Total:	**3.337,41**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.049,97
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.979,52
Sub-Total:	**4.029,49**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.424,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.487,92
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.597,53
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	641,91
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.750,00
Sub-Total:	**20.901,36**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.468,61
Sub-Total:	**1.468,61**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	890,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	37.460,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000057/2022

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.797,63
15.001.27.812.0032.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.943,60
	Sub-Total:	**55.091,33**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		618,98
	Sub-Total:	**618,98**
	Total Parcial Suplementado:	**202.421,02**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Junho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 56-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-06-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000056/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01080/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 2.773.145,37 (Dois milhoes setecentso e setetna e tres mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

03.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		414,85
	Sub-Total:	**414,85**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.066,00
	Sub-Total:	**2.066,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.801,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		320.626,85
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		259.990,00
	Sub-Total:	**597.428,85**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.152,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.801,82
	Sub-Total:	**7.953,82**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		131.928,82
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		508,58
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000056/2022

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.996,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.197,93
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	982.435,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	3.024,64
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	600,00
Sub-Total:	**1.281.190,97**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	13.877,70
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.058,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.975,26
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.933,96
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.249,47
07.001.12.361.0017.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.998,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	57.584,44
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.996,81
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	1.880,70
Sub-Total:	**209.554,34**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	94.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	20.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	47.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	12.000,00
Sub-Total:	**173.000,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	121.928,82
Sub-Total:	**121.928,82**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000056/2022

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		597,95
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.728,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		597,95
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80,00
	Sub-Total:	**9.003,90**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0021.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.500,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		181.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.300,00
08.006.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.500,00
	Sub-Total:	**238.300,00**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		237,82
11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		109.990,00
	Sub-Total:	**110.227,82**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.076,00
	Sub-Total:	**14.076,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.773.145,37**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000056/2022

04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	36.195,93
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00
Sub-Total:	**536.195,93**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	70.000,00
Sub-Total:	**320.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Sub-Total:	**140.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	93.633,38
07.001.12.365.0017.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	100.000,00
Sub-Total:	**193.633,38**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**900.000,00**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.17.512.0024.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000056/2022

	Sub-Total:	**150.000,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
14.001-Gabinete da Secretaria		
14.001.22.661.0030.1170.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00
	Sub-Total:	**56.000,00**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.15.451.0011.1184.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
15.001.27.812.0032.1120.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
15.001.27.812.0040.1172.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00
15.001.27.813.0040.1173.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.316,06
	Sub-Total:	**327.316,06**
	Total Parcial Reduzido:	**2.773.145,37**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Junho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 58-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 01-06-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000058/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 14.355,41 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.400,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	573,04
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.958,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	250,00
Sub-Total:	**8.181,04**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441,13
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.733,24
Sub-Total:	**6.174,37**
Total Parcial Suplementado:	**14.355,41**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior..

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Junho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 11/07/2022 14:33:12

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090106-2022- 01-06-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090106/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1080 de 30 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		66.000,00
	Sub-Total:	**66.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.200,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		301.800,00
	Sub-Total:	**305.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		76.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.200,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		13.500,00
	Sub-Total:	**173.700,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090106/2022

Total Parcial Suplementado: 561.700,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 66.000,00

Sub-Total: 66.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 305.000,00

Sub-Total: 305.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 45.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 76.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 3.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 14.200,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 13.500,00

Sub-Total: 173.700,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu 17.000,00

Sub-Total: 17.000,00

Total Parcial Reduzido: 561.700,00

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 01, Junho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 11/07/2022 14:34:35 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 094/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO*:* Constitui objeto deste Contrato**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA INTERPENISULAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.** Contidas nos anexos do **Edital 039/2022, TOMADA DE PREÇO 04/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta* – 04.1 – Do Valor e ***Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa* – 07.1 que passam a vigorar com a seguinte redação:**

04-1 - Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$979.127,47 (novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 165.482,17 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**, devido as necessidades apontadas na justificativa em anexo e conforme planilha orçamentaria do departamento de engenharia municipal, passando o valor total do contrato para **R$ 1.144.609,64 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

07-1 - Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Geral: 10.003.25.752.0067.10159 – IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 4490.51.00.00 **- Fontes e destinação de Recursos: 1.5.00.000000 – RECURSOS PROPRIOS – R$ 165.482,17**

Assinatura: 14/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4238 DE 15 DE JULHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ELETRICISTA – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WELLINGTON NUNES DE SOUZA	04499430119	23	2º	Aprovado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 030/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA E UMA COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS E DOS CHACAREIROS DA ÁREA URBANA DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2021/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/MT E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI** inscrito no CNPJ: 32.396.643/0001-92 com valor total de R$ 44.920,00, **VANDA ARANTES MOTA** inscrito no CNPJ: 02.189.771/0001-02 com valor total de R$ 47.500,00**.** Matupá – MT, 15 de julho de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040/2022,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. T. FERREIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.766.097/0001-50, com sede na Avenida Jatobá, nº 81, Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 99724-5949, neste ato representada pela Sra. **JANAÍNA TELES FERREIRA**,portadora do RG 1706316-7 SESP/MT e CPF nº. 031.325.201-79**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 16 do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2022.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, encaminhou através do Comunicado Interno nº 740/2022 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2022, do **CREDENCIAMENTO Nº 09/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 15 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

J. T. FERREIRA LTDA

CNPJ sob o nº. 43.766.097/0001-50

JANAÍNA TELES FERREIRA

CPF nº. 031.325.201-79

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022 EDITAL COMPLEMENTAR N° 005

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que:

- O candidato poderá comprovar experiência profissional como Agente de Inspeção Sanitária por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS conforme o item 4.2.8, do edital de abertura, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 do dia 26/07/2022, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na Av. Hermínio Ometto, n°101, ZE-022.

Larissa Zafonato

Presidente da Comissão Organizadora

Do Processo Seletivo Simplificado 003/2022

Matupá-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/2021

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 167/2021,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO LOURENCON BERTINETTI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.201.645/0001-70, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZC1-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **JOÃO LOURENÇON BERTINETTI**,portador do RG Nº 7010688237 SSP/RS e CPF nº. 288.977.900-97**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 16 do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2022.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO, AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS E PARA AUTORIZADOR DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0112/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 047/2021, conforme descrição do Item 06 deste contrato.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, encaminhou através do Comunicado Interno nº 749/2022 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 167/2021, do **Pregão Presencial nº 047/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 15 de julho de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

JOÃO LOURENCON BERTINETTI

CNPJ sob o nº.41.201.645/0001-70

JOÃO LOURENÇON BERTINETTI

CPF nº. 288.977.900-97

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO RATEIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2022 firmado entre o Município e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, CNPJ 01.870.663/0001-20. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e Indicação de recursos orçamentários para acobertarem as despesas oriundas do contrato nº 019/2022. VIGÊNCIA: de 11 (onze) de julho até 10 (dez) de outubro de 2022.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 14-2022 - COORD DE FISCALIZAÇÃO MIRASSOL

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L DE PUBLICAÇÃO Nº 14/2022"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DOS MESMOS, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

APÓS **PRIMEIRA VISTORIA,** REALIZADA NO(S) LOTE(S), OS AUTOS DE INFRAÇÕES FORAM LAVRADOS**, E** POR NÃO SENDO POSSÍVEL A LOCALIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS**,** SERÃO NESTA DATA PUBLICADO POR **EDITAL,** APÓS O PRAZO**,** CONSTANDO-SE AINDA O DESCUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL, ENÃO SENDO A(S) LIMPEZA(S) REALIZADA(S), IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, **MULTA INICIAL (LEVE) DE 05 (CINCO) UFM (CADA LOTE).**

SUJEITAM-SE AINDA A MULTA POR REINCIDÊNCIA DE **10** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL-**(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEPOIS DE APLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA(M) – SE, AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 314/2022 - L: 02 DA Q: 010 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **EDER BERTOLDO BRASSOLATTI – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

2. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 315/2022 - L: 03 DA Q: 010 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **EDER BERTOLDO BRASSOLATTI – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

3. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 322/2022 - L: 01 DA Q: M –JD DAS FLORES III** – **MARGARETH DE SOUZA FACIROLLI – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 4;**

4. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 323/2022 - L: 19 DA Q: Y – JD DAS FLORES III - LUIZ JORGE PAIXÃO** –**SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 4;**

5. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 324/2022 - L: 18 DA Q: Y – JD DAS FLORES III** – **LUIZ JORGE PAIXÃO – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 5;**

6. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 325/2022 - L: 16 DA Q: K – JD DAS FLORES III** – **FRANCIVALDO F DOS SANTOS, SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 3;**

7. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº326/2022 - L: 01 DA Q: K – JD DAS FLORES III** – **SALVADOR GARCIA GONÇALVES – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 7;**

8. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº327/2022 - L: 02 DA Q: K – JD DAS FLORES III** – **SALVADOR GARCIA GONÇALVES – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 6;**

9. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº328/2022 - L: 03 DA Q: J – JD DAS FLORES III** – **SALVADOR GARCIA GONÇALVES – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 10;**

10. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº329/2022 - L: 01 DA Q: J – JD DAS FLORES III** – **SALVADOR GARCIA GONÇALVES – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 11;**

11. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº330/2022 - L: 02 DA Q: V – JD DAS FLORES III** – **ISAC RAMOS SCARABELLI – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 3;**

12. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº331/2022 - L: 21 DA Q: U – JD DAS FLORES III** – **EGIVALDO DE SOUZA GOMES– SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

13. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº332/2022 - L: 14 DA Q: U – JD DAS FLORES III** – **THIAGO HENRIQUE DA SILVA – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 3;**

14. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº333/2022 - L: 21 DA Q: T – JD DAS FLORES III** – **EMERSON ROBERTO RONCONI – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 3;**

15. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº334/2022 - L: 23 DA Q: J – JD DAS FLORES III** – **ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 4;**

16. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº335/2022 - L: 21 DA Q: J – JD DAS FLORES III** – **VANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 6;**

17. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº336/2022 - L: 18 DA Q: V – JD DAS FLORES III** – **ANDRE JUNIOR RAMOS – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 314/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**00**	**30**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.183.013.0001	**EDER BERTOLDO BRASSOLATTI**		**694.318.331-15**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**MARECHAL CANDIDO RONDON**	**744**	**RES. INTERLAGOS**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**02**	**010** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Considerando as inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, servindo de depósitos de lixos e outros;

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 01 ANEXA**, a fiscalização municipal constatou que o presente imóvel, se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; a qual visa também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos baldios ou sem manutenção.
Fica o responsável, proprietários e/ou adquirente, ciente **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para realizar a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, ficando obrigado a **manter periodicamente limpos os seus imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo legal,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO ANEXA	**3ª VISTORIA**
Data: 12/05/2022. 11h: 59 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, **notificado e ciente da lavratura do presente auto de infração**, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação, **após o prazo** estabelecido em lei **e nova vistoria in-loco**, sujeitam-se, ao **lançamento da multa (LEVE) de 5 (UFM)**, indicada acima, e em caso de **reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento e ciência da lavratura do auto para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 315/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**02**	**30**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.183.014.5001	**EDER BERTOLDO BRASSOLATTI**		**694.318.331-15**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**MARECHAL CANDIDO RONDON**	**760**	**RES. INTERLAGOS**
MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**03**	**010**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Considerando as inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, servindo de depósitos de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 02 ANEXA**, a fiscalização municipal constatou que o presente imóvel, se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; a qual visa também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos baldios ou sem manutenção.
Fica o responsável, proprietários e/ou adquirente, ciente **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para realizar a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, ficando obrigado a **manter periodicamente limpos os seus imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo legal,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO ANEXA	**3ª VISTORIA**
Data: 12/05/2022. 12h: 00 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, **notificado e ciente da lavratura do presente auto de infração**, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação, **após o prazo** estabelecido em lei **e nova vistoria in-loco**, sujeitam-se, ao **lançamento da multa (LEVE) de 5 (UFM)**, indicada acima, e em caso de **reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento e ciência da lavratura do auto para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 322/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**36**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
106.038.029.2001	**MARGARETH DE SOUZA FACIROLLI**		**071.032.838-93**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**LUIZ BORDONE**	**3.549**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA** / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**01**	**M** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA - FOTO 4	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**

Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 323/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**52**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
106.063.035.8001	**LUIZ JORGE PAIXÃO**		**683.788.586-34**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**	**2.317**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**19**	**Y**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 4	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___/___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.		
FISCAIS AUTUANTES		
NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 324/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**54**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ
106.063.002.6001	**LUIZ JORGE PAIXÃO**			**683.788.586-34**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**	**2.305**	**JARDIM DAS FLORES III**	
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**18**	**Y**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 5**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 5	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.		
FISCAIS AUTUANTES		
NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 325/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**56**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ

106.041.031.5001	**FRANCIVALDO F DOS SANTOS**			**218.950.744-87**
TIPO **RUA/AV**	LOGRADOURO – NOME **TEREZINHA ZIMERMANN**	**Nº** **2.271**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. **JARDIM DAS FLORES III**	
MUNICÍPIO **MIRASSOL D'OESTE**		**LOTE(S)** **16**	**QUADRA** **K**	CEP **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 3**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 3	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 326/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**57**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**	
106.041.018.4001	**SALVADOR GRCIA GONÇALVES**		**174.725.399-53**	
TIPO **RUA/AV**	LOGRADOURO – NOME **DARIO PEREIRA BRAGA**	**Nº** **3.621**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. **JARDIM DAS FLORES III**	
MUNICÍPIO **MIRASSOL D'OESTE**		**LOTE(S)** **01**	**QUADRA** **K**	CEP **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 7**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;

Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 7	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 327/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**59**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
106.041.010.0001	**SALVADOR GRCIA GONÇALVES**		**174.725.399-53**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**DARIO PEREIRA BRAGA**	**3.645**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**02**	**K** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 6,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL

LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 6	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 328/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**00**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
106.042.031.8001	**SALVADOR GRCIA GONÇALVES**		**174.725.399-53**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**MARIA DE LOURDES G. MAZARO**	**3.651**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**03**	**J**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 10,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 10	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 329/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**01**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
106.042.033.0001	**SALVADOR GRCIA GONÇALVES**	**174.725.399-53**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**MARIA DE LOURDES G. MAZARO**	**3.639**	**JARDIM DAS FLORES III**	
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**01**	**J**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 11,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 11	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 330/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**03**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
106.061.014.9001	**ISAC RAMOS SCARABELLI**		**651.026.301-72**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**TEREZINHA ZIMERMANN**	**2.160**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**02**	**V** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 3,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 3	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 331/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**04**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
106.060.033.4001	**EGIVALDO DE SOUZA GOMES**		**384.290.801-63**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**	**2.115**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**21**	**U** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;

Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 1	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 332/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**06**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
106.060.005.0001	**THIAGO HENRIQUE DA SILVA**		**054.149.071-02**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO**	**3.909**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**14**	**U** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 3,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**

4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 3	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 333/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**08**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
106.059.033.4001	**EMERSON ROBERTO ROCONI**		**580.649.071-87**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**	**2.041**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**21**	**T**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 3,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 3	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	( ) Com Reincidência
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 334/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**10**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
106.042.014.7001	**ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**		**523.333.021-00**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**TEREZINHA ZIMERMANN**	**2.197**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**23**	**J** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 4	3ª VISTORIA
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	( ) Com Reincidência
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	

CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 335/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**12**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
106.042.017.1001	**VANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA**		**482.161.781-15**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**TEREZINHA ZIMERMANN**	**2.173**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**21**	**J** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 6,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 6	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 336/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**10**	**13**	**06**	**07**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
106.061.001.3001	**ANDRÉ JUNIOR RAMOS**		**009.276.481-99**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**	**2.155**	**JARDIM DAS FLORES III**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**18**	**V** / **78.280-000**

Descrição das Infrações
Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros; Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2,** nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos; Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos; Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetuar a devida limpeza do lote, e o não cumprimento no prazo estipulado, sujeitam-se ao lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, de forma que os procedimentos adotados inibam completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais; Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via (física e/ou por edital) e outra na Coordenadoria de Fiscalização. **Obs.** *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, após o prazo indicado,* ***nova vistoria in-loco****, será realizada, e constatando-se o cumprimento das exigências* ***nos termos da lei****, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações **Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**	
Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA –FOTO 2	**3ª VISTORIA**
Data: 01/06/2022. **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/07/2022. ___h:___min	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se a multa (LEVE) 5 UFM, e **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

CONTRIBUINTE OU PREPOSTO

NOME	**CIENCIA E RECEBIMENTO**	**ASSINATURA**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2022

PORTARIA Nº 393 DE 15 DE JULHO DE 2022.

SUSPENDE LICENCA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 18/07/2022aLicença Prêmio da servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020**, concedida através da portaria nº 374/2022,** lotada na Secretária de Administração, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2022

PORTARIA Nº 389 DE 14 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para o servidor **CAIQUE ALVARES BEZERRA,** lotado na Secretaria de Saúde,ocupante do cargo de **SECRETARIO DE SAUDE**, a partir de 17/07/2022, conforme requerimento e protocolo nº 3626/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 43.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 43/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, (TERCEIRIZADOS) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. sendo vencedoras as empresas: R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA o item 10, com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o item 12, com o valor de R$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais); o item 14, com o valor de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais); o item 26, com o valor de R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 173.725,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais). SAMIRA IBRAHIM KHARGY GOMES o item 13, com o valor de R$ 304.630,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R$ 304. 630,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais). MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI o item 1, com o valor de R$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); o item 3, com o valor de R$ 231.462,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais); o item 4, com o valor de R$ 152.460,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 5, com o valor de R$ 146. 965,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais); o item 7, com o valor de R$ 94.140,00 (noventa e quatro mil, cento e quarenta reais); o item 9, com o valor de R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais); o item 11, com o valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); o item 16, com o valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais); o item 18, com o valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais); o item 19, com o valor de R$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais); o item 21, com o valor de R$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais); o item 22, com o valor de R$ 1. 140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais); o item 23, com o valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais); o item 24, com o valor de R$ 1.063.350,00 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais); o item 25, com o valor de R$ 149.105,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinco reais); o item 27, com o valor de R$ 152.740,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais); o item 28, com o valor de R$ 859.320,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais); o item 2, com o valor de R$ 468.750,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R$ 228. 800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.907.972,00 (seis milhões, novecentos e sete mil, novecentos e setenta e dois reais). VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI o item 8, com o valor de R$ 2.280.670,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.280.670,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta reais). F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS o item 6, com o valor de R$ 284.175,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais); o item 17, com o valor de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); o item 20, com o valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais); o item 29, com o valor de R$ 199. 056,00 (cento e noventa e nove mil e cinquenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 833.231,00 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e um reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 10.500.228,00 (dez milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e oito reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **15/07/2022. LUISMAR DA SILVA MARTINS**- Pregoeiro - M. D' Oeste, 18/07/2022.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 392 DE 15 DE JULHO DE 2022.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 156/2016 e Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - A tabela de vencimentos de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 156/2016, passa a vigorar conforme segue:

Nível	Coeficiente	Vencimento R$
1	1,000	R$ 2.424,00
2	1,066	R$ 2.583,98
3	1,133	R$ 2.746,39
4	1,198	R$ 2.903,95
5	1,260	R$ 3.054,24
6	1,330	R$ 3.223,92
7	1,390	R$ 3.369,36
8	1,460	R$ 3.539,04
9	1,520	R$ 3.684,48
10	1,600	R$ 3.878,40
11	1,630	R$ 3.951,12
12	1,660	R$ 4.023,84

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2022

PORTARIA Nº 390 DE 15 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente e cumulativamente, a partir de 18/07/2022, a Servidora ***ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF nº 531.759.131-72 e RG nº 831253 SSP/MT para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição a Licença Casamento e Férias do Secretário Caique Alvares Bezerra, referente ao período de 17/07/2022 a 29/07/2022, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

I - Prestação de serviços de saúde pública;

II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

III – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.257/2022

DECRETO Nº 4.257 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.257 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PROFESSOR - GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	CLASSIFICAÇÃO
SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	64º COLOCADO (A)
ELIENE FERREIRA DA SILVA	65º COLOCADO (A)
THAYNNÁ COSTA CARVALHO	66º COLOCADO (A)
ISTERIA JOVEM DE FREITAS	67º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.257 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/ 2020).	Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 391 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 391 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Educação, Esporte Lazer e Cultura Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **JANE APARECIDA DE CAMPOS,**ocupante do cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** na Secretaria de Educação,

Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida, a partir de 21/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho de 2022.

WILSON JOSE DE MATOS

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39 DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 39 DE 15 DE JULHO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Centro, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação);

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Andreia de Souza, matricula n° 63, CPF n° 009.487.821-88 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do, **Contrato nº 052/2022** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa **WILSON ALAN DE SOUZA MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 47.047.039/0001-28, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gerais.

I – Designar a servidora MARINA TEREZA BEZERRA, assistente administrativo, matricula n° 29, CPF n° 989.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 02 de junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 385 DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE,** inscritono CPF. de nº 009.621.451-14, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 052/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** e o Contratado Sr. **ODAIR ANJO PENHA,inscrito no** CNPJ Nº 383.688.628-68, Constitui Objeto do Presente Contrato, locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS/CERAP)

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA** , inscrita no CPF de nº 024.845.001-81.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de julho 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2022

PORTARIA Nº 390 DE 15 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente e cumulativamente, a partir de 17/07/2022, a Servidora ***ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF nº 531.759.131-72 e RG nº 831253 SSP/MT para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição a Licença Casamento e Férias do Secretário Caique Alvares Bezerra, referente ao período de 18/07/2022 a 29/07/2022, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

I - Prestação de serviços de saúde pública;

II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

III – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 052/2022

EXTRATO CONTRATO N° 052/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 15/07/2022

VIGÊNCIA: 15/07/2022 A 14/09/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais)**.

CONTRATADO: **WILSON ALAN DE SOUZA MARQUES,** pessoa juridica, CNPJ 47.047.039/0001-28

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.783 DE 15 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO MUNICIPAL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA*, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste- Saemi, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) destinados a aquisição de hidrômetros.

Art. 2º. As demais despesas em decorrência da hidrometração ocorrerão por conta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste-Saemi.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Executivo Municipal, suplementadas se necessário, ficando autorizada a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), Lei 1.744/2021 (LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de julho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.784 DE 15 DE JULHO DE 2022

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PENAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA*, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas

presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;

II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, nos termos do art. 3º - A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994;

III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VI - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:

I - políticas de alternativas penais;

II - políticas de reinserção social de pessoas presas;

III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;

IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;

V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma,ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III se destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 6º Os recursos oriundos do Funpen serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incisos I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.

§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

§ 3° O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.

Art. 5º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por:

I – Prefeito, podendo indicar 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda ou de Administração e Planejamento, da Procuradoria Geral do Município;

II – 1 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de educação ou Secretaria de Direitos Humanos, Política para Mulheres ou Igualdade Racial;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

IV – 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;

V – 1 (um) representante da Defensoria Pública;

VI – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática;

VII – 1 (um) representante local do Conselho de Direitos Humanos, Comitê de Prevenção e Combate à Tortura, ou outro Conselho de Direitos relacionado à temática;

VIII – 1 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas,Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;

IX – 1 (um) representante do Conselho da Comunidade.

Parágrafo Único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I – estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas

de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II – elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de julho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 59/2022 - CONVOCAÇÃO DOS MONITORES DE CRECHE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL Nº 59/2022

CONVOCAÇÃO DOS MONITORES DE CRECHE APROVADOS NO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público e conforme Portaria de Nomeação nº 387/2022, **convoca** os **Monitores de Creche** aprovados no Concurso Público nº 001/2020 para atribuição de turmas.

Os Candidatos ora convocados deverão comparecer à Sala do Conselho Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, no dia 20 de julho de 2022, às 13 horas para a atribuição de turmas da Rede Municipal de Ensino.

A atribuição será por ordem de aprovação. Ressaltamos que, no caso da impossibilidade do comparecimento na data e horário estabelecidos, o (a) convocado (a) deverá nomear um representante por meio de procuração com reconhecimento de firma.

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de julho de 2022.

Wilson José Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

ANEXO ÚNICO

MONITORAS DE CRECHE – CONCURSO 001/2020

SELENI APARECIDA DA COSTA

MARISSONIA SANTOS DA SILVA

MARIANA NEVES GONÇALVES

ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

ELIZA FERNANDA COUTINHO

MAYARA ANTONIA FERREIRA

CARLA ROSA PEREIRA

GRACIELLY DA SILVA DIAS

LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS

MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 58/2022 - CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL Nº 58/2022

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público e conforme Portaria de Nomeação nº 386/2022, **convoca** os **professores** aprovados no Concurso Público nº 001/2020 para atribuição de aulas.

Os Candidatos ora convocados, conforme anexos deverão comparecer à Sala do Conselho Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, no dia 19 de julho de 2022 para a atribuição de aulas/classes da Rede Municipal de Ensino.

A atribuição será por ordem de aprovação e no horário estabelecido no cronograma em anexo. Ressaltamos que, no caso da impossibilidade do comparecimento na data e horário estabelecidos, o (a) convocado (a) deverá nomear um representante por meio de procuração com reconhecimento de firma.

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de julho de 2022.

Wilson José Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

ANEXO I

CRONOGRAMA – ATRIBUIÇÃO 2022 – Concurso 001/2020

DATA: 19/07/2022

PEDAGOGO

ORDEM	NOME	HORÁRIO
1.	KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	7:20
2.	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	7:30
3.	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	7:40
4.	ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA	7:50
5.	SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	8:00
6.	JANAINA HELENA POMAR	8:10
7.	ADRIVANIA STRESSER CHARLES	8:20
8.	ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	8.30
9.	ANA PAULA WINK	8:40
10.	JÉSSICA FALCONI GARCIA	8:50
11.	RAIMUNDA DE CENA NEVES	9:00
12.	LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO	9:10
13.	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	9:20
14.	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	9:30
15.	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	9:40
16.	ROSANGELA ROCHA MACHADO	9:50
17.	MÁRCIA PENARIOL DE CAMARGO	10:00
18.	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	10:10
19.	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	10:20
20.	MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	10:30
21.	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	10:40
22.	GESICA DE SOUZA	10:50
23.	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	11:00
24.	DORACI CREUZA DA SILVA	11:10
25.	MARIA APARECIDA FRANCISCO	11:20
26.	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	12:30
27.	VALDINEY FONSECA SALVIONI	12:40
28.	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	12:50

29.	IVONE TORRES GOMES	**13:00**
30.	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO	**13:10**
31.	ROSELI APARECIDA DA SILVA	**13:20**
32.	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	**13:30**
33.	VIVIENE DE PAULO DE MELO	**13:40**
34.	ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	**13:50**
35.	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	**14:00**
36.	MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	**14:10**
37.	QUEILA FRANCELINA PUGER	**14:20**
38.	ELIENI LEITE DA SILVA	**14:30**
39.	GRAZIELE MARIA BELUCI	**14:40**
40.	VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	**14:50**
41.	MAYARA PRISCILA BRAUNA	**15:00**
42.	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	**15:10**
43.	MONIQUI EVIS NUNES	**15:20**
44.	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	**15:30**
45.	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	**15:40**
46.	RENATA PORTO DE SOUZA	**15:50**
47.	DANILA PAULINO LEITE ALVES	**16:00**
48.	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	**16:10**
49.	LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS	**16:20**
50.	VANDA APARECIDA DA SILVA	**16:30**
51.	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	**16:40**
52.	KARINA DE SOUZA PONCIANO	**16:50**
53.	IVETE FERNANDES GOMES	**17:00**
54.	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	**17:10**
55.	ELIANE DA SILVA VILELA	**17:20**
56.	ANGELITA CRISTINA MOURA	**17:30**
57.	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	**17:40**
58.	MARINALVA PAULA DA SILVA	**17:50**

ANEXO II

CRONOGRAMA – ATRIBUIÇÃO 2022 – Concurso 001/2020

DATA: 19/07/2022

ÁREA DO CONHECIMENTO

LETRAS

ORDEM	NOME	HORÁRIO
01	CLERISTON BARBI QUEIROZ	**7:20**
02	ELDA CINTRA LEITE	**7:35**

MATEMÁTICA

ORDEM	NOME	HORÁRIO
01	CRISTIANO PEREIRA	**7:50**

HISTÓRIA

ORDEM	NOME	HORÁRIO
01	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA	**8:05**

GEOGRAFIA

ORDEM	NOME	HORÁRIO
01	ALLISOM CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA	**8:20**

CIÊNCIAS

ORDEM	NOME	HORÁRIO
01	MIRIAN DA SILVA ALMICI	**8:35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 366/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Gleica Tainara Miranda Vieira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra. **Gleica Tainara Miranda Vieira,*** portadora do RG nº. 2021872-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 050.812.871-48, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de julho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 368/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Jordy Dudley Vidrago Lojor Ribeiro,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **Jordy Dudley Vidrago Lojor Ribeiro,*** portador do RG nº. 20470827 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 028.535.651-81, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de julho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 369/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Luciane Antonia Lemes,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra. **Luciane Antonia Lemes,*** portadora do RG nº. 1779508-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 720.983.841-49, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de julho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 371/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Willian Magalhaes de Souza,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **Willian Magalhaes de Souza,*** portador do RG nº. 24786675 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 053.868.751-75, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de julho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NERVURA PARA TUBOS CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 18/07/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 28/07/2022 até as 08h40min. Inicio da Disputa: As 09h00min do dia 28/07/2022. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 15 de julho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 364/2022

"Dispõe sobre aExoneração do Sr. ***Luiz Carlos Silva Florentino,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Luiz Carlos Silva Florentino**, portador do RG nº. 29951962 SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 189.121.868-92, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de julho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 361/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Ricardo Aparecido de Oliveira Medeiros****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Ricardo Aparecido de Oliveira Medeiros***, portador do RG nº. 13293028 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 007.859.221-64, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12/07/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de julho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 365/2022

"Dispõe sobre aNomeação do Sr. ***Luiz Carlos Silva Florentino,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Luiz Carlos Silva Florentino**, portador do RG nº. 29951962 SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 189.121.868-92, para o cargo em Comissão de Encarregado de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de julho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1° NOTIFICAÇÃO DE OBRA – CENTRO MULTIUSO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA:

R. BARROS RIBEIRO EIRELI – CNPJ 34.127.109/0001-06

Referente: NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, comunicar a empresa contratada R. BARROS RIBEIRO EIRELI – CNPJ 34.127.109/0001-06, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 68/2021 de 21 de dezembro de 2021, referente a obra de "EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT". A ordem de serviço foi emitida dia 12 de abril de 2022, ordenando que o início de obra se desse após 10 dias (prazo dado para empresa se mobilizar), a saber a obra deveria ter início no dia 22 de abril de 2022. Contudo, a empresa atrasou o início de obra e por isso foi comunicada a iniciar imediatamente, à época, e adequar a obra ao cronograma licitado.

Todavia no cronograma licitado estava previsto que após 60 dias a obra 28,89% dos serviços estariam executados, proporcionalmente, após 81 dias estaria em torno de 44,60%. Contudo, após medição de obra no dia 12 de julho de 2022, 81 dias após a data de início, foi verificado que apenas 13,91% foi executado até então e, portanto, a obra encontra-se em atraso.

Considerando o exposto acima a empresa fica NOTIFICADA a adequar o andamento da obra ao cronograma físico-financeiro licitado num prazo de 65 dias a contar da data da publicação desta notificação.

A adequação do cronograma de execução deverá ser realizada, no mínimo, da seguinte maneira:

Até dia 21/07/2022 (90 dias de Obra): 18,79% de execução acumulada;

Até dia 20/08/2022 (120 dias de obra): 57,96% de execução acumulada;

Até dia 19/09/2022 (150 dias de obra): 92,59% de execução acumulada.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las. Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a análise do Contrato pela autoridade superior competente.

Nobres, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente.

MAGNO SILVA BAHIA

FISCAL DA OBRA

PORTARIA Nº. 367/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Jessica Bispo da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Jessica Bispo da Silva,*** portadora do RG nº. 2267581-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 055.835.161-19, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de julho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089 2021

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 089 2021** ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 DO*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.026102/2021-04** ***REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CUJO*** **OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO.*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2021ADESÃO 019/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado e de outro lado a CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., CNPJ: 30.314.561/0006-30, telefone nº (54) 2101-4188, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, CEP: 75.058-510, Caxias do Sul - RS, representada por SIDNEI VARGAS DA SILVA, RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, endereço e-mail: silvana.schinatto@volare.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva ao contrato 089/2021, tendo em vista a incorporação da empresa registrada originalmente pela CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.- CNPJ 30.314.561/0006-30.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterado o item 2.2 do contrato, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa fornecedora, a CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA-CNPJ 30.314.561/0006-30., acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de sucessora da empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Assessoria Juridica do municipio de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ao contrato 089/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Julho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.,

CNPJ: 30.314.561/0006-30,

Representada por SIDNEI VARGAS DA SILVA,

RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 089 2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO 089 2021** ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 DO*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.026102/2021-04** ***REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CUJO*** **OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO.*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2021ADESÃO 019/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2021ADESÃO 019/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2754/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 089/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 2754/2022 de aditivo de prazo ao contrato 0859/2021 referente a O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2021 do*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026102/2021-04** ***realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU-***

***CAÇÃO – FNDE, cujo* objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios,*.**termo de referência n° 215/2021 Processo Administrativo nº 4156/2021ADESÃO 019/2021 com a**CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., CNPJ: 30.314.561/0006-30, telefone nº (54) 2101-4188, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, CEP: 75.058-510, Caxias do Sul - RS

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo com data retroativa devido a solicitação de Diligenciar junto ao FNDE as condições de Habilitação da EMPRESA CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. Conforme Parecer Juridico 329/2022, será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino do Termo aditivo de prazo em 01/06/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 328/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 089/2021 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.,

CNPJ: 30.314.561/0006-30,

Representada por SIDNEI VARGAS DA SILVA,

RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

Alteração Vigência

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LEOWEGILDO MARTINS DE MELLO NETO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Brigadista de Incêndio**

Cargo: Brigadista de Incêndio

VIGENCIA: 14/07/2022 à 13/07/2023

DOTAÇÃO: **010.010003.31.90.04.1.500 – FICHA 410.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **DIEGO ANTONIO DA GUIA SEMEDO FERNANDES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Médico**

Cargo: Médico

VIGENCIA: 18/07/2022 à 13/01/2023

DOTAÇÃO: **007.2071.31.90.04.1.1.500 – FICHA 325;**

007.2071.31.90.04.1.1.600 – FICHA 326

ou 007.2071.31.90.04.1.1.621 – FICHA 327.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 114/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 114/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de POXOREU - MT **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 144/2021, Tomada de Preços nº. 005/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 114/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 114/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS, RUA VENERANDA DA SPERANZA, DO DISTRITO DE JAPURANÃ, AV. CORDILHEIRA E AV. INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS , MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **17/07/2022**até a data de **1/10/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Tomada de Preços n°. 005/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 14 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH**,** Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 072/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA FLORENTINO DE MELLO, RUA RIO GRANDE DO SUL, TRAV. CHAPADA DOS GUIMARÃES, TAV. ÁGUA BOA, TAV. NOBRES, TAV. JAURU, TAV. NOVA XAVANTINA, TAV. SINOP, TAV. SALTO DO CÉU, TAV. POCONÉ, TAV. PEDRO GOMES, RUA ALAGOAS, TAV. SANTA TERESINHA, TAV. CÁCERES, TAV. NOSSA SENHORA LIVRAMENTO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA FLORENTINO DE MELLO; COORDENADA INICIAL 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, COORDENADA FINAL 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, COM DIMENSÃO TOTAL DE 19.597,40 M², DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO (SINFRA) N 0122/2022** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**,** conforme descrição no Termo de Referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH**,** Agente Operacional, portador do CPF 551.815.381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de julho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **054/2022**, Processo Licitatório n° **100/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO NA PREVENÇÃO E CUIDADO DA SAÚDE BUCAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, REGIÃO DE ASSENTAMENTO E NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE/MT.**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Empresa: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Valor Total R$ 14.108,50 (quatorze mil cento e oito reais e cinquenta centavos);

Empresa: HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Valor Total R$8.979,20 (oito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Valor Total R$292,00 (duzentos e noventa e dois reais);

Empresa: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Valor Total R$14.000,00 (quatorze mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de julho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATADO: **MADE NOVA COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**

CNPJ SOB Nº **32.849.602/0001-04**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme descrição no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ R$ 132.500,00** (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 097/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGIOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 43.352.606/0001-07, situada na Rua Prudente de Moraes, n° 418, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado peloSr. Cleodimar Donizete Moreti, portador do RG n°. 6423373-4 e inscrito sob o CPF n°. 025.437.249-07, residente e domiciliado situada na Rua Napoleao Laureano, n° 99, na cidade de Loanda-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **052/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO, FILME, FIXADOR E REVELADOR, PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência e Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI		
CNPJ N°: 43.352.606/0001-07	I.E. N°:	
ENDEREÇO: R. PRUDENTE DE MORAES	N°:418	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: LOANDA-PR	CEP: 87.900.000	
TELEFONE: (44) 3425-1983	E-MAIL: moretidistribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEODIMAR DONIZETE MORETI		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 0520-7	CONTA N°: 24881-9

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**FILME PARA RADIOGRAFIA - PERIAPICAL\, TAMANHO 0 (22\,0 X 35\,0 MM) \, COM VELOCIDADE 'F' EM PROCESSAMENTO AUTOMATICO E VELOCIDADE 'E' EM PROCESSAMENTO MANUAL\, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES**	CAIXA 100 UNIDADE	**20**	CARESTREAN	R$330,90	R$ 6.618,00
02	**FILME PARA RAIOS X - ODONTOLOGICO\, TAMANHO 3X4CM\, PERIAPICAL\, CAIXA COM 100 UNIDADES**	CAIXA 100 UNIDADE	**20**	CARESTREAN	R$247,90	R$4.958,00

VALOR TOTAL R$ 11.576,00 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da

vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 286/2022, ServidoraLAISA MENIM **para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.**

Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se

a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 15 de julho de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGIOS EIRELI

CNPJ: 43.352.606/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 054/2022, Processo Licitatório n° 100/2022, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO NA PREVENÇÃO E CUIDADO DA SAÚDE BUCAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ATENDI-

MENTO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, REGIÃO DE ASSENTAMENTO E NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE/MT.

Empresa: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Valor Total R$ 14.108,50 (quatorze mil cento e oito reais e cinquenta centavos);

Empresa: HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Valor Total R$8.979,20 (oito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Valor Total R$292,00 (duzentos e noventa e dois reais);

Empresa: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Valor Total R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT 15 de julho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 059/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 109/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 15 de julho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATADO: **GR REPRESENTACÇÕES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**

CNPJ SOB Nº **04.202.334/0001-07**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "BANDA MILEATOR", ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NA DATA DE 13 DE AGOSTO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 283/2022 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 283/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 15 DE JULHO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO,** e demais especificações contidas no Termo de Referência".

Oriunda da **Tomada de Preços nº 005/2022**, publicada no dia **22/06/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **073/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI,** assinado em **14 de julho de 2022.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 280/2022 - FISCAL DE OBRA NOVA BANDEIRANTES – MT, 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 280/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 08 DE JULHO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA FLORENTINO DE MELLO, RUA RIO GRANDE DO SUL, TRAV. CHAPADA DOS GUIMARÃES, TAV. ÁGUA BOA, TAV. NOBRES, TAV. JAURU, TAV. NOVA XAVANTINA, TAV. SINOP, TAV. SALTO DO CÉU, TAV. POCONÉ, TAV. PEDRO GOMES, RUA ALAGOAS, TAV. SANTA TERESINHA, TAV. CÁCERES, TAV. NOSSA SENHORA LIVRAMENTO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA FLORENTINO DE MELLO; COORDENADA INICIAL 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, COORDENADA FINAL 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, COM DIMENSÃO TOTAL DE 19.597,40 M², DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** e aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA FLORENTINO DE MELLO, RUA RIO GRANDE DO SUL, TRAV. CHAPADA DOS GUIMARÃES, TAV. ÁGUA BOA, TAV. NOBRES, TAV. JAURU, TAV. NOVA XAVANTINA, TAV. SINOP, TAV. SALTO DO CÉU, TAV. POCONÉ, TAV. PEDRO GOMES, RUA ALAGOAS, TAV. SANTA TERESINHA, TAV. CÁCERES, TAV. NOSSA SENHORA LIVRAMENTO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA FLORENTINO DE MELLO; COORDENADA INICIAL 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, COORDENADA FINAL 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, COM DIMENSÃO TOTAL DE 19.597,40 M², DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO (SINFRA) N 0122/2022 e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital".**

Oriunda da **Concorrência pública nº 001/2022**, publicada no dia **31/05/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **072/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** assinado em **05 de julho de 2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 090/2022, Tomada de Preços n.º 004/2022, tendo como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** e demais especificações contidas no Termo de Referência".

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.038.085/0001-72, no valor Global de R$ 180.445,16 (cento e oitenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de julho de 2022.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 015/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ISMAEL DE SANTANA, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635. 978-76, matricula 5478.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 073/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, tendo como ob-

jeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO, e demais especificações contidas no Termo de Referência"**.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS, Agente Operacional, portador do CPF 429.969.531-34, matricula 27.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de julho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 097/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOTICOS E PESQUISA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 04.724.729/0001-61, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves , n° 435, na cidade de Goiania-GO, neste ato representado peloSr. Cleuber Acerly De Oliveira, portador do RG n°. 4.432.702 e inscrito sob o CPF n°. 394.522.801-82, residente e domiciliado situada na Rua Madri , n° 26, na cidade de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **052/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO, FILME, FIXADOR E REVELADOR, PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência e Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: MARLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA		
CNPJ N°: 04.724.729/0001-61	I.E. N°:	
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	N°: 435	BAIRRO: LOT FAICALVILLE II
CIDADE: GOIANIA	CEP: 74.350-115	
TELEFONE: (62) 3251-0351	E-MAIL: maxlab@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Cleuber Acerly De Oliveira		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 4988-3	CONTA N°: 6565-X

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	**FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - FIXADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO COM 38 LITROS FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR**	GALAO	**20**	DPC	R$225,00	R$4.500,00
04	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO,EMBALADO EM GALAO COM 38 LITROS FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	GALAO	**20**	DPC	R$417,00	R$8.340,00

VALOR TOTAL R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características

e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 286/2022, Servidora LAISA MENIM para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens

e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 15 de julho de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOTICOS E PESQUISA LTDA

CNPJ:04.724.729/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 073/2022

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 073/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO,** e demais especificações contidas no Termo de Referência"**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, determina à empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.086.825/0001-55**, e-mail: lcioris.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **ANDREA IORIS,** portadora da Carteira de Identidade nº 62570 SSP/RR e titular do CPF nº 483.595.051-87*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS,** portador da carteira profissional N.º **03702 CREA/MT**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 073/2022, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 15 de julho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2022.

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: **35.086.825/0001-55**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 081/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.845.581/0001-01 com sede na Av. Quinze de Novembro, Bairro Centro-Sul, nº 207, município de Cuiabá/MT, Representada pelo Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, portador da Identidade nº 12912085 SSP/MT e CPF nº 005.536.791-71, residente e domiciliado na Travessa da Esperança, nº 088, bairro Jardim Primavera, município de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **043/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2.** FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI**		
CNPJ N°: **07.845.581/0001-01**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. QUINZE DE NOVEMBRO**	N°: **207**	BAIRRO: **CENTRO-SUL**
CIDADE: **CUIABÁ/MT**	CEP: **78020-301**	
TELEFONE: **(065) 99225-7876**	E-MAIL: **admfquimica@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **ARNOLDO SILVA VEGGI**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **469**	CONTA N°: **215727-6**

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR_UNIT	VALOR_TOTAL
3	BARRILHA LEVE	KILO	5000	SISECAM	R$ 8,03	R$ 40.150,00
						R$ 40.150,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características

e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 265/2022, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVESpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, e na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior

a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 05 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERV. EIRELI

CNPJ: 07.845.581/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 081/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAREA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.803.38/0001-35 com sede na Av. Liberdade, Bairro Jardim Buriti Sereno, nº s/n, município de Aparecida de Goiânia-GO, Representada pela Sra. Ana Paula Evangelista da Mata, portadora da Identidade nº 36478902V SPTC/GO e CPF nº 898.022.841-49, residente e domiciliada na Rua 11D, nº 518, bairro Distrito Setor Garavelo, município de Goiânia-GO de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **043/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAREA EIRELI**		
CNPJ N°: **22.803.38/0001-35**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. LIBERDADE**	N°: **s/n**	BAIRRO: **BAIRRO JARDIM BURITI SERENO**
CIDADE: **GOIÂNIA-GO**	CEP: **74943-400**	
TELEFONE**: (062) 3983-6888**	E-MAIL: **licitacao@femaphospitalar.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **1452-4**	CONTA N°: **114862-1**

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR_UNIT	VALOR_TOTAL

4	BECKER GRADUADO DE 250 ML EM POLIPROPILENO COM BICO	UNIDADE	4	J PROLAB	R$ 24,66	R$ 98,64
5	BECKER GRADUADO DE 250 ML EM VIDRO COM BICO	UNIDADE	4	J PROLAB	R$ 28,97	R$ 115,88
6	BECKER GRADUADO DE 50 ML EM VIDRO COM BICO	UNIDADE	4	J PROLAB	R$ 46,99	R$ 187,96
8	COLORIMETRO NESSLER QUANT (COM DISCO 0-70 70-500)	UNIDADE	2	POLICONTROL	R$ 2.197,97	R$ 4.395,94
10	CUBETA PARA TURBIIDMETRO AP 2000	UNIDADE	10	POLICONTROL	R$ 110,99	R$ 1.109,90
11	DISCO NESSLERQUANTI COR (ESCALA CONTINUA) 0 A 70 UC	UNIDADE	3	DIVERSOS	R$ 418,99	R$ 1.256,97
12	DISCO NESSLERQUANTI COR (ESCALA CONTINUA) 70 A 500	UNIDADE	3	DIVERSOS	R$ 418,99	R$ 1.256,97
13	ELETRODO PHMETRO (MPA - 210P) AF 401	UNIDADE	2	POLICONTROL	R$ 939.99	R$ 1.879,98
16	JARTEST 3 PROVAS 10 A 600 RPM	UNIDADE	3	MILAN	R$ 8.399,99	R$ 25.199,97
19	KIT CALIBRACAO DO COLORIMETRO (AQUACOLOR CLORO/PH) - Nº SERIE 189 (POLICONTROL)	UNIDADE	1	POLICONTROL	R$ 2.399,99	R$ 2.399,99
20	KIT CUBETAS (AQUACOLOR CLORO/PH)	UNIDADE	1	POLICONTROL	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00
22	KIT MICROBIOLOGICO (COLIPAPER) - ALFAKIT	UNIDADE	10	POLICONTROL	R$ 298,99	R$ 2.989,90
23	KIT VISODISC CLORO OTA 0,1 A 3,0 MG	UNIDADE	3	POLICONTROL	R$ 698,99	R$ 2.096,97
24	KIT VISODISC PH 5,4 - 7,2	UNIDADE	3	POLICONTROL	R$ 710,99	R$ 2.132,97
25	MASCARA SEMI FACIL NARIZ E BOCA	UNIDADE	15	PLASTICOR	R$ 276,99	R$ 4.154,85
26	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	10	VOLK	R$ 47,99	R$ 479,90
28	PERA DE SUCCAO TRES VIAS EM BORRACHA PARA PIPETA	UNIDADE	2	J PROLAB	R$ 47,99	R$ 95,98
29	PIPETA GRADUADA 2 ML - ESGOTAMENTO TOTAL	UNIDADE	3	KASVI	R$ 53,99	R$ 161,97
30	PIPETA GRADUADA DE 1 ML - ESGOTAMENTO TOTAL	UNIDADE	3	KASVI	R$ 55,99	R$ 167,97
31	PIPETA GRADUADA DE 5 ML - ESGOTAMENTO TOTAL	UNIDADE	3	KASVI	R$ 68,99	R$ 206,97
32	PISSETA GRADUADA DE 500 ML EM POLIPROPILENO	UNIDADE	3	J PROLAB	R$ 47,99	R$ 143,97
33	PROVETA GRADUADA DE 500 ML EM POLIPROPILENO COM BICO	UNIDADE	4	KASVIO	R$ 40,99	R$ 163,96
34	PROVETA GRAUADA DE 250 ML EM POLIPROPILENO COM BICO	UNIDADE	4	KASVI	R$ 38,99	R$ 155,96
35	REAGENTE CL - S2 (10 ML)	UNIDADE	80	POLICONTROL	R$ 135,86	R$ 10.868,80
36	REAGENTE CL-S1 (25ML)	UNIDADE	80	POLICONTROL	R$ 116,85	R$ 9.348,00
						R$ 72.369,37

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 265/2022, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVESpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, e na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.**

A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para

emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 05 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAREA EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 081/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços

da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.960.961/0001-95 com sede na Rua Vitor Campos Cavagnoli, Bairro Setor B, nº 519, município de Alta Floresta/MT, Representada pelo Sr. **MARCILIO AGUIAR DA SILVA**, portador da Identidade nº 680584 SSP/MT e CPF nº 458.971.401-97, residente e domiciliado na Rua Vitor Campos Cavagnoli, nº 518, bairro Setor B de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **043/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: **36.960.961/0001-95**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA VITOR AMPOS CAVAGNOLI**	N°: **519**	BAIRRO: **SETOR B**
CIDADE: **ALTA FLORES/MT**	CEP: **78580-000**	
TELEFONE: **(066) 3521-2660**	E-MAIL: **valetapajos@yahoo.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **MARCILIO AGUIAR DA SILVA**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **20504-4**	CONTA N°: **1177-0**

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR_UNIT	VALOR_TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5 LT	UNIDADE	20	WATER	R$ 83,00	R$ 1.660,00
						R$ 1.660,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 265/2022, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVESpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, e na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação

de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a

perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 05 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.960.961/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 081/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45 com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, Bairro Santa Isabel, nº 6969, município de Várzea Grande/MT, Representada pelo Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, portador da Identidade nº 13378163 SSP/MT e CPF nº 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 280, bairro Jardim das Américas, município de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **043/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**		
CNPJ N°: **10.717.170/0001-45**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS**	N°: **6969**	BAIRRO: **SANTA ISABEL**
CIDADE: **VARZEA GRANDE/MT**	CEP: **78150-538**	
TELEFONE**: (065) 3684-8004**	E-MAIL: **vendas01@mtquimica.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **7139-0**	CONTA N°: **51459-4**

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR_UNIT	VALOR_TOTAL
38	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO	KILO	30000	SUALL	R$ 8,00	R$ 240.000,00
						R$ 240.000,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 265/2022, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVESpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, e na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades

entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES**

FINAIS 19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 05 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 081/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIGICROM ANALITICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.160.546/0001-31 com sede na Rua dos Marianos, Bairro Campo Grande, nº 227, município de São Paulo/SP, Representada pelo Sr. Francisco Fores Medina, portador da Identidade nº 6966655 SSP/SP e CPF nº 670.18.748-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, nº 1455, bairro Paraiso do Morumbi, município de São Paulo/SP de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **043/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DIGICROM ANALITICA LTDA**		
CNPJ N°: **60.160.546/0001-31**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA DOS MARIANOS**	N°: **227**	BAIRRO: **CAMPO GRANDE**
CIDADE: **SÃO PAULO/SP**	CEP: **04691-110**	
TELEFONE: **(011) 5633-2200**	E-MAIL: **licitacoes@digimed.ind.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **FRANCISCO FORES MEDINA**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **1553-9**	CONTA N°: **9382-3**

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR_UNIT	VALOR_TOTAL
18	KIT CALIBRACAO DO COLORIMETRO (DM-COR) PADROES:0, 10, 100 E 500 UC	UNIDADE	2	DIGIMED	R$ 1.124,00	R$ 2.248,00
21	KIT CUBETAS (DM - COR)	UNIDADE	1	DIGIMED	R$ 1.300,0	R$ 1.300,00
						R$ 3.548,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 265/2022, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVESpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, e na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a

situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora

não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 05 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIGICROM ANALITICA LTDA

CNPJ: 60.160.546/0001-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 081/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDSON FURQUIM-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.908.249/0001-00 com sede na Rua João Pedro de Oliveira, Bairro Cidade Alta, nº 144, município de Cuiabá/MT, Representada pelo Sr. Edson Furquim, portador da Identidade nº 1033568-4 SSP/MT e CPF nº 000.008.871-45, residente e domiciliado na Rua João Pedro de Oliveira, nº 144, bairro Cidade Alta, município de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **043/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10. 520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **EDSON FURQUIM-ME**		
CNPJ N°: **17.908.249/0001-00**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA**	N°: **144**	BAIRRO: **CIDADE ALTA**
CIDADE: **CUIABÁ/MT**	CEP: **78030-365**	
TELEFONE: **(065) 3634-7428**	E-MAIL: **kalquimika@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **EDSON FURQUIM**		
BANCO: **CAIXA ECONOMICA**	AGENCIA N°: **1695**	CONTA N°: **2449-7**

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR_UNIT	VALOR_TOTAL
2	AZUL DE BROMOTIMOL	LITRO	2	DINAMICA	R$ 170,00	R$ 340,00
7	BOMBA DOSADORA TRIPLEX (03 CABECAS)	UNIDADE	3	UISCE	R$ 14.500,00	R$ 43.500,00
9	CORREIA DO JAR TEST	UNIDADE	2	POLICONTROL	R$ 310,00	R$ 620,00
14	ERLENMEYER GRADUADO DE 250 ML EM PROLIPROPILENO	UNIDADE	20	J PROLAB	R$ 50,00	R$ 1.000,00
15	FILTRO PARA MASCARA PARA VAPORES ORGANICOS	UNIDADE	30	CARBOGRAFITE	R$ 170,00	R$ 5.100,00
17	KIT CALIBRACAO DE PHMETRO (MPA-210P) PH4 E PH7	UNIDADE	2	DINAMICA	R$ 320,00	R$ 640,00
27	ORTOLUIDINA	LITRO	2	DINAMICA	R$ 250,00	R$ 500,00
37	SOLUCAO KCL-3M (500M)	UNIDADE	1	DINAMICA	R$ 60,00	R$ 60,00
39	TURBIDIMETRO DIGITAL	UNIDADE	2	POLICONTROL	R$ 4.020,00	R$ 8.040,00
						R$ 59.800,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada,

podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 265/2022, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVESpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, e na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causa-

dos diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 05 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDSON FURQUIM-ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 053/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 053/2022, Processo Licitatório n° 098/2022, cujo objeto e **oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PREVENÇÃO E CUIDADO PARA PACIENTES ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR ATRAVÉS DE AÇÕES NOS PROGRAMAS: SAÚDE NA ESCOLA, DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO, SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

EMPRESA: ANGELA MARIA DALLA COSTA-ME

CNPJ: 23.824.666/0001-60

Valor Total R$ 76.040,00 (setenta e seis mil e quarenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT 15 de julho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023, a ser realizada no **dia 25 de Julho de 2022**. **Segunda-feira às 15:00horas**, no plenário do Poder Legislativo Municipal, Sede da Câmara Municipal na Av. Brasil, s/n – Centro.

NOVA BRASILANDIA - MT,15 de julho de 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

Objeto:	Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a **"BANDA DUMATTO"**, para promover e realizar a programação da 25ª EXPOBRAS na cidade de Nova Brasilândia/MT.
Favorecido	P. A DE LARA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.578.033/0001-77
Prazo de Execução	04, 05 e 06 de agosto de 2022
Valor global	R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 010/2022** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 18 de julho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

Objeto:	Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a **"BANDA DUMATTO"**, para promover e realizar a programação da 25ª EXPOBRAS na cidade de Nova Brasilândia/MT.
Favorecido	P. A DE LARA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.578.033/0001-77
Prazo de Execução	04, 05 e 06 de agosto de 2022
Valor global	R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 010/2022** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 18 de julho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2022, cujo objeto é a: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 28/07/2022 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site www.licitanet.com.br.

Cópias do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Guarita – MT, em 15 de Julho de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 059/2022/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 719/2022

PRAZO: 12/07/2022 A 30/12/2022

CONTRATADA: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA

CNPJ N.º 12.927.325/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE 47 (quarenta e sete) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

VALOR: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), pagos em parcelas mensais conforme execução, até no máximo de 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde da Nota Fiscal/Fatura apresentada na Secretaria de Fazenda/Tesouraria.

DOTAÇÃO: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:002 – Departamento de Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto / Atividade: 2.027 - Manut. e Enc. Departamento de Atenção Básica

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Código: 0194

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 008/2022/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 021/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH - CNPJ/MF N.º 09.591.166/0001-02;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA AO DOMICÍLIO DO SR. CLOVES FRANCISCO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº. 035.718.591-97, CONFORME RELATÓRIO PSICOSSOCIAL EM ANEXO, FICANDO A CRITÉRIO DE AMBAS AS PARTES EM PADRÃO DE HABITAÇÃO COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES, BEM COMO PROVÊ-LO COM ALIMENTAÇÃO REGULAR E HIGIENE, INDISPENSÁVEIS ÀS NORMAS SANITÁRIAS E COM ESTAS CONDIZENTES, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.741/2003.;

ASSINATURA: 14/07/2022.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 057/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 517/2022.

PRAZO: 11/07/2022 e término no dia 11/12/2022

CONTRATADA: TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ N.º 26.828.206/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços com o fornecimento de todo o material objetivando a Iluminação do campo de futebol da Vila Olímpica, localizada no município de Nova Guarita-MT.

VALOR: R$ 258.364,83 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), pagos conforme a execução do Serviço.

DOTAÇÃO: Órgão: 07– Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

Unidade: 010– Departamento de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 813 – Lazer

Programa: 0015 – Fortalecimento Desporto e Lazer

Projeto/Ativid: 1.117– Melhorar a Vila Olímpica

Desp: Cód. 268– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: **1.7.01 .000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

Funcional programática: 27.813.0015.1.117

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 058/2022/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 703/2022

PRAZO: 12/07/2022 A 11/07/2023

CONTRATADA: INSTITUTO FERNANDINHO

CNPJ N.º 33.550.111/0001-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 043 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 01/07/2022,** a servidora **MARIA SANDOLA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º **000956466 SSP/RO** e inscrita no CPF sob o n.º **563.137.722-53**, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS**, Classe "B", Nível "01**, para fins de aposentadoria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 059/2015 de 31/03/2015, e Termo de Posse nº 006/2015 de 31/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Muni

PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2022

PROCESSO: 015/2022

Objeto: Contratação de empresa para CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO ATENDENDO VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, através de seu gestor, considerando a RESCISÃO CONTRATAUAL do Contrato 011/2022 (Pregão 001/2022) da empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, em conformidade com o 64, § 2º da Lei 8.666/1993, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59, com sede na Rua Alísios, nº 332, sala 608, Ed. The Point Smart Business, Bairro Despraiado, classificada em segundo lugar no certame licitatório Pregão 001/2022, para, acaso, aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desistente, responder a Administração Pública para a devida contratação.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art., 64, § 2º Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no prazo de 48 horas.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, se houver, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Nova Lacerda-MT, 15 de julho de 2022.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação e cultura, considerando a Comunicação interna 042/2022 datada de 01/06/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de julho de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO004/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - ZONA RURAL - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528512	GABRIELA OLIVEIRA SAMPAIO BISPO	28/08/1994	20,0	10,0	35,0	65,0	0,0	65,0	2

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526163	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	3,0	63,0	21
527054	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	15,0	5,0	35,0	55,0	3,0	58,0	22

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de saúde, considerando a Comunicação interna 051/2022 datada de 12/07/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **BANCO DO BRASIL** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de julho de 2022

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022

MONITOR DE CRECHE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
576635	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	07/03/1993	10,0	20,0	20,0	5,0	55,0	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL) - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577528	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	10,0	20,0	35,0	65,0		65,0	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ (ZONA RURAL) - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
578278	MAGNA VIEIRA FALCAO	29/07/1972	15,0	15,0	20,0	50,0		50,0	1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 39/2022.

ABERTURA: 28 de julho de 2022 ás 14:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:20 ás 14:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos, festividades, comemorações, cerimonial e palestras no Município de Nova Lacerda - MT..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 15 de julho de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
346	GENAIR ALVES HERCULINO	*14/07/2022*	*D*
2369	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	*14/07/2022*	*B*
772	VALDECIR FERREIRA GOMES	*14/07/2022*	*D*
1683	ERIKA REGIANE PARREIRA FRANCO	*14/07/2022*	*C*
2381	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	*24/07/2022*	*B*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na **CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO ATENDENDO VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, conforme projeto Arquitetônico, complementares, memorais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos contidos no processo licitatório Tomada de Preço 01/2022, bem como Convênio Estadual 1795/2021.

O valor global do referido contrato é de **R$ 1.101.077,55 (um milhão, cento e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Nova Lacerda MT, 15 de julho de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 166/2022

PORTARIA N.º 166/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora **Sra. Maria Sandola da Conceição Sousa.**"

O EXMO Prefeito do Município de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 12, Inciso I e art. 13 da Municipal n.º Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 873 de 30 de abril de 2020, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Lacerda/MT; Lei Complementar nº 021/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Lei n.º 920/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **Sra. Maria Sandola da Conceição Sousa**, portadora do RG n.º 000956466 – SSP/RO e do CPF n.º 563.137.722-53, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Braçais, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o n° 2133, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela proporcionalidade da média aritmética**, conforme processo Administrativo do NOVA-PREV nº. 2022.04.00002P,a partirde **02/07/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de julho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda - MT, 14 de julho de 2022.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 03/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022/DOC. Nº 157/2022

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CNPJ: 01.617.459/0001-00, situada na Avenida Dioguinho nº 669, Bairro São José, CEP: 78.243-000, município de Nova Lacerda – MT, por intermédio da equipe do pregão, composta pela Pregoeira: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, e equipe de apoio: Secretária: Sra. Adriana Ferreira Parabá e Membro: Sr. Antonio José de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 06/2022 de 14 de março de 2022**,** torna público para conhecimento dos interessados que em 01 de AGOSTO de 2022, as 08:00H (08 horas e 0 minutos – horário local), fará realizar abertura de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, conforme descrição contida no Edital nº 03/2022 e seus anexos, para aquisição de 01 KIT COMPLETO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA DE ENERGIA SOLAR (GERADOR FOTOVOLTAICO) GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 KILOWATTS/MÊS, POTENCIA 16,60 KWP OU SUPERIOR; INCLUSO PROJETO, EXECUÇÃO (INSTALAÇÃO E MONTAGEM), NECESSÁRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, especificados no anexo I (termo de referência) do presente edital, visando atender às necessidades de consumo de energia da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no edital e anexos. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico a seguir:

http://transparenciaparatodos.com.br/Anexo/5106182...

O Edital nº 03/2022, também pode ser solicitado pelo telefone (65) 3259-4028, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, até 24 horas da abertura do pregão, nos dias e horários informados.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Pregoeira da Câmara Municipal (Portaria nº 06/2022)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 02/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022/DOC. Nº 155/2022

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CNPJ: 01. 617.459/0001-00, situada na Avenida Dioguinho nº 669, Bairro São José, CEP: 78.243-000, município de Nova Lacerda – MT, por intermédio da equipe do pregão, composta pela Pregoeira: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, e equipe de apoio: Secretária: Sra. Adriana Ferreira Parabá e Membro: Sr. Antonio José de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 06/2022 de 14 de março de 2022**,** torna público para conhecimento dos interessados que em 28 de JULHO de 2022, as 08:00H (08 horas e 0 minutos – horário local), fará realizar abertura de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida no Edital nº 02/2022 e seus anexos, para aquisição de diversos equipamentos e material permanente, especificados no anexo I (termo de referência) do presente edital, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e anexos. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico a seguir:

http://transparenciaparatodos.com.br/Anexo/5106182...

O Edital nº 02/2022, também pode ser solicitado pelo telefone (65) 3259-4028, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, até 24 horas da abertura do pregão, nos dias e horários informados.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Pregoeira da Câmara Municipal (Portaria nº 06/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 083/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR E IPM PARA OS EXERCICIOS 2016 AOS 2020, COM LEVANTAMENTO DE DEMONSTRATIVO COM TREINAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n. º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **J.C. ESPINOLA CONSULTORIA TRIBUTARIA** com o **CNPJ: 42.480.396.0001.61**, estabelecida na Rua Atílio Visnadi nº 117 – Sala 03 , CEP. 78.400.000, neste ato representado pelo Srº. José Claudinei Espindola, portador do RG n.º 501060 SSP-MT e CPF n.º 384.652.561-87 doravante denominado **"CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 083/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com base na clausula quarta do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 17 de julho de 2022 e término em 17 de outubro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 083/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE**

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Meses	03	Prestação de serviços de consultoria, orientação e acompanhamento de processos de fiscalização do ITR ao IPM/ ICMS exercícios 2016 a 2020, e levantamento de demonstrativo com histórico mensal e a evolução da arrecadação ITR de 2011.	R$ 2. 767,50	R$ 8. 302,50
02	Meses	03	Treinamento e Capacitação do fiscal Tributário responsável pelo ITR.	R$ 553,50	R$ 1. 660,50
VALOR TOTAL: **R$ 9.963,00**					

02.1. Os valores fixados neste contrato foram reajustados conforme Cláusula 05.4.1 do contrato 083/2021, que assegura o reajuste com base no Índice Geral de Preços do mercado – IGPM/FGV - 2022 como meio de correção monetária a cada termo aditivo conforme a dispõe Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

EXERCICIO 2022

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED	VALOR
Man. e Enc. Com a Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0002.2011.339035.00000 04.001.04.122.0002.2011.339039.00000	93 95	R$ 8.302,50 R$ 1.660,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES** com o CPF: 621.455.411.87, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas e condições do contrato nº 083/2021 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 15 de julho de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J.C. ESPINDOLA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

CNPJ CNPJ 42.480.396.0001.61

CONTRATADA

_____

JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF: 621.455.411.87

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

a) MAYSA DA SILVA SOUZA b) MARIA EULINA PINTO DE MATOS

CPF: 053.856.721.06 CPF: 016.180.991.08

LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Licitação bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°195/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 014/2022 e autorizo a contratação de **ODILA DALLAMARIA TESSARI** com o CPF: **855.206.169-XX** e RG nº 1561332 SSP/PR objetivando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO À PREFEITA E SECRETARIOS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE.**

ODILA DALLAMARIA TESSARI

CPF nº **855.206.169-XX**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2022

Espécie: **Contrato nº 005/2022.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.**

Contratada: G.M DA COSTA & CIA LTDA EPP CNPJ. 06.017.797/0001 – 16.

Do Objeto: **"Aquisição de Poltronas auditório reclináveis para o plenário da Câmara Municipal de Nova Nazaré"**

Unidades: **50 (cinquenta) unidades**

Valor global: **R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses.

Nova Nazaré – MT, 15 de julho de 2022.

_____

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 188 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhor ANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA,** brasileira, filha do senhor ORLANDO ALVES E MARIA RITA ALVES, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 183483996-8 - SSP-MT E CPF: 073.660.458-88, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Púbicos,** através do Termo de Posse e Portaria Municipal n. º 071/1999 de 18 de outubro 1999.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 15 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 186 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhora TEREZINHA DA SILVA DE JESUS,** brasileira, filha do senhor FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA e MARIA JOSE DA SILVA, residente e domiciliada na Rua: Av. Carlos Gomes Bezerra, nº. 295, Bairro Ou-

ro Verde, Nova Olímpia-MT, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 0472000-8 - SSP-MT e CPF: 378.207.451-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **merendeira,** através do Termo de Posse e Portaria Municipal n.º 089/1994 de 29 de agosto 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 15 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 069 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Feriado Municipal o dia 25 de julho de 2022, segunda-feira, conforme disposto no Art. 1º da **Lei Municipal n. º 995 de 18 de julho de 2013**, em comemoração ao "**Dia do Trabalhador Rural".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal. De Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 187 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhor NILTON SILVA LIMA,** brasileira, filha do senhor FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA e MARIA JOSE DA SILVA, residente e domiciliada na Rua: Av. Carlos Gomes Bezerra, nº. 295, Bairro Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 913893 - SSP-MT e CPF: 206305061-91, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **motorista,** através do Termo de Posse e Portaria Municipal n.º 081/1994 de 01 de agosto 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 15 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º184 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

Considerando, o Decreto Municipal de Nova Olímpia-MT 050/2022, que regulamentou a Lei Federal n.13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Nova Olimpia-MT, cujo objetivo é proporcionar aos titulares dos dados um maior controle sobre o tratamento de seus dados pessoais;

Considerando o Decreto Municipal de Nova Olímpia-MT 050/2022, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município de Nova Olimpia-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao Decreto Municipal de Nova Olímpia-MT 050/2022, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Nova Olimpia-MT.

Art. 2º - A Comissão de Proteção de Dados Pessoais terá a seguinte composição:

I - Livia Juliana de Sousa Carvalho Oliveira – Técnica Contabilidade da Secretária de Finanças;

II - Weber Vieira Martins - Secretário de Administração

III - Manoel Sidnei Alves de Campos – Resp. pelo Dep. de Informática Municipal

III - Robson da Silva Oliveira - Coordenador Geral do Hospital Municipal

IV - Fernando da Silva Lopes - Técnico em Informática – Secretaria de Educação

V - Cláudia Cristina Pereira Rodrigues - Agente de Serviços da Administração -

VI - Gustavo da Silva Ferreira – Assessor Jurídico

VII - Marcos Antônio dos Santos Lima - Chefe De Gabinete Municipal

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Olímpia, 14 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 170 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora público deste município, **Senhora PAULA SILVERIA MODESTO DE OLIVEIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/**

2018, tendo **início em 01 de JULHO de 2022 e término em 29 de SETEMBRO de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 036/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 14h00min do dia **29 de julho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de julho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 071/2022/PMNO

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 249/2022/PMNO. ORIUNDO AO CONTRATO 099/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 015/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. MOTIVO**: **Alterar a: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, do Termo de Contrato N. º 099/2021, oriundo a Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia 015/2021** – **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, CNPJ 25.220.650/0001-73. **VALOR GLOBAL** do referido contrato, cujo representa um percentual de *22,94%* de acréscimo do valor contratual integral. O valor com acréscimo em aditivo reajustado será de 74.324,82 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).FUNDAMENTADO ART. 57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000, 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000. **VIGENCIA**: 13/07/2022 ATÉ 29/12/2022.

Nova Olímpia-MT, 13 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº. 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - SIMPREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

.

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 351.795,72 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA: 15/07/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 070/2022/PMNO

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 152/2022/PMNO. ORIUNDO AO CONTRATO 013/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. MOTIVO**: **Alterar a: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, do Termo de Contrato N. º 013/2022, oriundo a Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia 001/2022. Observando que o início efetivo dos serviços se deu apenas em junho de 2022, ao final do período chuvoso nas regiões da obra** – **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, CNPJ 25.220.650/0001-73. **VALOR GLOBAL** do referido contrato, cujo representa um percentual de 19,99% de acréscimo do valor contratual integral. O valor com acréscimo em aditivo reajustado será de R$ 138.639,79 (cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000, 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000. **VIGENCIA**: 13/07/2022 ATÉ 03/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 13 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185 DE 15 DE JULHO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do Pregão Presencial nº 033/2022, Processo Administrativo 145/2022, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, FUNCIONÁ-**

RIOS EM CAMPANHA NAS UBS´S E FUNCIONÁRIOS EM PLANTAO NA ETA- (estação de tratamento de água e esgoto em regime de plantão) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPÍA/MT.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000033/2022, EMPRESA: **MARIA IZALTINA ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 321.062.787/0001-40, com sede na Rua Paraná nº 935 S , Bairro Centro Telefone: (65) 99965-8390 ou (65) 99995-0089 neste ato, representada pelo Sr. Mauro Sergio dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 16548973 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.390. 121-69, residente e domiciliado na Rua Maria Izabel de Jesus nº 737 S no município de Nova Olímpia.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

JAQUELINE FREITAS DE SOUZA

CPF: 692.965.101-04

FISCAL

EVA BATISTA DAS VIRGENS

CPF: 882.087.961-15

SUPLENTE

LUCIMAR P. DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

FISCAL

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LARISSA APARECIDA BETELI ACS

Nova Santa Helena/MT. 15 de junho de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ACS** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

LARISSA APARECIDA BETELLI RG Nº 23894733 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2022

DATA: 15 de julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável para elaboração e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e de criar a Comissão Organizadora para elaborarar, acompanhar e fiscalizar o mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Janaina Matheus de Nadai	Chefe de Divisão de Saneamento
Secretário	Janaina Vieira dos Santos Walther	Enfermeira Coordenadora
Membro	Dieme Barbosa Araújo André Fogo	Secretária Municipal de Saúde
Membro	Maria Helena Pimentel Cravo	Enfermeira Coordenadora da Equipe Rural

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 15 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2022 a 15/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2022

DATA:12 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscita sob a matricla de nº 1259 como Titular e a servidora **SIMONE CORDOVA,** inscrita sob a matricula de nº 383 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**055/2022**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022, COM A BANDA NOVO TEMPO, EM HOMENAGEM AO 21º (VIGÉSSIMO PRIMEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**
EMPRESA:	***FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***
CNPJ Nº:	**07.778.669/0001-58**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/07/2022 a 12/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 026/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de palcos, equipamentos de iluminação e sonorização, tendas, banheiros químicos, gerador de energia, jogos de mesas, shows pirotécnicos, projetos de segurança, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – para o item 10- com o valor total de R$ 50.863,00;

V. FERRI PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA – para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15 - com o valor total de R$ 358.700,00;

Nova Santa Helena/MT, 15 de julho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2022

DATA:12 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscita sob a matricla de nº 1102 como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA,** inscrita sob a matricula de nº 1259 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**057/2022**
OBJETO:	**Contratação de empresa para Aquisição de Placas em chapa galvanizadas para serem utilizadas na identificação das Obras no Município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	***MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA***
CNPJ Nº:	15.654.968/0001-09

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/07/2022 a 12/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2022

DATA: 14 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JOHNNY LUIZ SUR, inscito sob a matricla de nº 755 como Titular e a servidora ELAINE FISCHER**,** inscrita sob a matricula de nº 1322 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**094/2022**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT**
EMPRESA:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ Nº:	**61.198.164/0001-60**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/072022 a 14/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2022

DATA:14 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscita sob a matricla de nº 1102 como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA,** inscrita sob a matricula de nº 1259 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**059/2022**
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de material betuminoso Emulsão cm-30, Emulsão RR-2C e Emulsão para Imprimação, para suprir as demandas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	***ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI***
CNPJ Nº:	07.489.111/0001-52

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/07/2022 a 14/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2022

DATA:12 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscita sob a matricla de nº 1102 como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA,** inscrita sob a matricula de nº 1259 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**056/2022**
OBJETO:	**Contratação de empresa para Levantamento Planialtimétrico cadastral, Georreferenciamento e topo batimetria para subsidiar projetos de Engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.**
EMPRESA:	***GEOQUI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA***
CNPJ Nº:	24.604.722/0001-13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/07/2022 a 12/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2022

DATA:14 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, inscita sob a matricla de nº 1261 como Titular e o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO,** inscrita sob a matricula de nº 800 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**058/2022**
OBJETO:	**Contratação de empresa para Aquisição de Climatizador Evaporativo, para atender a demanda do Parque de Exposição Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	***VOLMIR A. DE PAULA & CIA LTDA - ME***
CNPJ Nº:	03.216.481/0001-65

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/07/2022 a 14/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2022

DATA: 15 de julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre transferência dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de

suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde, para as folhas com destinação de recursos específicos, a partir desta data.

SERVIDOR	*MATRICULA*	*LOTAÇÃO DE DESTINO*
Silvana Carrara	*598*	*Atenção Básica*
Mikaela Santiago de Brito Cordeiro	*1274*	*Atenção Básica Contratados*
Pamela Tuane da Cruz Godoy	*1258*	*Atenção Básica*
Juliana Alves Coelho	*1276*	*Atenção Básica Contratados*
João Robson Ferreira Lima	*1256*	*Atenção Básica*
Maria Aparecida Bezerra	*162*	*Vigilância em Saúde*
Bruno Wandroski Nascimento	*1266*	*Atenção Básica Contratados*
Rogerio Da Mascena Venancio	*1278*	*Atenção Básica Contratados*
Rafaela Maria da Silva	*1338*	*Atenção Básica Contratados*
Jaqueline Santos Rocha	*1339*	*Atenção Básica Contratados*
Junior Zaneti	*1340*	*Atenção Básica Contratados*
Nadir Pavani de Oliveira da Silva	*60*	*Gabinete da Secretaria*
Juliana da Cruz Lorca Bariquelo	*746*	*Gabinete da Secretaria*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 15 de julho de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2022 a 15/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 1021/2022

LEI Nº 1021/2022

DATA: 22 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO, PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES-CIDESA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.952.135/0001-69, situado na avenida Blumenau, nº 500, bairro Jardim Amazônia, Sorriso-MT, no valor de R$ R$37.500,03 (Trinta e sete mil e quinhentos reais e três centavos).

§ 1º A liberação dos valores referidos no *caput* deste artigo, será feita em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando-se no mês de julho de 2022 e encerrando-se no mês de dezembro de 2022.

§ 2º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos.

§ 3º A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 2º O repasse previsto no artigo anterior destina-se a atender despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

Art. 3º - O objeto do Contrato é atender o disposto no 1º Alteração do Protocolo de Intenções que criou o consórcio em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, bem como e através da resolução 005/2017, conforme Ata da Assembleia Geral 001/2021 aprovada em 17/05/2021.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

03.001.04.122.0002.1006.3371.70.00.00.00-046 – Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 22 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1165/2022

PORTARIA N.º 1165/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) munici-

pal **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 1836, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 11/7/2022 a 15/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1166/2022

PORTARIA N.º 1166/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 10/7/2022 a 16/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1167/2022

PORTARIA N.º 1167/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 8/5/2014 a 7/5/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/7/2022 a 10/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2.022 PROCESSO Nº 046/2.022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.022

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 001/2.022 destinado ao PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS E, SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIRO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, TÉCNICO DE SAÚDE INTEGRATIVA TERAPÊUTICA, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PEDAGOGO (CAPSI), COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às instituições classificadas, qual seja: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com o valor global de R$ 314.916,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais). IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R$ 1.958.400,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). PRAMED PLANTÕES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.415.691/0001-18, com o valor global de R$ 2.258.400,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). PRO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R$ 2.391.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil reais), demais informações poderá ser conferidas na Secretaria de Saúde Nova Xavantina/MT.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 001/2.022 destinado ao PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS E, SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIRO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, TÉCNICO DE SAÚDE INTEGRATIVA TERAPÊUTICA, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PEDAGOGO (CAPSI), COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às instituições classificadas, qual seja: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com o valor global de R$ 314. 916,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais). IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R$ 3.790.000,00 (três milhão, setecentos e noventa mil reais). PRAMED PLANTÕES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.415.691/0001-18, com o valor global de R$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais). PRO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R$ 2.391.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil reais), demais informações poderá ser conferidas na Secretaria de Saúde Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 15 de julho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1184/2022

PORTARIA N.º 1184/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Veiga de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/6/2020 a 23/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2022 a 14/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1178/2022

PORTARIA N.º 1178/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando do **Contrato 050/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Super Center Comércio de Produtos Alimentícios Eirelli**que tem por objeto *contratação de empresa do ramo de comercialização de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação* – **Dispensa 013/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 050/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, Matrícula Funcional 4067;

III – Daniella Sehnem, Gerente de Transporte, Matrícula Funcional 3579.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 050/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1188/2022

PORTARIA N.º 1188/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Raiane Andréia Souza**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4366, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 15/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1175/2022

PORTARIA N.º 1175/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4294, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, pelo período compreendido de 11/7/2022 a 15/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1160/2022

PORTARIA N.º 1160/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/2/2019 a 16/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 7/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1161/2022

PORTARIA N.º 1161/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lima dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3346, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 11/7/2022 a 15/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1162/2022

PORTARIA N.º 1162/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cinthia Ribeiro de Souza**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4560, lotada junto a Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 7/7/2022 a 13/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1163/2022

PORTARIA N.º 1163/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jailso Ademar Lira**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 1676, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 11/7/2022 a 17/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1164/2022

PORTARIA N.º 1164/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Blena Oliveira Rodrigues**, Professora, Matrícula Funcional 3854, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 10/7/2022 a 16/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1179/2022

PORTARIA N.º 1179/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando as **Ata 026/2022** e **027/2022**, firmadas entre o *Município de Nova Xavantina* e as empresas **Morais Buffet Ltda ME** e **E M Kirchner Hemming**que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em decoração de ambiente visando atender as demandas de alimentação e decoração para o festival de Qua-*

drilhas do Araguaia - FESTRILHA – **Pregão Presencial 022/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar(em) como fiscal(is) das Ata 026/2022 e **027/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

II – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, das **Ata 026/2022** e **027/2022** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1192/2022

PORTARIA N.º 1192/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 57/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 5/6/2021 a 4/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1174/2022

PORTARIA N.º 1174/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 30/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1197/2022

PORTARIA N.º 1197/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 57/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 5/6/2020 a 4/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1182/2022

PORTARIA N.º 1182/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 5/7/2022 a 11/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1196/2022

PORTARIA N.º 1196/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 57/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **José Silveira Dias**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 5/6/2021 a 4/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1195/2022

PORTARIA N.º 1195/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 57/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2021 a 3/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1193/2022

PORTARIA N.º 1193/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 57/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/6/2021 a 3/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1183/2022

PORTARIA N.º 1183/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno Assis**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/6/2021 a 18/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2022 a 13/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1168/2022

PORTARIA N.º 1168/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 7 de julho de 2022, pelo médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703, deferir licença médica, a(o) servidor(a) público(a) municipal Ivone Gonçalves da Silva Cruz, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3783, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4/7/2022 a 9/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1194/2022

PORTARIA N.º 1194/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 57/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Irislane da Silva Lima**, Gari, Matrícula Funcional 3675, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1187/2022

PORTARIA N.º 1187/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Felix Rodrigues de Moraes**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4513, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/6/2021 a 28/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/8/2022 a 19/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1169/2022

PORTARIA N.º 1169/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, Matrícula Funcional 3668, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 27/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1190/2022

PORTARIA N.º 1190/2022

*Torna sem efeitos a nomeação de **João Pereira Marques** constante da **Portaria n.º 927/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras pro-*

vidências, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **João Pereira Marques** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Médico Generalista 40h; resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento, tornar sem efeitos a nomeação de ***João Pereira Marques***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Médico Generalista 40h***, constante da Portaria n.º 927/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 14 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1186/2022

PORTARIA N.º 1186/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 30/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1191/2022

PORTARIA N.º 1191/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 57/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luismar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4370, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Administração, referente ao período aquisitivo de 8/4/2021 a 7/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1177/2022

PORTARIA N.º 1177/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando os **Contratos nºs 045/2022, 046/2022, 047/2022, 048/2022** e **049/2022**, firmados entre o *Município de Nova Xavantina* e as empresas **CMO – Centro Matogrossense de Oftalmologia, Imediata Serviços Médicos Ltda, Pramed Plantões Médicos Ltda, Servmedic Serviços Médicos Ltda** e **PRO Saúde Ltda**que tem por objetos *credenciamento de pessoas jurídicas, prestadores de serviços de saúde, plantões dos profissionais e, suas especialidades, enfermeiro, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raio-X, Técnico de Imobilização, técnico de saúde itegrativa terapêutica, agente de higienização hospitalar, pedagogo (CAPS I), com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde* – **Inexigibilidade 011/2022, Credenciamento 001/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar(em) como fiscal(is) dos **Contratos nºs 045/2022. 046/2022, 047/2022, 048/2022 e 049/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Afannazio Jazadji Ferrreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

II – Amilton Silva de Moura, Médico Diretor Clínico do Hospital Municipal, Matrícula Funcional 4504;

III – Daianna Jéssica Rocha Batista, Responsável Técnica do Hospital Municipal, Matrícula Funcional 4453.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **dos Contratos nºs 045/2022, 046/2022, 047/2022, 048/2022** e **049/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1170/2022

PORTARIA N.º 1170/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2020 a 14/4/2021.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 10/8/2022.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, já recebeu o 1/3 de férias na folha de pagamento janeiro/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1185/2022

PORTARIA N.º 1185/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Veiga de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/6/2021 a 23/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/8/2022 a 13/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1171/2022

PORTARIA N.º 1171/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 4/7/2021 a 3/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 30/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1172/2022

PORTARIA N.º 1172/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Nelson Tiago Bonfim de Souza**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4458**, do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes para a sede da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/7/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1173/2022

PORTARIA N.º 1173/2022

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 873/2022 que dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n. º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;*

Considerando o disposto no Ofício 008/CPPAD/2022 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que remete declarações de suspeições dos servidores públicos municipais Pâmela Rodrigues dos Santos e Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro, em face da condução do(s)

Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es) em desfavor da servidora pública municipal Rhaymura Yasmym Gomes Abreu;

Considerando a necessidade de alteração de dispositivos constantes na Portaria n.º 873/2022, especificamente na composição da Comissão que atua em Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es) que tramita(m) em desfavor da servidora pública municipal Rhaymura Yasmym Gomes Abreu ;

Considerando a necessidade da substituição de membro titular da Comissão Processante que atua respectivamente em Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es) que tramita(m) em desfavor da servidora pública municipal Rhaymura Yasmym Gomes Abreu; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 873/222 passa a vigorar com a seguinte redação, para atuação em Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es) que tramita(m) em desfavor da servidora pública municipal Rhaymura Yasmym Gomes Abreu, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266:

"..... .....

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar***, composta pelos seguintes membros: **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264 – Presidente/GF, **Caroline de Sousa Machado Duques**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3382 – Membro/GF, **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4364 – **Membro/GF**e **Ketty Ranne Alves Marques**, Assistente Administrativo, Matricula Funcional 4377 – **Membro** Suplente/GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1176/2022

PORTARIA N.º 1176/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando do **Contrato 044/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Auto Car Comércio de Veículos Eirelli**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, que tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de veículos tipo pick-up, tipo de passeio em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 028/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 044/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

II – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional Transporte – Profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 044/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1189/2022

PORTARIA N.º 1189/2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência de ***Fabiana Mara Barzotto****, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que a servidora pública municipal *Fabiana Mara Barzotto* – Assistente Administrativa, já está cedida à Justiça Eleitoral – Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Nova Xavantina, desde 7/7/2018, conforme disposto na Portaria n.º 9.679/2018;

Considerando o disposto no Ofício nº 17/2022 26ª ZE-MT, que informa que o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, através da Portaria nº 262/2022, resolveu deferir a quarta prorrogação da requisição da servidora Fabiana Mara Barzotto; **resolve**:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora pública municipal ***Fabiana Mara Barzotto***, Assistente Administrativa,Matrícula Funcional 797, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período compreendido de 5/7/2022 a 4/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5/7/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1180/2022

PORTARIA N.º 1180/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de julho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 11/7/2022 a 16/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1181/2022

PORTARIA N.º 1181/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de julho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Oliveira Negreiro**, Professor, Matrícula Funcional 1930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4/7/2022 a 8/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.393 DE 12 DE JULHO DE 2022

"Altera a redação da Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e, dá outras providências"

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.009, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,66% (vinte inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal n. 1.348, de 14 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	6,66%
2023	7,32%
2024	7,98%
2025	8,62%
2026	9,26%
2027	9,89%
2028	10,51%
2029	11,12%
2030	11,72%
2031	12,32%
2032	12,90%
2033	13,48%
2034	14,04%
2035	14,60%
2036	15,25%
2037	16,13%
2038	17,01%
2039	17,89%
2040	18,78%
2041	19,66%
2042	20,54%
2043	21,42%
2044	22,30%
2045	23,19%
2046	24,07%
2047	24,95%
2048	25,83%
2049	26,71%
2050	27,59%
2051	28,48%
2052	29,36%
2053	30,24%
2054	31,12%
2055	32,00%

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - FUMPS*

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 128.685,12 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

DATA: 14/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2022

De 15 de julho de 2022.

"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, o retorno do afastamento a servidora **EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 698.882 SSP/RO e do CPF sob o nº 667.740.632.68, no cargo de provimento efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 1141, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2022

De 15 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR**, a Senhora ***SIMONE PEREIRA DA SILVA***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3030869-0 SSP/MT e CPF nº 767.023. 911.53, do cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 004/2022, retroagindo seus efeitos para 11 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2022

De 15 de julho de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3942	Adriana Vilela da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 032-2022 - 32ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2020 - NUTRICIONISTA

De 15 de julho de 2022

32ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

NUTRICIONISTA | Nível Superior	
Classificação	**Candidato**
2º Classificado	Joseane dos Santos Brizola Ferreira

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 15 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representado pela Equipe Permanente de Licitações sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que foi REVOGADO a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, PREVI-MUNDO, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, JURÍDICA E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**.

Novo Mundo, MT, 15 de julho de 2022.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora executiva previ-mundo

MIRIAN BIAZOTTO

Pregoeira Oficial

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 131/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CACILDO DE OLIVEIRA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 17353130 SSP/MT e CPF N° 012.777.331.20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
Vigência do Contrato	**16/05/2022 a 11/07/2022**

Novo Mundo/MT, 11 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
TERMO DE ERRATA PORTARIA 006/2022

TERMO DE ERRATA

PORTARIA 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

Para que onde se lê**:**

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição compreende **3.585 dias, correspondendo há 09 anos, 09 meses e 25 dias.**

Lê-se:

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição compreende **3.464 dias, correspondendo há 09 anos, 05 meses e 29 dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR oAgente Administrativo **Sr. MARCOS PEREIRA CUNHA,** portador da Cédula de Identidade **nº 1091656-3SSP/MT** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 865.848.201.49**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços**, referente a exames de imagem e Regulação em geral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2022

De 15 de julho de 2022

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **SILVIA CALZA QUEIROZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1757412-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 939.244.611.04 no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 833, **pelo período de 01/07/2022 a 01/07/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031-2022 - 31ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2020 - NUTRICIONISTA

De 14 de julho de 2022

31ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

NUTRICIONISTA | Nível Superior	
Classificação	**Candidato**
1º Classificado	Daine Carla Gomes Lopes

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 14 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Celaine Reffatti

Secretária: Maria de Fátima Dias dos Santos

Membro titular: Thaylon Artemio Lopes Biazoto

Membro suplente: Kamilly Dos Santos Crepaldi

Art. 2º Na ausência do membro Presidente, a Secretária assume a Presidência da Comissão, e sucessivamente, na ausência da Secretária o membro titular assume a Secretaria e na ausência do membro titular assume o membro suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 007/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2022

PROCESSO Nº: 054/2022

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº. 02/2022, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **14 de Julho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO COM AREA TOTAL DE 450 m² LOCALIZADO NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, NECESSARIO PARA MELHOR PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.**Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	04.290.884/ 0001-17	01	R$ 249. 313,40

VALOR TOTAL R$ 249.313,40 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Treze Reais e Quarenta Centavos).

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 14 de Julho de 2022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente da CPL

VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.046/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.046/2022

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 009/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **21 de Junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A

(UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT".

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	43.025.186/0001-46	10	R$ 77.297,80
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	26	R$ 215.120,40
INOVACOES	32.138.304/0001-06	31	R$ 226.382,30
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	35.472.743/0001-49	13	R$ 226.156,90
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	02	R$ 16.462,25
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70	15	$ 109.682,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16	16	**R$ 146.975,30**
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98	21	R$ 77.567,72
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	04	R$ 57.800,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	05	R$ 33.265,70
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	01	R$ 10.612,50
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	18	R$ 107.121,30
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	27	R$ 109.901,05
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	37.374.797/0001-05	01	R$ 6.864,00
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66	01	R$ 22.500,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -	20.918.668/0001-20	02	R$ 33.430,00
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	34.093.466/0001-09	02	R$ 23.600,00

VALOR TOTAL: R$ 1.500.739,22 (UM MILHÃO QUINHENTOS MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **18 de Julho de 2022.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 71/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Torna Público, que realizará no dia **17/08/2.022, às 08h00 horas (de Brasília)** na Prefeitura Municipal, Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme **Edital de Concorrência Pública nº 01/2022.** O Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia.... OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0219/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.** JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .Novo São Joaquim – MT, 15 de julho de 2.022**.**

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 69/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Torna Público, que realizará no dia **03/08/2.022, às 08h00 horas (de Brasília)** na Prefeitura Municipal, Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme **Edital de Tomada de Preços nº 05/2022.** O Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia.... OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECEUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES PADRÃO 2021, NA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR, SITUADA NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0412/2021/SEDUC-MT, E EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO.** JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .Novo São Joaquim – MT, 15 de julho de 2.022**.**

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 238 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 238 DE 15 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE AVALIAÇÃO DESTINADO A MONITORAR E AVALIAR OS RESULTADOS ATINGIDOS EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora de Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial.

Art. 2º. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão Organizadora de Avaliação, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. A Comissão Organizadora de Avaliação deverá ser composta por:

Senhor (a) **DENI MARTINS BORGES**

CPF: 702.931.471-91

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) **DAIANE SILVA CRUVINEL**

CPF: 001.890.311.82

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) Fiscal: **UENISON GOMES GUIMARÃES**

CPF: 012.084.081-27

Representante de Fiscalização do Termo de Parceria

Senhor (a) **GRAZIELE ZANINI**

CPF: 956.802.091-87

Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Senhor (a) **ADRIANA FERREIRA PEDROSO**

CPF: 638.417.381-68

Art.3º. Nomear EQUIPE DE APOIO: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas. A Equipe de Apoio será constituída dos seguintes membros:

Membro: **FERNANDA CRISTINA DE MELO**

CPF: 943.581.171-04

Membro: **SILMAR DOS SANTOS ALMEIDA**

CPF: 011.753.331-90

Membro: **LISLAINE FIDESKI**

CPF: 035.856.271-61

Representante indicado pelo Conselho da área de atuação correspondente

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada, com cópia para a Comissão Organizadora de Avaliação.

§ 1° Ao analisar o relatório, a Comissão Organizadora de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2° A Comissão Organizadora de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 141 de 25 de abril de 2022 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 55/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO EPP, CNPJ: 17.508.424/0001-64

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão Municipal conforme Orientação Técnica n° 03/ CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$ 31.920,00 (Trinta e um mil novecentos e vinte reais).

Data da contratação: 15/07/2022.

Dispensa de Licitação nº 55/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal da SEMATUR a Senhora **Camila Cervantes Guedes,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT. 15 de julho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 36/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita para utilização na Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 28/07/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 15 de julho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 239 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 239 DE 15 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL DO CONTRATO EQUIPE DE APOIO EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial.

Nome: DENI MARTINS BORGES

CPF: 702.931.471-91

Cargo: **Diretor do Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditória**

Art. 2º. Nomear **FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE PARCERIA:** servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública

Fiscal: **UENISON GOMES GUIMARÃES**

CPF: 012.084.081-27

Suplente: **DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**

CPF: 003.891.211-26

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 142 de 25 de abril de 2022 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2402/2022.

LEI Nº 2402/2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 1402 DE 23 DE JANEIRO DE 2017 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA** da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro da Estrutura Administrativa.

Art. 2º - O artigo 28º, § 2º, da Lei nº 1402 de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º – A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Conselhos Municipais de Trabalho e Assistência Social;

a) Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social

II – Conselho Tutelar

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III – Gabinete do Secretário

IV – Departamento de Trabalho e Promoção e Ação Social;

V – Departamento de Apoio e Programas Especiais;

VI – PROCON Municipal.

VII - Diretor (a) da Casa Transitória.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	07/2022
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	14/07/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ATLETAS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ/CPF: 30.260.538/0001-04

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO 0 KM, TIPO VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, COM NO MINIMO TRES, PORTAS LATERAIS TRASEIRAS, DESLIZANTES DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 16CV, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, AR CONDICIONADO, CALOTAS INTEGRAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA ESPELHO NO PARA SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E), LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO, PARA - CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, RETROVOSORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RODAS DE AÇO 15 MAIS PNEUS 185/60 OU SUPERIOR, TOMADA 12 EQUIPADO COM DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELA CONTRAN, COM GARANTIA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA).	UND	RENAULT MINIBUS 2.3 VAN TETO ALTO 2022/2023	1,00	R$ 314.990,0000	R$ 314.990,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 314.990,00

PEDRA PRETA, 14 de julho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2022

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio VAGMAR PEREIRA DA COSTA e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial 007/2022 - Aquisição de veículo (tipo van) para transporte de atletas através do convênio estadual Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED MT, nº 0242/2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. A empresa CELSINHO VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 10.707.442/0001-26 protocolou seus envelopes, porém, não enviou representante para reunião. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR todas as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, R R $ $ 314 . 990 314 . , 00 990 , 00 o representante da empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ 07.137.068/0001-66 Sr. PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO inscrito no CPF 805.153.391-72, o faz uso da palavra para ingressar oportunamente com RECURSO da decisão do Sr. Pregoeiro.- PROPOSTA APRESENTADA NO QUAL CONSTA OFERTA DE ANOS 2021/2022 PROPOSTA 2022/2023. - O VEÍCULO APRESENTADO PELO FORNECEDOR VENCEDOR, E NA INICIAL DA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO BAGAGEIRO ELEVADO E AIR BAG DUPLO FRONTAL. O representante da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ 30.260.538/0001-04 Sr RONALDO LUIZ ALVES inscrito no CPF nº 380.503.741-49, . confirma que o veículo a ser entregue para a ADMINISTRAÇÃO será de acordo com as especificações do Edital 007/2022 - Aquisição de veículo (tipo van) para transporte de atletas através do convênio estadual Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED MT, nº 0242/2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, VEÍCULO RENAULT L3H2 MINIBUS 2022/2023 CONFORME ENUNCIADO NA PRIMEIRA PAGINA DE SUA PROPOSTA, QUE POR ERRO MATERIAL SAIU OS ANOS 2021/2022, A QUAL NÃO ATENDIA O EDITAL POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL. O SR. PREGOEIRO SOLICITA A ENTREGA DE PROPOSTA REALINHADA DEVIDAMENTE ASSINADA E TIMBRADA ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 18:00 HORARIO DO MATO GROSSO - MT. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. o que vai ratificado pela aposição de suas Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 17h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

VAGMAR PEREIRA DA COSTA - Membro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

07.137.068/0001-66 - AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

604.212.151-00 - CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

10.707.442/0001-26 - CELSINHO VEICULOS EIRELI

809.433.301-49 - CELSO FRANCISCO BORGES NETO

30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI

039.457.331-54 - SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, objeto: **"Aquisição de veículo (tipo van) para transporte de atletas através do convênio estadual Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED MT, nº 0242/2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ/CPF: 30.260.538/0001-04

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO 0 KM, TIPO VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, COM NO MINIMO TRÊS, PORTAS LATERAIS TRASEIRAS, DESLIZANTES DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 16CV, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, AR CONDICIONADO, CALOTAS INTEGRAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA ESPELHO NO PARA SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E), LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRÁSEIRO, PARA - CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, RETROVOSORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RODAS DE AÇO 15 MAIS PNEUS 185/60 OU SUPERIOR, TOMADA 12 EQUIPADO COM DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELA CONTRAN, COM GARANTIA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA).	UND	RENAULT MINIBUS 2.3 VAN TETO ALTO 2022/2023	1,00	R$ 314.990,0000	R$ 314.990,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 314.990,00

PEDRA PRETA, 14 DE JULHO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de 14 DE ABRIL DE 2022.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **007/2022 – Aquisição de veículo (tipo van) para transporte de atletas através do convênio estadual Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED MT, nº 0242/2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. O representante da empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ 07.137.068/0001-66 o Sr. PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO inscrito no CPF 805.153.391-72, inconformado faz uso da palavra para ingressar oportunamente com RECURSO da decisão do Sr. Pregoeiro.**

Diante dos seguintes motivos:

- PROPOSTA APRESENTADA NO QUAL CONSTA OFERTA DE ANOS 2021/2022 E NA INICIAL DA PROPOSTA 2022/2023.

- O VEÍCULO APRESENTADO PELO FORNECEDOR VENCEDOR, NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO BAGAGEIRO ELEVADO E AIR BAG DUPLO FRONTAL.

PEDRA PRETA, 07 DE JULHO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	07/2022
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	14/07/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ATLETAS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ/CPF: 30.260.538/0001-04

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO 0 KM, TIPO VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, COM NO MININO TRÊS, PORTAS LATERAIS TRASEIRAS, DESLIZANTES DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 16CV, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, AR CONDICIONADO, CALOTAS INTEGRAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA ESPELHO NO PARA SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E), LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRÁSEIRO, PARA - CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, RETROVOSORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RODAS DE AÇO 15 MAIS PNEUS 185/60 OU SUPERIOR, TOMADA 12 EQUIPADO COM DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELA CONTRAN, COM GARANTIA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA).	UND	RENAULT MINIBUS 2.3 VAN TETO ALTO 2022/2023	1,00	R$ 314.990,0000	R$ 314.990,0000

Valor Total Homologado - R$ 314.990,00

PEDRA PRETA, 14 de julho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, objeto: **"Aquisição de Tabelas de Basquete Móvel através de Convênio nº 0562-2021 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo FUNDED, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA

CNPJ/CPF: 08.346.161/0001-43

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UM PAR DE TABELAS MÓVEL DE BASQUETE ARTICULADA E COM ACIONAMENTO ELÉTRICO/HIDRÁULICO, MEDIDAS E PARÂMETROS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE E/OU NOVO BASQUETE BRASIL, RODAS EMBORRACHADAS OU MATERIAL QUE NÃO DANIFIQUE PISO, ARO MÓVEL EM AÇO CARBONO E RETRÁTIL; VIDRO TEMPERADO COM NO MÍNIMO 10MM; TRAVA DE SEGURANÇA; ESTOFAMENTO PROTETOR COM NO MÍNIMO 5CM; RECUO DE 3,20 MT MEDIDAS TABELA LEVANTADA (PRONTA P/ JOGO): ALTURA: 3,95 MT. LARGURA: 1,80 MT. COMPRIMENTO: 6,41 - ESTRUTURA: FERRO TREFILADO - SAE 1020 TUBOS DE AÇO SEM COSTURA - DIN 2448 CHAPA #18; 14; 13; 1/8"; 3/16"; 1/4" - CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1010 TUBOS REDONDOS E PERFILADOS - ASTM - A500 - ARTICULÁVEL - ESTOFAMENTO NAS LATERAIS, NA FRENTE E EMBAIXO DO REQUADRO DO VIDRO COM: ESPUMA D-23; NAPA SINTÉTICA; AGLOMERADO 12 MM - SOLDA MIG-08. - ARTICULAÇÃO DAS TORRES: EIXOS COM DIÂMETRO DE 1E PRESOS COM PARAFUSOS 0 3/8X 1. - ARO MÓVEL DOTADO DE SISTEMA DE MOLAS - MOTOR TRIFÁSICO: 2 HP - 1720 RPM - 60 HZ - 220/380V - SISTEMA HIDRÁULICO - PESO APROXIMADO: 1300 KG.	1 UNIDA	Scorpions Fitness	1,00	R$ 47.090,0000	R$ 47.090,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 47.090,00

PEDRA PRETA, 14 DE JULHO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	10/2022
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Adjudicação :	14/07/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA FOMENTAR A PRATICA ESPORTIVA DESTA, NO POLIESPORTIVO SENDO 01 (UM) PAR DE TABELAS DE BASQUETE HIDRAULICA/ ELTRICA MOVEL PARA AS AULAS DE BASQUETE E JOGOS DESTA MODALIDADE. COFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. COVÊNIO ESTADUAL Nº 0562/2021

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA

CNPJ/CPF: 08.346.161/0001-43

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UM PAR DE TABELAS MÓVEL DE BASQUETE ARTICULADA E COM ACIONAMENTO ELÉTRICO/HIDRÁULICO, MEDIDAS E PARÂMETROS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE E/OU NOVO BASQUETE BRASIL, RODAS EMBORRACHADAS OU MATERIAL QUE NÃO DANIFIQUE PISO, ARO MÓVEL EM AÇO CARBONO E RETRÁTIL; VIDRO TEMPERADO COM NO MÍNIMO 10MM; TRAVA DE SEGURANÇA; ESTOFAMENTO PROTETOR COM NO MÍNIMO 5CM; RECUO DE 3,20 MT MEDIDAS TABELA LEVANTADA (PRONTA P/ JOGO): ALTURA: 3,95 MT. LARGURA: 1,80 MT. COMPRIMENTO: 6,41 - ESTRUTURA: FERRO TREFILADO - SAE 1020 TUBOS DE AÇO SEM COSTURA - DIN 2448 CHAPA #18; 14; 13; 1/8"; 3/16"; 1/4" - CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1010 TUBOS REDONDOS E PERFILADOS - ASTM - A500 - ARTICULÁVEL - ESTOFAMENTO NAS LATERAIS, NA FRENTE E EMBAIXO DO REQUADRO DO VIDRO COM: ESPUMA D-23; NAPA SINTÉTICA; AGLOMERADO 12 MM - SOLDA MIG-08. - ARTICULAÇÃO DAS TORRES: EIXOS COM DIÂMETRO DE 1E PRESOS COM PARAFUSOS 0 3/8X 1. - ARO MÓVEL DOTADO DE SISTEMA DE MOLAS - MOTOR TRIFÁSICO: 2 HP - 1720 RPM - 60 HZ - 220/380V - SISTEMA HIDRÁULICO - PESO APROXIMADO: 1300 KG.	1 UNIDA	Scorpions Fitness	1,00	R$ 47.090,0000	R$ 47.090,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 47.090,00

PEDRA PRETA, 14 de julho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	10/2022
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Homologação :	14/07/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA FOMENTAR A PRATICA ESPORTIVA DESTA, NO POLIESPORTIVO SENDO 01 (UM) PAR DE TABELAS DE BASQUETE HIDRAULICA/ ELTRICA MOVEL PARA AS AULAS DE BASQUETE E JOGOS DESTA MODALIDADE. COFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. COVÊNIO ESTADUAL Nº 0562/2021

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA

CNPJ/CPF: 08.346.161/0001-43

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UM PAR DE TABELAS MÓVEL DE BASQUETE ARTICULADA E COM ACIONAMENTO ELÉTRICO/HIDRÁULICO, MEDIDAS E PARÂMETROS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE E/OU NOVO BASQUETE BRASIL, RODAS EMBORRACHADAS OU MATERIAL QUE NÃO DANIFIQUE PISO, ARO MÓVEL EM AÇO CARBONO E RETRÁTIL; VIDRO TEMPERADO COM NO MÍNIMO 10MM; TRAVA DE SEGURANÇA; ESTOFAMENTO PROTETOR COM NO MÍNIMO 5CM; RECUO DE 3,20 MT MEDIDAS TABELA LEVANTADA (PRONTA P/ JOGO): ALTURA:	1 UNIDA	Scorpions Fitness	1,00	R$ 47.090,0000	R$ 47.090,0000

	3,95 MT. LARGURA: 1,80 MT. COMPRIMENTO: 6,41 - ESTRUTURA: FERRO TREFILADO - SAE 1020 TUBOS DE AÇO SEM COSTURA - DIN 2448 CHAPA #18; 14; 13; 1/8"; 3/16"; 1/4" - CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1010 TUBOS REDONDOS E PERFILADOS - ASTM - A500 - ARTICULÁVEL - ESTOFAMENTO NAS LATERAIS, NA FRENTE E EMBAIXO DO REQUADRO DO VIDRO COM: ESPUMA D-23; NAPA SINTÉTICA; AGLOMERADO 12 MM - SOLDA MIG-08. - ARTICULAÇÃO DAS TORRES: EIXOS COM DIÂMETRO DE 1E PRESOS COM PARAFUSOS 0 3/8X 1. - ARO MÓVEL DOTADO DE SISTEMA DE MOLAS - MOTOR TRIFÁSICO: 2 HP - 1720 RPM - 60 HZ - 220/380V - SISTEMA HIDRÁULICO - PESO APROXIMADO: 1300 KG.					

Valor Total Homologado - R$ 47.090,00

PEDRA PRETA, 14 de julho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 039/2022/SMMA.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011620	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	11º

Justificativa: A necessidade de contratação de um servidor visa atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de agente administrativo, considerando o termo de Cooperação temporário junto a Empaer – MT, candidato convocado anteriormente não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES - - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de 14 DE ABRIL DE 2022.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **010/2022 – Aquisição de Tabelas de Basquete Móvel através de Convênio nº 0562-2021 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo FUNDED, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. NENHUM** dos participantes manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 13 DE JULHO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Às 13:58:39 horas do dia 13 de Julho de 2022 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de Tabelas de Basquete Móvel através de Convênio nº 0562-2021 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo FUNDED, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	Microempresa
RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	Microempresa
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	Microempresa
GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	37.596.389/0001-90	Microempresa
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35016	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	SPORTIN	NBA/EBNBA-001	R$ 52.000,00	Classificada	--
98010	RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11884132000140	RAPINI	T.R.I.E	R$ 52.206,00	Classificada	--
76271	F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08346161000143	Scorpions Fitness	PAR DE TABELA HIDRAULICA MOVEL ELÉTRICA HIDRÁULICA SCORPIONS FITNESS	R$ 52.200,00	Classificada	--
89189	GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	37596389000190	RAPINI	RAPINI	R$ 200.000,66	Classificada	--
67020	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31737518000136	SPORTIN	ENBAL-001	R$ 75.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	37.596.389/0001-90	R$ 200.000,66	13/07/2022 08:33:03	Classificado
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R$ 75.000,00	13/07/2022 13:02:34	Classificado
RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	R$ 52.206,00	12/07/2022 14:00:48	Classificado
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 52.200,00	12/07/2022 15:45:31	Classificado
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 52.000,00	11/07/2022 14:25:45	Classificado
RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	R$ 51.900,00	13/07/2022 14:03:35	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 51.850,00	13/07/2022 14:04:06	Manual
RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	R$ 51.700,00	13/07/2022 14:04:46	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 51.650,00	13/07/2022 14:05:17	Manual
RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	R$ 51.500,00	13/07/2022 14:06:51	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 51.450,00	13/07/2022 14:07:03	Manual
RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	R$ 51.300,00	13/07/2022 14:07:13	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 51.250,00	13/07/2022 14:08:11	Intermediario
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 51.000,00	13/07/2022 14:08:07	Manual
RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	R$ 50.900,00	13/07/2022 14:08:17	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 50.850,00	13/07/2022 14:08:27	Manual
RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	R$ 50.700,00	13/07/2022 14:08:35	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 50.500,00	13/07/2022 14:09:02	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 50.450,00	13/07/2022 14:09:14	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 50.000,00	13/07/2022 14:09:29	Manual
RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	R$ 49.800,00	13/07/2022 14:09:40	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 49.750,00	13/07/2022 14:09:56	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 49.500,00	13/07/2022 14:09:57	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 49.450,00	13/07/2022 14:10:14	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 49.000,00	13/07/2022 14:10:25	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 48.950,00	13/07/2022 14:13:05	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 48.500,00	13/07/2022 14:13:10	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 47.950,00	13/07/2022 14:15:08	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 47.800,00	13/07/2022 14:16:06	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 47.750,00	13/07/2022 14:18:03	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 47.600,00	13/07/2022 14:18:37	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 47.550,00	13/07/2022 14:20:34	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 47.400,00	13/07/2022 14:20:49	Manual
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 47.350,00	13/07/2022 14:22:47	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 47.100,00	13/07/2022 14:23:01	Manual
F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 47.090,00	13/07/2022 14:55:13	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/07/2022 14:00:01	Boa tarde, está dado início a fase de lances.
Fornecedor 76271	13/07/2022 14:01:27	Boa tarde

Fornecedor 76271	13/07/2022 14:01:44	Boa tarde
Sistema	13/07/2022 14:02:56	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/07/2022 14:03:11	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Fornecedor 67020	13/07/2022 14:03:22	Boa tarde, lembrando que se trata de um PAR de Tabela LONGA com recuo de 3,20 metros.
Pregoeiro	13/07/2022 14:03:45	Como está descrito no Edital
Sistema	13/07/2022 14:13:13	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	13/07/2022 14:25:01	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	13/07/2022 14:27:35	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	13/07/2022 14:55:13	ITEM 1 negociado no valor de R$ 47.090,00 pelo fornecedor ID: 76271 - Data Prop.: 12/07/2022 15:45:31
Sistema	13/07/2022 15:27:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/07/2022 15:28:11	O fornecedor F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R$47.090,00.
Sistema	13/07/2022 15:41:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA -08.346.161/0001-43 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/07/2022 15:41:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/07/2022 16:11:49	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	13/07/2022 16:30:51	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	08.346.161/0001-43	R$ 47.090,00
2º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 47.350,00
3º	RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.884.132/0001-40	R$ 49.800,00
4º	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R$ 75.000,00
5º	GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	37.596.389/0001-90	R$ 200.000,66

Mensagens Geral

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/07/2022 13:58:39	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	13/07/2022 15:31:29	O fornecedor F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	13/07/2022 16:20:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/07/2022 16:20:00hs até o dia 14/07/2022 07:00:00hs para o(s) fornecedor(es):F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA.
Sistema	13/07/2022 16:26:55	O fornecedor F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_1_1657740414.PDF no proposta final.
Sistema	13/07/2022 16:30:25	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor F & F EQUIPFAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA foi *encerrado* pelo Pregoeiro(a)!.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:30:51 horas do dia 13 de Julho de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Fernando Arantes Correa da Costa Pregoeiro(a) OficialVagmar Pereira da Costa Equipe de ApoioMaria Regina Quirino Alves Equipe de ApoioAntonio Wezelle Brito de Sa Equipe de Apoio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 076/2022/SMA/SMMA

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os

candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	POSIÇÃO
TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	6º

Justificativa: solicita a convocação de Auxiliar de serviços Gerais para exercer a função junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 810/2022 – GESTÃO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO- LOCALIDADE: SEDE 40H

NOME	POSIÇÃO
GUSTAVO DURAN PORTO	1º

Justificativa: Em substituição a servidora Ana Flávia Rodrigues Contó que pediu exoneração do cargo. Último candidato convocado através do Edital de Convocação nº 075/2022 do processo seletivo 003/2022 não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 810/2022 GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004700	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	21º

Justificativa: 01 (uma) vaga em substituição à servidora Katia Aparecida de Lima, que pediu exoneração do cargo em razão de aprovação em novo processo seletivo. Último candidato convocado não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL GILDON DE LIMA MACEDO

DE 15 DE *JULHO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir

01	1519	Gildon de Lima Macedo	18/02/2022	Motorista	B-21	C-21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas: **JULEAN DECORAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.525.127/0001-88,** com o valor total de **R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais); NONATO DA SILVA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.753.137/0001-33, com o valor total de R$ 5.039,00 (cinco mil e trinta e nove reais); QUICKBUM E COMMERCE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.323. 616/0001-64,** com o valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); OLMIR IORIS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **70.429.956/ 0001-99,** com o valor total de **R$ 34.790,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa reais); JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.770. 822/0001-76, com o valor total de R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais); SALVI E LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34,** com o valor total de **R$ 868,85 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.729. 142/0001-03,** com o valor total de **R$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.316.524/0001-14,** com o valor total de **R$ 3.435,20 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELE-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.162.496/0001-96,** com o valor total de **R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais); MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.199.997/0001-70, com o valor total de R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais); MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.371.330/0001-09, com o valor total de R$ 20.392,00 (vinte mil e trezentos e noventa e dois reais); SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.313.649/0001-23,** com o valor total de **R$ R$ 36.098,52 (trinta e seis mil e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. Os lotes 8, 15, 29 e 34 restaram fracassados, e os lotes 3, 6, 10 12, 16, 17, 22, 31 e 35, desertos. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de julho de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 12 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para manutenção de programas da assistência social, e da outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para suplementação de dotações constantes no orçamento da secretaria de assistência social, trabalho e cidadania para 2023, no montante de até R$ 155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais) conforme previsto no art. 41, II da Lei nas rubricas:

08- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.002.08 – Assistência Social 08.002.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 08.002.08.243.0025 – Pseac –Proteção Social Especial de Alta Complexidade 08.002.08.243.0025.20620 – Manutenção da Casa de Retaguarda 339030.00 Material de Consumo (F1600.00.00) red. 698.....	40. 000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.002.08 – Assistência Social 08.002.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 08.002.08.243.0026 – Psb –Proteção Social Básica 08.002.08.243.0026.20630 – Manutenção de Programa PSB –Proteção básica 339030.00 Material de Consumo (F1500.00.00) red. 734..... ..... 339039.00 Outros Serv Pessoa Juridica (F1660.00.00) red. 737..	30. 000,00 30. 000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.002.08 – Assistência Social 08.002.08.244 – Assistência Comunitária 08.002.08.244.0033 – Psemc - Proteção Social Esp. Media Complexidade 08.002.08.244.0033.20710 – Manutenção do Programa Psemc– Proteção Social Esp. Media Complexidade 339030.00 Material de Consumo (F1660.00.00) red. 798..... ..... 339039.00 Outros Serv Pessoa Juridica (F1660.00.00) red. 801...	35. 000,00 20. 000,00

Art. 2 º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de até R$ R$ 155. 000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado:

08- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.002.08 – Assistência Social 08.002.08.244 – Assistência Comunitária 08.002.08.244.0032 – Programa de Proteção do Suas 08.002.08.244.0032.20860 – Manutenção e Encargos de proteção do Suas 339030.00 Material de Consumo (F1500.00.00) red. 782..... ..... 339030.00 Material de Consumo (F1500.00.00) red. 783..... ..... 339030.00 Material de Consumo (F1500.00.00) red. 785.....	1. 000,00 3. 000,00 3. 000,00 3. 000,00

339030.00 Material de Consumo (F1500.00.00) red. 784.....	
08.001 – Gabinete do Secretário 08.001.04 – Administração 08.001.04.122 – Administração Geral 08.001.04.122.0023 –Gestão e planej. Das Unid. Adm. da Sec. Assist. Social 08.001.04.122.0023.20580 – Manutenção e Encargos com Assist. Social 319004.00 Contratação por tempo Determinado (F1500.00.00) red. 626.....	50. 000,00

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.002.08 – Assistência Social 08.002.08.244 – Assistência Comunitária 08.002.08.244.0022 – Ações de Saúde para enfrentamento do Corona vírus 08.002.08.244.0022.20730 – Manutenção de despesas com Covid-19 Sec. Ass. Soc. 339030.00 Material de Consumo (F1660.00.00) red. 715..... ..... 339039.00 Outros Serv Pessoa Juridica (F1660.00.00) red. 718... ..... 449052.00 Equipto e Mat. permanente (F1660.00.00) red. 723..... ..... 339036.00 Outros Serv Pessoa Física (F1550.00.00) red. 717..... ..... 339036.00 Outros Serv Pessoa Física (F1660.00.00) red. 716..... ..... 339048.00 Outros auxi Financeiros a Pessoa Física (F500.00.00) red. 720.....	5. 000,00 7. 000,00 5. 000,00 1. 000,00 1. 000,00 1. 000,00

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.002.08 – Assistência Social 08.002.08.244 – Assistência Comunitária 08.002.08.244.0029 – Gestão do Bolsa Família 08.002.08.244.0029.20660 – Manutenção do Prog Bolsa Família-GBF Suas 339036.00 Outros Serv Pessoa Física (F1660.00.00) red. 760..... ..... 449052.00 Equipto e Material permanente(F1500.00.00) red. 767.....	20. 000,00 14. 000,00

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.002.08 – Assistência Social 08.002.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 08.002.08.243.0030 – Assistência e Cidadania por Peixoto 08.002.08.243.0030.20680 – Manutenção do Conselho Tutelar 319011.00 Venctos e Vantagens Fixas (F1500.00.00) red. 705.....	41. 000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 12 de julho de 2022.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 12 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para saúde e da outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar**, para adquirir equipamentos e materiais permanentes para saúde mediante convênios/Termos de Compromisso com o Estado de Mato Grosso e com o Fundo Nacional de Saúde, através dos termos de Compromisso: 205/2022, Portaria nº 155/2022/GBSES para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para saúde; Emenda Parlamentar nº 39750004/2021, no valor de até R$ 1.102.800,14(Hum Milhão, cento e dois mil, oitocentos reais e catorze centavos) conforme previsto no art. 41, I da Lei nas rubricas:

07- Secretaria Municipal de Saúde	
07.001 – Fundo Municipal de Saúde 07.001.10 – Saúde 07.001.10.122 – Administração Geral 07.001.10.122.0018 – Gestão do Sus 07.001.10.122.0018.10200 – Aquisição de Veículos, Moveis, Mat. permanente 449052.00 – Equipto e Material permanente –(F 1601.00.00)..... ..... 449052.00 – Equipto e Material permanente –(F 1621.00.00).....	652. 800,14 450. 000,00

Art. 2 º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de Excesso de Arrecadação, com base em Convênios: Termo de Compromisso nº: 205/2022, Portaria nº 155/2022/GBSES para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para saúde; Emenda Parlamentar nº 39750004/2021 no valor de até R$ R$ 1.102.800,14 (hum milhão, cento e dois mil, oitocentos reais e catorze centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 12 de julho de 2022.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT através da Comissão Permanente de Licitações torna publico que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública em epigrafe, cujo objeto é"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, em conformidade com o as disposições do Edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, sagrou-se vencedores: o Grupo Formal representado pela **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO - AGRIPAC**, CNPJ n° 02.136.343/0001-03,com o valor total de **R$ 231.796,70 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, CNPJ nº 24.702.037/0004-72, com o valor de **R$ 37. 101,00 (trinta e sete mil, cento e um reais)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, com o CNPJ nº 24.702.037/0007-15, com o valor de **R$ 112,529,20 (cento dose mil, quinhentos e vinte nove reais e vinte centavos)**, e Fornecedor Individual **LEÔNIDAS XAVIER DOS SANTOS**, com CPF nº 204.893.319-04 com o valor de **R$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).** Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 12 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de Ambulâncias e da outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para aquisição de ambulâncias mediante convênios/Termos de Compromisso com o Estado de Mato Grosso e com o Fundo Nacional de Saúde, através dos termos de Compromisso: 149/2022, Portaria nº 155/2022/GBSES para aquisição de uma ambulância; Termo de Compromisso 150/2022 e 151/2022–01 ambulância de grande porte; Termo de Compromisso 363/2021 – Resolução CIB 139/2015 e Portaria 078/2021/GBSES – aquisição de 01 ambulância de até R$ 527.199,86 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) conforme previsto no art. 41, II da Lei nas rubricas:

07- Secretaria Municipal de Saúde	
07.001 – Fundo Municipal de Saúde 07.001.10 – Saúde 07.001.10.122 – Administração Geral 07.001.10.122.0018 – Gestão do Sus 07.001.10.122.0018.10200 – Aquisição de Veículos, Moveis, Mat. permanente 449052.00 – Equipto e Material permanente – F 1621.00.00).....	527. 199,86

Art. 2 º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de Excesso de Arrecadação, com base em Convênios: Termo de Compromisso nº 149/2022, 150/2022 e 151/2022, no valor de até R$ R$ 527.199,86 (cento e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 12 de julho de 2022.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 12 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de Material Esportivo e da outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para aquisição de material esportivo mediante convenio com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – Funded-MT – Convenio nº 04471120/2021, no montante de até R$ 106.079,45 (cento e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme previsto no art. 41, II da Lei nas rubricas:

13- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
13.001 – Gabinete do Secretario 13.001.27 – Desporto e Lazer 13.001.27.812 – Desporto Comunitário 13.001.27.812.0017 – Esporte no Seu Bairro 13.001.27.812.0017.10622 –Aquisição de Material Esportivo – Emenda Impositiva (Nininho) 39030.00 – Material de Consumo(F1710.00.00)..... ..... 39030.00 – Material de Consumo(F1500.00.00.....	75. 000,00 31. 179,45

Art. 2 º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de até R$ R$ 106. 079,45 (cento e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64, conforme abaixo consignado:

13- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
20850 – Apoio a Eventos Esportivos	
449052.00 (1001)– Equipto e Material Permanente 339030.00 (992-Material de Consumo 339031.00(995)-Premiaçoes Culturais, Artisticas, Cientificas	10.000,00 20.000,00 6.179,45

12- Secretaria Municipal de Transporte Rodoviario	
20830 – Manaut e Cons de estradas Vicinais – Bueiros-Fethab	
339039.00 (958)– Outros Serv. Pessoa Juridica 339030.00 (957)- Material de Consumo	30. 000,00 15. 000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 12 de julho de 2022.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.180, DE 12 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.180, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, para contabilização de ordens judicial, conforme protocolo nº 202120003693646, retido das contas do município e da outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional para suplementação de dotações destinados a contabilização de ordens judiciais, conforme previsto no art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 3.905.754,97 (três milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) nas rubricas:

02- Gabinete do Prefeito	
002.0002.20070 – Sentenças Judiciais e Precatórios Julgados 339091.00(035) – Sentenças Judiciais	3.905. 754,97

Art. 2 º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de até R$ R$ 3. 905.754,97 (três milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado:

04 – Secretaria Municipal de Administração	
20090 – Manut e Encargos com Sec de Administração	
319011.00(049) – Venctos e Vantagens Fixas	200. 000,00
05 –Secretaria de Planejamento e Fazenda	
90020 – Contribuição Para Formação do Pasep	
339047.00(1006) – Obrigações Tributárias e Contributivas	100. 000,00
90030 – Reserva de Contingencia	
339197.00(1007) – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	160. 000,00
06 – Sec. Municipal de Educação e Cultura	
10610 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação	
339039.00(89) – Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	50.000,00
10150 – Aquis de Equipto e Mat Permanente – Par Rec Prop Ensino Fundam	

449052.00(143) – Equipto e Mat. Permanente	30.000,00
20140 – Manut de Alim Escolar Educ. Fund.	
339030.00(119) – Material de Consumo	50.000,00
20190 – Manut e Enc com Ensino Fundamental 25%	
339030.00(161) – Material de Consumo	400. 000,00
20210 – Manut do Salario Educação	
339030.00(170) – Material de Consumo	200. 000,00
339039.00(172) – Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica	100. 000,00
20230 – Manut e Encargos c Fundeb 70%-Ens Fundamental	
319004.00(261) – Contratação por Tempo Determinado	100. 000,00
07 – Sec. Municipal de Saúde	
20440 – Manut de Despesa com Covid 19-Sec. Saúde	
337170.00(620) – Rateio pela Participação em Consorcio Publico	235. 754,97
449052.00(625) – Equipto e Mat Perm.	80.000,00
20550 – Manut das Vig. Epidemiológicas e Ambiental	
319011.00(596) – Venctos e Vant. Fixas	**400.000,00**
11 – Sec. Munic. de Obras e Serv Urbanos	
10430 – Pavim Asfáltica, Bueiros, Galerias e Cant. de Vias	
449051.00(901) – Obras e Instalações	**300.000,00**
12 – Sec. Munic. de Transporte Rodoviário	
10490 – Aquis de Veículos. Maq.Pat Mecanizada \Rod	
449052.00(937) – Equipto e Mat Perm.	**100.000,00**
10510 –Constr. Ampl. e Adeq de Estradas, Pontes e Bueiros -	
449051.00(950) – Obras e Instalações	200. 000,00
20800 – Manut Enc de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros	
449051.00(935) – Obras e Instalações	1.200. 000,00
TOTAL:	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 12 de julho de 2022.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800. 449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, Adalto Domingos de Oliveira**brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. nº 0783249-4 SSP/MT, CPF. 581.690.081-15, residente em Planalto da Serra - Mt, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **RESCISÃO** do contrato nº **013/2022**, com o período prorrogado para 20 de dezembro de 2022, de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 01 de julho de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 01 de julho de 2022.

_____ _____

Natal Alves De Assis Sobrinho Adalto Domingos de Oliveira

Contratante Contratado

Testemunhas:

_____

CPF:

LEI Nº 607, DE 29 DE JUNHO DE 2022

"*Cria o Departamento de Convênios e Contratos*"

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o departamento de convênios e contratos na estrutura administrativa de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º Altera o art. 2o, inciso II, da Lei Complementar Municipal no 473/2014, para fazer inserir o "Departamento de Convênios e Contratos",nos seguintes termos:

"*Artigo 2° - São competências dos órgãos da Administração Direta, com subordinação direta ao Prefeito Municipal:*

[Omissis...]

II - Secretaria de Administração, Economia e Finanças;

São unidades da Secretaria de Administração, Economia e Finanças;

[Omissis…]

h) Departamento de Convênios e Contratos."

Art. 3º As eventuais despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra/MT, 29 de Junho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

PORTARIA N° 205/2022.

PORTARIA N° 205/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ANA CARLA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ANA CARLA DE ALMEIDA**, matricula 1456, efetiva no cargo de dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/07/2022 e termino 06/08/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de agosto de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de julho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 206/2022

PORTARIA N. 206/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CRISLAINY KETY DE ARRUDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido conforme solicitação em anexo datado do dia 15 de junho de 2022, recebido dia 08 de julho de 2022, a Servidora **CRISLAINY KETY DE ARRUDA,** efetiva no cargo de Psicóloga, matricula – 768, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro dos servidores efetivos desta Prefeitura, com efeitos prospectivos para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de julho de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 207/2022.

PORTARIA N° 207/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES**, matricula 20, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao **exercício de 2019**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 26 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 11 de julho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 208/2022.

PORTARIA N° 208/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARCIA REGINA DA COSTA**, matricula 434, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras departamento DAE, no período de 11/07/2022 a 10/08/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 11 de agosto de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 11 de julho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 209/2022.

PORTARIA N° 209/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTENOR BATISTA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao servidor **ANTENOR BATISTA DE FREITAS**, matricula 677, efetivo no cargo de operador da ETA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, no período de 15/07/2022 a 14/09/2022, referente aos **exercícios de 2020 e 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de setembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de julho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 222/2022

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

006 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ZONA RURAL – UBSR CHUMBO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
273	JESSICA ANDRESSA DA SILVA	3º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 11/07/2022.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 15 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2022

Ata de Registro de preço n° 076/2022 – Pregão Presencial Nº 28/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CELSINHO VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10. 707.442/0001-28.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO: 02.001.4.122.002.1081.4.4.90.52.0.1.500.0000000 – Gabinete do prefeito

Valor Registrado: R$ 539.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POCONÉ/MT. são:
Vencedores:
Licitante
R. R. LOPES EIRELI
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
POCONÉ, 15 de Julho de 2022
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATO Nº 30/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALOYSSE DE ARRUDA E SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA (MATRÍCULA N°362) PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO DO MUNICIPIO DE POCONÉ.

DOTAÇÃO: 704-13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.36.1.500.0000000 – Sec. Mun. de Des. Urbano e Econômico

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais),

Período: 05 meses

Poconé, 15 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.136 DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE NOMENCLATURA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina AVENIDA DOS TRABALHADORES toda a extensão da via pública localizada no perímetro urbano de Poconé - MT, a margem direita da MT 060 sentido Poconé/Cuiabá, compreendido pelo trecho da Praça Rotary Club até o Portal da Entrada/Castelinho.

Art. 2º Denomina-se trecho inicial da MT 060 no perímetro urbano de Poconé - MT, compreendido pelo trecho da Praça Rotary Club até o Portal da Entrada/Castelinho, de acordo com os incisos abaixo:

I – AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA, pista de rolamento lado direita sentido Poconé/Cuiabá, da Praça Rotary Club até o Portal da Entrada/Castelinho.

II – AVENIDA DONIZETTI DO PRADO, pista rolamento esquerda sentido Poconé Cuiabá, da Praça Rotary Club até o Portal da Entrada/Castelinho.

Art. 3º Denomina AVENIDA FRANCISCA MONGE DA SILVA, toda a extensão da via pública localizada no perímetro urbano de Poconé - MT, compreendido pelo trecho da Praça Rotary Club até o Portal da Entrada/Castelinho, situada a margem esquerda do trecho inicial da MT 060, sentido Poconé/Cuiabá.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal dará publicidade desta Lei, comunicando aos Órgãos, Entidades constituídas do Município para atualização de seus endereços.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.475 de 08 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 15 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2022

Ata de Registro de preço n° 077/2022 – Pregão Presencial Nº 29/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ sob o nº. 07.655.369/0001-87

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

Secretaria de planejamento e administração

03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria de finanças

04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.39.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.660.0000000

05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.39.1.660.0000000

05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.39.1.661.0000000

05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.39.1.660.0000000

05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000

05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.39.1.660.0000000

05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.660.0000000

05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.1017.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria de Esporte e Lazer

10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria de Desenvolvimento urbano

13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria de Meio Ambiente

11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria de Cultura

14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria de Turismo

09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria de Agricultura

08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.39.1.500.0000000

08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.39.1.500.0000000

08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria de Saúde

07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000

Valor Registrado: R$ 815.283,50 (oitocentos e quinze mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	**30.264.677/0001-06**
POCONÉ, 15 de Julho de 2022	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público aos interessados que a **Tomada de Preços Nº 002/2022**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM EM VIA URBANA NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA CONFORME O PROJETO BÁSICO, onde a abertura ocorreu às 08:15 horas do horário de Brasília do dia 15 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura, situada na Rua Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, sagrou-se vencedora a empresa: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07, estabelecida** à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Edifício Work Tower, Sala 302, Centro Sul, na cidade de Cuiabá-MT. Com o **valor** de **R$ 200.136,99 (duzentos mil e cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).**

Paço Municipal, em Pontal do Araguaia-MT, 17 de julho de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente da Comissão

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 044/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ACM E MATERIAIS AFINS E CONFECÇÃO DE FACHADA EM IMPRESSÃO DIGITAL E CONFECÇÃO DE LETRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de julho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
AUDIENCIA PUBLICA SECRETARIA DE SAÚDE- 1º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA,** Estado de Mato Grosso, em atendimento aos dispostos do art. 56 e 57 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, Decreto Federal 7827/2012 e art. 36 § 5º da Lei Complementar 141/2012, que será realizada no dia **20 de julho de 2022, às 09:30 horas, no CRAS na Rua Sete de Setembro, s/n**, centro, Ponte Branca, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a com a seguinte pauta:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA/MT – 1º QUADRIMESTRE 2022

A reunião presencial a ser realizada obedecerá rigorosamente, as regras sanitárias e segurança como: distanciamento, uso obrigatório de máscara, álcool em gel, proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários vigentes.

Ponte Branca - MT, 14 de Julho de 2022.

REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO

Secretaria Mun. de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos ME/EPP, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Ponte Branca-MT. As repostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 29/07/2022, às 08h00- min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 15 de Julho de 2022

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 40/2022

EMENTA: *Cede a Comissão Permanente de Licitação para atuar em processos licitatório junto à Câmara Municipal de Ponte Branca - MT e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER os serviços da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT à Câmara Municipal de Ponte Branca – MT, para atuar em processos licitatórios de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de Julho de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 40/2022

EMENTA: *Cede a Comissão Permanente de Licitação para atuar em processos licitatório junto à Câmara Municipal de Ponte Branca - MT e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER os serviços da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT à Câmara Municipal de Ponte Branca – MT, para atuar em processos licitatórios de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de Julho de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2018

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro Pessoa Física JUÇARA DO CARMO NEVES,

LOCATÁRIA: O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE e** a Pessoa Física **JUÇARA DO CARMO NEVES, RG: 1960502-1 e sob o CPF: 175.933.468-54.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 62/2018, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 62/2018, firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.

2. , nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 § 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **15 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Administração – na seguinte Dotação:

2.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria	132 – 33.90.36 – Outros Serv. De Terc. P. física Fonte: 1.1.500

3.

4. 2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57 incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. AS demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo da secretaria de Administração para designar o fiscal do Presente Instrumento.

Cláusula OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E por estarem de acordo entre as partes, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Esperidião, em 14 de julho 2022

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

JUÇARA DO CARMO NEVES

CPF: 175.933.468-54.

CONTRATADO

PROCURADOR JURÍDICO

JOSÉ DE BARROS NETO

OAB/MT 8841-B

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2018

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00,residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião/MT. Doravante denominado **CONTRATANTE,** ea empresa: **COTRALI ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ: 28.222.141/ 0001-78**, endereço Rua Cometa – 206- Bairro: Santa Cruz, Cep: 78.200. 000, Cáceres-MT. Neste Ato representado pelo seu proprietário senhor **LUDOVICO BATISTA DUARTE**, Portador do **RG: 627142 SSP/MT e CPF: 419.784.711-49** denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato 61/2018, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018,** homologado em 11 de Julho de 2018que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE PORTO ESPERIDIÃO, SEM MOTORISTA E SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, pelo período de doze meses a contar do dia 14 de julho de 2022, com validade até 14 julho de 2023, conforme o que prevê a cláusula terceira do contrato 61/2018, nos termos doArt. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste termo aditivo ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do exercício do ano de 2022 conforme segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Órgão: 03 – Sec. Municipal de Educação **Unid**. 01 – Departamento de Educação **Proj.** atividade: 1078 - Apoio ao Ensino Superior	79- 33.90.39.00- Outrosserviço de Terceiros- Pessoa Jurídica. **Fonte:** 2.1.500

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste termo aditivo em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil. Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 14 de julho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

COTRALI ADMINISTRADORA LTDA

CNPJ: 28.222.141/0001-78

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município**.**

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.03001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.03001.04.122.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

03.03001.04.122.0020.2008 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – 15000000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INICIO DA VIGÊNCIA: 15 de julho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2022 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 013/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa pelo próprio gestor, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, adjudicando seus objetos, a empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ: sob nº 41.886.613/0001-55, com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Porto Estrela – MT, 15 de julho de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 0067/2022 - RETIFICAÇÃO "INSTITUI A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EUGÊNIO PELACHIM, prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 691/2021, que orienta estabelece o funcionamento e Controle Social do Fundeb, no âmbito Federal, Estado e Municipal, REVOGANDO o Decreto Municipal Nº 33/2021, de 07 de abril de 2021;

Considerando o Termo de Renúncia da Conselheira Titular, Representante de Professor da Educação Básica, Maria Ivanilza Magalhães Costa, datado em 28 de março de 2022;

Considerando a ausência consecutiva de membros em reuniões do conselho;

Considerando o impedimento de membro de acordo com o Artigo 34, § 5º, inciso II da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a vacância dos cargos de Presidente e Vice-presidente do CACS-FUNDEB por motivo de que os membros que exerciam os mesmos foram embora para outro município;

DECRETA:

Art. 1º – Nomear e dar posse aos membros substitutos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB.

DIRETORIA:

Presidente: JEAN JOSÉ DA SILVA GAMA

CPF: 047.464.241-01 RG: 2113703-0 SSP/MT

E-mail: jeanjose562@gmail.comContato: (65) 996498715

Vice Presidente: FRANCISCO FELIX SOBRINHO

CPF: 176.494.631-68 RG: 0321040-5 SSP/MT

E-mail: francisco51felix@gmail.com Contato: (65) 996439215

· **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

1º Titular: HIAGO CARLOS DA SILVA

CPF: 049.678.341-67 RG: 21597286 SSP/MT ,

E-mail: hiago-adm@outlook.com Contato: (65) 999259122

1º Suplente: SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO

CPF: 010.505.071-77 RG: 1319424-0 SSP/MT

E-mail: swelenlccmelo@hotmail.com Contato: (65) 999092357

2º Titular: MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

CPF: 799.180.931-53 RG: 1054716-9 SSP/MT

E-mail: marilda.semec@gmail.com Contato: (65) 999061230

2º Suplente: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 655.229.311-91 RG: 1087409-7 SSP/MT

E-mail: dri_oliveira_prof@hotmail.com Contato: (65) 999372301

· **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

1º Titular: VILMA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 019.729.498-70 RG: 106075012-3 SSP/MT

E-mail: tatinha_af@hotmail.com Contato: (65) 996266296

1º Suplente: LIGIA FERMIANO MARIN

CPF: 535.179.621-04RG: 18237851 SSP/SP

E-mail: lfermianomarin@gmail.com Contato: (65) 999889223

·**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

1º Titular: RAELI DE SOUZA DENIS

CPF: 901.261.061-34 RG: 13540190 SSP/MT

E-mail: raelirrr@hotmail.com Contato: (65) 996412744

1º Suplente: JOACI JOSÉ DE ALMEIDA

CPF: 513.116.581-49 RG: 726262-0 SSP/MT

E-mail: joaci.jose@gmail.com Contato:(65) 9 99158980

· **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

1º Titular: ANDERSON DIEGO DE CAMPOS

CPF: 019.638.551-24 RG: 15668622 SSP/MT

E-mail: andiego_@hotmail.com Contato: (65) 999410988

2º Suplente: VINÍCIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO

CPF: 702.892.631-15 RG:1340623-0 SSP/MT

E-mail: vinimendes08@hotmail.com Contato: (65) 99921 3404

· **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

1º Titular: SANDRA MARA MARQUES LIMA

CPF: 021.963.931-00 RG: 1933935-6SSP/MT

E-mail: sandramaramarques3@gmail.com Contato: (65) 999367025

1º Suplente: DRIELLI RAMOS ROCHA DE MELO

CPF: 019.733.351-66 RG: 1929132-9 SSP/MT

E-mail: drielimelo.gs@hotmail.com Contato: (65) 996125671

2º Titular: LUZIA PEDROSA DE PAULA SILVA

CPF: 041.218.031-67 RG: 229779-0 SSP/MT

E-mail: luzyadasilva04@gmail.com Contato: (65) 999928541

2º Suplente: ANA MARIA BARROS

CPF: 654.894.381-34 RG: 1250795-4 SSP/MT

E-mail: ana.portoestrela@hotmail.com Contato: (65) 9 96132392

· **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

1º Titular: JEAN JOSÉ DA SILVA GAMA

CPF: 047.464.241-01 RG: 2113703-0 SSP/MT

E-mail: jeanjose562@gmail.com Contato: (65) 996498715

1º Suplente: SARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 041.218.031-67 RG:

E-mail: saralima050105@gmail.com Contato: (65) 999922746

2º Titular: GEOVANA SILVA DA CONCEIÇÃO

CPF: 085.782.521-60 RG: 3303188-6SSP/MT

E-mail: geovanacsr744@gmail.com Contato: (65) 999932085

2º Suplente: LAURA NUNES DOS SANTOS

CPF: 082.510.221-93 RG: 3101142-0 SSP/MT

E-mail: laurananeslaurinha859@gmail.com Contato: (65)999960347

· **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

1º Titular: EDNALVA MARIA PARREIRA DA SILVA

CPF: 901.051.681-49 RG: 1319204-3 SSP/MT

E-mail: ednalvamaria1213@outlook.com Contato: (65) 9 99614952

1º Suplente: CHIMENI APARECIDA RAMOS ROCHA DE MELO

CPF: 006.700.621-38 RG: 16026284 SSP/MT

E-mail: chimeni_mm@hotmail.com Contato: (65) 999060599

· **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

1º Titular: EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 040.728.511-32 RG: 2277945-0 SSP/MT

E-mail: eduardo_ibn@hotmail.comContato: (65) 996700301

1º Suplente: SILVAIR SILVA ALMEIDA

CPF: 800.040.241-68 RG: 1111416-9 ST/MT

E-mail: zico_z10@hotmail.com Contato: (65) 996320790

2º Titular: FRANCISCO FELIX SOBRINHO

CPF: 176.494.631-68 RG: 0321040-5 SSP/MT

E-mail: francisco51felix@gmail.com Contato: (65) 996439215

2º Suplente: MACLEIDE FERREIRA SOARES

CPF: 621.075.931-91 RG: 097525208SSP/MT

E-mail: macleides@hotmail.com Contato: (65) 996371422

· **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

1ºTitular: DOMINGOS FERREIRA DA SILVA

CPF: 432.344.451-68 RG: 614312 SSP/MT

E-mail: domiferreira03@hotmail.com Contato: (65) 998075046

1º Suplente: ITAMAR ALMEIDA DA SILVA

CPF: 593.178.501-97 RG: 736.828 SSP/MT

E-mail: pixitaalmeida@hotmail.com Contato: (65) 999071356

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 14de julho de 2022.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio gestor, sobre a presente contratação fulcrada no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 41.886.613/0001-55, com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 15 de julho de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EXTRATOS DE CONTRATOS: TERMOS DE COLABORAÇÃO/CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022/CMDCA/SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022/CMDCA/SMAS

EXTRATO DE CONTRATO / TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 - ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: CENTRO JUVENIL SÃO JOÃO BATISTA – MSMT

CNPJ. 03.226.149/0026-30

OBJETO: Execução do **Projeto ATILIO GIORDANI, um coração sem fronteiras I**, em conformidade com Edital de Chamamento nº. 01/CMDCA//2022 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 28 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 11/07/2022 a 20/01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

N°. PARCELAS MENSAIS: 06 parcelas, de R$: 8.333,33 (Oito Mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 3.3.50.43.00.752 – Subvenções Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022/CMDCA/SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022/CMDCA/SMAS

EXTRATO DE CONTRATO / TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 - ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: ESCOLINHA DE FUTEBOL DIAMANTE VERDE

CNPJ. 04.672.075/0001-70

OBJETO: Execução do **Projeto TALENTOS DO ESPORTES: uma prática sem fronteiras**, em conformidade com Edital de Chamamento nº. 01/CMDCA//2022 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 28 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 11/07/2022 a 20/01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

N°. PARCELAS MENSAIS: 06 parcelas, de R$: 8.333,33 (Oito Mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 3.3.50.43.00.752 – Subvenções Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022/CMDCA/SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022/CMDCA/SMAS

EXTRATO DE CONTRATO / TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 - ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: **CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE**

CNPJ. 00.176.974/001-20

OBJETO: Execução do **PROJETO O ORATÓRIO É VIDA REAL, em** conformidade com Edital de Chamamento nº. 01/CMDCA//2022 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 28 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 11/07/2022 a 20/01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

N°. PARCELAS MENSAIS: 06 parcelas, de R$: 8.333,33 (Oito Mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 3.3.50.43.00.752 – Subvenções Sociais

Poxoréu – MT, 30 de Junho de 2022

LAURA CRISTINA XAVIER S. MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

RAQUEL FRANCELINA Q. PORTELA

Presidente do CMDCA

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do FMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 15 DE JULHO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTENOR RODRIGUES DA SILVA	125.225. 688-41	9879 /00007/2022
ANTENOR RODRIGUES DA SILVA	125.225. 688-41	9879 /00008/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
WILSON JOAO MENDES HENRIQUES FILHO	212.111. 596-04	9879/00015/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações constantes no ato convocatório, em nome dos vencedores abaixo discriminados:

BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 40.690.097/0001-26, totalizando o valor de R$ 3.017.100,00 (três milhões dezessete mil e cem reais); AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.698.864/0001-79 totalizando o valor de R$ 170.823,00 (cento e setenta mil oitocentos e vinte e três reais), GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77, totalizando o valor de R$ 2.619.155,00 (dois milhões seiscentos e dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais), COMERCIAL MENDONÇA LTDA, inscrito no CNPJ n. 44.869.839/0001-36, totalizando o valor de R$ 536. 000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais) e ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrito no CNPJ: 28.613.773/0001-62, totalizando o valor de R$ 423.473,00 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Julho de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 018/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORRO DE MADEIRA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **28/07/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 28/07/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 15 de julho de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.668 - 2022

LEI Nº 1.668/2022

de 15 de Julho de 2022

"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providencias"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R$ 715,38 (setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos) em parcela única para cada um dos 13 (treze) Agentes de Combate a Endemias em atividade no Município de Rosário Oeste.

Parágrafo único. O incentivo que trata o *caput* deste artigo está vinculado ao rateio do valor de R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais) repassados pelo SUS para custeio das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate a Endemias em atividade na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste no ano de 2021.

Art. 2º O pagamento do incentivo a que se refere esta lei fica vinculado a transferência de recursos previstos para custeio da atividade de Agentes de Combate a Endemias da Prefeitura de Rosário Oeste pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) no ano de 2021 não sendo permitida a aplicação de recursos próprios ou oriundos de dotação diversa para tal fim.

Art. 3º Os valores do incentivos pago com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 15 de Julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.667 - 2022

LEI Nº 1.667/2022

de 15 de Julho de 2022

"Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 15 de Julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 103/2022

PORTARIA 103/2022

de 15 de Julho de 2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de implantação de pavimentação asfáltica em TSD-tratamento superficial duplo, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade e restauração de pavimento asfáltico em diversas vias, no município de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal, de Rosário Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste/MT, tornar público a ***APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD-TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS***, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração
Aprovação do Projeto	Implantação de pavimentação asfáltica em tsd-tratamento superficial duplo, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade e restauração de pavimento asfáltico em diversas vias, em 30.740,53m² de vias	Nome do Responsável Técnico: Engª. Civil Erika Lilyan Guebara Campos Crea MT: 42161

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: *Odney Martins*

CREA: *1205236465*

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO ODNEY MARTINS

Prefeito Municipal Responsável Técnico

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 102/2022

PORTARIA Nº 102/2022

de 15 de Julho de 2.022

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal De Rosário Oeste– MT**, Sr. ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria de Governo – DAS 07, a pessoa de:

a) ***José Bonifacio de Ojeda***.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°59-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal 14.133/2021), com carga horária de 20 horas, que se realizará nos dias 20 a 22 de julho de 2022 no Município de Rosário Oeste/MT**.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, inscrita no CPF n° 43.734.527/0001-52;

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, realizará a licitação na modalidade Credenciamento Público Nº 001/2022 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGENS E LABORATORIAIS , para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de ROSARIO OESTE MT, conforme previsto no Edital de Inexigibilidade nº 10/2022 e seus anexos. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 05.08.2022 das 08:30h às 14h no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, bem como pelo email:licitacaorosario@hotmail.com e pelo site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

Rosário Oeste, em 15 de Julho de 2022.

Michele Fernandes da silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°06/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 06/2022, por menor preço por item, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS REFORMAS DAS PONTES DE MADEIRA CÓRREGO DO PASTOR, CLEBER E CÓRREGO GELADEIRA, PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSÁRIO OESTE** cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2022, Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01-**ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 14. 050.302/0001-89**

Rosário Oeste,15 deJulho de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da CP

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

RESOLUÇÃO Nº. 001 /2022.

"Dispõe sobre a alterações do parágrafo único do artigo 16, do § 4º do artigo 21, do §1º do artigo 48, do caput do artigo 51, do §1º do artigo 51, do § 1º artigo 112, dos §§ 4º - 5º do art.115, todos do Regimento Interno, e dá outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 219 do Regimento Interno, e

A Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, no exercício da sua função administrativa prevista no artigo 2º, § 3º, do seu Regimento Interno (Resolução Nº 1/95), e com base no artigo 141, § 1º, "i" do mesmo Regimento,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, em Sessão de 14/07/2022, e Ele PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO:**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 16, do § 4º do artigo 21, do §1º do artigo 48, do caput do artigo 51, do §1º do artigo 51, do § 1º artigo 112, dos §§ 4º - 5º do art.115, do caput do artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, que passam a ter a seguintes redações:

"Art.16.....
.....

Parágrafo Único - Na reeleição da Mesa, para o segundo biênio da legislatura, ocorrendo a hipótese a que se refere este Artigo, caberá ao Presidente ou seu substituto legal, cujos mandatos se findam, a convocação escrita por meio eletrônico, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legitimo, de sessões diárias". (NR)

"Art.21.....
.....

§ 4º - Instalada a Comissão, o acusado ou os acusados serão notificados por documento escrito por meio eletrônico, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legítimo, dentro de 03 (três) dias, abrindo-se-lhes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia". (NR)

"Art.48.....
.....

§1º - As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas, de forma escrita por meio eletrônico, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legítimo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando-se obrigatoriamente a todos os integrantes da Comissão, prazo esse dispensado se contar no ato da convocação, com a presença de todos os membros". (NR)

"Art.51 - Ao Presidente da Câmara incube, dentro do prazo improrrogável de 3(três) dias, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las, por meio eletrônico, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legítimo, às Comissões competentes para exararem pareceres. (NR)

§ 1º - **Os projetos de Lei de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência, serão enviados por meio eletrônico, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legítimo às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 3(três) dias da entrada na Secretaria Administrativa, independentemente da leitura no Expediente da sessão". (NR)**

"Art.112.....
.....

§ 1º - A Secretaria fornecerá aos Vereadores, **por meio eletrônico, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legítimo, cópias das proposições e pareceres e a relação da**

Ordem do Dia, correspondente até 24(vinte e quatro) horas antes do início da sessão. A distribuição será somente da relação da Ordem do Dia, no prazo estabelecido, quando as proposições e pareceres já tiverem sido dados à publicação, anteriormente". (NR)

"Art.115.....
.....

§ 4º - A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação escrita por meio eletrônico, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legítimo, quer seja ela de iniciativa do Prefeito como da Mesa. (NR)

§ 5º - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada, por meio eletrônico, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legítimo, apenas aos ausentes". (NR)

Art. 2º. No início da legislatura, o Vereador informará por escrito a Secretaria da Câmara, seu endereço eletrônico, número de seu telefone celular e o local onde poderá receber as convocações pessoalmente.

II – DA REGRA DE TRANSIÇÃO.

ART.3º. Dentro de cinco dias úteis da publicação desta resolução, os Vereadores deverão informar à secretaria da Câmara Municipal, por escrito, seu endereço eletrônico, número de seu telefone celular e o local aonde poderá receber as convocações pessoalmente.

ART. 4º. Dentro de trinta dias úteis da publicação desta resolução, as comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail fornecido pelo Vereador, via aplicativo de mensagem de celular no número de telefone fornecido pelo Vereador ou qualquer outro meio de comunicação idôneo.

Parágrafo Único. As comunicações pessoais com entrega domiciliar de ofício somente serão realizadas em situações que o Presidente entende por excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em Rosário Oeste-MT, 15 de julho de 2022.

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

- PRESIDENTE-

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

RESOLUÇÃO Nº. 002 /2022.

REGULAMENTA O TELETRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 219 do Regimento Interno, e

A Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, no exercício da sua função administrativa prevista no artigo 2º, § 3º, do seu Regimento Interno (Resolução Nº 1/95), e com base no artigo 141, § 1º, "i" do mesmo Regimento,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, em Sessão de 14/07/2022, e Ele PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO:**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - As atividades dos servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições aqui estabelecidos.

Parágrafo Único - Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º - Para os fins de que trata a presente norma, define-se o teletrabalho como sendo modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

Art. 3º - A realização do teletrabalho é facultativa, a critério exclusivo da Presidência da Câmara, cujo o indeferimento deverá ser justificado, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Art. 4º- A quantidade de servidores em teletrabalho, não excederá 20% (vinte por cento) do quadro de servidores efetivos;

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 5º - Compete à Chefia Imediata indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I - A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

a) estejam nos primeiros 06 (seis) meses do estágio probatório, salvo se o servidor já tiver sido aprovado em estágio probatório para outro cargo pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT;

b) tenham subordinados, salvo em situações excepcionais e a critério da Presidência;

c) ocupem cargo comissionado ou função de confiança;

d) apresentem contra indicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

e) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

§1º -O regime de teletrabalho não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor no órgão, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§2º- O servidor deverá comparecer à sua unidade de lotação para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, no mínimo:

I - 1 (um) dia por mês, caso resida no Município;

II - 05 (cinco) dias consecutivos a cada 4 (quatro) meses, caso resida fora do Município;

§3º- Enquadram-se como trabalhos a serem realizados fora das dependências da unidade de lotação do servidor, preferencialmente, aqueles cujo desenvolvimento demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: elaboração de minutas de atos normativos, redação de proposituras, decisões, de pareceres e de relatórios, de demonstrativos contábeis, entre outras.

§4º- O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências da Câmara;

§5º - Será disponibilizado na página eletrônica bem como no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuarem no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral.

§6º - Os custos advindos da efetivação do teletrabalho bem como de eventual deslocamento, serão arcados exclusivamente pelo servidor.

Art. 6º- São requisitos para que o servidor inicie o teletrabalho a estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) e a elaboração de plano de trabalho

§1º- O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas;

III - a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades;

IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para revisão e ajustes de metas;

V - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a Renovação;

Art. 7º- Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário ou de adicional noturno para o alcance das metas previamente estipuladas.

§1º -Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento da meta, o teletrabalho poderá ser revogado, a critério exclusivo da Presidência;

§2º - O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação.

Art. 8º - São atribuições da chefia imediata acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 9º - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - atender às convocações realizadas com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

IV - consultar diariamente (dias úteis) a sua caixa de correio eletrônico institucional ou outrem que estiverem cadastrado na secretaria;

V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, ressalvando a possibilidade de os mesmos serem enviados digitalizados, via e-mail, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou a Presidência;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

§1º- As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a contribuição voluntária ou remunerada de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§2º - Fica vedado o contato do servidor, nos dias em que estiver em regime de teletrabalho, com partes interessadas ou terceiros interessados, vinculados, direta ou indiretamente, aos processos, proposituras e dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis à sua unidade de trabalho, ressalvado o contato com os vereadores e demais agentes públicos pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT.

§3º- Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstituição.

Art. 10 - Verificado o descumprimento das disposições acima ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará à Presidência a qual poderá determinar a imediata suspensão do trabalho remoto.

Parágrafo Único. Além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de teletrabalho conferido ao servidor, a autoridade competente promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 11 - O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos, bem como, providenciar o transporte e a guarda dos documentos e materiais de pesquisa que forem necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Art. 12 - Compete ao setor de informática da Câmara viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas pertinentes, se for o caso, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Art. 13 - O servidor pode, a qualquer tempo, com a devida fundamentação, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

Art. 14 - A Presidência pode, a qualquer tempo, com a devida fundamentação, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em Rosário Oeste-MT, em 15 de julho de 2022.

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

- PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 005/2022

CONVOCAÇÃO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº29 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, prorrogado por meio do Decreto 071 de 16 de Setembro de 2021, para contratação excepcional de interesse público do governo para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.3 do Edital de abertura do Concurso Público. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Concurso Público n.º 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ASSISTENTE SOCIAL

ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito e Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos **itens 18.5 e 18.6** deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura..

Salto do Céu - MT, 14 de Julho de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 134/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 465/2022 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados em 14 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°437/2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/07/2022 a 31/07/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
BRUNO FERNANDO DIAS	motorista	01/07/2022 a 31/07/2022	30%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/07/2022 a 31/07/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
GERALDO SILVA PRADO NETO	op. maquina agrícola	01/07/2022 a 31/07/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/07/2022 a 31/07/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
LUCINEI DE SOUZA LIMA	op. de moto niveladora	01/07/2022 a 31/07/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
OSMAIR ROCHA PIRES	motorista	01/07/2022 a 31/07/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/07/2022 a 31/07/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/07/2022 a 31/07/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/07/2022 a 31/07/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	motorista	01/07/2022 a 31/07/2022	35%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Julho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

Processo de inexigibilidade nº 004/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA:; VIGÊNCIA**: 11/07/2022** ATÉ 10/10/2022; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 16.000,00** OBJETO DA CONTRA-

TAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JONATHAN E ADAM COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 02H00MIN NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE 03 (TRES) DIARIAS, PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERA REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** junto à empresa **BIG ASSESSORIA E MARKETING -** CNPJ Nº **34.537.920/0001-65,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE 03 (TRES) DIARIAS, PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERA REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **BIG ASSESSORIA E MARKETING**

CNPJ Nº: **34.537.920/0001-65**

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Retifica-se o Aviso de Licitação referente ao Edital Tomada de Preços n°011/2022 Publicado em 15 de julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.025**,** páginas 464, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 04 de agosto de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA EM TSD - RUA LUIZ PEDROSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE MDR 896157/2019 – OPERAÇÃO 1069444-83 MDR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, EM ANEXOS.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

Lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 04 de agosto de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA EM TSD - RUA LUIZ PEDROSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE MDR 896157/2019 – OPERAÇÃO 1069444-83 MDR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, EM ANEXOS.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** junto à empresa **C.J. MONTEIRO JUNIOR -** CNPJ N°**08.248.819/0001-84**, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:C.J. MONTEIRO JUNIOR

CNPJ N° 08.248.819/0001-84

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(três mil reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1597/2022

DECRETO Nº 1597/2022

DE 15 DE JULHO DE 2.022.

ESTABELECE ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ESTABELECIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, EXCETO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficando o horário alternativo das 8h às 12h30, a partir do dia 18 a 31 de julho de 2022.

Artigo 2º - Sendo reestabelecido horário normal das 8h00 às 12h00 e das 14:00 as 18h00, em 1º de agosto de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 021 - 2022

EDITAL 021 - 2022

DE 15 DE JULHO DE 2.022.

"Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2022 conforme Edital 017/2.022".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1.587/2022 DE 20 de JUNHO 2022 e Lei Municipal 817/2022 de 10 de JUNHO de 2022,

Artigo 1º - Nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 017/2022, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2022.**

PROFESSOR			
	NOME:	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
01	Aldeides Teixeira dos Santos	Pedagogia	6,0
02	José Manuel Ribeiro de Moraes	Esp. Pedagogia	6,0
03	Denilton Cruz Ferreira Lacerda	Química	4,88
04	Herculés Pereira Resplandes	Física	3,0
05	Adeilda da Silva Santos Barroso	Magistério	3,5
06	Benedito Aparecido de Oliveira	Magistério	2,3
07	Carlos Antônio Sousa Moraes	Propedêutico	00
08	Rosicleia Silva Ramos	Propedêutico	00
09	Luana Almeida de Souza	Propedêutico	00
10	Sara Santos Costa	Curs. Pedagogia	00
11	Osmarina da Luz Santos	Propedêutico	00
12	Deuzirene Moura Silva	Esp. Pedagogia	Indeferido
Considerando que a candidata, Deuzirene Moura Silva, possui vínculo contratual com instituição em vigor para cargo TAE (Técnico Administrativo em Desenvolvimento Infantil), assegurado pelo edital 001/2022 Considerando que não há requerimento junto ao RH, solicitando a sua rescisão contratual, com a instituição. Considerando a página 4 do edital 001/2022 - Alínea VI, que dispõe sobre a Declaração de não acumulo cargos. Considerando a página 14 do edital 001/2022, alíneas 10.9, 10.9.1 e 10.10. Considerando o Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022: Considerando a CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO - da CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO			
13	Doralice Jesus de Souza Silva	Letras	Indeferido
Considerando que a candidata, Doralice Jesus de Souza Silva, possui vínculo contratual com instituição em vigor para cargo de Professor Classe A, assegurado pelo edital 001/2022 Considerando que não há requerimento junto ao RH, solicitando a sua rescisão contratual, com a instituição. Considerando a página 4 do edital 001/2022 - Alínea VI, que dispõe sobre a Declaração de não acumulo cargos. Considerando a página 14 do edital 001/2022, alíneas 10.9, 10.9.1 e 10.10. Considerando o Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022: Considerando a CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO - da CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO			
14	Carlos Daniel Santos Vicente	História	Indeferido
Considerando que o candidato, Carlos Daniel Santos Vicente, possui vínculo contratual com instituição em vigor para o cargo de professor Classe A, assegurado pelo edital 001/2022 Considerando que não há requerimento junto ao RH, solicitando a sua rescisão contratual, com a instituição. Considerando a página 4 do edital 001/2022 - Alínea VI, que dispõe sobre a Declaração de não acumulo cargos. Considerando a página 14 do edital 001/2022, alíneas 10.9, 10.9.1 e 10.10. Considerando o Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022: Considerando a CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO - da CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO:			

NUTRIÇÃO			
01	**Aldeir Gonçalves Cavalcante**	**Ens. Médio**	**1,0**
02	**Nubia Ferreira dos Santos**	**Ens. Médio**	**0,5**
03	**Elizabeth Ribeiro Silva**	**Ens. Médio**	**0,5**
04	**Andreia Duarte de Sousa**	**Ens. Fundamental**	**0,5**
05	**Maria Lacerda Moreira Araújo**	**Ens. Fund. incomple-to**	**0,25**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO:			
LIMPEZA			
01	**Joana Teixeira Merikagegeudo**	**Ens. Médio**	**0,5**
02	**Michelli Trindade Lima Millhomem**	**Ens. Médio**	**0,5**
03	**Essi Gomes dos Santos**	**Ens. Fundamental**	**0,5**
04	**Maria Raimunda de Sousa Costa**	**Ens. Fundamental**	**0,5**
05	**Akila Rodrigues Sousa**	**Ens. Fundamental**	**0,5**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
MOTORISTA			
01	**Vanderson Alves Aguiar**	**Ens. Médio**	**0,5**
02	**Pedro Filho Moreira de Lima**	**Ens. Médio**	**0,5**
03	**Manoel da Cunha Santos**	**Ens. fundamental**	**0,5**
04	**Ângela Gomes Sasaki**	**Ens. fundamental**	**0,5**
05	**Marcelino Alves Aguiar**	**Ens. Fund. incomple-to**	**0,25**
06	**Gilmar Vieira Cardoso**	**-----**	**indeferido**
Faltou documento de formação e a CNH			

Artigo 2º - Este **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2.022.

_____

Messias Santos de Sousa

Presidente da Comissão

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PREVIST

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 185.513,88 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 11/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 47, DE 14 JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS N° 47, DE 14 JULHO DE 2022.

Aprovar a alteração de objeto constante na Proposta de Convênio Federal, programação SIGTV n° 510780020210001.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 281/GP/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião ordinária do dia 14/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a alteração de objeto constante na Proposta de Convênio Federal, programação SIGTV n° **510780020210001, aprovada pelo Ministério da Cidadania no valor de** R$ **100.000,00 (cem mil reais), do Município de Santo Antônio de Leverger – MT.**

Art. 2º - **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Julho de 2022.

_____

Renato Augusto da Silva Barreto

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 072/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 37.674.131/0001-64**, com sede na Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda Nº 1233 Quadra 079 lote 0011, Jardim Riva, Primavera do Leste – MT, Cep: 78.850-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contra Partida do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 68.808,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.1.O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários,

bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sa-

neadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2041.00	Manutenção do Programa PNAE/FNDE
Ficha	377	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.306.5007.2122	Complementação da merenda escolar
Ficha	379	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MONTORO CARVALHO

COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO N. º 086/2022 - INEXIGIBILIDADE 007/2022

CONTRATO N. º 086/2022

INEXIGIBILIDADE 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede Rua Izabel A Redentora nº 2356, Edif. Loewen, sala 117, centro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-010, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade nº 007/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

4.2 - O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia subsequente, mediante o atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada.

4.3 - O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

4.4 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.3 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

9.4 Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;

9.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.6 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

9.8 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

9.9 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

9.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.11 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

9.12 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de julho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresas:

AR LIMP LTDA, CNPJ 31.314.488/0001-55, vencedor com o valor total de R$ 25.476,31 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI, CNPJ 41.947.390/0002-70,** vencedor com o valor total de R$ 681.684,00 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ 30.313.649/0001-23,** vencedor com o valor total de R$ 115.239,91 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos); **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** CNPJ 42.953.946/0001-12, vencedor com o valor total de R$ 198.401,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e um reais); **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME,** CNPJ 24.321.932/0001-02, vencedor com o valor total de R$ 552.975,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais); **VALLE COMERCIAL DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI,** CNPJ35.656.327/0001-09, vencedor com o valor total de R$ 551.439,97 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 31.588.978/0001-40,** vencedor com o valor total de R$ 74.969,70 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 24.067.409/0001-93, vencedor com o valor total de R$ 30.456,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais); **MV ELETRONICOS EIRELI – ME**, CNPJ 27.895.281/0001-44, vencedor com o valor total de R$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais); **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA – ME, CNPJ 34.035.241/0001-98,** vencedor com o valor total de R$ 12.452,42 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos); **D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 00.551.775/0001-55,** vencedor com o valor total de R$ 52.262,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) **DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI,** CNPJ 30.019.904/0001-20, vencedor com o valor total de R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais); **IRMAOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 45.764.464/0001-02,** vencedor com o valor total de R$ 21.040,50 (vinte e um mil, quarenta reais e cinquenta centavos); **NONATO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 11.753.137/0001-33,** vencedor com o valor total de R$ 56.946,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais); **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA – ME**, CNPJ 24.419.569/0001-54, vencedor com o valor total de R$ 25.874,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 44.352.658/0001-38, vencedor com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais); **INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 23.019.538/0001-43,** vencedor com o valor total de R$ 42.142,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais); **RR LOPES EIRELI**, CNPJ 22.548.304/0001-20, vencedor com o valor total de R$ 12.372,00 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais); **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 36.838.236/0001-49,** vencedor com o valor total de R$ 58.366,95 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **LC TENDAS EIRELI**, CNPJ 35.067.125/0001-13, vencedor com o valor total de R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de julho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 300/2022. DE: 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 300/2022.

DE: 15 DE JUIHO DE 2022.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª **GEIZA URZEDA REZENDE**, DO CARGO DE **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, do Cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, a servidora pública efetiva srª **GEIZA URZEDA REZENDE**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 JULHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 299/2022. DE: 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª **LUCIENE EVA DA CUNHA**, DO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, do Cargo de **AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o servidora pública efetiva srª **LUCIENE EVA DA CUNHA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 JULHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, *no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2022*** *– OBJETO: – "****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT****". MAS PRECISAMENTE* ***LAGO DE PEDRA;*** *PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, por dispensa de licitação".*

EMPRESA: **FABRICIO DOSSANTOS SILVA MEI**,

CNPJ: 42.351.0008/0001-42;

Sede: Rua Oitenta e Dois s/nº Bairro Setor Zumbir, CEP 78.670-000,

TEL (66) 3522-1511,

e-mail josereaulcapablanca2018@gmail.com.

Representado pelo Senhor FABRICIO DOS SANTOS SILVA,

RG nº 535405558 SSP/SP e inscrito no **CPF nº** 033.187.604-39**.**

R*eferente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 023/2022. PRAZO DE VIGENCIA:* ***180 (cento e oitenta) dias***. **VALOR ESTIMADO: R$ 104.400,00** (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Acha-se aberta a Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022** do tipo **Menor Preço**, a critério de julgamento **Menor Preço Global**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSERVAÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSAO TOTAL DE 20.938,57 m² NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526671/2021 e CONVÊNIO Nº 2047/2021/JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários". **EDITAL E SEUS ANEXOS.** Recebimento dos envelopes: **09h00min (horário de Brasília-DF), dia 02/08/2022**, local prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Araguaia, 248, Centro. Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação marcado para o dia, hora e endereço mencionado. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site: saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com;** Ou pelo fone (66) 3522-1606; ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 15 de julho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.ºs 068/2022, 069/2022, 071/2022, 072/2022 E 073/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **EVERTON MACIEL DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
068/2022	VINICIUS FELIX GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI	36.667.264/0001-40
069/2022	CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	18.173.919/0001-42
071/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03
072/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03
073/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Arlene Moreira Gonçalves, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
005/2022	Aquisição de um trator agrícola proveniente do pregão eletrônico nº 001/2022 com as seguintes especificações trator agrícola PLataformado sobre rodas novo zero km e zero horas, motor com potência mínima de 80cv e com no mínimo 3 cilindros.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra. Elizangela Dias de Meneses Nunes, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022. DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ANA CRISTINA CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo em Comissão como Dirigente de Setor no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 01/07/2022 a 30/07/2022, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022

PORTARIA Nº 178/2022

DE 13 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) IOLANDA MARIA DOS SANTOS SANTANA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 13/07/2022 a 11/10/2022, totalizando 90 dias. Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º- **SUBSTITUIR** o nome dos servidores Alessandro Pereira Silva Arruda e **Diego Ribeiro da Silva** pelos os servidores Valdivino Pereira da Silva e Romildo Alves da Silva para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificados, Sr. **Valdivino Pereira da Silva** Titular **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsáveis pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
023/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDA FRANCISCO ELOI DE OLIVEIRA, DOMETILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA HERMINIA QUITÉRIA DE JESUS, RUA JUARES GABINO SILVEIRA, RUA CLAUDIA REGINA LIMA LUZ E RUA JOSÉ ESPIRITO SANTO LIMA,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, qué o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado é do tipo Fossa e Sumidouro, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global , tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.Romildo Alves da Silva, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2022

DECRETO Nº 208/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDOanecessidade de contenção de despesas para o encerramento do exercício financeiro do primeiro semestre de 2022;

DECRETA:

At. 1º - Fica Determinado **Recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, no período compreendido entre os dias 16 a 24 de julho de 2022, retornando suas atividades em 25 de julho de 2022.**

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais nesse período de recesso (**Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Casa do Idoso, Conselho Tutelar, Departamento de Tributos, Guardas Noturnos, Departamento do Indea, Departamento do Sefaz, Departamento do Correio, Departamento de Compras, Departamento do RH e Departamento de Licitação**).

Parágrafo Único: Fica facultado aos chefes imediatos das repartições mencionadas no parágrafo anterior, a fazer uma escala dos servidores lotados nas respectivas repartições, em forma de rodizio, de modo a garantir a efetiva prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Os servidores municipais que exercem funções administrativas ficam dispensados de suas atividades, estando sujeitos a convocação para

cumprirem a jornada de trabalho, sempre que constatado a necessidade no seu respectivo departamento, sem direito a valores excedentes como horas extras ou compensações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos passarão a ter vigência a partir do dia 16 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2022.

PORTARIA Nº 177/2022.

DE 13 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) LEONICE SANTOS LUZ OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Agente de Saúde, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 11/07/2022 a 09/10/2022, totalizando 90 dias. Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DO TIPO CAVALO MECÂNICO"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **28/07/2022 às 08h.**

Local: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Obtenção do edital pelo site: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 15/07/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 41/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **R SOARES EIRELI**; **Objeto**:Prestação de serviço de contratação de empresa especializada em funilaria e pintura automotiva. **Acréscimo de valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo de 25% quantitativo do item 005.511.353, onde a partir da presente data gera o valor de **R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**, *conforme planilha de custos e parecer em anexo.* **Data:** 13/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 26/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Senhor: **José Antonio Torres**; CPF: 651.004.501-00. **Objeto**:Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **12/07/2023. Acréscimo de valor:** o valor mensal será de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais. **Data:** 11/07/2022.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO ANEXO 15 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**6.417.287,65**	**5.268.667,68**
IMPOSTOS		5.447.379,92	5.033.348,78
TAXAS		969.907,73	235.318,90
CONTRIBUIÇÕES		**7.139.159,50**	**5.655.743,69**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.071.970,92	4.591.469,64
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.067.188,58	1.064.274,05
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.412.427,78**	**3.738.720,18**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.412.427,78	3.738.720,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.519.123,91**	**4.869.345,95**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		657.359,04	199.456,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.861.764,87	4.669.889,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**60.541.776,33**	**56.567.648,25**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.180.321,78	2.273.513,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		58.361.454,55	54.294.134,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**32.354.013,44**	**9.700.918,93**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.308.082,11	9.232.015,23
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		45.931,33	468.903,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.306.770,63**	**1.606.569,59**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.306.770,63	1.606.569,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**116.690.559,24**	**87.407.614,27**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**13.082.276,37**	**7.311.548,93**
TOTAL		**129.772.835,61**	**94.719.163,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**30.488.271,74**	**24.669.442,79**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.594.505,52	19.788.306,95
ENCARGOS PATRONAIS		4.956.048,66	4.231.211,62
BENEFÍCIOS A PESSOAL		369.742,57	1.189,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		567.974,99	648.734,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.862.792,97**	**3.290.811,35**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.728.972,47	2.319.645,02
PENSÕES		703.558,10	611.857,24
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		430.262,40	359.309,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**19.233.782,23**	**23.106.251,67**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.939.307,63	6.100.893,36
SERVIÇOS		12.502.800,21	14.979.190,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		791.674,39	2.026.167,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.887.447,29**	**12.152.300,38**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		56.280,57	38.340,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.431,10	589,05
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	8.750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.827.735,62	12.104.621,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**9.582.847,85**	**15.358.844,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.180.321,78	9.602.302,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.488.720,45	4.794.951,84
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		601.582,84	733.095,47
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		132.741,00	104.296,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		179.481,78	124.198,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**38.885.092,07**	**5.076.773,98**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		342.694,74	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		38.279.643,52	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		262.753,81	5.076.773,98

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRIBUTÁRIAS		**629.187,03**	**620.719,49**
CONTRIBUIÇÕES		629.187,03	620.719,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**21.203.414,43**	**10.444.018,84**
PREMIAÇÕES		44.000,00	156.750,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		593.068,23	1.542.688,38
INCENTIVOS		3.500,00	412.983,74
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		19.071.601,14	6.989.721,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.491.245,06	1.341.875,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**129.772.835,61**	**94.719.163,20**
TOTAL		**129.772.835,61**	**94.719.163,20**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.472.116,01**	**4.396.881,27**
INVESTIMENTOS		5.472.116,01	4.396.881,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**335.594,63**	**89.169,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		335.594,63	89.169,44

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 5 de 5

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 116.690.559,24, esse valor representa um acréscimo de 133,59% em relação ao exercício de 2020 (R$ 87.407.614,27). A principal variação foi a incorporação de bens móveis e imóveis dos serviços realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2021.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 129.772.835,61, esse valor representa um acréscimo de 16,41% em relação ao exercício de 2020 (R$ 94.719.163,20). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos (34,56%) e Transferências e Delegações Concedidas (33,49%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 13.082.276,37, do qual representou um acréscimo de 137,00% em relação ao exercício de 2020 (R$ 7.311.548,93).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2021	2020
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 26/2022

Processo: nº 112/2022 – Pregão Eletrônico nº 26/2022

Assinada em 14/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

Fornecedor: 2L COMERCIAL

CNPJ: 37.350.835/0001-81

Valor Total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Fornecedor: G8 ARMARINHOS LTDA

CNPJ: 14.232.132/0001-53

Valor Total: R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Fornecedor: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Valor Total: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de julho de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**50.363.230,10**	**41.320.382,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.689.604,11**	**7.226.762,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.689.604,11**	**7.226.762,48**
CONTA ÚNICA (F)	F	6.562.187,77	1.371.253,84
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,27	894,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	7.041.934,58	5.816.921,08
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	2.378,92	26.293,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	82.208,57	11.400,08
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.450.104,76**	**1.571.616,96**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.189.654,52**	**1.027.143,98**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	180.307,51	156.055,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	P	0,00	9.591,06
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	923.542,88	739.678,05
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	85.804,13	121.819,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.260.450,24**	**544.472,98**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	0,00	36.287,45
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	1.260.450,24	508.185,53
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**538.756,04**	**921.214,42**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.250,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	0,00	1.250,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**538.756,04**	**919.964,42**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	538.756,04	919.964,42
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	33.675.361,93	31.591.105,67
ESTOQUES		**9.403,26**	**9.682,82**
ALMOXARIFADO		**9.403,26**	**9.682,82**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	7.422,91	7.702,47
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.980,35	1.980,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**51.863.394,59**	**51.879.147,08**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.678.596,47**	**5.079.817,19**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.678.596,47**	**5.079.817,19**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.613.484,16	1.893.854,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.407.807,05	3.185.963,04
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-342.694,74	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**4.820.249,77**	**2.296.394,62**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.979.246,97**	**573.742,81**
PESSOAL A PAGAR		**2.974.161,51**	**241.907,50**
PESSOAL A PAGAR	F	26.406,28	241.907,50
PESSOAL A PAGAR	P	2.947.755,23	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**5.085,46**	**331.835,31**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	5.085,46	278.488,46
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	14.462,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	38.884,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**3.694,74**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**0,00**	**3.694,74**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	0,00	1.985,55
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	0,00	1.709,19
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.735.132,21**	**1.491.290,51**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.735.132,21**	**1.491.290,51**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.735.132,21	1.491.290,51
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**40.593,24**	**24.537,99**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**40.593,24**	**24.537,99**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	40.593,24	24.537,99
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**65.277,35**	**203.128,57**
VALORES RESTITUÍVEIS		**3.546,63**	**179.877,09**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	112.557,91
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	3.546,63	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	67.319,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**61.730,72**	**23.251,48**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	5.361,85	20.999,97
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F	18.064,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	0,00	2.251,51
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	38.304,52	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**57.185.248,80**	**37.599.732,32**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.864.835,66**	**1.350.920,32**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.864.835,66**	**1.350.920,32**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	1.260.450,24	1.252.730,70
INSS A PAGAR	P	604.385,42	98.189,62
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**2.074.479,32**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.074.479,32**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.074.479,32	0,00
IMOBILIZADO		**45.110.318,80**	**46.799.329,89**
BENS MOVEIS		**16.500.748,42**	**17.963.668,57**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.057.075,47	1.234.417,75
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	621.396,52	317.446,69
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.066.918,58	4.363.337,30
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	1.173,52	40.783,03
VEÍCULOS (P)	P	9.702.814,96	11.929.476,69
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	415,20
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	51.369,37	77.791,91
BENS IMÓVEIS		**29.463.453,08**	**31.248.140,70**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	7.027.285,88	17.276.382,03
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	957.855,58	6.806.488,30
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	39.600,00	2.137.808,92
INSTALAÇÕES (P)	P	585.159,52	681.385,57
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.853.552,10	4.346.075,88
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-853.882,70**	**-2.412.479,38**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-776.465,65	-2.384.584,02
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-77.417,05	-27.895,36
TOTAL		**102.226.624,69**	**93.199.529,43**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	43.606.610,07	29.288.052,19
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	53.493.311,30	54.887.117,47
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-41.779.508,23	-47.926.357,66
TOTAL PASSIVO		**62.005.498,57**	**39.896.126,94**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**40.221.126,12**	**53.303.402,49**
RESULTADOS ACUMULADOS		**40.221.126,12**	**53.303.402,49**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**40.221.126,12**	**53.303.402,49**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-13.076.270,58	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	53.297.396,70	53.303.402,49
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**40.221.126,12**	**53.303.402,49**
TOTAL		**102.226.624,69**	**93.199.529,43**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		47.364.966,04	38.817.868,15	PASSIVO FINANCEIRO (1.872.494,54)+RP não Proc.(1.805.050,73)		3.677.545,27	2.367.905,69
ATIVO PERMANENTE		54.861.658,65	54.381.661,28	PASSIVO PERMANENTE		60.133.004,03	37.599.732,32
				SALDO PATRIMONIAL		38.416.075,39	53.231.891,42

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**24.490.942,99**	**23.792.561,76**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**159.838.582,83**	**266.970.899,91**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		24.060.942,99	23.362.561,76	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.023.733,60	2.300.874,11
DIREITOS CONTRATUAIS		430.000,00	430.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		156.814.849,23	264.670.025,80
TOTAL		**24.490.942,99**	**23.792.561,76**	**TOTAL**		**159.838.582,83**	**266.970.899,91**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com CNPJ nº 15.024.029/0001-80, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, situada à Rua Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Jardim Santa Rosa, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 8.788 habitantes, está situado a 300 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.282,763km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos durante o exercício de 2021 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1794, de 25 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2021.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2021 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2021. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de São José dos Quatro Marcos.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2021, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. E Comercio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de São José dos Quatro Marcos está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2022, apresentam-se como desafios ao Município de São José dos Quatro Marcos o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 11 de 27

NOTA EXPLICATIVA

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de São José dos Quatro Marcos está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.189.654,52**	**1.027.143,98**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**180.307,51**	**156.055,61**
FUNDEB	180.307,51	156.055,61
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**923.542,88**	**749.269,11**
FPM	916.463,52	730.650,39
ITR	7.079,36	9.027,66
ICMS DESONERAÇÃO	0,00	9.591,06
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**85.804,13**	**121.819,26**
COTA-PARTE DO ICMS	72.714,95	64.919,70
COTA-PARTE DO IPVA	13.089,18	56.899,56
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**538.756,04**	**919.964,42**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	538.756,04	919.964,42
TOTAL	**1.728.410,56**	**1.947.108,40**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**1.250,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	1.250,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	1.250,00

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Descrição	2021	2020
Entidade: Câmara Municipal		
ESTOQUE	**9.403,26**	**9.403,26**
ALMOXARIFADO	9.403,26	9.403,26
MATERIAL DE CONSUMO (P)	7.422,91	7.422,91

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.980,35	1.980,35
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
ESTOQUE	**0,00**	**279,56**
ALMOXARIFADO	0,00	279,56
MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	279,56
TOTAL	**9.403,26**	**9.682,82**

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2021, se refere a seguinte receita:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	10.351,86	4.000,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Entidade: DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas – A Curto Prazo	0,00	29.546,70
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas - A Longo Prazo	1.603.132,30	1.889.854,15
TOTAL	**1.613.484,16**	**1.923.400,85**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2021, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal	**3.407.807,05**	**3.191.968,83**
Dívida Ativa Tributária IPTU	1.618.324,59	1.555.318,46
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	714.748,74	655.974,76
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	1.074.733,72	980.675,61
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**1.260.450,24**	**544.472,98**
Dívida Ativa Tributária – Patronal RPPS	1.260.450,24	544.472,98
TOTAL	**4.668.257,29**	**3.736.441,81**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2019, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2020, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado de 2020 para 2021, chegando a um media de perca de arrecadação dos dois últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2021 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2021	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2021
2019	36 7.587,84	2020	61.136,8 7	83,37	86,36	39 6.800,77	**342.694,74**
2020	74 0.838,97	2021	78.819,5 0	89,36			
TOTAL	**1.10 8.426,81**	**TOTAL**	**139.956,3 7**	**172,73**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de São José dos Quatro Marcos faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	136.231,47	0,00
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	1.938.247,85	0,00
TOTAL	**2.074.479,32**	**0,00**

8.7 – Imobilizado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período [1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**45.110.318,80**	**46.799.329,89**
Bens Moveis	**16.500.748,42**	**17.963.668,57**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.057.075,47	1.234.417,75
Bens de Informática	621.396,52	317.446,69
Móveis e Utensílios	3.066.918,58	4.363.337,30
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	1.173,52	40.783,03
Veículos	9.702.814,96	11.929.476,69
Bens móveis em Andamento	0,00	415,20

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Demais Bens Móveis	51.369,37	77.791,91
Bens Imóveis	**29.463.453,08**	**31.248.140,70**
Bens de Uso Especial	7.027.285,88	17.276.382,03
Bens de Uso Comum Do Povo	957.855,58	6.806.488,92
Bens Imóveis em Andamento	39.600,00	2.137.808,92
Instalações	585.159,52	681.385,57
Demais Bens Imóveis	20.853.552,10	4.346.075,88
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-853.882,70**	**-2.412.479,38**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-776.465,65	-2.384.584,02
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	77.417,05	-27.895,36

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa os “Bens de Uso Comum” (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os “Imóveis” (Prédios, Terrenos e Etc.).

Um fato relevante ocorrido no exercício de 2021 foi o levantamento patrimonial e reavaliação do valor real do bem, bem como a reclassificação contábil de todos os bens patrimonial.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2021
Entidade: Prefeitura Municipal	**2.881.668,19**
1/3 de Férias	2.344.141,50
Licença Prêmio	537.526,69
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**9.136,34**
1/3 de Férias	9.136,34
Entidade: DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto	**56.950,70**
1/3 de Férias	56.950,70
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**2.947.755,23**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 23 de 27

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2021 no valor de R$ 1.260.450,24, e o reconhecimento de parte patronal do INSS no valor em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 604.385,42.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de São José dos Quatro Marcos compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de São José dos Quatro Marcos o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2021, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Déficit Patrimonial de R$ 13.082.276,37.

Descrição	2021	2020

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	116.690.559,24	87.407.614,27
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	129.772.835,61	94.719.163,20
= Resultado Patrimonial do Exercício	**-13.082.276,37**	**-7.311.548,93**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2021	2020
ATIVO FINANCEIRO	47.364.966,04	38.817.868,15
ATIVO PERMANENTE	54.861.658,65	54.381.661,28
TOTAL DO ATIVO	**102.226.624,69**	**93.199.529,43**
PASSIVO FINANCEIRO	3.677.545,27	2.367.905,69
Passivo Circulante – Financeiro	1.872.494,54	2.296.394,62

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Restos a Pagar Não Processados	1.805.050,73	71.511,07
PASSIVO PERMANENTE	60.133.004,03	37.599.732,32
TOTAL DO PASSIVO	**63.810.549,30**	**39.967.638,01**
SALDO PATRIMONIAL	**38.416.075,39**	**53.231.891,42**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2021 o saldo foi de R$ 24.490.942,99, representando uma variação positiva de 2,93% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 23.792.561,76.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (98,24%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 24.060.942,99, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 1,75%restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 430.000,00 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros.

b) Atos Potenciais Passivos

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 27 de 27

NOTA EXPLICATIVA

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2021 foi apurado um saldo final de R$ 159.838.582,83, sendo este 59,87% menor que o fechamento de 2020 de R$ 266.970.899,91.

O saldo de 2021 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 156.814.849,23 (98,10%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022. Objeto: **"Contratação por sistema de Registro de Preço de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a todas as secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital",** relativo ao Processo Administrativo nº 037/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria no dia 18/07/2022 às 09hs fica suspensa para que seja realizada readequação no prazo de entrega dos produtos, onde fica o mesmo suspenso, "SINE DIE", para que seja realizado tal analise.

Serra Nova Dourada - MT, 18 de julho de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 036/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT"

CONTRATADA: QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 27.612.207/0001-73

END: R Dr. Hermógenes, Nº 21 – A, Bairro Centro – Pedra Branca – CE

CEP: 63.630-000

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 14 de julho de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 14 DE JULHO DE 2022 - REPUBLICAR

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TAPAPORÃ

Prefeito **Sirineu Moleta** Vice-Prefeito **Valdecir Streg** Procuradores Gerais **Geraldino Viana da Silva** **Astor Beskow** Controlador Geral **Luciana Siqueira Tamiozzo** Secretário de Administração e Planejamento **Paulo Katsumi Takeda** Secretário de Finanças e Orçamento **Adair José Schneider** Secretário de Saúde **Gilberto dos Reis Calado da Silva** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Genezi Córdoba de Oliveira** Secretário de Educação e Cultura **Denivaldo de Oliveira Souza** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Marcelo Eduardo Cavalieri** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico **Ovidio Barbosa dos Santos Neto** Secretário Municipal de Desporto e Lazer **Jonir Correia de Andrade**	Vereador Presidente da Câmara **Marco Antônio de Oliveira** Vice - Presidente **Claudemiro Teodoro** 1º Secretário **Neri Marcelo Brixner** 2º Secretário **Thanys Alessandro de Oliveira** Vereadores **Celso Rogério Machado** **Cleiton Francisco Alves** **Ilso Pereira** **Irineu Musskopf** **Joari Nogueira**

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Comissão Organizadora para elaboração do Orçamento 2023

Alessandra Ferreira da Silva

Márcia Regina Baesso Brixner

Victor Hugo Bork Barbosa

Hanna Paula Ludke

Apoio e Assessoramento Técnico

SEF – Soluções Eficientes em Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei orçamentária de 2023 e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na alínea *b*, do § 6º, do Art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de TABAPORÃ para 2023, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos do Município;

IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à transparência; e

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -2023

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 – 2025, conforme Anexo 1 – Metas e Prioridades, integrante da presente lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentaria para o exercício 2023 poderão ser revistos os valores físicos e financeiros das metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo 2-A) e de Riscos Fiscais (Anexo 3), elaborados de conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida Como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e padronizados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional para Municípios, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais a que se refere o *caput* conterá demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo (Anexo 2-B), que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, de modo a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único: O orçamento 2023, abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, autarquias e fundos, que recebam recursos do Tesouro públicos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios e os três seguintes;

IV – Anexos da Lei 4320/64 e LC 101/2000;

§ 1° - Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na formado Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

V - quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VII - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

§ 2° - Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº101/2000;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2023.

Art. 6º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando no mínimo, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 7º - As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

CAPÍTULO IV

DAS diretrizes para ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO e alterações

dos orçamentos do Município

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2023.

Art. 9º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo, em cumprimento ao art. 12, § 3º da LRF.

§ 5º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º - Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º - Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º - O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reservas específicas para atender a: emendas individuais impositivas, no montante equivalente ao da execução obrigatória do exercício de 2023, na forma estabelecida Lei 1150/2018.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2023, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 12 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2023, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, atenderá prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal;

III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

IV. a conclusão de projetos em andamento;

V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13 - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 14 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Art. 15 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite setenta por cento do valor que se refere os incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal Nº 14133/2021.

Art. 16 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 17 -. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos e comprovada a necessidade para custeio de suas ações finalísticas, o Legislativo poderá indicar os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 18 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms - Exportação);

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 19 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 20 - A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração

Indireta

Art. 24 - O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 25 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VII – empresas cadastradas em programas de incentivos fiscais e econômicos aprovados por Lei e cadastradas no CAE – Centro de Atendimento Empresarial do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em Lei Complementar que disciplinará as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e Jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 31 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não poderá superar a variação:

I – dos índices pré estabelecidos em contratos de operações de créditos e contratos de confissão de dívidas formalizados a partir do exercício 2021;

Art. 33 - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2023, nos seus anexos e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em programação específica.

Art. 34 - Será consignada, na Lei Orçamentária de 2023 e nos créditos adicionais, dotações orçamentárias para amortização de despesas da dívida pública municipal;

Art. 35 - Os recursos de operações de crédito contratadas junto aos organismos multilaterais que, por sua natureza, estejam vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida pública municipal ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas.

Art. 36 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para novas contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento autorizados em Resolução do Senado Federal e dependerão de autorização em Lei específica.

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 38 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis: Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 39 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 40 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, os limites definidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 para fins de cumprimento do disposto nos artigos 18 a 22, da referida Lei.

Art. 41 - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e as legislações de pessoal do Município de Tabaporã.

Art. 42 - No exercício de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo 40 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 40 desta Lei.

Art. 44 - No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 40 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 45 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 46 - O disposto no § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

I CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 47 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2023, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, Tratamento e Adução de Água.

Parágrafo único: O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2023, terá desconto de até 30% (trinta) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento até o vencimento.

Art. 48 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA

Seção I

Da publicidade na elaboração, na aprovação e na execução dos Orçamentos

Art. 49 - A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão divulgados nos respectivos sítios eletrônicos:

I - pelo Poder Executivo Municipal:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, inclusive em versão simplificada, os seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2023 e os seus anexos;

d) os créditos adicionais e os seus anexos;

e) até o vigésimo quinto dia de cada mês, o relatório com a comparação da receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2023 e no cronograma de arrecadação, e com a discriminação das parcelas primária e financeira;

f) até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos a execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000;

g) até 30 de junho de cada exercício, o relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas;

h) a posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

i) o demonstrativo bimestral das transferências voluntárias realizadas;

j) o demonstrativo do fluxo financeiro do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, com a discriminação das despesas por categoria de beneficiário e das receitas por natureza;

II - pelo Poder Legislativo Municipal:

a) até o vigésimo quinto dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos à execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000.

Seção II

Da publicidade do Relatório da Gestão Fiscal e do Cumprimento das Metas Fiscais

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União, Estados ou Municípios, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários, de logísticas e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 51 - Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos aos pagamentos dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 52 - Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas ou relatório de viagem.

Art. 53 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 54 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 55 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar nº 101/00;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas Emendas Constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS 1

METAS E PRIORIDADES

LDO 2023

ANEXOS 2 - A

METAS FISCAIS LDO 2023

ANEXO 2-B

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LDO 2023

ANEXOS 3

RISCOS FISCAIS LDO 2023

ANEXOS 4

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 1

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ					
Unidade	**01001 - Câmara Municipal**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0001	**AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**					
1001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA	UNIDADE	UN	1	031	1
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	VEICULO ADQUIRIDO	UN	1	031	1
1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	PRÉDIO AMPLIADO E REFORMA	UN	1	031	1
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	1	031	1

Total da Ações: 4
Total por Órgão: R$ 2.708.558,00

Orgão	02 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade	**00100 - GABINETE DO PREFEITO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE	UNIDADE	UN	4	122	1
2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Unidade	**00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
2206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES	UNIDADE	UN	4	122	1

Unidade	**00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
2207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	UNIDADE	UN	4	122	1

Total da Ações: 4
Total por Órgão: R$ 1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 2

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	04 - CONTROLADORIA GERAL					
Unidade	**00100 - CONTROLADORIA INTERNA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL	UNIDADE	UN	4	122	1
2008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Unidade	**00200 - OUVIDORIA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
2205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Total da Ações: 3
Total por Órgão: R$ 383.000,00

Orgão	05 - PROCURADORIA GERAL					
Unidade	**00100 - PROCURADORIA JURÍDICA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0001	**AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**					
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA	UNIDADE	UN	4	122	1
2009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	VEICULO ADQUIRIDO	UN	4	122	1
2010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS	PRÉDIO AMPLIADO E REFORMA	UN	4	122	1

Total da Ações: 3
Total por Órgão: R$ 805.000,00

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 3

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade	**00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	UN	4	122	1
1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	UN	4	122	1
1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIP.	PREF. AMPLIADA E REFORMAD	UN	4	122	1
2011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1
2293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOCUMENTOS PRETÉRITOS	ARQUIVO DIGITAL IMPLEMENTADO	UN	4	122	1
2294	REESTRUTURAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	ARQUIVOS FÍSICOS REESTRUT	UN	4	122	1
2295	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN	4	122	1
0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**					
2016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO	CONCURSO/ TESTE REALIZADO	UN	4	122	1
2017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO	UN	4	122	1
2111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	PLANO DIRETOR	UN	4	122	1
Unidade	**00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊ	UNIDADE	UN	4	122	1
1292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRI	UNIDADE	UN	4	122	1
2012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	UN	28	843	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	UN	25	752	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 4

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Unidade	00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
2013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Orgão	06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade	**00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1
2014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1
2015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Unidade	00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					R$ 4.338.400,00
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0004	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**					
1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	UNIDADE	UN	09	272	1
2019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	09	272	1
2021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	GR	09	272	1
2022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	09	272	1
9997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	99	997	1

Total da Ações: 21

Total por Órgão: R$ 8.856.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 5

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade 00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS	UNIDADE	UN	04	123	1
2023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	04	123	1
9026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	UNIDADE	UN	28	846	1
9027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	UNIDADE	UN	28	843	1
0018	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN	99	999	1

Unidade 00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CAD	UNIDADE	UN	04	123	1
2024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	04	123	1

Unidade 00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	UNIDADE	UN	04	123	1
1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO SIAFC	AÇÕES DE ELABORAÇÃO DO SIAFIC	UN	04	123	1
2025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	04	123	1
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC	AÇÕES DE ELABORAÇÃO DO SIAFIC	UN	04	123	1

Total da Ações: 11
Total por Órgão: R$ 6.010.721,20

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 6

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade	**00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**					
2029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	122	1
2030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	128	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1119	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	25	752	1
9119	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	UN	28	843	1
0006	**AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS**					
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE	UNIDADE	UN	10	122	1
1123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA A	UNIDADE	UN	10	122	1
2028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	122	1
2031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	122	1
2296	REALIZAÇÃO DE CONSURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE	UNIDADE	UN	10	122	1
0007	**AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA**					
1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	UN	10	301	1
1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS	UNIDADE	UN	10	301	1
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	301	1
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	M2	Mª	10	301	1
1087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE	UNIDADE	UN	10	301	1
1088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF	UNIDADE	UN	10	301	1
1116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE	CONSTRUÇÃO,REFORMA E AM	UN	10	301	1
1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE	M2	Mª	10	301	1
1164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICA	M2	Mª	10	301	1
2033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2037	MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2038	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	UNIDADE	UN	10	301	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 7

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas
0008	**AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**					
1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE	KM	GR	10	302	1
1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
1078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. INCLUSIVE HOSPITALARES	UNIDADE	UN	10	302	1
1165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
1166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
1168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
2039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANU	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	302	1
2040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	302	1
2107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	UNIDADE DESC DE REABILITAC	UN	10	302	1
1079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZ	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
1303	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA D	VEÚCLO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
0009	**AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**					
1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE	UN	10	303	1
2043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	303	1
2044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA	M2	Mª	10	303	1
0010	**AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE**					
1027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	UN	10	304	1
1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG	UNIDADE	UN	10	305	1
1304	AQUISIÇÃO VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES I	UNIDADE	UN	10	304	2
2041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	304	1
2042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	305	1
0019	**COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19**					
2109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	302	1
2116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO E	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1

Total da Ações: 44
Total por Órgão: R$ 16.654.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 8

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade	00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	UN	08	122	1
1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO	M2	Mª	08	244	1
1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	UNIDADE	UN	08	241	1
1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSI	UNIDADE	UN	08	242	1
1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE	UN	08	244	1
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS	UNIDADE	UN	08	244	1
1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS	UNIDADE	UN	08	244	1
1042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VEICULO ADQUIRIDO	UN	08	122	1
1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA	CONSTRUÇÃO CRAS	M	08	122	1
1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CO	EQUIP E MATERIAL PERMANEN	UN	08	122	1
1136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS	CLUBE DOS IDOSOS	Mª	08	244	1
1137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA	CLUBE DOS IDOSOS	Mª	08	244	1
1138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERI	CLUBE DOS IDOSOS	Mª	08	244	1
1309	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS	UNIDADE	UN	08	244	1
2045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	122	1
2046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	122	1
2047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL	SERVIDOR CAPACITADO	UN	08	128	1
2048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	241	1
2051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	243	1
2052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	243	1
2053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	244	1
2054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	244	1
2055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	243	1
2056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	241	1
2057	MANUTENÇÃO COM FUPIS	PRODUTO GERAL	UN	08	244	1

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 9

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade	**00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**					
2058	MANUTENÇÃO COM CRAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	244	1
2059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS	UNIDADE	UN	08	244	1
2060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CEST	UNIDADE	UN	08	244	1
2061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	243	1
2108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EI	UN	08	241	1
2110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADES HABITACIONAIS CO	UN	08	244	1
2113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRE	REDE DE OPORTUNIDADES	UN	08	243	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9120	ENCARGOS ESPECIAIS - DÚVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	28	843	1
1120	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	25	752	1

Total da Ações: **33**
Total por Órgão: **R$ 2.061.680,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 10

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade	**00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9121	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	28	843	1
1121	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	25	752	1
0011	**QUALIDADE DOS SERVIÇOS**					
2062	MANUTENÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	122	1
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	UN	12	122	1
1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC	UNIDADE	UN	12	122	1
1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO	UNIDADE	UN	12	122	1
1097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBA	QUADRA COBERTA CONSTRUÍ	Mª	12	361	1
2063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	122	1
2121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	122	1

Unidade	**00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1044	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	VEICULO ADQUIRIDO	UN	12	361	1
2064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	364	1
2067	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 11

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade	**00300 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	UNIDADE	UN	12	361	1
1092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NO	UNIDADE	UN	12	365	1
1108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	CJ	12	361	1
1146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMER	ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL	UN	12	361	1
1147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA	ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL	UN	12	361	1
1169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	UN	12	361	1
1305	IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA P/ AS UNID. ESCOLARES	UNIDADE	UN	12	361	2
1306	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES	UN	12	361	1
2071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
Unidade	**00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%	UNIDADE	UN	12	365	1
1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE	UNIDADE	UN	12	361	1
1049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	UNIDADE	UN	12	365	1
1051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO N	UNIDADE	UN	12	365	1
1140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PAR	UNIDADE	UN	12	365	1
1142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NOR	ESCOLA EDUC. INFANTIL CONS	UN	12	365	1
1144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	ESCOLA EDUC. INFANTIL CONS	UN	12	365	1
1145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA REDE EDUCACIONAL (	M2	Mª	12	365	1
2074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2173	MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE EM CRECHES	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Página.: 12

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade	**00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
2079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA F	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2087	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO AGRICULTURA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2088	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1

Unidade	**00700 - COORDENADORIA DE CULTURA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIP	M2	Mª	13	392	1
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNIDADE	UN	13	392	1
2089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	13	392	1
2090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	13	392	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Página.: 13

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade	**00800 - FUNDEB**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 40%	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	CJ	12	361	1
1110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURS	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	CJ	12	365	1
1111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	CJ	12	365	1
1112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ R	MICRO ONIBUS ADQUIRIDO	UN	12	361	1
1113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSO	MICRO ONIBUS ADQUIRIDO	UN	12	365	1
1307	IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA P/ AS UNID. ESCOLARES	UNIDADE	UN	12	361	2
1308	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES	UN	12	361	1
2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃ	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOI	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS D	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PRO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1

Total da Ações: **63**

Total por Órgão: **R$ 20.277.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 14

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade	**00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**					
1054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- FETHAB	UNIDADE	UN	26	782	1
1055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	GR	26	782	1
1056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA	UNIDADE	UN	26	782	1
1057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO FETHAB E OUTROS RECU	UNIDADE	UN	26	782	1
1149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEI	UNIDADE	UN	26	782	1
1151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA	KM	GR	26	782	1
1152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA	REFORMA / CONSTRUÇÃO DE	UN	26	782	1
1155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE	UNIDADE	UN	26	782	1
1156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO	UNIDADE	UN	26	782	1
1158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	UNIDADE	UN	26	782	1
1160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	UNIDADE	UN	26	782	1
1161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	UNIDADE	UN	26	782	1
1302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA	UNIDADE	UN	26	782	1
2093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS	KM	GR	26	782	1
2094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	KM	GR	26	782	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9080	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	28	843	1
1080	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	15	451	1

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 15

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade	00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM						
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	
0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA						
1010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE	UNIDADE	UN	15	451	0	
1053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	UNIDADE	UN	15	452	1	
1058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	UN	15	452	1	
1059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURAS DE	M2	Mª	15	451	0	
1060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	GR	15	451	1	
1061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	M2	Mª	15	451	1	
1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTID	UN	15	452	1	
1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	CALÇADA ECOLÓGICA IMPLAN	UN	15	451	1	
1068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FE	M2	Mª	15	452	1	
1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA F	CALÇADA ECOLÓGICA IMPLAN	UN	15	451	1	
1082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERI	CALÇADA ECOLÓGICA IMPLAN	UN	15	451	1	
1083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE	IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENT	UN	15	451	1	
1089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	ESPAÇOS PÚBLICOS REVITALI	UN	15	451	1	
1091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO	UNIDADE	UN	15	452	1	
1093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS	UNIDADE	UN	15	452	1	
1094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE	UNIDADE	UN	15	452	1	
1109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO	PASSEIO EM CONCRETO NAS P	M	15	451	1	
1117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA	KM	GR	15	451	1	
1124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE	KM	GR	15	451	1	
1127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	15	451	1	
1128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	15	451	1	
1129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	15	451	1	
1130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	POÇOS ARTESIANOS	UN	15	451	1	
1131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	POÇOS ARTESIANOS	UN	15	421	1	
1309	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS PARA AÇÕES DE UI	FROTA ADQUIRIDA	GR	15	421	1	
1131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	POÇOS ARTESIANOS	UN	15	421	0	

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022

Hora.: 08:27:50

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Página.: 16

Orgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade	**00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**					
1132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE	POÇOS ARTESIANOS	UN	15	451	1
1133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	CASA POPULAR	Mª	15	451	1
1134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA	CASA POPULAR	Mª	15	451	1
1135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA	CASA POPULAR	Mª	15	451	1
1148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIR	CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTID	UN	15	451	1
1150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA	M2	Mª	15	451	1
1153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICAN	UNIDADE	UN	15	451	1
1154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FETHAB	UNIDADE	UN	15	452	1
1157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR	UNIDADE	UN	15	452	1
1159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO P	UNIDADE	UN	15	452	1
1301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO R	M2	Mª	15	451	1
2095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	15	452	1
2096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA , INSTALAÇÃO DE LAMPADAS DE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	25	752	1
2097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	15	452	1
2098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	15	452	1
2114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE	AÇÕES DE SANEAMENTOS MA	UN	15	451	1
2115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA	AÇÕES DE SANEAMENTOS MA	UN	15	451	1
2152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	25	752	1

Unidade	00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9122	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	28	843	1
1122	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	25	752	1

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022

Hora.: 08:27:50

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023 Página.: 17

Orgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade	**00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**					
1096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UN	17	512	1
1107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	17	512	1
1310	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA O SAE DAS UNIDADES DAS COMUNIDADES	MÁQUINÁRIO ADQUIRIDO	UN	17	512	2
2099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	17	512	1
				Total da Ações:		**67**
				Total por Órgão:		**R$ 19.522.110,80**

Orgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade	**00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**					
1069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	UNIDADE	UN	20	605	1
1070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	UNIDADE	UN	20	605	1
2100	MANUTENÇÃO E FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA, INCLUSIVE PARA A MERENDA ESCOLAR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	20	605	1
2101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	20	605	1
2296	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM EMPAER. INCRA E INDEA PARA AÇÕES NA	PARCERIA MANTIDA	UN	20	608	3
2297	MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM O IFMT (INSTITUTO FEDERAL DE ENSINO)	PARCERIA MANTIDA	UN	20	128	1
2298	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO GEO RURAL E EFETIVAÇÃO DO ZONEAMENTO RURAL	SERVIÇOS CONTRATADOS	UN	20	608	2
Unidade	**00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0016	**MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO**					
1073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO	UNIDADE	UN	23	692	1
1077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	UNIDADE	UN	23	692	1
2102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	23	692	1
2106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	23	692	1
2112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	23	692	1
2117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	23	692	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 18

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade	**00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**					
1139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	PARQUE FLORESTAL INSTALAÍ	UN	18	541	1
0016	**MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO**					
2118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
2119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
2120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
0017	**PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**					
1074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	M2	Mª	18	541	1
1075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	UNIDADE	UN	18	541	1
1076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE	UN	18	541	1
2103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
2104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
2105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSIVE FESTIVAL DE PESCA E DE CAIAQUE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1

Total da Ações: **23**
Total por Órgão: **R$ 5.197.994,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 19

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER					
Unidade	**00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0014	**VIDA SAUDÁVEL**					
1125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICANA DO NORTE	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	27	812	1
1126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INF	UN	27	812	1
1141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE	PISTA DE SKATE MANTIDAS	UN	27	812	1
1249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MU	M	27	812	1
1251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO A	UN	27	812	1
1252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	27	812	1
1291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELH	M	27	812	1
1293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA DE VÔLEI	CONSTRUÇÃO CAMPO SUIÇO E	M	27	812	1
1294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLI	M	27	812	1
1295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
2291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	27	812	1
2292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	27	812	1

Total da Ações: **17**
Total por Órgão: **R$ 2.031.100,00**
Total: **R$ 85.908.564,00**

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Muicipal

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO ANO 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2023				Ano 2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)
Receita Total	**85.664.364**	**82.927.748**	**9,18%**	**110,87%**	**84.464.720**	**79.384.881**	**8,62%**	**103,03%**	**84.822.110**
Receitas Primárias (I)	**84.948.840**	**82.235.082**	**9,10%**	**109,95%**	**83.727.481**	**78.691.981**	**8,54%**	**102,14%**	**84.062.750**
Receitas Primárias Correntes	**76.275.520**	**73.838.839**	**8,17%**	**98,72%**	**78.555.263**	**73.830.828**	**8,01%**	**95,83%**	**80.890.532**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.809.921	10.464.590	1,16%	13,99%	11.133.924	10.464.312	1,14%	13,58%	11.445.575
Contribuições	3.060.401	2.962.634	0,33%	3,96%	3.137.848	2.949.133	0,32%	3,83%	3.231.984
Transferências Correntes	60.856.038	58.911.944	6,52%	78,76%	62.688.658	58.918.466	6,39%	76,47%	64.571.096
Demais Receitas Primárias Correntes	1.549.160	1.499.671	0,17%	2,01%	1.594.833	1.498.917	0,16%	1,95%	1.641.877
Receitas Primárias de Capital	**8.673.320**	**8.396.244**	**0,93%**	**11,23%**	**5.172.218**	**4.861.153**	0,53%	**6,31%**	**3.172.218**
Despesa Total	**85.664.364**	**82.927.748**	**9,18%**	**110,87%**	**84.464.720**	**79.384.881**	**8,62%**	**103,03%**	**84.822.110**
Despesas Primárias (II)	**82.434.866**	**79.801.419**	**8,83%**	**106,69%**	**81.070.323**	**76.194.629**	**8,27%**	**98,89%**	**78.414.692**
Despesas Primárias Correntes	**69.123.117**	**66.914.924**	**7,40%**	**89,46%**	**71.752.543**	**67.437.234**	**7,32%**	**87,53%**	**71.939.722**
Pessoal e Encargos Sociais	31.960.427	30.939.426	3,42%	41,36%	32.922.075	30.942.091	3,36%	40,16%	32.959.170
Outras Despesas Correntes	37.162.690	35.975.499	3,98%	48,10%	38.830.467	36.495.143	3,96%	47,37%	38.980.553
Despesas Primárias de Capital	**13.311.749**	**12.886.494**	**1,43%**	**17,23%**	**9.317.780**	**8.757.395**	**0,95%**	**11,37%**	**6.474.969**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias			0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	
Resultado Primário (III) = (I – II)	**2.513.974**	**2.433.663**	**0,27%**	**3,25%**	**2.657.158**	**2.497.353**	0,27%	**3,24%**	**5.648.058**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	715.524	692.666	0,08%	0,93%	737.239	692.900	0,08%	0,90%	759.360
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	552.235	534.593	0,06%	0,00%	467.817	439.681	0,05%	0,57%	383.399
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**2.677.264**	**2.591.737**	**0,29%**	**0,00%**	**2.926.581**	**2.750.572**	**0,30%**	**3,57%**	**6.024.020**
Dívida Pública Consolidada	**3.127.891**	**3.027.968**	**0,34%**	**0,00%**	**2.606.576**	**2.449.812**	**0,27%**	**3,18%**	**2.085.261**
Dívida Consolidada Líquida	**(9.831.761)**	**(9.517.677)**	**-1,05%**	**-0,01%**	**(11.182.364)**	**(10.509.839)**	**-1,14%**	**-13,64%**	**(13.026.172)**
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)									
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)									
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)									

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Abr/2022. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT. 3) PIB Municipal - Projeção SEF.

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RECEITAS FINANCEIRAS	715.524	737.239	759.360
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.144.206	2.194.160	2.259.986
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	87.808.570	86.658.880	87.082.096
DESPESAS FINANCEIRAS	1.073.550	989.132	904.614
Juros e Encargos da Dívida Fundada	552.235	467.817	383.399
Amortização da Dívida Fundada	521.315	521.315	521.215

SEF Cuiabá-MT

ANEXO II - METAS FISCAIS

TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	83.508.415		82.059.455		79.319.305
RECEITA TOTAL (menos Receitas Intraorçamentárias	85.664.364		84.464.720		84.822.110
(-) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	(679.783)		(721.182)		(765.102)
(-) RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	(2.028.400)		(2.151.900)		(2.283.000)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	82.956.181		81.591.638		81.774.008
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	2.708.183		2.873.082		3.048.102
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	(521.315)		521.315		521.215
CONFERÊNCIA	(2.708.183)		(2.873.082)		(3.048.102)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJETADA

DESPESA	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	RCL 2021 RREO	
Pessoal e Encargos Sociais	22.947.868	26.212.022	31.960.427	32.922.075	33.900.943	56.368.556,96	
Outras Despesas Correntes	28.763.963	32.595.884	37.162.690	38.830.467	40.876.881	1,58%	camara
Despesas Primárias de Capital	6.535.158	4.510.014	13.311.749	9.317.780	6.474.969	41,15%	prefeitura
TOTAL	58.246.989	63.317.920	82.434.866	81.070.323	81.252.793	42,73%	
Despesas Intraorçamentárias	1.936.530		2.144.200	2.194.160	2.259.986		
TOTAL DA DESPESA	60.183.518		84.579.066	83.264.483	83.512.779		
Amortização da Dívida			521.315	521.315	521.215		
Reserva de Contingência			679.800	721.182	765.102		
Reserva do RPPS			2.028.400	2.151.900	2.283.000		
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO			87.808.581	86.658.880	87.082.096		

DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Valores Totais RGF 6. Bimestre 2021	41.372.927				
(-) Recuros do RPPS	(29.592.979)				
Recursos da Prefeitura	11.779.948	12.545.645	12.959.651	13.788.939	15.111.433

ESPECIFICAÇÃO	2.023	2.024	2.025
IPCA/IBGE %	3,30	3,00	3,00
Deflator (Preços médios de Abr/2022)	1,0330	1,0640	1,0959
PIB Municipal (Estimativa SEF)			
Taxa de Crescimento Real	5,00%	5,0%	5,0%
Valores Projetados em R$ Milhares	R$ 933.613	R$ 980.293	R$ 1.029.308

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)			
Valores Projetados em R$ 1,00	74.796.224	77.046.748	79.337.568

SEF Cuiabá-MT

ANEXO II - METAS FISCAIS

R$ 1,00

Ano 2025		
Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
77.398.813	8,24%	97,56%
76.705.909	8,17%	96,68%
73.811.311	7,86%	93,03%
10.443.903	1,11%	13,16%
2.949.133	0,31%	3,72%
58.920.088	6,27%	74,27%
1.498.186	0,16%	1,89%
2.894.598	0,31%	3,65%
77.398.813	8,24%	97,56%
71.552.147	7,62%	90,19%
65.643.841	6,99%	82,74%
30.074.713	3,20%	37,91%
35.569.128	3,79%	44,83%
5.908.305	0,63%	7,45%
	0,00%	0,00%
5.153.763	0,55%	6,50%
692.904	0,07%	0,87%
349.845	0,04%	0,44%
5.496.821	0,59%	6,93%
1.902.767	0,20%	2,40%
(11.886.173)	-1,27%	-14,98%

SEF Cuiabá-MT

ANEXO II - METAS FISCAIS

SEF Cuiabá-MT

ANEXO II - METAS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
LDO 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Resíduo da Divida contratada através do Programa Nacional de Apoio à Ges-tão Administrativa e Fiscal dos Municí-pios Brasileiros (PNAFM)	30.000	Utilizar a Reserva Contingência	30.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**30.000**	**SUBTOTAL**	**30.000**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação na estimativa da receita do ICMS em 5% de R$ 18.900.000,00	945.000	Utilizar a Reserva Contingência	748.268
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	196.732
SUBTOTAL	**945.000**	**SUBTOTAL**	**945.000**
TOTAL	**975.000**	**TOTAL**	**975.000**

FONTE: Secretaria de Finanças e Orçamento. LDO 2023

Nota 1: Fundamenta-se a possível frustação do ICMS para 2023 nas isenções concedidas pelo Estado ao imposto, podendo afetar a base de calculo de distribicão dos índices municipais.

SEF - Soluções Eficientes **ANEXO III - RISCOS FISCAIS**

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2021	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em Ano 2021	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.583.800	25,076%	111,62%	-	0,000%	0,00%	(45.583.800)	-100,00%
Receitas Primárias (I)	45.432.800	24,993%	111,25%	-	0,000%	0,00%	(45.432.800)	-100,00%
Despesa Total	45.583.800	25,076%	111,62%	-	0,000%	0,00%	(45.583.800)	-100,00%
Despesas Primarias (II)	45.583.800	25,076%	111,62%	-	0,000%	0,00%	(45.583.800)	-100,00%
Resultado Primário (I–II)	(151.000)	-0,083%	-0,37%	-	0,000%	0,00%	151.000	0,00%
Resultado Nominal	-	0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	100,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	0,00%	(11.210.925)	-6,167%	-18,10%	(11.210.925)	0,00%

*Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MUNICIPAL (SEF/MT)	R$	181.785.000
RCL CF. RES. TCE/MT 19/2017	R$	40.837.400

R$ 61.932.032

CONTAP **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE TABAPORA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) **Valores em R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	45.349.650	45.583.800	0,52%	57.394.442	25,91%	85.664.364	49,26%	84.464.720	-1,40%	84.822.110	0,42%
Receitas Primárias (I)	45.151.150	45.432.800	0,62%	57.284.740	26,09%	84.948.840	48,29%	83.727.481	-1,44%	84.062.750	0,40%
Despesa Total	45.349.650	45.583.800	0,52%	57.394.442	25,91%	85.664.364	49,26%	84.464.720	-1,40%	84.822.110	0,42%
Despesas Primarias (II)	45.349.650	45.583.800	0,52%	57.394.442	25,91%	82.434.866	43,63%	81.070.323	-1,66%	78.414.692	-3,28%
Resultado Primário (I – II)	(198.500)	(151.000)	-23,93%	(109.703)	-27,35%	2.513.974	-2391,62%	2.657.158	5,70%	5.648.058	112,56%
Resultado Nominal	-	-	0,00%	-	0,00%	2.677.264	0,00%	2.926.581	9,31%	6.024.020	105,84%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	0,00%	3.127.891	0,00%	2.606.576	-16,67%	2.085.261	-20,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	0,00%	(9.831.761)	0,00%	(11.182.364)	13,74%	(13.026.172)	16,49%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	52.167.839	50.169.530	-3,83%	57.394.442	14,40%	82.927.748	44,49%	79.384.881	-4,27%	77.398.813	-2,50%
Receitas Primárias (I)	51.939.495	50.003.340	-3,73%	57.284.740	14,56%	82.235.082	43,55%	78.691.981	-4,31%	76.705.909	-2,52%
Despesa Total	52.167.839	50.169.530	-3,83%	57.394.442	14,40%	82.927.748	44,49%	79.384.881	-4,27%	77.398.813	-2,50%
Despesas Primarias (II)	52.167.839	50.169.530	-3,83%	57.394.442	14,40%	79.801.419	39,04%	76.194.629	-4,52%	71.552.147	-6,09%
Resultado Primário (I – II)	(228.344)	(166.191)	-27,22%	(109.703)	-33,99%	2.433.663	-2318,41%	2.497.353	2,62%	5.153.763	106,37%
Resultado Nominal	-	-	0,00%	-	0,00%	2.591.737	0,00%	2.750.572	0,00%	5.496.821	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	0,00%	3.027.968	0,00%	2.449.812	0,00%	1.902.767	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	0,00%	(9.517.677)	0,00%	(10.509.839)	0,00%	(11.886.173)	0,00%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Abr/2022. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
IPCA	4,52%	10,06%	6,50%	3,30%	3,00%	3,00%
Multiplicador (Preços médios de Abr/2022)	1,150	1,101	1,000	1,033	1,064	1,096
PIB MUNICIPAL (SEF/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	68,75%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Valores Projetados em R$ Milhares	R$ 806.489.757	R$ 846.814.244	R$ 889.154.957	R$ 933.612.705	R$ 980.293.340	R$ 1.029.308.007

SEF Cuiabá-MT **ANEXO II - METAS FISCAIS**

VALORES CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1 - Receitas Primárias	45.151.150	45.432.800	57.284.740	84.948.840	83.727.481	84.062.750
2 - Despesas Primárias	45.349.650	45.583.800	57.394.442	82.434.866	81.070.323	78.414.692
3 - Resultado Primário (1 - 2)	**(198.500)**	**(151.000)**	**(109.703)**	**2.513.974**	**2.657.158**	**5.648.058**
4 - Juros Líquidos	**1.849.070**	**127.101**	**178.500**	**151.000**	**156.000**	**159.000**
Receitas de Aplicação Financeira	1.849.070	95.021	178.500	151.000	156.000	159.000
Alienação de Bens	-	32.080	20.000	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
5 - Resultado Nominal (3 + 4)	**1.650.570**	**-**	**68.797**	**2.664.974**	**-**	**-**

SEF Cuiabá-MT

ANEXO II - METAS FISCAIS

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) **Valores em R$ 1,00**

PATRIMONIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	32.920.854	100,0%	29.930.777	100,0%	26.758.553	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	**32.920.854**	**100,0%**	**29.930.777**	**100,0%**	**26.758.553**	**100,0%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio	4.762.321	100%	3.108.572	100%	3.384.638	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	**4.762.321**	**100%**	**3.108.572**	**100%**	**3.384.638**	**100%**

FONTE: Balanço Patrimonial 2019-2021.

CONTAP **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) **Valores em R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	-	-	-

NOTA 1 : Não houveram recursos de alienação para serem aplicados no exercício 2023, fato que motivou o anexo sem informações de valores.

CONTAP **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ - PREVI-PORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LDO 2023

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANO	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019	-	-	-	27.497.593,29
2020	5.342.320,89	1.077.513,60	4.264.807,29	31.762.400,58
2021	5.536.301,19	1.298.935,10	4.237.366,09	35.999.766,67
2022	5.768.489,10	1.391.603,20	4.376.885,90	40.376.652,57
2023	6.020.726,34	1.443.282,48	4.577.443,86	44.954.096,43
2024	6.282.296,85	1.499.329,60	4.782.967,25	49.737.063,68
2025	6.694.089,35	1.692.309,73	5.001.779,62	54.738.843,30
2026	6.975.895,03	1.759.894,04	5.216.000,99	59.954.844,29
2027	7.189.340,42	2.154.732,64	5.034.607,78	64.989.452,07
2028	7.412.793,11	2.356.812,92	5.055.980,19	70.045.432,26
2029	7.661.984,09	2.508.551,48	5.153.432,61	75.198.864,87
2030	7.981.249,61	3.563.958,09	4.417.291,52	79.616.156,39
2031	8.161.302,42	3.824.441,62	4.336.860,80	83.953.017,19
2032	8.325.598,00	4.249.975,46	4.075.622,54	88.028.639,73
2033	8.412.142,73	4.834.260,32	3.577.882,41	91.606.522,14
2034	8.492.136,60	5.355.209,48	3.136.927,12	94.743.449,26
2035	8.700.183,70	6.279.579,57	2.420.604,13	97.164.053,39
2036	8.725.303,48	6.733.367,29	1.991.936,19	99.155.989,58
2037	8.495.638,71	7.729.247,01	766.391,70	99.922.381,28
2038	8.233.361,73	8.689.585,98	(456.224,25)	99.466.157,03
2039	8.030.097,86	9.236.219,84	(1.206.121,98)	98.260.035,05
2040	8.229.515,60	9.356.814,39	(1.127.298,79)	97.132.736,26
2041	8.090.924,99	9.620.731,26	(1.529.806,27)	95.602.929,99
2042	7.847.748,45	10.070.957,31	(2.223.208,86)	93.379.721,13
2043	7.430.358,48	10.918.090,47	(3.487.731,99)	89.891.989,14
2044	6.971.168,61	11.687.111,55	(4.715.942,94)	85.176.046,20
2045	6.484.485,57	12.055.801,29	(5.571.315,72)	79.604.730,48
2046	5.998.630,60	12.407.118,12	(6.408.487,52)	73.196.242,96
2047	5.581.614,83	12.428.424,61	(6.846.809,78)	66.349.433,18
2048	5.128.549,60	12.695.211,20	(7.566.661,60)	58.782.771,58
2049	4.722.846,83	12.553.260,09	(7.830.413,26)	50.952.358,32
2050	3.541.233,65	12.397.206,68	(8.855.973,03)	42.096.385,29
2051	3.062.470,06	12.207.216,41	(9.144.746,35)	32.951.638,94
2052	2.567.911,69	11.999.052,69	(9.431.141,00)	23.520.497,94
2053	2.057.674,42	11.771.640,88	(9.713.966,46)	13.806.531,48
2054	1.531.937,04	11.524.690,93	(9.992.753,89)	3.813.777,59
2055	207.088,12	11.258.286,96	(11.051.198,84)	(7.237.421,25)
2056	-	10.983.565,64	(10.983.565,64)	(18.220.986,89)
2057	-	10.669.103,48	(10.669.103,48)	(28.890.090,37)
2058	-	10.358.801,27	(10.358.801,27)	(39.248.891,64)
2059	-	10.004.415,97	(10.004.415,97)	(49.253.307,61)
2060	-	9.631.849,77	(9.631.849,77)	(58.885.157,38)
2061	-	9.241.527,87	(9.241.527,87)	(68.126.685,25)
2062	-	8.833.372,76	(8.833.372,76)	(76.960.058,01)
2063	-	8.408.199,83	(8.408.199,83)	(85.368.257,84)

CONTAP

ANEXO II - METAS FISCAIS

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANO	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019	-	-	-	27.497.593,29
2020	5.342.320,89	1.077.513,60	4.264.807,29	31.762.400,58
2021	5.536.301,19	1.298.935,10	4.237.366,09	35.999.766,67
2064	-	7.971.032,54	(7.971.032,54)	(93.339.290,38)
2065	-	7.524.588,76	(7.524.588,76)	(100.863.879,14)
2066	-	7.071.927,16	(7.071.927,16)	(107.935.806,30)
2067	-	6.615.524,86	(6.615.524,86)	(114.551.331,16)
2068	-	6.158.118,50	(6.158.118,50)	(120.709.449,66)
2069	-	5.702.423,44	(5.702.423,44)	(126.411.873,10)
2070	-	5.251.123,85	(5.251.123,85)	(131.662.996,95)
2071	-	4.807.156,26	(4.807.156,26)	(136.470.153,21)
2072	-	4.372.829,33	(4.372.829,33)	(140.842.982,54)
2073	-	3.950.642,64	(3.950.642,64)	(144.793.625,18)
2074	-	3.543.001,20	(3.543.001,20)	(148.336.626,38)
2075	-	3.152.197,09	(3.152.197,09)	(151.488.823,47)
2076	-	2.780.683,22	(2.780.683,22)	(154.269.506,69)
2077	-	2.430.217,93	(2.430.217,93)	(156.699.724,62)
2078	-	2.102.660,73	(2.102.660,73)	(158.802.385,35)
2079	-	1.799.694,15	(1.799.694,15)	(160.602.079,50)
2080	-	1.522.803,75	(1.522.803,75)	(162.124.883,25)
2081	-	1.273.540,07	(1.273.540,07)	(163.398.423,32)
2082	-	1.052.679,44	(1.052.679,44)	(164.451.102,76)
2083	-	860.963,54	(860.963,54)	(165.312.066,30)
2084	-	699.052,96	(699.052,96)	(166.011.119,26)
2085	-	566.092,16	(566.092,16)	(166.577.211,42)
2086	-	463.689,16	(463.689,16)	(167.040.900,58)
2087	-	388.553,59	(388.553,59)	(167.429.454,17)
2088	-	340.488,63	(340.488,63)	(167.769.942,80)
2089	-	313.685,04	(313.685,04)	(168.083.627,84)
2090	-	304.128,40	(304.128,40)	(168.387.756,24)
2091	-	301.470,87	(301.470,87)	(168.689.227,11)
2092	-	301.224,85	(301.224,85)	(168.990.451,96)
2093	-	300.029,43	(300.029,43)	(169.290.481,39)
2094	-	299.846,55	(299.846,55)	(169.590.327,94)
2095	-	299.663,78	(299.663,78)	(169.889.991,72)

Fonte: Calculo Atuarial. 2021

CONTAP

ANEXO II - METAS FISCAIS

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **Valores em R$ 1,00**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	**IPTU -** Art. 37 - São isentos do imposto: § 1° - Os contribuintes que sejam aposentados e pensionistas que detenha um único imóvel exclusivamente como moradia e que a renda seja tão somente oriunda da pensão ou aposentadoria e esta não ultrapasse à 3 (três) salários mínimos.	(1.000)	(1.000)	(1.000)	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU	Isenção	**IPTU -** Desconto Concedido pelo pagamento a vista em parcela única.	(4.681)	(4.852)	(5.027)	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL		**TOTAL**	**(5.681)**	**(5.852)**	**(6.027)**	

FONTE: Depto Tributação

SEF - CUIABÁ **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **Valores em R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	2.270.781
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(305.115)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.965.666**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.965.666**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**1.965.666**

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.721/2022

DECRETO Nº 4.721/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 44, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**, em virtude do falecimento do **Senhor JOAO BATISTA DE OLIVEIRA,** prestador de Serviços nesta Prefeitura Municipal do Município de Tabaporã - MT, esposo da senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA** e pai da senhorita **MONICA APARECIDA FLORES OLIVEIRA**, ocorrido na cidade de Peixoto de Azevedo - MT, no dia 14/07/2022.

Artigo 2º. O Sepultamento ocorrerá no município de Tabaporã - MT**.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 15 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 017/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 017/2022

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 001/2022 e da Portaria nº 395/2022, de convocação a posse, publicada em 08/07/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, Sra. ROSELI ARAUJO MOREIRA - INSCRIÇÃO 203** apresentou Termo de Desistência, em 14/07/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 15 de Julho de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 14 DE JULHO DE 2022 - REPUBLICAR

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TAPAPORÃ

Prefeito **Sirineu Moleta** Vice-Prefeito **Valdecir Streg** Procuradores Gerais **Geraldino Viana da Silva** **Astor Beskow** Controlador Geral **Luciana Siqueira Tamiozzo** Secretário de Administração e Planejamento **Paulo Katsumi Takeda** Secretário de Finanças e Orçamento **Adair José Schneider** Secretário de Saúde **Gilberto dos Reis Calado da Silva** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Genezi Córdoba de Oliveira** Secretário de Educação e Cultura **Denivaldo de Oliveira Souza** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Marcelo Eduardo Cavalieri** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico **Ovidio Barbosa dos Santos Neto** Secretário Municipal de Desporto e Lazer **Jonir Correia de Andrade**	Vereador Presidente da Câmara **Marco Antônio de Oliveira** Vice - Presidente **Claudemiro Teodoro** 1º Secretário **Neri Marcelo Brixner** 2º Secretário **Thanys Alessandro de Oliveira** Vereadores **Celso Rogério Machado** **Cleiton Francisco Alves** **Ilso Pereira** **Irineu Musskopf** **Joari Nogueira**

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Comissão Organizadora para elaboração do Orçamento 2023

Alessandra Ferreira da Silva

Márcia Regina Baesso Brixner

Victor Hugo Bork Barbosa

Hanna Paula Ludke

Apoio e Assessoramento Técnico

SEF – Soluções Eficientes em Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei orçamentária de 2023 e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na alínea *b*, do § 6º, do Art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de TABAPORÃ para 2023, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos do Município;

IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à transparência; e

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -2023

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 – 2025, conforme Anexo 1 – Metas e Prioridades, integrante da presente lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentaria para o exercício 2023 poderão ser revistos os valores físicos e financeiros das metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo 2-A) e de Riscos Fiscais (Anexo 3), elaborados de conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida Como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e padronizados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional para Municípios, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais a que se refere o *caput* conterá demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo (Anexo 2-B), que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, de modo a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único: O orçamento 2023, abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, autarquias e fundos, que recebam recursos do Tesouro públicos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios e os três seguintes;

IV – Anexos da Lei 4320/64 e LC 101/2000;

§ 1° - Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na formado Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

V - quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VII - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

§ 2° - Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº101/2000;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2023.

Art. 6º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando no mínimo, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 7º - As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

CAPÍTULO IV

DAS diretrizes para ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO e alterações

dos orçamentos do Município

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2023.

Art. 9º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo, em cumprimento ao art. 12, § 3º da LRF.

§ 5º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º - Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º - Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º - O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reservas específicas para atender a: emendas individuais impositivas, no montante equivalente ao da execução obrigatória do exercício de 2023, na forma estabelecida Lei 1150/2018.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2023, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 12 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2023, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, atenderá prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal;

III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

IV. a conclusão de projetos em andamento;

V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13 - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 14 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Art. 15 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite setenta por cento do valor que se refere os incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal Nº 14133/2021.

Art. 16 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 17 -. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos e comprovada a necessidade para custeio de suas ações finalísticas, o Legislativo poderá indicar os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 18 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms - Exportação);

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 19 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 20 - A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração

Indireta

Art. 24 - O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 25 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VII – empresas cadastradas em programas de incentivos fiscais e econômicos aprovados por Lei e cadastradas no CAE – Centro de Atendimento Empresarial do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em Lei Complementar que disciplinará as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e Jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 31 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não poderá superar a variação:

I – dos índices pré estabelecidos em contratos de operações de créditos e contratos de confissão de dívidas formalizados a partir do exercício 2021;

Art. 33 - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2023, nos seus anexos e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em programação específica.

Art. 34 - Será consignada, na Lei Orçamentária de 2023 e nos créditos adicionais, dotações orçamentárias para amortização de despesas da dívida pública municipal;

Art. 35 - Os recursos de operações de crédito contratadas junto aos organismos multilaterais que, por sua natureza, estejam vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida pública municipal ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas.

Art. 36 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para novas contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento autorizados em Resolução do Senado Federal e dependerão de autorização em Lei específica.

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 38 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis: Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 39 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 40 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, os limites definidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 para fins de cumprimento do disposto nos artigos 18 a 22, da referida Lei.

Art. 41 - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e as legislações de pessoal do Município de Tabaporã.

Art. 42 - No exercício de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo 40 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 40 desta Lei.

Art. 44 - No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 40 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 45 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 46 - O disposto no § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

I CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 47 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2023, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, Tratamento e Adução de Água.

Parágrafo único: O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2023, terá desconto de até 30% (trinta) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento até o vencimento.

Art. 48 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA

Seção I

Da publicidade na elaboração, na aprovação e na execução dos Orçamentos

Art. 49 - A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão divulgados nos respectivos sítios eletrônicos:

I - pelo Poder Executivo Municipal:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, inclusive em versão simplificada, os seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2023 e os seus anexos;

d) os créditos adicionais e os seus anexos;

e) até o vigésimo quinto dia de cada mês, o relatório com a comparação da receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2023 e no cronograma de arrecadação, e com a discriminação das parcelas primária e financeira;

f) até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos a execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000;

g) até 30 de junho de cada exercício, o relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas;

h) a posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

i) o demonstrativo bimestral das transferências voluntárias realizadas;

j) o demonstrativo do fluxo financeiro do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, com a discriminação das despesas por categoria de beneficiário e das receitas por natureza;

II - pelo Poder Legislativo Municipal:

a) até o vigésimo quinto dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos à execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000.

Seção II

Da publicidade do Relatório da Gestão Fiscal e do Cumprimento das Metas Fiscais

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União, Estados ou Municípios, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários, de logísticas e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 51 - Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos aos pagamentos dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 52 - Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas ou relatório de viagem.

Art. 53 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 54 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 55 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar nº 101/00;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas Emendas Constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS 1

METAS E PRIORIDADES

LDO 2023

ANEXOS 2 - A

METAS FISCAIS LDO 2023

ANEXO 2-B

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LDO 2023

ANEXOS 3

RISCOS FISCAIS LDO 2023

ANEXOS 4

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 1

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ					
Unidade	**01001 - Câmara Municipal**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0001	**AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**					
1001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA	UNIDADE	UN	1	031	1
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	VEICULO ADQUIRIDO	UN	1	031	1
1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	PRÉDIO AMPLIADO E REFORMA	UN	1	031	1
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	1	031	1

Total da Ações: 4
Total por Órgão: R$ 2.708.558,00

Orgão	02 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade	**00100 - GABINETE DO PREFEITO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE	UNIDADE	UN	4	122	1
2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Unidade	00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
2206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES	UNIDADE	UN	4	122	1

Unidade	00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
2207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	UNIDADE	UN	4	122	1

Total da Ações: 4
Total por Órgão: R$ 1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 2

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	04 - CONTROLADORIA GERAL					
Unidade	**00100 - CONTROLADORIA INTERNA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL	UNIDADE	UN	4	122	1
2008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Unidade	00200 - OUVIDORIA					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
2205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Total da Ações: 3
Total por Órgão: R$ 383.000,00

Orgão	05 - PROCURADORIA GERAL					
Unidade	**00100 - PROCURADORIA JURÍDICA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0001	**AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**					
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA	UNIDADE	UN	4	122	1
2009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	VEICULO ADQUIRIDO	UN	4	122	1
2010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS	PRÉDIO AMPLIADO E REFORMA	UN	4	122	1

Total da Ações: 3
Total por Órgão: R$ 805.000,00

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 3

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade	**00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	UN	4	122	1
1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	UN	4	122	1
1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIP.	PREF. AMPLIADA E REFORMAD	UN	4	122	1
2011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1
2293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOCUMENTOS PRETÉRITOS	ARQUIVO DIGITAL IMPLEMENTADO	UN	4	122	1
2294	REESTRUTURAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	ARQUIVOS FÍSICOS REESTRUT	UN	4	122	1
2295	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN	4	122	1
0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**					
2016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO	CONCURSO/ TESTE REALIZADO	UN	4	122	1
2017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO	UN	4	122	1
2111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	PLANO DIRETOR	UN	4	122	1

Unidade	00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊ	UNIDADE	UN	4	122	1
1292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRI	UNIDADE	UN	4	122	1
2012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	UN	28	843	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	UN	25	752	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 4

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Unidade	00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
2013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Orgão	06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade	00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**					
1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1
2014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1
2015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	4	122	1

Unidade	00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					R$ 4.338.400,00
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0004	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**					
1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	UNIDADE	UN	09	272	1
2019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	09	272	1
2021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	GR	09	272	1
2022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	09	272	1
9997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	99	997	1

Total da Ações: 21

Total por Órgão: R$ 8.856.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 5

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
Unidade	**00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS	UNIDADE	UN	04	123	1
2023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	04	123	1
9026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	UNIDADE	UN	28	846	1
9027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	UNIDADE	UN	28	843	1
0018	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN	99	999	1

Unidade	00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CAD	UNIDADE	UN	04	123	1
2024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	04	123	1

Unidade	00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	UNIDADE	UN	04	123	1
1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO SIAFC	AÇÕES DE ELABORAÇÃO DO SIAFIC	UN	04	123	1
2025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	04	123	1
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC	AÇÕES DE ELABORAÇÃO DO SIAFIC	UN	04	123	1

Total da Ações: **11**

Total por Órgão: **R$ 6.010.721,20**

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 6

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade	**00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**					
2029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	122	1
2030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	128	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1119	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	25	752	1
9119	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	UN	28	843	1
0006	**AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS**					
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE	UNIDADE	UN	10	122	1
1123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA A	UNIDADE	UN	10	122	1
2028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	122	1
2031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	122	1
2296	REALIZAÇÃO DE CONSURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE	UNIDADE	UN	10	122	1
0007	**AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA**					
1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	UN	10	301	1
1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS	UNIDADE	UN	10	301	1
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	301	1
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	M2	Mª	10	301	1
1087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE	UNIDADE	UN	10	301	1
1088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF	UNIDADE	UN	10	301	1
1116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE	CONSTRUÇÃO,REFORMA E AM	UN	10	301	1
1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE	M2	Mª	10	301	1
1164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICA	M2	Mª	10	301	1
2033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2037	MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1
2038	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	UNIDADE	UN	10	301	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 7

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas
0008	**AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**					
1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE	KM	GR	10	302	1
1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
1078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. INCLUSIVE HOSPITALARES	UNIDADE	UN	10	302	1
1165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
1166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
1168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO	VEICULO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
2039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANU	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	302	1
2040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	302	1
2107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	UNIDADE DESC DE REABILITAC	UN	10	302	1
1079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZ	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
1303	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA D	VEÚCLO ADQUIRIDO	UN	10	302	1
0009	**AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**					
1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE	UN	10	303	1
2043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	303	1
2044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA	M2	Mª	10	303	1
0010	**AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE**					
1027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	UN	10	304	1
1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG	UNIDADE	UN	10	305	1
1304	AQUISIÇÃO VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES I	UNIDADE	UN	10	304	2
2041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	304	1
2042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	305	1
0019	**COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19**					
2109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	302	1
2116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO E	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	10	301	1

Total da Ações: 44
Total por Órgão: R$ 16.654.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 8

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade	00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	UN	08	122	1
1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO	M2	Mª	08	244	1
1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	UNIDADE	UN	08	241	1
1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSI	UNIDADE	UN	08	242	1
1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE	UN	08	244	1
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS	UNIDADE	UN	08	244	1
1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS	UNIDADE	UN	08	244	1
1042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VEICULO ADQUIRIDO	UN	08	122	1
1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA	CONSTRUÇÃO CRAS	M	08	122	1
1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CO	EQUIP E MATERIAL PERMANEN	UN	08	122	1
1136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS	CLUBE DOS IDOSOS	Mª	08	244	1
1137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA	CLUBE DOS IDOSOS	Mª	08	244	1
1138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERI	CLUBE DOS IDOSOS	Mª	08	244	1
1309	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS	UNIDADE	UN	08	244	1
2045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	122	1
2046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	122	1
2047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL	SERVIDOR CAPACITADO	UN	08	128	1
2048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	241	1
2051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	243	1
2052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	243	1
2053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	244	1
2054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	244	1
2055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	243	1
2056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	241	1
2057	MANUTENÇÃO COM FUPIS	PRODUTO GERAL	UN	08	244	1

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 9

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade	**00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**					
2058	MANUTENÇÃO COM CRAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	244	1
2059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS	UNIDADE	UN	08	244	1
2060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CEST	UNIDADE	UN	08	244	1
2061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	08	243	1
2108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EI	UN	08	241	1
2110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADES HABITACIONAIS CO	UN	08	244	1
2113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRE	REDE DE OPORTUNIDADES	UN	08	243	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9120	ENCARGOS ESPECIAIS - DÚVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	28	843	1
1120	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	25	752	1

Total da Ações: **33**
Total por Órgão: **R$ 2.061.680,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 10

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade	**00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9121	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	28	843	1
1121	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	25	752	1
0011	**QUALIDADE DOS SERVIÇOS**					
2062	MANUTENÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	122	1
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	UN	12	122	1
1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC	UNIDADE	UN	12	122	1
1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO	UNIDADE	UN	12	122	1
1097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBA	QUADRA COBERTA CONSTRUÍ	Mª	12	361	1
2063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	122	1
2121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	122	1

Unidade	**00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1044	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	VEICULO ADQUIRIDO	UN	12	361	1
2064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	364	1
2067	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 11

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade	**00300 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	UNIDADE	UN	12	361	1
1092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NO	UNIDADE	UN	12	365	1
1108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	CJ	12	361	1
1146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMER	ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL	UN	12	361	1
1147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA	ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL	UN	12	361	1
1169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	UN	12	361	1
1305	IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA P/ AS UNID. ESCOLARES	UNIDADE	UN	12	361	2
1306	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES	UN	12	361	1
2071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
Unidade	**00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%	UNIDADE	UN	12	365	1
1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE	UNIDADE	UN	12	361	1
1049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	UNIDADE	UN	12	365	1
1051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO N	UNIDADE	UN	12	365	1
1140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PAR	UNIDADE	UN	12	365	1
1142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NOR	ESCOLA EDUC. INFANTIL CONS	UN	12	365	1
1144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	ESCOLA EDUC. INFANTIL CONS	UN	12	365	1
1145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA REDE EDUCACIONAL (	M2	Mª	12	365	1
2074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2173	MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE EM CRECHES	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Página.: 12

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade	**00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
2079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA F	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2087	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO AGRICULTURA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1
2088	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	306	1

Unidade	**00700 - COORDENADORIA DE CULTURA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
1047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIP	M2	Mª	13	392	1
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNIDADE	UN	13	392	1
2089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	13	392	1
2090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	13	392	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Página.: 13

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade	**00800 - FUNDEB**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**					
1106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 40%	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	CJ	12	361	1
1110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURS	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	CJ	12	365	1
1111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	CJ	12	365	1
1112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ R	MICRO ONIBUS ADQUIRIDO	UN	12	361	1
1113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSO	MICRO ONIBUS ADQUIRIDO	UN	12	365	1
1307	IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA P/ AS UNID. ESCOLARES	UNIDADE	UN	12	361	2
1308	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES	UN	12	361	1
2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃ	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOI	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	361	1
2176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS D	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PRO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1
2277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	12	365	1

Total da Ações: **63**

Total por Órgão: **R$ 20.277.500,00**

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 14

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade	**00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**					
1054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- FETHAB	UNIDADE	UN	26	782	1
1055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	GR	26	782	1
1056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA	UNIDADE	UN	26	782	1
1057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO FETHAB E OUTROS RECU	UNIDADE	UN	26	782	1
1149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEI	UNIDADE	UN	26	782	1
1151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA	KM	GR	26	782	1
1152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA	REFORMA / CONSTRUÇÃO DE	UN	26	782	1
1155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE	UNIDADE	UN	26	782	1
1156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO	UNIDADE	UN	26	782	1
1158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	UNIDADE	UN	26	782	1
1160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	UNIDADE	UN	26	782	1
1161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	UNIDADE	UN	26	782	1
1302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA	UNIDADE	UN	26	782	1
2093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS	KM	GR	26	782	1
2094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	KM	GR	26	782	1
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9080	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	28	843	1
1080	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	15	451	1

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 15

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade	00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM						
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	
0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA						
1010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE	UNIDADE	UN	15	451	0	
1053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	UNIDADE	UN	15	452	1	
1058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	UN	15	452	1	
1059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURAS DE	M2	Mª	15	451	0	
1060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	GR	15	451	1	
1061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	M2	Mª	15	451	1	
1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTID	UN	15	452	1	
1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	CALÇADA ECOLÓGICA IMPLAN	UN	15	451	1	
1068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FE	M2	Mª	15	452	1	
1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA F	CALÇADA ECOLÓGICA IMPLAN	UN	15	451	1	
1082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERI	CALÇADA ECOLÓGICA IMPLAN	UN	15	451	1	
1083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE	IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENT	UN	15	451	1	
1089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	ESPAÇOS PÚBLICOS REVITALI	UN	15	451	1	
1091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO	UNIDADE	UN	15	452	1	
1093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS	UNIDADE	UN	15	452	1	
1094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE	UNIDADE	UN	15	452	1	
1109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO	PASSEIO EM CONCRETO NAS P	M	15	451	1	
1117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA	KM	GR	15	451	1	
1124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE	KM	GR	15	451	1	
1127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	15	451	1	
1128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	15	451	1	
1129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	15	451	1	
1130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	POÇOS ARTESIANOS	UN	15	451	1	
1131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	POÇOS ARTESIANOS	UN	15	421	1	
1309	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS PARA AÇÕES DE UI	FROTA ADQUIRIDA	GR	15	421	1	
1131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	POÇOS ARTESIANOS	UN	15	421	0	

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022

Hora.: 08:27:50

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Página.: 16

Orgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade	**00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**					
1132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE	POÇOS ARTESIANOS	UN	15	451	1
1133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	CASA POPULAR	Mª	15	451	1
1134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA	CASA POPULAR	Mª	15	451	1
1135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA	CASA POPULAR	Mª	15	451	1
1148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIR	CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTID	UN	15	451	1
1150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA	M2	Mª	15	451	1
1153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICAN	UNIDADE	UN	15	451	1
1154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FETHAB	UNIDADE	UN	15	452	1
1157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR	UNIDADE	UN	15	452	1
1159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO P	UNIDADE	UN	15	452	1
1301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO R	M2	Mª	15	451	1
2095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	15	452	1
2096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA , INSTALAÇÃO DE LAMPADAS DE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	25	752	1
2097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	15	452	1
2098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	15	452	1
2114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE	AÇÕES DE SANEAMENTOS MA	UN	15	451	1
2115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA	AÇÕES DE SANEAMENTOS MA	UN	15	451	1
2152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	25	752	1

Unidade	00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS**					
9122	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	28	843	1
1122	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERG	INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOL	M	25	752	1

Hora.: 08:27:50

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Página.: 17

Orgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade	**00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**					
1096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UN	17	512	1
1107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	17	512	1
1310	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA O SAE DAS UNIDADES DAS COMUNIDADES	MÁQUINÁRIO ADQUIRIDO	UN	17	512	2
2099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	17	512	1
				Total da Ações:		**67**
				Total por Órgão:		**R$ 19.522.110,80**

Orgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade	**00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**					
1069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	UNIDADE	UN	20	605	1
1070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	UNIDADE	UN	20	605	1
2100	MANUTENÇÃO E FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA, INCLUSIVE PARA A MERENDA ESCOLAR	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	20	605	1
2101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	20	605	1
2296	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM EMPAER. INCRA E INDEA PARA AÇÕES NA	PARCERIA MANTIDA	UN	20	608	3
2297	MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM O IFMT (INSTITUTO FEDERAL DE ENSINO)	PARCERIA MANTIDA	UN	20	128	1
2298	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO GEO RURAL E EFETIVAÇÃO DO ZONEAMENTO RURAL	SERVIÇOS CONTRATADOS	UN	20	608	2
Unidade	**00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO**					
Código	**Programa\ Ações**	**Produto**	**U.Med.**	**Fun.**	**S.Fun**	**Metas Físicas**
0016	**MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO**					
1073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO	UNIDADE	UN	23	692	1
1077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	UNIDADE	UN	23	692	1
2102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	23	692	1
2106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	23	692	1
2112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	23	692	1
2117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	23	692	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 18

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade	00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
1139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	PARQUE FLORESTAL INSTALAÍ	UN	18	541	1
0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO					
2118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
2119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
2120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
1074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	M2	Mª	18	541	1
1075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	UNIDADE	UN	18	541	1
1076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE	UN	18	541	1
2103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
2104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1
2105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSIVE FESTIVAL DE PESCA E DE CAIAQUE	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	18	541	1

Total da Ações: 23

Total por Órgão: R$ 5.197.994,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 13/07/2022
Hora.: 08:27:50
Página.: 19

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2023

Orgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER					
Unidade	00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER					
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas
0014	VIDA SAUDÁVEL					
1125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICANA DO NORTE	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	27	812	1
1126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INF	UN	27	812	1
1141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE	PISTA DE SKATE MANTIDAS	UN	27	812	1
1249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MU	M	27	812	1
1251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO A	UN	27	812	1
1252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	27	812	1
1291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELH	M	27	812	1
1293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA DE VÔLEI	CONSTRUÇÃO CAMPO SUIÇO E	M	27	812	1
1294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLI	M	27	812	1
1295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
1300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL	CONSTRUÇÕES PARA SECRET	M	27	812	1
2291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	27	812	1
2292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	MANUTENCAO DE ATIVIDADE	UN	27	812	1

Total da Ações: 17

Total por Órgão: R$ 2.031.100,00

Total: R$ 85.908.564,00

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Muicipal

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO ANO 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2023				Ano 2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)
Receita Total	**85.664.364**	**82.927.748**	**9,18%**	**110,87%**	**84.464.720**	**79.384.881**	**8,62%**	**103,03%**	**84.822.110**
Receitas Primárias (I)	**84.948.840**	**82.235.082**	**9,10%**	**109,95%**	**83.727.481**	**78.691.981**	**8,54%**	**102,14%**	**84.062.750**
Receitas Primárias Correntes	**76.275.520**	**73.838.839**	**8,17%**	**98,72%**	**78.555.263**	**73.830.828**	**8,01%**	**95,83%**	**80.890.532**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.809.921	10.464.590	1,16%	13,99%	11.133.924	10.464.312	1,14%	13,58%	11.445.575
Contribuições	3.060.401	2.962.634	0,33%	3,96%	3.137.848	2.949.133	0,32%	3,83%	3.231.984
Transferências Correntes	60.856.038	58.911.944	6,52%	78,76%	62.688.658	58.918.466	6,39%	76,47%	64.571.096
Demais Receitas Primárias Correntes	1.549.160	1.499.671	0,17%	2,01%	1.594.833	1.498.917	0,16%	1,95%	1.641.877
Receitas Primárias de Capital	**8.673.320**	**8.396.244**	**0,93%**	**11,23%**	**5.172.218**	**4.861.153**	0,53%	**6,31%**	**3.172.218**
Despesa Total	**85.664.364**	**82.927.748**	**9,18%**	**110,87%**	**84.464.720**	**79.384.881**	**8,62%**	**103,03%**	**84.822.110**
Despesas Primárias (II)	**82.434.866**	**79.801.419**	**8,83%**	**106,69%**	**81.070.323**	**76.194.629**	**8,27%**	**98,89%**	**78.414.692**
Despesas Primárias Correntes	**69.123.117**	**66.914.924**	**7,40%**	**89,46%**	**71.752.543**	**67.437.234**	**7,32%**	**87,53%**	**71.939.722**
Pessoal e Encargos Sociais	31.960.427	30.939.426	3,42%	41,36%	32.922.075	30.942.091	3,36%	40,16%	32.959.170
Outras Despesas Correntes	37.162.690	35.975.499	3,98%	48,10%	38.830.467	36.495.143	3,96%	47,37%	38.980.553
Despesas Primárias de Capital	**13.311.749**	**12.886.494**	**1,43%**	**17,23%**	**9.317.780**	**8.757.395**	**0,95%**	**11,37%**	**6.474.969**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias			0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	
Resultado Primário (III) = (I – II)	**2.513.974**	**2.433.663**	**0,27%**	**3,25%**	**2.657.158**	**2.497.353**	0,27%	**3,24%**	**5.648.058**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	715.524	692.666	0,08%	0,93%	737.239	692.900	0,08%	0,90%	759.360
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	552.235	534.593	0,06%	0,00%	467.817	439.681	0,05%	0,57%	383.399
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**2.677.264**	**2.591.737**	**0,29%**	**0,00%**	**2.926.581**	**2.750.572**	**0,30%**	**3,57%**	**6.024.020**
Dívida Pública Consolidada	**3.127.891**	**3.027.968**	**0,34%**	**0,00%**	**2.606.576**	**2.449.812**	**0,27%**	**3,18%**	**2.085.261**
Dívida Consolidada Líquida	**(9.831.761)**	**(9.517.677)**	**-1,05%**	**-0,01%**	**(11.182.364)**	**(10.509.839)**	**-1,14%**	**-13,64%**	**(13.026.172)**
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)									
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)									
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)									

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Abr/2022. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT. 3) PIB Municipal - Projeção SEF.

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RECEITAS FINANCEIRAS	715.524	737.239	759.360
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.144.206	2.194.160	2.259.986
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	87.808.570	86.658.880	87.082.096
DESPESAS FINANCEIRAS	1.073.550	989.132	904.614
Juros e Encargos da Dívida Fundada	552.235	467.817	383.399
Amortização da Dívida Fundada	521.315	521.315	521.215

SEF Cuiabá-MT **ANEXO II - METAS FISCAIS**

TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	83.508.415		82.059.455		79.319.305
RECEITA TOTAL (menos Receitas Intraorçamentárias	85.664.364		84.464.720		84.822.110
(-) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	(679.783)		(721.182)		(765.102)
(-) RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	(2.028.400)		(2.151.900)		(2.283.000)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	82.956.181		81.591.638		81.774.008
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	2.708.183		2.873.082		3.048.102
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	(521.315)		521.315		521.215
CONFERÊNCIA	(2.708.183)		(2.873.082)		(3.048.102)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJETADA

DESPESA	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	RCL 2021 RREO	
Pessoal e Encargos Sociais	22.947.868	26.212.022	31.960.427	32.922.075	33.900.943	56.368.556,96	
Outras Despesas Correntes	28.763.963	32.595.884	37.162.690	38.830.467	40.876.881	1,58%	camara
Despesas Primárias de Capital	6.535.158	4.510.014	13.311.749	9.317.780	6.474.969	41,15%	prefeitura
TOTAL	58.246.989	63.317.920	82.434.866	81.070.323	81.252.793	42,73%	
Despesas Intraorçamentárias	1.936.530		2.144.200	2.194.160	2.259.986		
TOTAL DA DESPESA	60.183.518		84.579.066	83.264.483	83.512.779		
Amortização da Dívida			521.315	521.315	521.215		
Reserva de Contingência			679.800	721.182	765.102		
Reserva do RPPS			2.028.400	2.151.900	2.283.000		
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO			87.808.581	86.658.880	87.082.096		

DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Valores Totais RGF 6. Bimestre 2021	41.372.927				
(-) Recuros do RPPS	(29.592.979)				
Recursos da Prefeitura	11.779.948	12.545.645	12.959.651	13.788.939	15.111.433

ESPECIFICAÇÃO	2.023	2.024	2.025
IPCA/IBGE %	3,30	3,00	3,00
Deflator (Preços médios de Abr/2022)	1,0330	1,0640	1,0959
PIB Municipal (Estimativa SEF)			
Taxa de Crescimento Real	5,00%	5,0%	5,0%
Valores Projetados em R$ Milhares	R$ 933.613	R$ 980.293	R$ 1.029.308

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)			
Valores Projetados em R$ 1,00	74.796.224	77.046.748	79.337.568

SEF Cuiabá-MT

ANEXO II - METAS FISCAIS

R$ 1,00

Ano 2025		
Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
77.398.813	8,24%	97,56%
76.705.909	8,17%	96,68%
73.811.311	7,86%	93,03%
10.443.903	1,11%	13,16%
2.949.133	0,31%	3,72%
58.920.088	6,27%	74,27%
1.498.186	0,16%	1,89%
2.894.598	0,31%	3,65%
77.398.813	8,24%	97,56%
71.552.147	7,62%	90,19%
65.643.841	6,99%	82,74%
30.074.713	3,20%	37,91%
35.569.128	3,79%	44,83%
5.908.305	0,63%	7,45%
	0,00%	0,00%
5.153.763	0,55%	6,50%
692.904	0,07%	0,87%
349.845	0,04%	0,44%
5.496.821	0,59%	6,93%
1.902.767	0,20%	2,40%
(11.886.173)	-1,27%	-14,98%

SEF Cuiabá-MT

ANEXO II - METAS FISCAIS

SEF Cuiabá-MT

ANEXO II - METAS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
LDO 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Resíduo da Divida contratada através do Programa Nacional de Apoio à Ges-tão Administrativa e Fiscal dos Municí-pios Brasileiros (PNAFM)	30.000	Utilizar a Reserva Contingência	30.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**30.000**	**SUBTOTAL**	**30.000**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação na estimativa da receita do ICMS em 5% de R$ 18.900.000,00	945.000	Utilizar a Reserva Contingência	748.268
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	196.732
SUBTOTAL	**945.000**	**SUBTOTAL**	**945.000**
TOTAL	**975.000**	**TOTAL**	**975.000**

FONTE: Secretaria de Finanças e Orçamento. LDO 2023

Nota 1: Fundamenta-se a possível frustação do ICMS para 2023 nas isenções concedidas pelo Estado ao imposto, podendo afetar a base de calculo de distribicão dos índices municipais.

SEF - Soluções Eficientes **ANEXO III - RISCOS FISCAIS**

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2021	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em Ano 2021	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.583.800	25,076%	111,62%	-	0,000%	0,00%	(45.583.800)	-100,00%
Receitas Primárias (I)	45.432.800	24,993%	111,25%	-	0,000%	0,00%	(45.432.800)	-100,00%
Despesa Total	45.583.800	25,076%	111,62%	-	0,000%	0,00%	(45.583.800)	-100,00%
Despesas Primarias (II)	45.583.800	25,076%	111,62%	-	0,000%	0,00%	(45.583.800)	-100,00%
Resultado Primário (I–II)	(151.000)	-0,083%	-0,37%	-	0,000%	0,00%	151.000	0,00%
Resultado Nominal	-	0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	100,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	0,00%	(11.210.925)	-6,167%	-18,10%	(11.210.925)	0,00%

*Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MUNICIPAL (SEF/MT)	R$	181.785.000
RCL CF. RES. TCE/MT 19/2017	R$	40.837.400

R$ 61.932.032

CONTAP **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE TABAPORA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) **Valores em R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	45.349.650	45.583.800	0,52%	57.394.442	25,91%	85.664.364	49,26%	84.464.720	-1,40%	84.822.110	0,42%
Receitas Primárias (I)	45.151.150	45.432.800	0,62%	57.284.740	26,09%	84.948.840	48,29%	83.727.481	-1,44%	84.062.750	0,40%
Despesa Total	45.349.650	45.583.800	0,52%	57.394.442	25,91%	85.664.364	49,26%	84.464.720	-1,40%	84.822.110	0,42%
Despesas Primarias (II)	45.349.650	45.583.800	0,52%	57.394.442	25,91%	82.434.866	43,63%	81.070.323	-1,66%	78.414.692	-3,28%
Resultado Primário (I – II)	(198.500)	(151.000)	-23,93%	(109.703)	-27,35%	2.513.974	-2391,62%	2.657.158	5,70%	5.648.058	112,56%
Resultado Nominal	-	-	0,00%	-	0,00%	2.677.264	0,00%	2.926.581	9,31%	6.024.020	105,84%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	0,00%	3.127.891	0,00%	2.606.576	-16,67%	2.085.261	-20,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	0,00%	(9.831.761)	0,00%	(11.182.364)	13,74%	(13.026.172)	16,49%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	52.167.839	50.169.530	-3,83%	57.394.442	14,40%	82.927.748	44,49%	79.384.881	-4,27%	77.398.813	-2,50%
Receitas Primárias (I)	51.939.495	50.003.340	-3,73%	57.284.740	14,56%	82.235.082	43,55%	78.691.981	-4,31%	76.705.909	-2,52%
Despesa Total	52.167.839	50.169.530	-3,83%	57.394.442	14,40%	82.927.748	44,49%	79.384.881	-4,27%	77.398.813	-2,50%
Despesas Primarias (II)	52.167.839	50.169.530	-3,83%	57.394.442	14,40%	79.801.419	39,04%	76.194.629	-4,52%	71.552.147	-6,09%
Resultado Primário (I – II)	(228.344)	(166.191)	-27,22%	(109.703)	-33,99%	2.433.663	-2318,41%	2.497.353	2,62%	5.153.763	106,37%
Resultado Nominal	-	-	0,00%	-	0,00%	2.591.737	0,00%	2.750.572	0,00%	5.496.821	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	0,00%	3.027.968	0,00%	2.449.812	0,00%	1.902.767	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	0,00%	(9.517.677)	0,00%	(10.509.839)	0,00%	(11.886.173)	0,00%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Abr/2022. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
IPCA	4,52%	10,06%	6,50%	3,30%	3,00%	3,00%
Multiplicador (Preços médios de Abr/2022)	1,150	1,101	1,000	1,033	1,064	1,096
PIB MUNICIPAL (SEF/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	68,75%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Valores Projetados em R$ Milhares	R$ 806.489.757	R$ 846.814.244	R$ 889.154.957	R$ 933.612.705	R$ 980.293.340	R$ 1.029.308.007

SEF Cuiabá-MT **ANEXO II - METAS FISCAIS**

VALORES CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1 - Receitas Primárias	45.151.150	45.432.800	57.284.740	84.948.840	83.727.481	84.062.750
2 - Despesas Primárias	45.349.650	45.583.800	57.394.442	82.434.866	81.070.323	78.414.692
3 - Resultado Primário (1 - 2)	**(198.500)**	**(151.000)**	**(109.703)**	**2.513.974**	**2.657.158**	**5.648.058**
4 - Juros Líquidos	**1.849.070**	**127.101**	**178.500**	**151.000**	**156.000**	**159.000**
Receitas de Aplicação Financeira	1.849.070	95.021	178.500	151.000	156.000	159.000
Alienação de Bens	-	32.080	20.000	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
5 - Resultado Nominal (3 + 4)	**1.650.570**	**-**	**68.797**	**2.664.974**	**-**	**-**

SEF Cuiabá-MT

ANEXO II - METAS FISCAIS

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) **Valores em R$ 1,00**

PATRIMONIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	32.920.854	100,0%	29.930.777	100,0%	26.758.553	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	**32.920.854**	**100,0%**	**29.930.777**	**100,0%**	**26.758.553**	**100,0%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio	4.762.321	100%	3.108.572	100%	3.384.638	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	**4.762.321**	**100%**	**3.108.572**	**100%**	**3.384.638**	**100%**

FONTE: Balanço Patrimonial 2019-2021.

CONTAP **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) **Valores em R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	-	-	-

NOTA 1 : Não houveram recursos de alienação para serem aplicados no exercício 2023, fato que motivou o anexo sem informações de valores.

CONTAP **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LDO 2023

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a **Valores em R$ 1,00**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	1.129.493	1.488.503	1.823.149
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	13.164		
Receita Patrimonial	30.390		
Outras Receitas Correntes		33.186	7.219
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	2.114.104	2.202.993	1.936.530
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**3.287.151**	**3.724.682**	**3.766.898**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	145.467		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	973.109	1.298.213	1.277.522
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	14.580		
Demais Despesas Previdenciárias		10.794	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**1.133.156**	**1.309.007**	**1.277.522**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	**2.153.995**	**2.415.675**	**2.489.376**
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	**23.738.871**	**27.495.465**	**29.592.979**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

CONTAP **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ - PREVI-PORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LDO 2023

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANO	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019	-	-	-	27.497.593,29
2020	5.342.320,89	1.077.513,60	4.264.807,29	31.762.400,58
2021	5.536.301,19	1.298.935,10	4.237.366,09	35.999.766,67
2022	5.768.489,10	1.391.603,20	4.376.885,90	40.376.652,57
2023	6.020.726,34	1.443.282,48	4.577.443,86	44.954.096,43
2024	6.282.296,85	1.499.329,60	4.782.967,25	49.737.063,68
2025	6.694.089,35	1.692.309,73	5.001.779,62	54.738.843,30
2026	6.975.895,03	1.759.894,04	5.216.000,99	59.954.844,29
2027	7.189.340,42	2.154.732,64	5.034.607,78	64.989.452,07
2028	7.412.793,11	2.356.812,92	5.055.980,19	70.045.432,26
2029	7.661.984,09	2.508.551,48	5.153.432,61	75.198.864,87
2030	7.981.249,61	3.563.958,09	4.417.291,52	79.616.156,39
2031	8.161.302,42	3.824.441,62	4.336.860,80	83.953.017,19
2032	8.325.598,00	4.249.975,46	4.075.622,54	88.028.639,73
2033	8.412.142,73	4.834.260,32	3.577.882,41	91.606.522,14
2034	8.492.136,60	5.355.209,48	3.136.927,12	94.743.449,26
2035	8.700.183,70	6.279.579,57	2.420.604,13	97.164.053,39
2036	8.725.303,48	6.733.367,29	1.991.936,19	99.155.989,58
2037	8.495.638,71	7.729.247,01	766.391,70	99.922.381,28
2038	8.233.361,73	8.689.585,98	(456.224,25)	99.466.157,03
2039	8.030.097,86	9.236.219,84	(1.206.121,98)	98.260.035,05
2040	8.229.515,60	9.356.814,39	(1.127.298,79)	97.132.736,26
2041	8.090.924,99	9.620.731,26	(1.529.806,27)	95.602.929,99
2042	7.847.748,45	10.070.957,31	(2.223.208,86)	93.379.721,13
2043	7.430.358,48	10.918.090,47	(3.487.731,99)	89.891.989,14
2044	6.971.168,61	11.687.111,55	(4.715.942,94)	85.176.046,20
2045	6.484.485,57	12.055.801,29	(5.571.315,72)	79.604.730,48
2046	5.998.630,60	12.407.118,12	(6.408.487,52)	73.196.242,96
2047	5.581.614,83	12.428.424,61	(6.846.809,78)	66.349.433,18
2048	5.128.549,60	12.695.211,20	(7.566.661,60)	58.782.771,58
2049	4.722.846,83	12.553.260,09	(7.830.413,26)	50.952.358,32
2050	3.541.233,65	12.397.206,68	(8.855.973,03)	42.096.385,29
2051	3.062.470,06	12.207.216,41	(9.144.746,35)	32.951.638,94
2052	2.567.911,69	11.999.052,69	(9.431.141,00)	23.520.497,94
2053	2.057.674,42	11.771.640,88	(9.713.966,46)	13.806.531,48
2054	1.531.937,04	11.524.690,93	(9.992.753,89)	3.813.777,59
2055	207.088,12	11.258.286,96	(11.051.198,84)	(7.237.421,25)
2056	-	10.983.565,64	(10.983.565,64)	(18.220.986,89)
2057	-	10.669.103,48	(10.669.103,48)	(28.890.090,37)
2058	-	10.358.801,27	(10.358.801,27)	(39.248.891,64)
2059	-	10.004.415,97	(10.004.415,97)	(49.253.307,61)
2060	-	9.631.849,77	(9.631.849,77)	(58.885.157,38)
2061	-	9.241.527,87	(9.241.527,87)	(68.126.685,25)
2062	-	8.833.372,76	(8.833.372,76)	(76.960.058,01)
2063	-	8.408.199,83	(8.408.199,83)	(85.368.257,84)

CONTAP

ANEXO II - METAS FISCAIS

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANO	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019	-	-	-	27.497.593,29
2020	5.342.320,89	1.077.513,60	4.264.807,29	31.762.400,58
2021	5.536.301,19	1.298.935,10	4.237.366,09	35.999.766,67
2064	-	7.971.032,54	(7.971.032,54)	(93.339.290,38)
2065	-	7.524.588,76	(7.524.588,76)	(100.863.879,14)
2066	-	7.071.927,16	(7.071.927,16)	(107.935.806,30)
2067	-	6.615.524,86	(6.615.524,86)	(114.551.331,16)
2068	-	6.158.118,50	(6.158.118,50)	(120.709.449,66)
2069	-	5.702.423,44	(5.702.423,44)	(126.411.873,10)
2070	-	5.251.123,85	(5.251.123,85)	(131.662.996,95)
2071	-	4.807.156,26	(4.807.156,26)	(136.470.153,21)
2072	-	4.372.829,33	(4.372.829,33)	(140.842.982,54)
2073	-	3.950.642,64	(3.950.642,64)	(144.793.625,18)
2074	-	3.543.001,20	(3.543.001,20)	(148.336.626,38)
2075	-	3.152.197,09	(3.152.197,09)	(151.488.823,47)
2076	-	2.780.683,22	(2.780.683,22)	(154.269.506,69)
2077	-	2.430.217,93	(2.430.217,93)	(156.699.724,62)
2078	-	2.102.660,73	(2.102.660,73)	(158.802.385,35)
2079	-	1.799.694,15	(1.799.694,15)	(160.602.079,50)
2080	-	1.522.803,75	(1.522.803,75)	(162.124.883,25)
2081	-	1.273.540,07	(1.273.540,07)	(163.398.423,32)
2082	-	1.052.679,44	(1.052.679,44)	(164.451.102,76)
2083	-	860.963,54	(860.963,54)	(165.312.066,30)
2084	-	699.052,96	(699.052,96)	(166.011.119,26)
2085	-	566.092,16	(566.092,16)	(166.577.211,42)
2086	-	463.689,16	(463.689,16)	(167.040.900,58)
2087	-	388.553,59	(388.553,59)	(167.429.454,17)
2088	-	340.488,63	(340.488,63)	(167.769.942,80)
2089	-	313.685,04	(313.685,04)	(168.083.627,84)
2090	-	304.128,40	(304.128,40)	(168.387.756,24)
2091	-	301.470,87	(301.470,87)	(168.689.227,11)
2092	-	301.224,85	(301.224,85)	(168.990.451,96)
2093	-	300.029,43	(300.029,43)	(169.290.481,39)
2094	-	299.846,55	(299.846,55)	(169.590.327,94)
2095	-	299.663,78	(299.663,78)	(169.889.991,72)

Fonte: Calculo Atuarial. 2021

CONTAP

ANEXO II - METAS FISCAIS

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **Valores em R$ 1,00**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	**IPTU -** Art. 37 - São isentos do imposto: § 1° - Os contribuintes que sejam aposentados e pensionistas que detenha um único imóvel exclusivamente como moradia e que a renda seja tão somente oriunda da pensão ou aposentadoria e esta não ultrapasse à 3 (três) salários mínimos.	(1.000)	(1.000)	(1.000)	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU	Isenção	**IPTU -** Desconto Concedido pelo pagamento a vista em parcela única.	(4.681)	(4.852)	(5.027)	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL		**TOTAL**	**(5.681)**	**(5.852)**	**(6.027)**	

FONTE: Depto Tributação

SEF - CUIABÁ **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **Valores em R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	2.270.781
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(305.115)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.965.666**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.965.666**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**1.965.666**

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

TERCEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra-MT, 15 de Julho de 2022. Joyce Keilly Gonçalves Chefe do Depto de Licitações e Contratos em substituição.

FORNECEDOR: **GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
351	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	UN	3200	NATULAB	2,51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **03 de Agosto de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE VALA E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM RECAPEAMENTO UTILIZANDO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA RUA CELSO ROSA LIMA (26) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 18 de Julho de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 15 de Julho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº141/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº141/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: PLACA CHAPA INOX GRAVADO BAIXO RELEVO MEDINDO 70X60CM., através da empresa D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 13.278.238/0001-25, na importância de R$ 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 15 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 226, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 226, DE 14 DE JULHO DE 2022.

CONSTITUÍ O FÓRUM PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO memorando nº 8184 de 14 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, instância democrática para consulta pública a ser realizada pelo Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º O Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher tem o caráter de Consulta Pública às cidadãs e cidadãos tangaraenses para elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra, em ambiente virtual.

Parágrafo Único: O acesso ao Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher será através do seguinte endereço eletrônico: https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

Art. 3º Fica criado Grupo de Trabalho que atuará na construção do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra, a ser constituído de acordo com Artigo 4º.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

1. Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres
2. Secretaria Municipal de Administração
3. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
4. Secretaria Municipal de Assistência Social
5. Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
7. Secretaria Municipal de Educação
8. Secretaria Municipal de Esportes
9. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
11. Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º O Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 5.424, de 23 de fevereiro de 2021, tornará público Edital de Convocação de Consulta Pública, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TERMO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO - TERMO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM FORMATO *BIM*(B*UILDING INFORMATION MODELING*), QUE SERÃO UTILIZADOS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, c**onforme descrição dos serviços constantes no **item 7.1 do Termo de Referência (Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 14.04.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 15.07.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA CONFORME SEGUE:

ITEM	CLASSIF. /SORTEIO	DESCRIÇÃO	PESSOA FÍSICA / EMPRESA
17	**4º**	Elaboração de Projeto de Infraestrutura Urbana e Rural para Implantação/duplicação (incluindo topografia, geologia, hidrologia, geotecnia, Galerias, Drenagem, Pavimentação, Sinalização de Trânsito,	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA - CNPJ Nº 32.587.961/0001-30.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº143/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº143/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS., através da empresa OLITUR TURISMO EIRELI – O DA SILVA CEBALHO TURISMO, inscrita no CNPJ sob n.º 11.085.771/0001-45, na importância de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 15 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 068 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 068/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 19/07/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
73	1055	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	13265644-SSP-MT	01/04/1978	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 19/07/2022 e 20/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

DECRETO N.º 227, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 227, DE **14** DE **JULHO** DE **2022.**

ALTERA O DECRETO Nº 171 DE 08 DE JUNHO DE 2022, NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 8.116/CONSELHOS/ 2022, emitido pela Coordenação dos Conselhos Municipais, datado de 14 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item I, III, IV e VI, do Artigo 1º do Decreto nº 171 de 08 de junho de 2022, passando a fazer parte da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** os seguintes representantes:

1-Representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

TITULAR: Tayse Mirella de Almeida Cardoso

CPF: 020.455.611-27

SUPLENTE: Aline Izabela Dalmagro **CPF**: 062.064.201-75

3-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE: Izadora Bauermeister Chiaramonte **CPF:** 030.849.211-05

4-Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: Andreia Cristina de Freitas **CPF:** 013.694.591-06

6-Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

TITULAR: Edson Quirino de Oliveira

CPF: 130.287.438-17

SUPLENTE: Cleide de Lourdes do Nascimento Oliveira **CPF:** 892.807. 921-72

Art. 2º Fica mantidoo período domandato de 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2023, previsto no Decreto nº 171 de 08 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze**dias do mês de julhodo ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº150/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº150/ COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 JANELAS DE CORRER 04 FOLHAS COM BATE FECHA COM INSTALAÇÃO., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 15 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 067-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
18	3372	ROSELI ROCHA BATISTA	2123195-8	20/07/1984	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 19/07//2022 e 20/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº151/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº151/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA DO SAMU PLACA RAK 3328, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 15 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PORTARIA/SAMAE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103374	RAMURIEL AUGUSTO BEZERRA STUCHI	22083243-SSP/ MT	29/04/1995	6	3	4	3	9	25	17	MA
		CLASSIFICADO									
103238	FERNANDA CARLA DE SOUZA SILVA	172503-SESP/MT 3/SESP/MT	03/12/1994	5	7	1	3	9	25	18	LP
		CLASSIFICADO									
111361	ROBSON INÁCIO DE JESUS	21240639/SSP/MT MT	10/09/1992	4	5	4	4	8	25	19	LP
		CLASSIFICADO									
103984	VINICYUS GABRIEL RIBEIRO	22234225/SSP/MT MT	23/04/1998	7	6	4	1	6	24	20	
		CLASSIFICADO									

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114116	MARIO ALVES DOS SANTOS	697662-93 -SSP/MT	20/03/1975	5	4	1	3	9	22	6	
		CLASSIFICADO									

2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; **b)** Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**; **c)** Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; **d)** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa; **e)** Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse; **f)** For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **17/08/2022 ás 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra

– MT, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois,** 46º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL - SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 990 DE 15 DE JUIHO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2022 de 07/04/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 011/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
103374	RAMURIEL AUGUSTO BEZERRA STUCHI	22083243-SSP/ MT	29/04/1995	6	3	4	3	9	25	17	MA
		CLASSIFICADO									
103238	FERNANDA CARLA DE SOUZA SILVA	172503-SESP/MT 3/SESP/MT	03/12/1994	5	7	1	3	9	25	18	LP
		CLASSIFICADO									
111361	ROBSON INÁCIO DE JESUS	21240639/SSP/MT MT	10/09/1992	4	5	4	4	8	25	19	LP
		CLASSIFICADO									
103984	VINICYUS GABRIEL RIBEIRO	22234225/SSP/MT MT	23/04/1998	7	6	4	1	6	24	20	
		CLASSIFICADO									

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114116	MARIO ALVES DOS SANTOS	697662-93 -SSP/MT	20/03/1075	5	4	1	3	9	22	6	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois,** 46º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL;

	9. Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.31; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado , Telefone: DECLARO para os devidos fins do Lei Complementarnº. 064/1990, alteradapela Lei 135/2010, queminha nomeação paraestecargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever asituação funcional .

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangaráda Serra/MT, _de de .

Nome Completo Fone:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública. **b.** ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. **b.** ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº145/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº145/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOSTESIM A 3% COM VASO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES)., através da empresa DENTAL TANGARÁ LTDA. EPP., inscrita no CNPJ sob n.º 04. 965.671/0001/48, na importância de R$ 8.599,00 (Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais). . O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 15 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº152/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº152/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA SPRINTER DO HOSPITAL PLACA QBP 6E42, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 15 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO PE 008/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referencia e Plano de Trabalho pertencente ao Convênio Federal nº 920787/2021/MAPA**,** nos termos abaixo:

1. Fica acrescido o item 1.3 do Edital e Retificado os Itens 7.4 e 8.1 do Termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2022, passando a ficar assim definido:

1.3. Será exigido o cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, para Aquisição de Veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

7.4O prazo de entrega dos produtos será de até 120 (CENTO E VINTE DIAS)dias contados da emissão da NAD(NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA) e,

8.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada realizar entrega DOS EQUIPAMENTOS no município de Terra Nova do Norte – MT em até 120 (CENTO E VINTE DIAS)no seguinte endereço : Avenida Cloves Felício Vetorato nº 101bairro Centro, Terra Nova do Norte MT CEP 78505-000- E-mail para esclarecer dúvidas: prefeituraterraova@yahoo.com.br

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 18/07/2022 até as 08h00min do dia 27/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h30min do dia 27/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia **28/07/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de Julho de 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2022

SÚMULA: “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.707/2022 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Senhor PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal: DECRETA Art. 1° - Inclui crédito adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que será destinado a Realização da Expoterra, conforme convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer para atender a seguinte dotação orçamentária

disposta no orçamento vigente: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico 06.001 – Depto de Agricultura e pecuária 06.001.20 - Agricultura 06.001.20.606– Extensão Rural 06.001.20.606.0002– Gestão e Planejamento das unidade Administrativas 06.001.20.606.0002.2.148- Apoio a Realização da Feira Expoterra 3390.39.00 (red 730) – f 1701.0000 - R$ 650.000,00 Art. 2º. Para fazer face ao Crédito autorizado, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos das Transferências de Convenio, firmados entre o município e a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 14 de julho de 2022. PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 004/2022), referente ao Processo de Licitação sob nº 047/2022, emitido em 28/06/2022, devidamente publicado, com abertura e julgamento na data de 15/07/2022, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma do Prédio do Centro de Múltiplo Uso da Assistência Social do Município de União do Sul-MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: **SIM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.884.260/0001-60, estabelecida à à Rua Doutor José Álvares Maciel, nº 151, Bairro Goiabeiras, cidade de Cuiabá/MT, com o valor global de R$ 321.187,11 (trezentos e vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e onze centavos),sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 15 de Julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 052/2022 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), visando Aquisição, junto a empresa especializada, de Instrumentos de Percussão e outros instrumentos e acessórios específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul – FAMUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 038/2022.

União do Sul – MT, 15 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 058/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo Nº 058/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Telhas Termo Acústica Galvalume, para uso das Secretarias da Administração Pública Municipal, Descritas no Anexo II do edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 15 de Julho de 2022.

Data de abertura/julgamento: 29 de Julho de 2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h as 17:00 Horas, no endereço acima, pelos fones 0xx 66 3540-1283 ou (66) 9 9292-3797, ou pelos E-mail: licitação.uniao@hotamail.com ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br

União do Sul/MT, 15 de Julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 052/2022 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e alteração posterior, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 052/2022 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), emitido em 04/07/2022, previsto para abertura e julgamento nesta data (15/07/2022), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição, junto a empresa especializada, de Instrumentos de Percussão e outros instrumentos e acessórios específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul – FAMUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 15 de Julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 15/2022**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedores as empresas ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA E ELETRONICOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.148.070/0001-85 e a empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 37.200.096/0001-41. Vale de São Domingos-MT, 15 de Julho de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale do São Domingos, CNPJ nº **04.215.993/0001-70**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO) para **Obra de Sistema de Tratamento de Esgoto na cidade de Castanheira-MT**.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 15-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor dos itens 4, 7, 8, 13, 16, 19, 20, 25, 29, 31, 34, 35, 42, 43, 46, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 88, 94, 98, 99, 107, 109, 118, 128, 133, 139, 141, 155, 157, 163, 164, 169, 175, 178, 185, 187, 190, 192, 193, 201, 202, 232, 233, 235, 240, 241, 243, 244 e 246 no valor global de R$ 136.812,04 a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA E ELETRONICOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.148.070/0001-85, vencedor dos itens 3, 6, 9, 10, 12, 18, 21, 24, 28, 30, 33, 38, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 71, 72, 76, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 138, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 153, 154, 156, 159, 162, 167, 168, 170, 171, 174, 177, 180, 181, 183, 186, 189, 195, 203, 210, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 236, 237 e 242 no valor global de R$ 294.921,32 e a empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 37.200.096/0001-41, vencedor dos itens 1, 2, 5, 11, 14, 15, 17, 22, 23, 26, 27, 32, 36, 39, 50, 79, 83, 100, 101, 113, 124, 125, 131, 137, 140, 146, 149, 151, 152, 158, 160, 172, 176, 179, 182, 184, 188, 191, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 215, 217 e 239 no valor global de R$ 108.223,09, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 15 de Julho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 062/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do cônjuge **VALMIR DIAS DA SILVA**, em decorrência do falecimento da servidora **JOACY MARIA DE FREITAS SILVA."***

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.33037P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, I, art. 16, I, art. 18, V, c/c, 6. Art. 20, §1º II e §2º, e art. 88da mesma Lei Complementar n.º 4. 649/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência de Várzea Grande;, c/c a Lei Municipal n.º 4.719/2021, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, ao Sr. **VALMIR DIAS DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 08005923 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º 544.660.751-15, em decorrência do falecimento da Sra. **JOACY MARIA DE FREITAS SILVA**, servidora municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Estatutário Permanente no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe 01, Nível 01, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **29/09/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 206/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.499.939/0001-76**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 91/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 792144/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150/015001001/01190. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,que designa neste ato, na função de Fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582.671-00, e Fiscal

Suplente, o servidor MIRO SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF n. 405. 546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 201/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, a Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.870.717/0001-08**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 97/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 792144/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150/015001001/01190. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,que designa neste ato, na função de Fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582.671-00, e Fiscal Suplente, o servidor MIRO SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF n. 405. 546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

Contratada

RESOLUÇÃO Nº.31/2022/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/ 2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº547/2022/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir o ConselheiroTutelar Titular**Jurandir Rodrigues Bento,**que requereuférias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de14 de julhode 2022 a12 de agosto de 2022:

BENEDITA LEITE DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT14 de julhode 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 196/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, Carlos Alberto Simões de Arruda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 4013/ 2014 de 20 de junho de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria nº 052/2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído os novos membros da Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização, para promoção e progressão dos profissionais das carreiras criadas pela Lei nº. 4013/ 2014, ficando composta pela seguinte ordem:

SERVIDOR	CARGO – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO DE TITULARIDADE DO PCCS
Hercules Thiago Batistela Sguarezi	Coordenador
Patricia Rafaelly De O. Giratto	Coordenador-Adjunto
Thalessa Ketlen de Souza Rufino	1ª Suplente
Wilhan Douglas dos Reis	2ª Suplente
Diony Marcislaine De Souza Dutra	3ª Suplente
Fabiane Dias da Silva	4º Suplente
Jesse Henrique Moi	5ª Suplente
Verônica dos Santos F. Ribeiro	6ª Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Julho de 2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 13 de julho de 2022.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Plano Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Várzea Grande/MT para o período de julho 2022 à dezembro 2024.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 13 de julhode 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 004/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. ***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*** Prefeito Municipal e do Sr. ***ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA***, Secretário Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) Sr.(a) ***DÉBORA LETHICIA DA SILVA REZENDE*****, RG:17549736 – SSP/MT,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL –PERFIL CONTADOR MUNICIPAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DÉBORA LETHICIA DA SILVA REZENDE

Compromissado (a)

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°0216/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
32217	MARIA DA PENHA RODRIGUES	ADES	ASA DE ARTE E CULTURA	01/08/22 A 30/08/22	**30**
EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
26819	LAZARO SILVEIRA LEDO	TSAE - TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/08/22 A 30/08/22	**30**
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82112	GILMAR BATISTA DE SOUZA	TSAE - TSM	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	01/08/22 A 30/08/22	**30**
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87213	RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	TAE	EMEB MAMED UNTAR	18/07/22 A 01/08/22	**15**
130689	PAULO MELCHIOR DA SILVA SOSTER	TSAE - TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	01/07/22 A 20/07/22	**20**
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82036	LILIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	11/07/22 A 15/07/22	**5**
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	TSAE - TN	SMECEL CENTRAL	15/07/22 A 15/07/22	**1**
130546	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	01/08/22 A 15/08/22	**15**
36380	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	01/08/22 A 15/08/22	**15**
138886	RIVALDO JOSE DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	01/08/22 A 30/08/22	**30**
87168	ROBSON FERREIRA DE AMORIM	TSAE - TSM	CMEI PROF. JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01/07/22 A 30/07/22	**30**
43465	SILVANA PAULA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/08/22 A 30/08/22	**30**
47315	WARTENCIL ANTONIO DE CAMPOS	TAE	EMEB PROF. MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	01/08/22 A 15/08/22	**15**
130690	WELLINGTON DE FIGUEIREDO SILVA	TSAE - TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/08/22 A 30/08/22	**30**
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130273	ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA	TAE	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	15/08/22 A 29/08/22	**15**
10589	DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	TAE	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	11/07/22 A 09/08/22	**30**
18593	GONÇALO MARTINHO DE ASSUNCAO	TSAE - TSM	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/08/22 A 30/08/22	**30**
20846	JACILDO ANTONIO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	15/07/22 A 13/08/22	**30**

21250	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSOR	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	02/08/22 A 16/08/22	**15**
24643	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTOS	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/08/22 A 30/08/22	**30**
31420	MARGARETE FERREIRA DE CAMPOS	TSAE - TSM	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	05/07/22 A 03/08/22	**30**
43745	SIMONI APARECIDA ROSA	TAE	CMEI CAETANO DA COSTA	01/08/22 A 30/08/22	**30**
130751	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	TDE - TDEE	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/08/22 A 30/08/22	**30**
130688	VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE - TSM	EMEB PROF.MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	01/08/22 A 30/08/22	**30**

Várzea Grande,15dejulho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 705/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 8216262/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **19/05/2022 a 19/05/2023**, a servidora **RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA**, Matrícula **135108**, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Psicóloga, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 02/2021/SGP/SAD.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6°, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **19/05/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 91, DE 14 DE JULHO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 164/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**VALDECIR PEREIRA,**Portador da Cédula de Identidade RG nº 11492099 SSP/MT, inscrita no CPF nº 902.524.231-87, matrícula nº 142529, residente na Avenida Alzira Santana, Quadra 8, casa 29, Várzea Grande,como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição a servidoraERICKA WALESKA DA CRUZ**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**164/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇAO PRIMÁRIA da SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **AM DE ABREU EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 18.523.063/0001-98, localizada na Rua Almirante Barroso, n. 376, Centro Sul, Várzea Grande/MT, 78.110-046. O contrato tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, exceto em sistema de condicionador de ar central, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a partir do dia **01/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO N° 274/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TOPÓGRAFO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	19366	MEIRE CARLA KONISKI	1933630-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ARQUITETO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
9	3212	CLEIDIANE BATISTA DA COSTA	2637676-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: CONTADOR MUNICIPAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
9	4956	DÉBORA LETHICIA DA SILVA REZENDE	17549736 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 298/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 059/2020, instaurado pela Portaria nº 033/CPSPAD/SAD/2021, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 14 de janeiro de 2021, cujo julgamento final se deu no dia 12 de julho de 2022;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidoraCRISTINA PATRICIA DE SOUZA DAMBROS, matricula nº 9446, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de abandono de cargo,tipificadas nos artigos 148da Lei Municipal nº 1.164/1991, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 90, DE 14 DE JULHO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 113/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA,**brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº26813017SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.517.741-38, residente na rua Avenida Historiador Rubens de Mendonça, ap 11 Ed. Vila Belha nº 652, Bairro Báu, Cuiabá/MT, Cep: 78008-000 como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidorSERGIO PEREIRA BARROS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**113/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIAADMINISTRATIVA – Gerência de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.328.534/0001-84, localizado na rua Duzentos n. 94, quadra 03, lote 01, Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP n. 78.075-648, cujo objeto é aquisição de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT. A partir do dia **13/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 13 de julho de 2022.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 220 de 27 de janeiro de 2002. O qual habilita, com pendencia, Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, MAC a Estados e Municípios;

Considerando a Nota Informativa Nº 67/2022 – CGAHD/DAHU/SAES/MS, Oriunda do Ministério da Saúde que trata sobre portaria GM/MS Nº 220 de 27 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a resolução nº 002/2022/CMS-VG e aprovar o processo de habilitação/credenciamento de 09 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 13 de julhode 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 003/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº690/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARIA APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	28.12.2018	06 ANOS 10 MESES 14 DIAS	40H	**B-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de julho de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ***MARCIA MIRA DOS SANTOS****,em decorrência do falecimento do ex-servidor* ***SÉRGIO DE ANDRADE GUIMARÃES****."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.33120P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar nº 1.694/2021; cumulado com os artigos 7º, I; 16, II; 18, V, c; e 20, §1º, I e §2º da Lei mesma Lei; cumulado com Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajustou o salário dos médicos, vigente à época do falecimento do servidor que se deu em **23/04/2021**.**Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte a Sra. **MARCIA MIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3548665-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 873.842.

801-68, em decorrência do falecimento do Sr. **SÉRGIO DE ANDRADE GUIMARÃES**, ex-servidor municipal, aposentado por Invalidez no cargo de Médico Anestesista, Classe A, Nível 10, 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **10/02/2022**, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do cônjuge **ADELIR FASSIONI**, em decorrência do falecimento da servidora **TÂNIA APARECIDA CRISPIM FASSIONI**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.33179P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, I, 16, I, 18 e 20, todos da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar 4.694/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais da Lei Municipal Complementar n.º 3.797/2012, reajustando o salário dos profissionais da educação, resolve, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, ao Sr. **ADELIR FASSIONI**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 0468043-0 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 411.793.741-34, em decorrência do falecimento da Sra. **TÂNIA APARECIDA CRISPIM FASSIONI**, servidora municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **20/05/2022**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de junho de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº709/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	30.08.2002	30H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.07.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11julho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 297/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do 818688/2022.

Considerando a decisão do recurso administrativo processo n° 030/2022;

RESOLVE:

REINTEGRAR, a servidora **MARIA AMÉLIA PAULA DE ALMEIDA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Enfermagem (a), lotá-la na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 35 da Lei Complementar no 1.164 de 20 de novembro de 1991.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 736986/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Prefeitura Municipal de Acorizal - MT**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/07/2022 a 01/07/2023**, a servidora **KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES**, Matrícula **82158**, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Acorizal - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2021/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/07/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de juLho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. ***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*** Prefeito Municipal e do Sr. ***ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA***, Secretário Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) Sr.(a)**MEIRE CARLA KONISKI, RG: 1933630-6 SSP/MT,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL –PERFILTOPÓGRAFO - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MEIRE CARLA KONISKI

Compromissado (a)

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. ***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*** Prefeito Municipal e do Sr. ***ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA***, Secretário Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) Sr.(a) ***CLEIDIANE BATISTA DA COSTA*****, RG:2637676-8 – SSP/MT,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL –PERFIL ARQUITETA– 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CLEIDIANE BATISTA DA COSTA

Compromissado (a)

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 950688

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diesel S-500 para atender a secretaria de viação e obras publicas.

REALIZAÇÃO: 28/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 15 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 029/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 029/2022

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 029/2022 inicialmente pactuado através do Processo Licitatório nº 055/2022 na modalidade de Adesão 003/2022 por igual período . Cuja vigência será de **15/07/2022** à **11/11/2022**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Julho de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA - 09.179.444/0001-00-90 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Etanol R$ 5,57 10,40% R$ 4,99

2. Gasolina comum R$ 7,49 6,66% R$ 6,99

3. Óleo diesel S500 R$ 7,74 1,28% R$ 7,64

4. Óleo diesel S10 R$ 7,84 1,26% R$ 7,74

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Julho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 947019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico n° 073/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Diesel S-500 para atender a secretaria Municipal de viação e obras Publicas, a empresa foi desclassificada porque não anexou a declaração do anexo 6 ficando o procedimento fracassado.

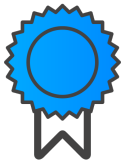
Vila Rica – MT, 15 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 17 22:32:37 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)